



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 45/2016

Maceió, 27 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

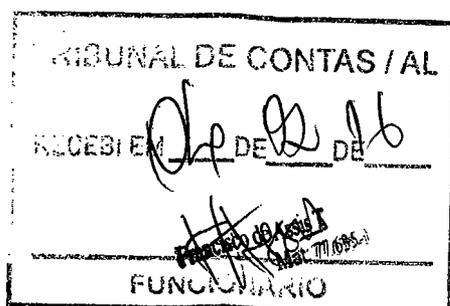
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro a Ata de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem como objeto **Lote 01: aquisição de 1.000.000 kg de policloreto de alumínio, (PAC8 cloreto de polialumínio)**

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 08 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo '11378/2015 – C.I.Nº 63/2015, fls. 01 a 127.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





PE SRP 04/15



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: **01**

63/2015

P. 11378/2015

Origem :

SUPTRA

Destino :

GEDOP

Data de emissão:

03/09/2015

Senhor Gerente,

Solicitamos de V.Sa. empenho para a realização de um PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS do seguinte produto para tratamento da água para diversas estações de tratamento da Casal.

LOTE 1 - 1.000.000 Kg de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8, CLORETO DE POLIALUMÍNIO)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Policloreto de Alumínio (PAC8, Cloreto de Polialumínio)

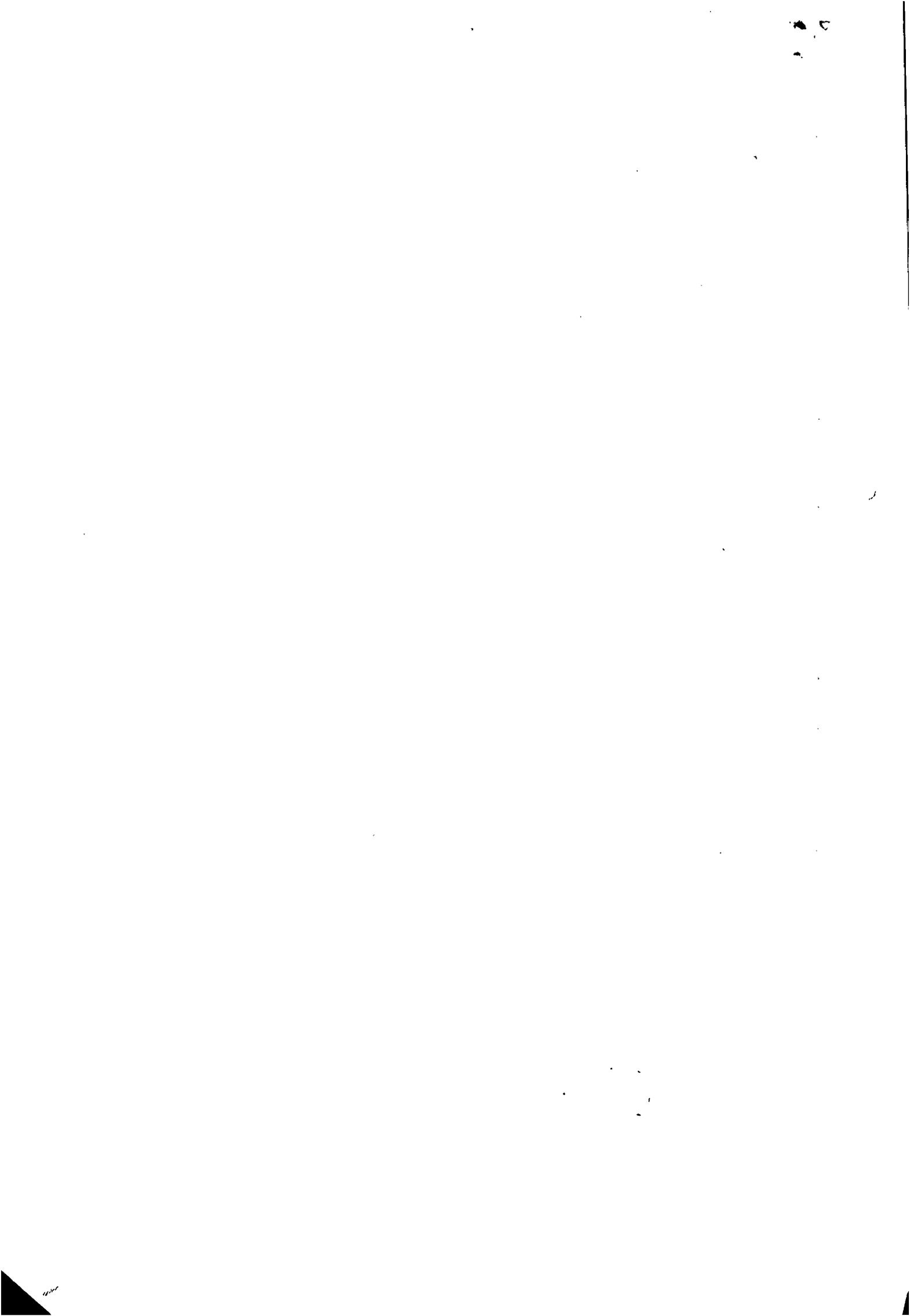
- ✓ Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 50 ppm
- ✓ Estado Físico: líquido
- ✓ Teor Mínimo de Alumina (Al_2O_3): 9,0 %
- ✓ Densidade mínima de 1,13 g/cm³
- ✓ Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes - ETA Pratagy em Maceió-AL ou no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL.
- ✓ Demais exigências conforme Termo de Referência.

Entendemos que no momento não é necessária uma Solicitação de Compras porque o pedido é para REGISTRO DE PREÇOS.

Seguem anexos Termo de Referência Técnica para realização do Pregão solicitado e pesquisa de mercado.

Atenciosamente,

Eng. Franklin  Freitas Monte Bispo
Sup. de Produção e Tratamento de Água
GEDOP / SUCOP CASAL



Marechal Deodoro (AL), 01 de Setembro de 2015.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)
 A/C.: Sr. Franklin Bispo – Engenheiro Químico.

Prezados Senhores,

Segue abaixo nossas condições de fornecimento de 1.000 Toneladas do policloreto de alumínio, Marca Aluclor SBP C8 para sua análise:

PRODUTO	PREÇO/TON	PRAZO DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	FRETE
ALUCLOR SBP C8	R\$ 1.100,00	30 D/D	Até 03 dias úteis após confirmação do pedido	CIF

Valor Global da Proposta: R\$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais)

ESPECIFICAÇÃO:

- Teor mínimo de Alumina de 9%;
- Densidade Mínima de 1,13 g/cm³;
- Atendendo aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem máxima de interesse: 50 ppm;
- Para entrega em Maceio-AL, Rio Largo-AL e Palmeira dos Índios-AL;

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Impostos:

- **PIS / COFINS / ICMS (17%):** Inclusos
- **IPI a incluir:** Isento

*** Frete:**

- CIF – Entrega no cliente na cidade/estado: Conforme solicitado
 FOB – Retira na fábrica Reluz Nordeste em Alagoas.
 CFR – entrega feita até a transportadora _____ localizada na cidade/estado: _____/_____.

Faturamento será feito pela:

Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda
 CNPJ nº 05.862.270/0001-25

Rod. Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12 – Via 08 – S/N - Marechal Deodoro-AL

Prazo de Entrega: 3 dias após confirmação da disponibilidade do produto e transporte(Cif).

Pagamento: 30 ddl dias após o faturamento **Validade da Proposta:** 30 dias.

Agradecemos e estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Washington Falcão

Gerente de Vendas N/NE

Tel. +55 81 3543 7119

Cel. + 55 81 9503 1516

washington.falcao@produquimica.com.br

RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ. 05.862.270/0001-25

Rod. Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12, via 08, s/nº, Distrito Industrial, Marechal Deodoro/AL – CEP 57160-000

Fone: (82) 2123-5950 / Fax: (82) 2123-5974



	ORÇAMENTO/COTAÇÃO PARA CLIENTE
---	--------------------------------

RGCM-002

Revisão: 00

Atualização: 05/03/2015

Página: 1 de 1

Itapissuma, 31 de agosto 2015.

À
CASAL – Cia de Saneamento de Alagoas

Att.: Sr. Franklin Freitas Monte Bispo
Eng. Químico - Supervisor da SUPTRA

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	PRODUTO	QUANT	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Policloreto de Alumínio (PAC, Cloreto de Polialumínio) *Teor mínimo de Alumina de 9% *Densidade Mínima de 1,13 g/cm ³ *Atendendo aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem máxima de interesse: 100 ppm	1.000.000	kg	R\$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos)	R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta reais).
Valor Total - R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta reais).					

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.**Frete:** CIF**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias, após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura em duas vias devidamente atestada pela CASAL.**Local de entrega:** O local de entrega do material será na ETA Rio Largo e Palmeira dos Índios-AL

Atenciosamente,

Isabel Miranda de Araújo

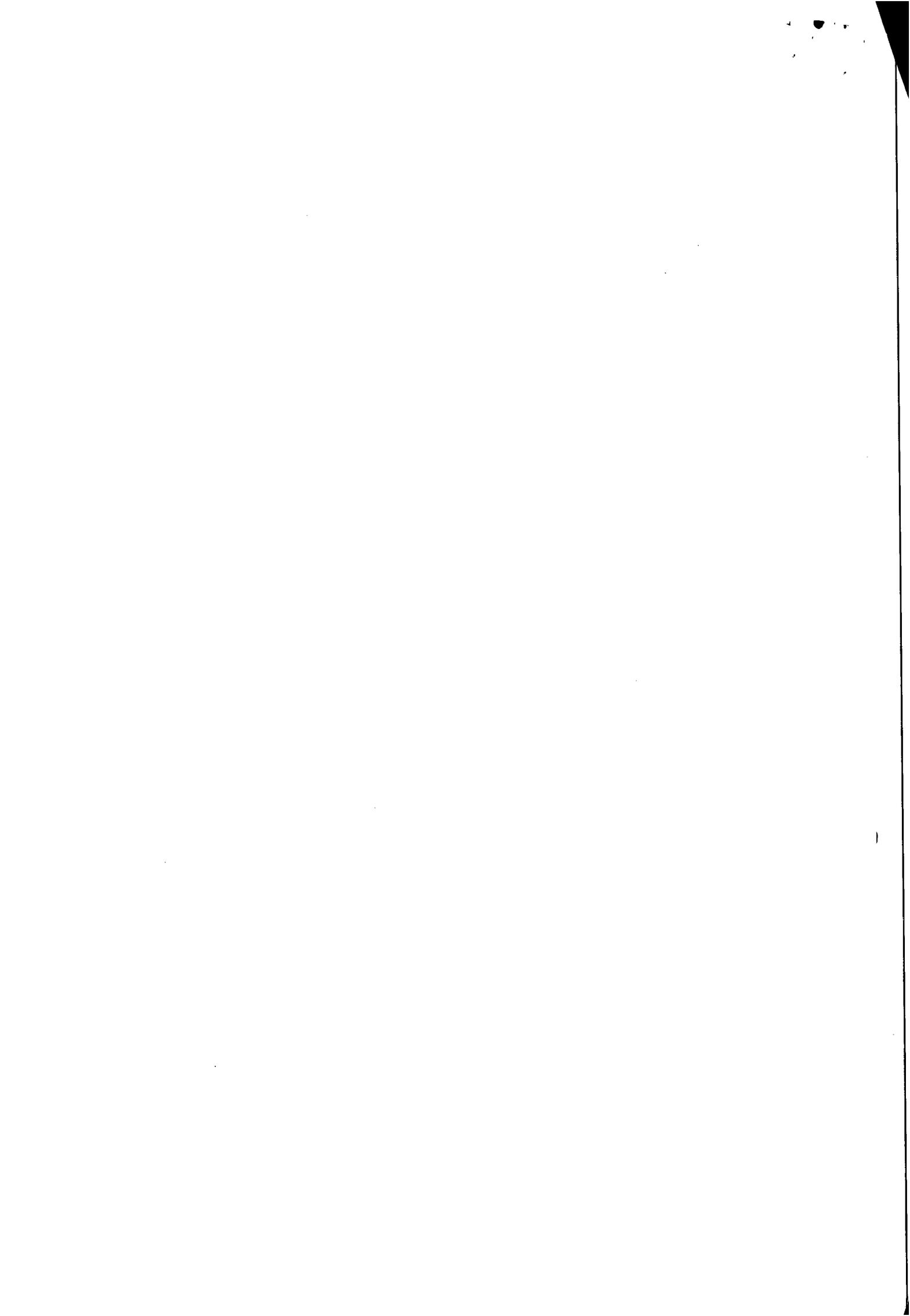
Isabel Miranda de Araújo

Sabará Químicos Ingredientes | Grupo Sabará

Comercial

TEL: +55 (81) 3543-7908

CEL: +55 (11) 99279-9857





QUIMITRAT – CONSTRUÇÕES e MONTAGENS LTDA

Prop.: 002/2015

Natal, 2 de setembro de 2015

A

CASAL

Att. Eng.: Franklin Freitas Monte Bispo

Ref.: Proposta de preços.

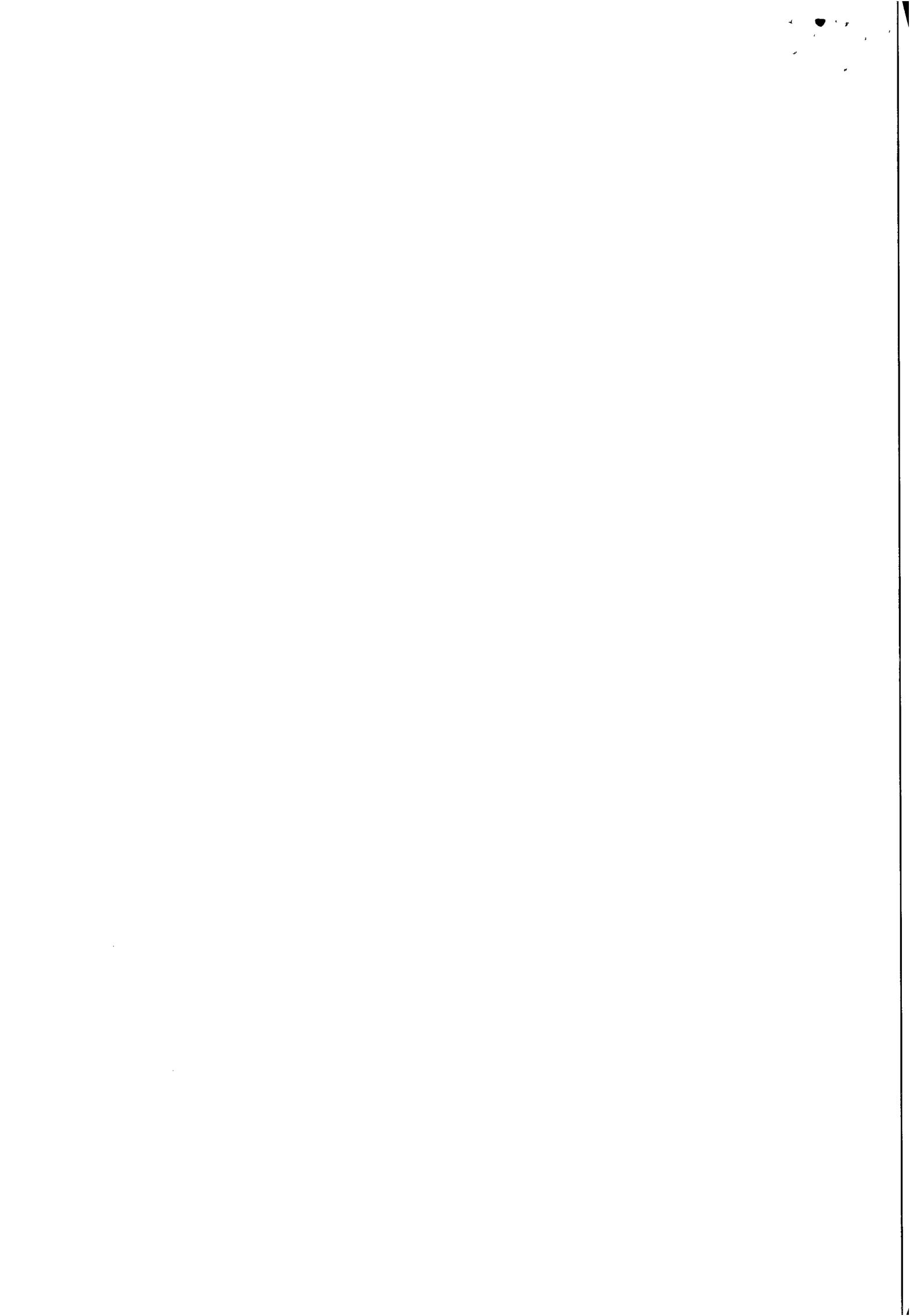
Prezados senhores:

Atendendo solicitação, apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos solicitados.

Sds,

Marco Aurelio Ferreira de Lima.
Tec em Saneamento.

QUIMITRAT – Construções e Montagens Ltda
Rua Iliria Tavares Galvão 48, Apto 302
Tirol – Natal/RN
CEP: 59.022-460
CNPJ: 20.098.151/0001-20 - Insc. Municipal :2140226
Fone: (84) 99196- 9744
Email: quimitrat@yahoo.com.br





CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNIT	SUB TOTAL
1.0	Pac, Alumina mínima 9%. CIF Maceio, Rio Largo e Palmeira dos Indios/AL	TON	1.000	1.200.000,00	1.200.000,00
				TOTAL	1.200.000,00

PRAZO DE VALIDADE: Será de 10 (dez) dias corridos a contar desta.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DDD

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Importa a presente proposta em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

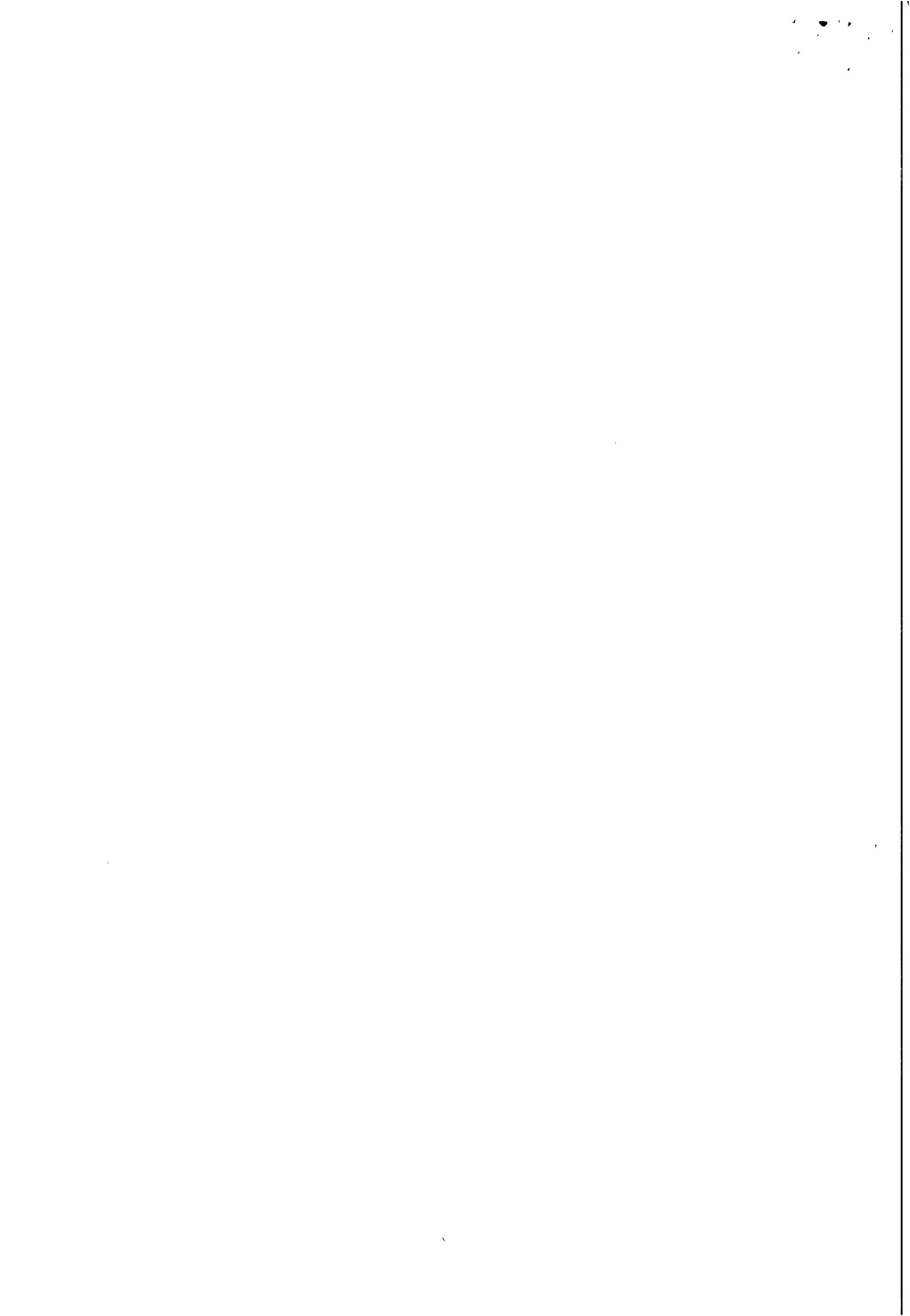
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
15 (quinze) após emissão da Nota fiscal

Desde já nos colocamos a disposição de V. Senhorias para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Marco Aurelio Ferreira de Lima.
Técnico em Saneamento
CREA.: 211213521-0

QUIMITRAT – Construções e Montagens Ltda
Rua Iliria Tavares Galvão 48, Apto 302
Tirol – Natal/RN
CEP: 59.022-460
CNPJ: 20.098.151/0001-20 - Insc. Municipal :2140226
Fone: (84) 99196-9744
Email: quimitrat@yahoo.com.br





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO

OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de **Policloreto de Alumínio**, para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Policloreto de Alumínio, PAC8, Cloreto de PoliAlumínio</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 50 ppm• Estado Físico: Líquido• Cor: Amarelo Claro• Aparência: Límpido• Teor Mínimo de 9,0% em Al_2O_3• Densidade mínima de 1,13 g/cm³ a 25 °C	NE	Kg	1.000.000

1.1. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

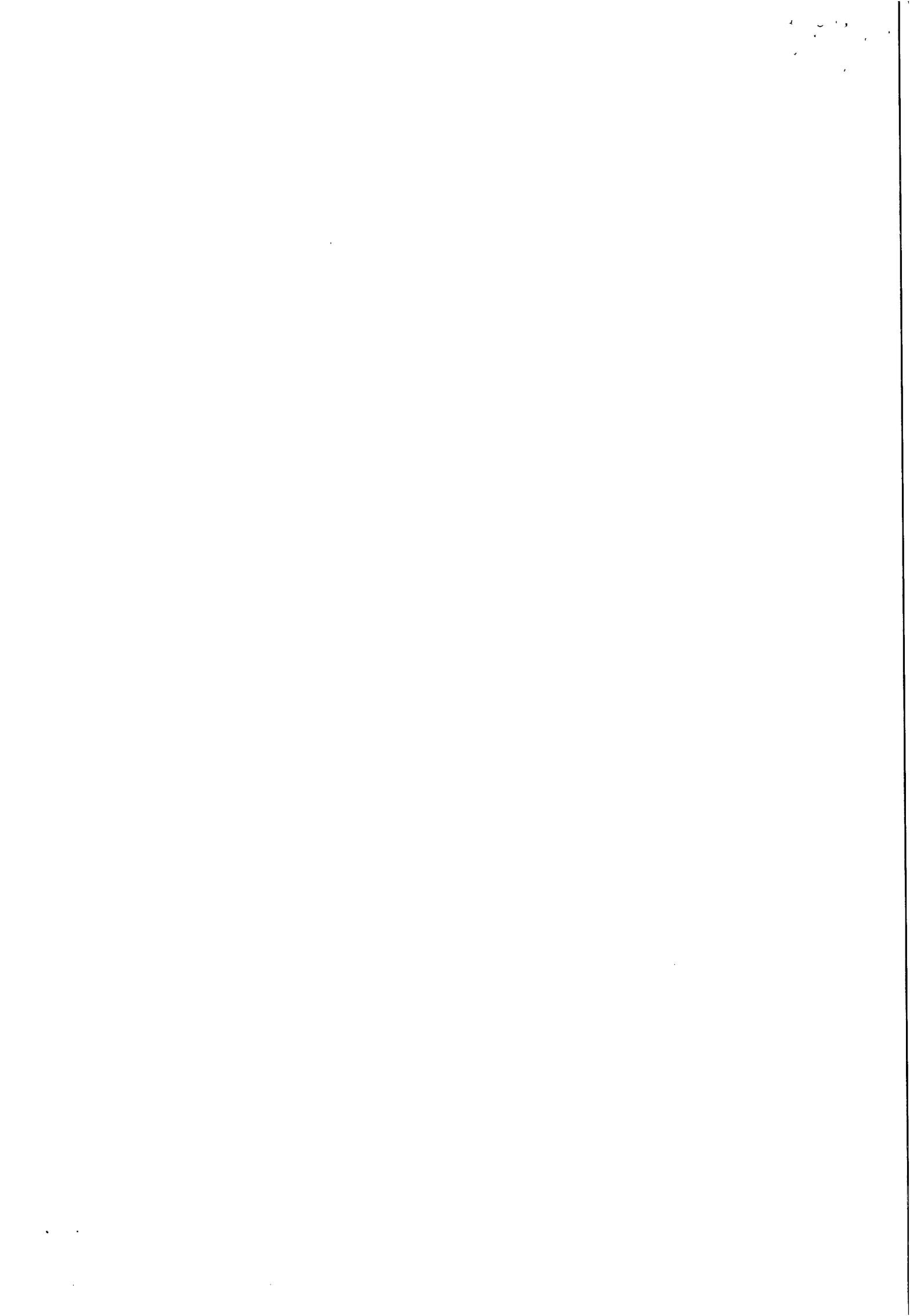
1.2. O referido produto químico deve ter prazo de validade mínimo de 6 meses.

1.3. O vencedor, caso seja contratado, deverá Fornecer em regime de comodato um reservatório estacionário específico para PAC com capacidade para 20.000 litros do produto a ser instalado na ETA Pratagy em Maceió-AL;

1.4. O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

1.5. Os veículos responsáveis pelo transporte do produto deverão possuir instrumento (bomba, por exemplo) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da Casal sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma.

1.6. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.



1.7. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.8. Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- f) Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Estações de Tratamento de Água da Casal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

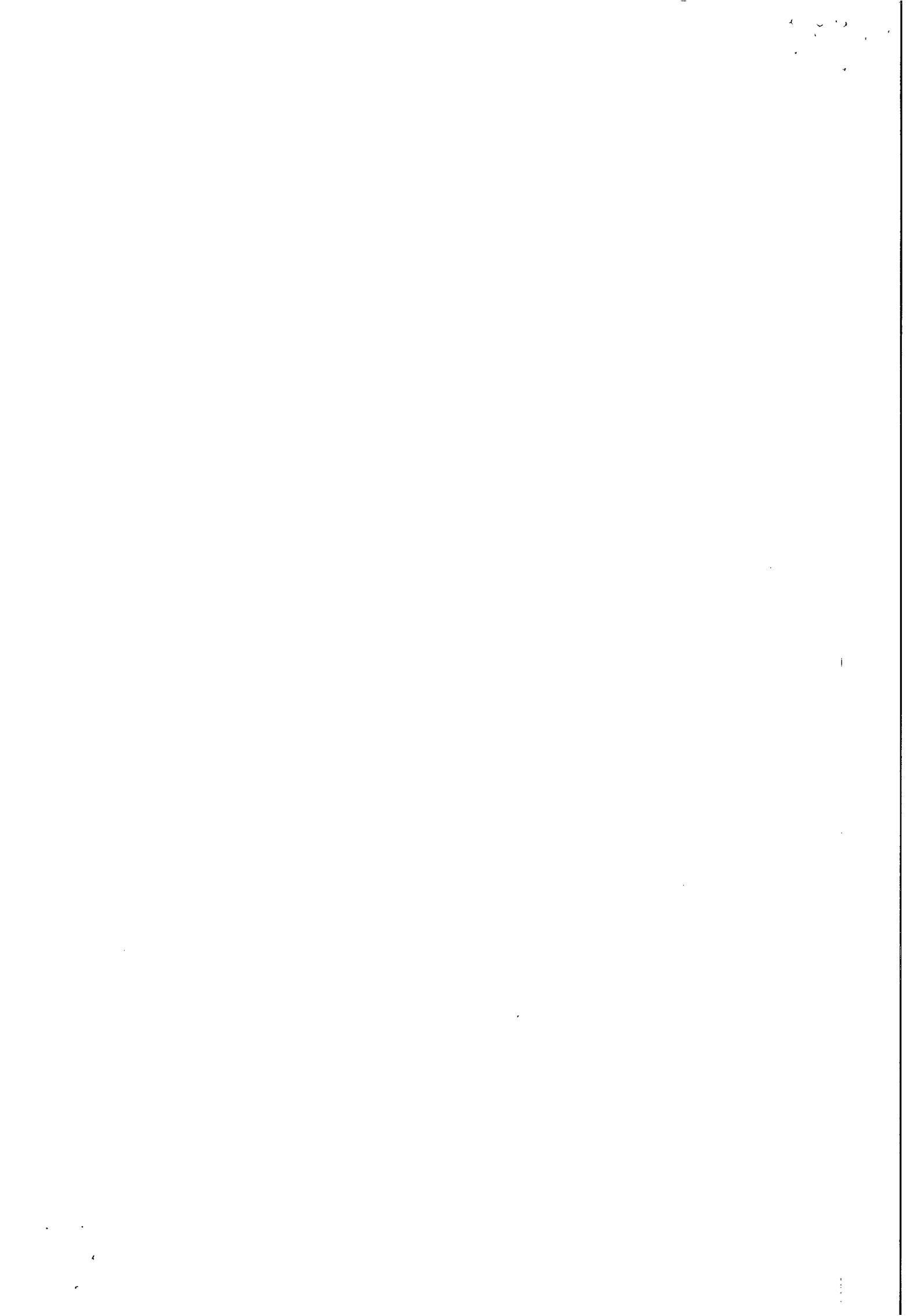
4.1. O prazo do contrato será de 12 meses;

4.2. O fornecimento será efetuado por compra fracionada, ao longo desses 12 meses, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do envio do pedido.

4.3. O material deverá ser entregue a critério da Casal nas seguintes localidades: Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratygy, em Maceió-AL, rua Paulo Roberto Farias, s/n, Antares; no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL; Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL de segunda a sexta-feira no horário de 8 as 11 e de 14 as 17 horas

5. AValiação DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).



5.2. O custo estimado foi apurado a partir de propostas de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Após esse período os preços contratuais serão reajustados, de acordo com o Índice econômico IPCA.

No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

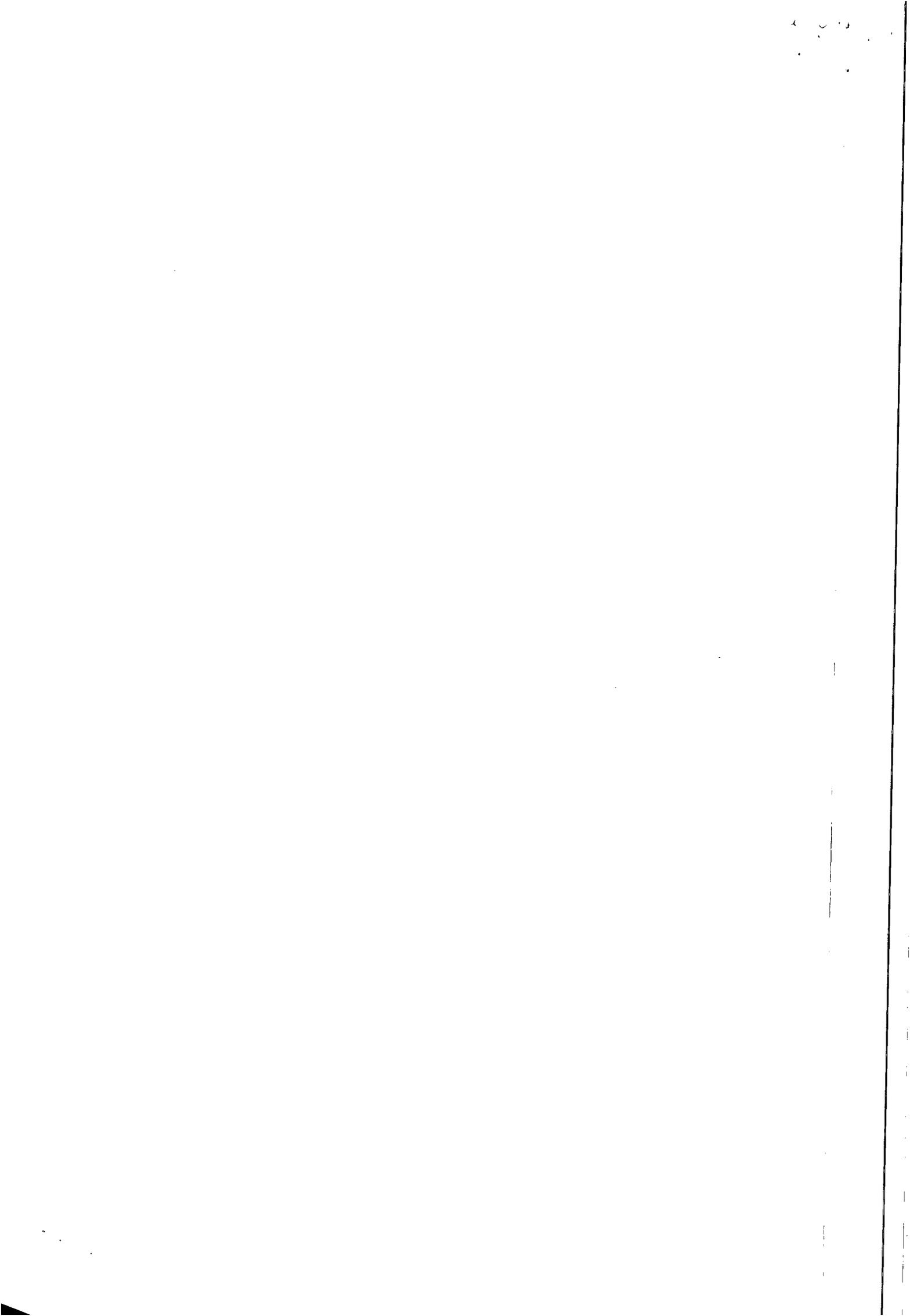
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

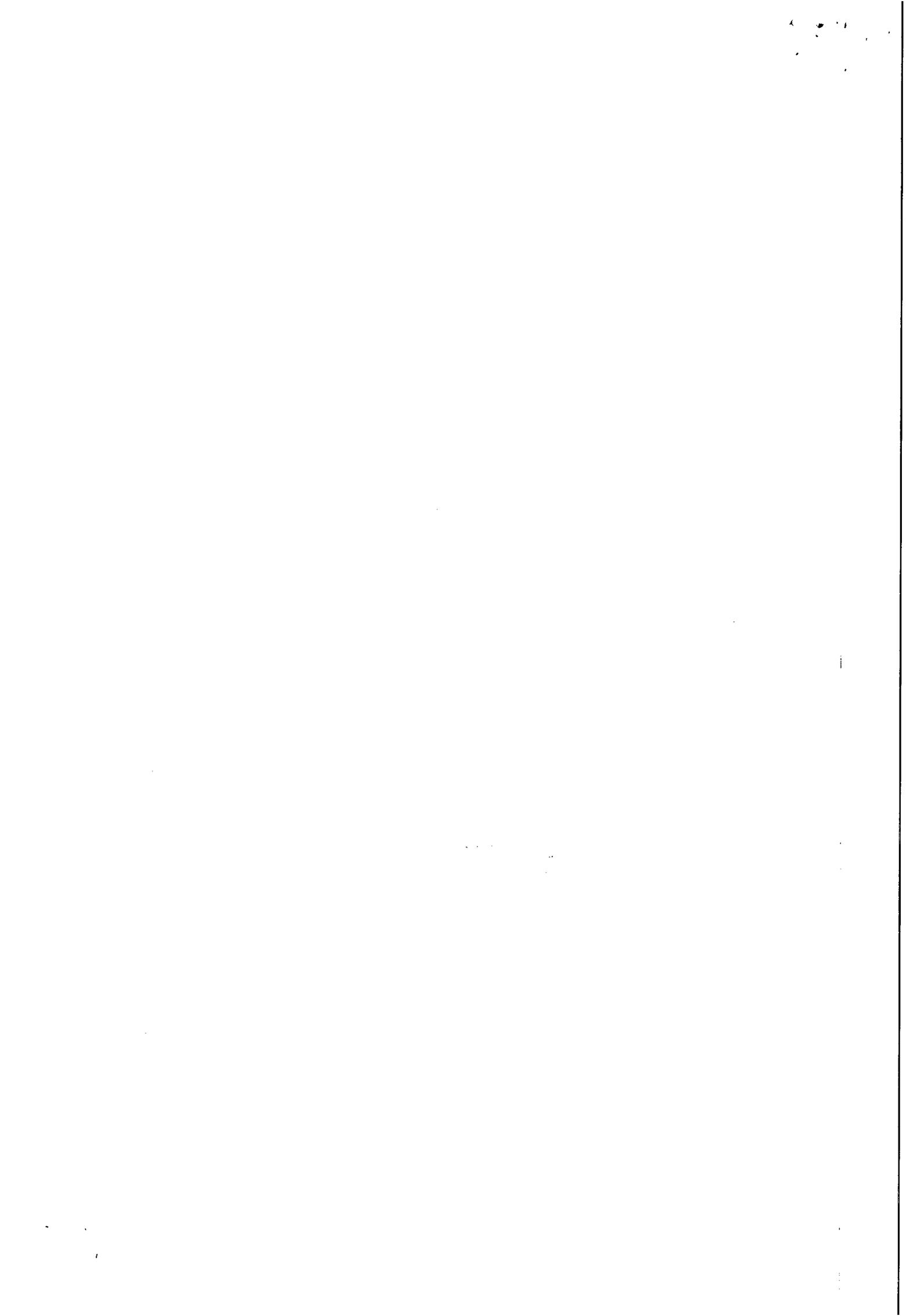


- **8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;**
 - **8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**
- **8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**
 - **8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;**
- **8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**
- **8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- **8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;**
- **8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- **8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;**
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;**
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**





9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fará a gestão e a fiscalização desse contrato o servidor Franklin Freitas Monte Bispo, engenheiro químico, matrícula 2251, CPF 86130013434.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

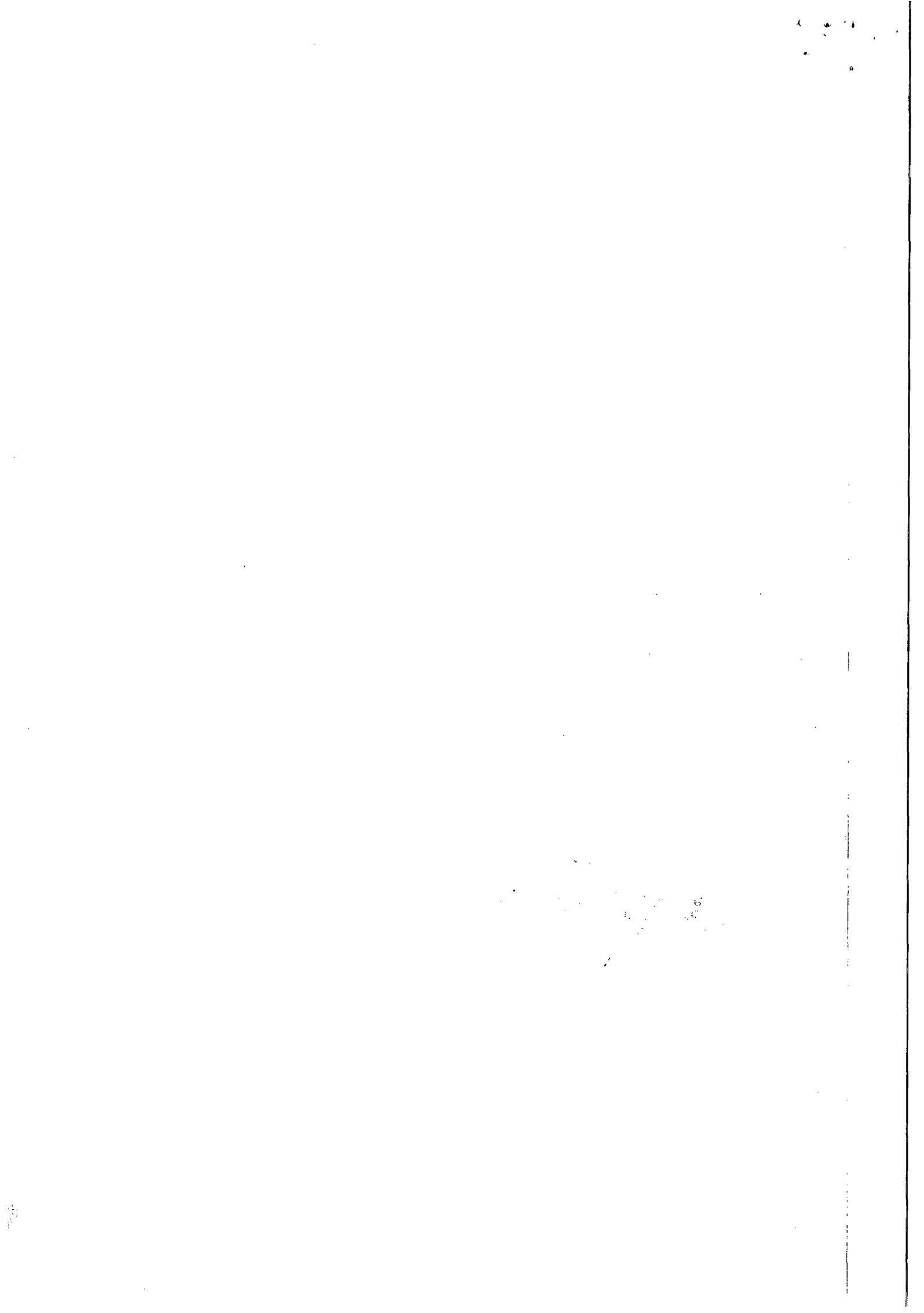
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2015.


Franklin Freitas Monte Bispo
Eng. Químico - CRQ 17.300.171
Casa L SUPTRA/GEDOP

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em ____ de _____ de ____.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

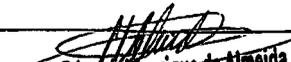
11378/2015

Nº FOLHA:

À SUCOP,

Encaminhamos para as devidas providências a solicitação da SUPTRA, no tocante a realização de um Pregão Para Registro de Preços, objetivando a possível aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC) a ser utilizado em diversas estações de tratamento de água do CASAL, caso seja viável a Companhia.

em 09.09.2015


Eduardo Henrique de Almeida
Casal Gerente da GEDOPICASAL

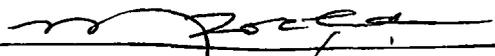
Recebi

Em, 09/09/15
SUCOP

À GEPLAN,

Solicitando classificação orçamentária.

Em 09.09.2015


Engº Moisés V. de Almeida
Superintendente de Gestão
Comercial e Operacional
SUCOP

1950-1951
1952-1953



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

11.378/2015

Nº FOLHA:

12

À SUCOP,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.401 – GEDOP.
Grupo de Despesa	200.000 – Material.
Rubrica	206.207 – Tratamento.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440



Em 11/09/2015

Adm. Flávia M. A. L. ...
Gerente de Planejamento
e Análise Econ.
Mat.
GEPLAN / SUCOP

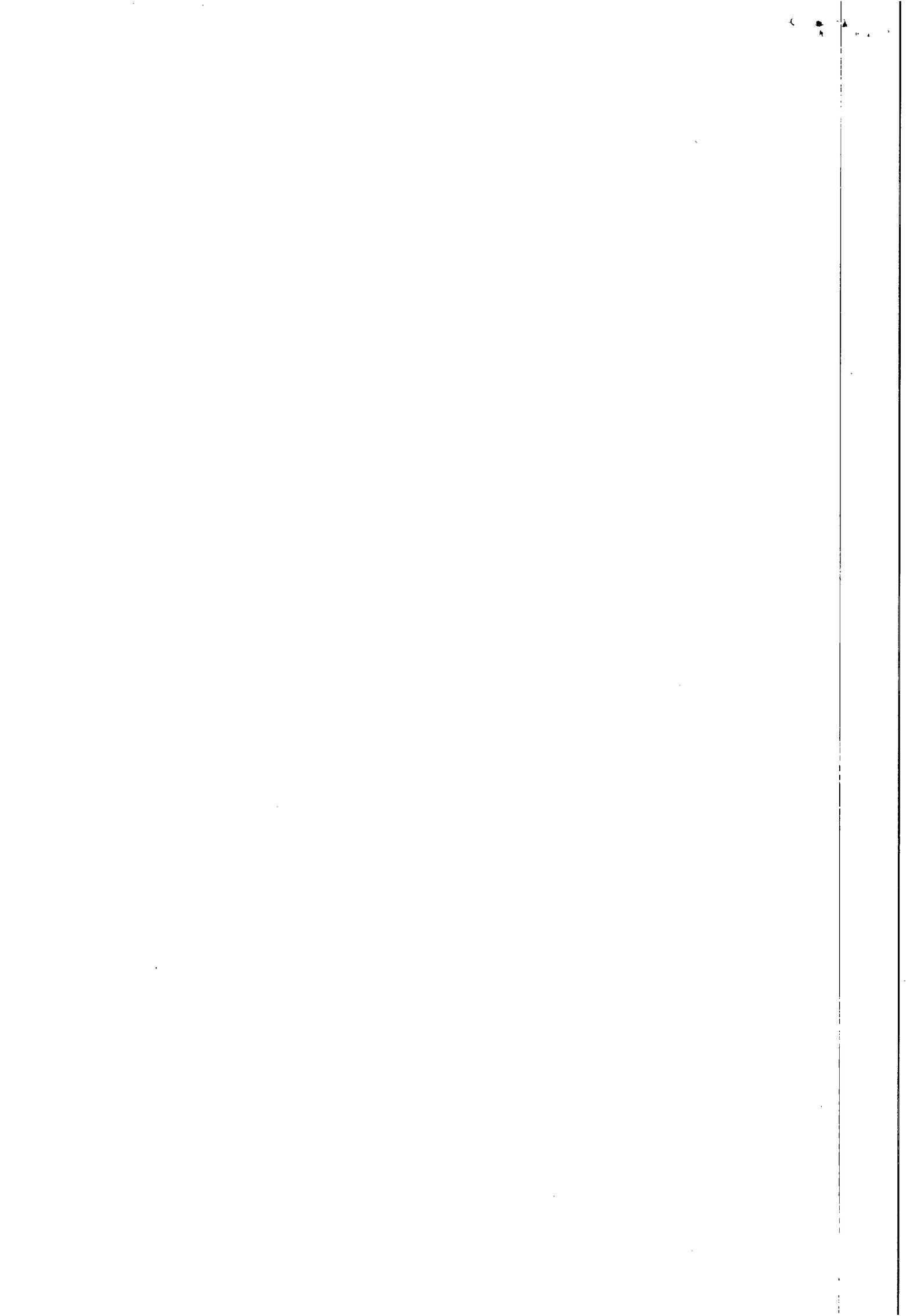
Recebi
Em, 11/09/15
SUCOP

À ASJUR,

Solicitando instrução jurídica.

Em 14.09.2015


Engº Moisés Vieira da R. Neto
Superintendente de Gestão
Comercial e Operacional
SUCOP / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

11378/15

Nº FOLHA

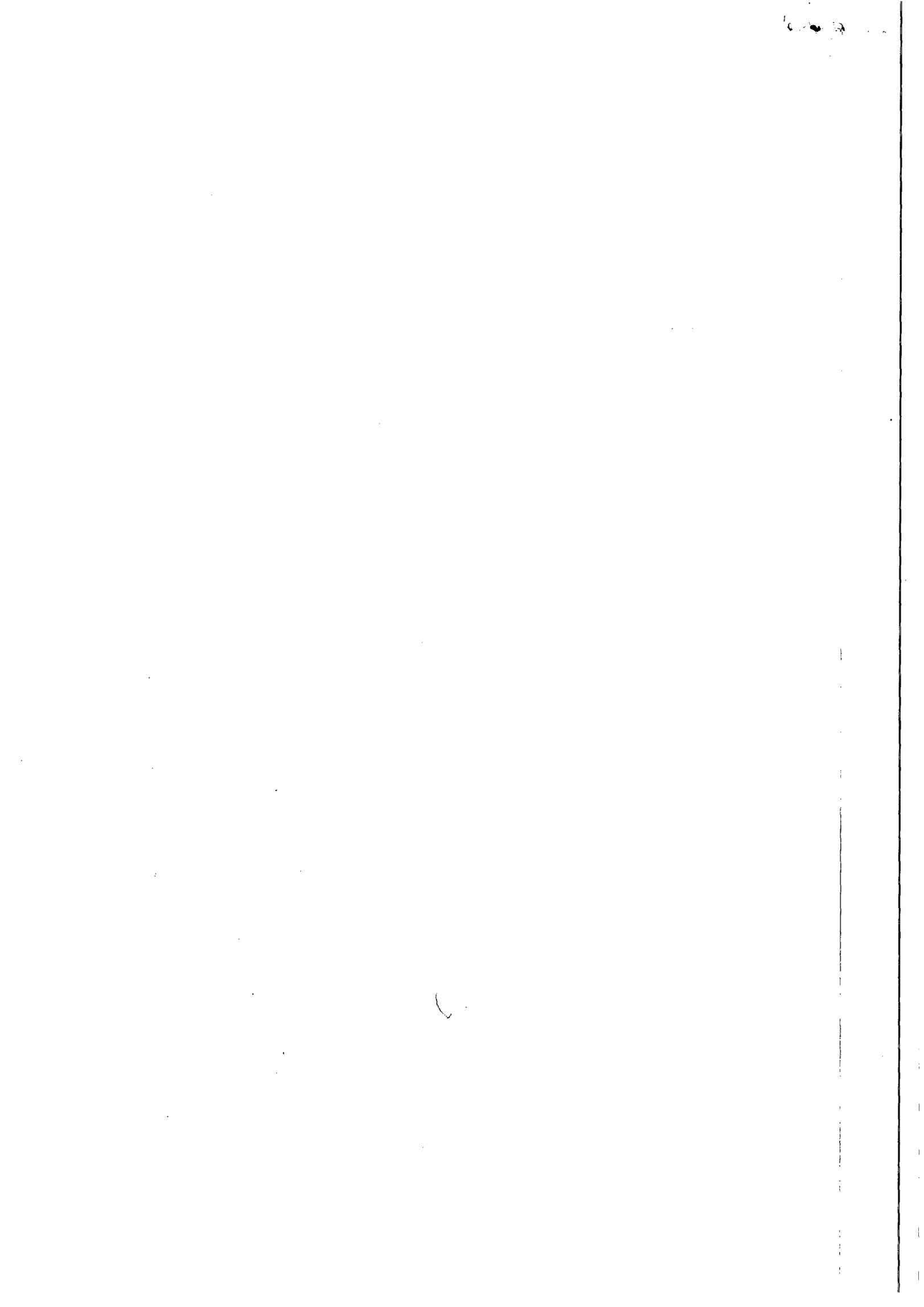
13

Ao adv. Edmilson Pereira.

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em, 17/09/15.


Lais Lima de Souza Leão
Assessora jurídica



Processo N°: 11.378/2015

Interessado: SUPTRA.

Assunto: Pregão para Registro de Preço

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO SRP. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA RECOMENDAÇÃO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE PARECER. PARECER CONDICIONADO.

Trata de pedido para aquisição de Policloreto de Alumínio, para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo.

Justifica-se o pedido sob o argumento de que a aquisição do bem, acima elencado atenderá às necessidades das Estações de Tratamento de Água da CASAL.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

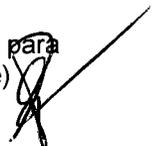
No que diz respeito à aquisição de bens pela Administração Indireta, deve-se observar os preceitos da Lei 8.666/93, senão vejamos:

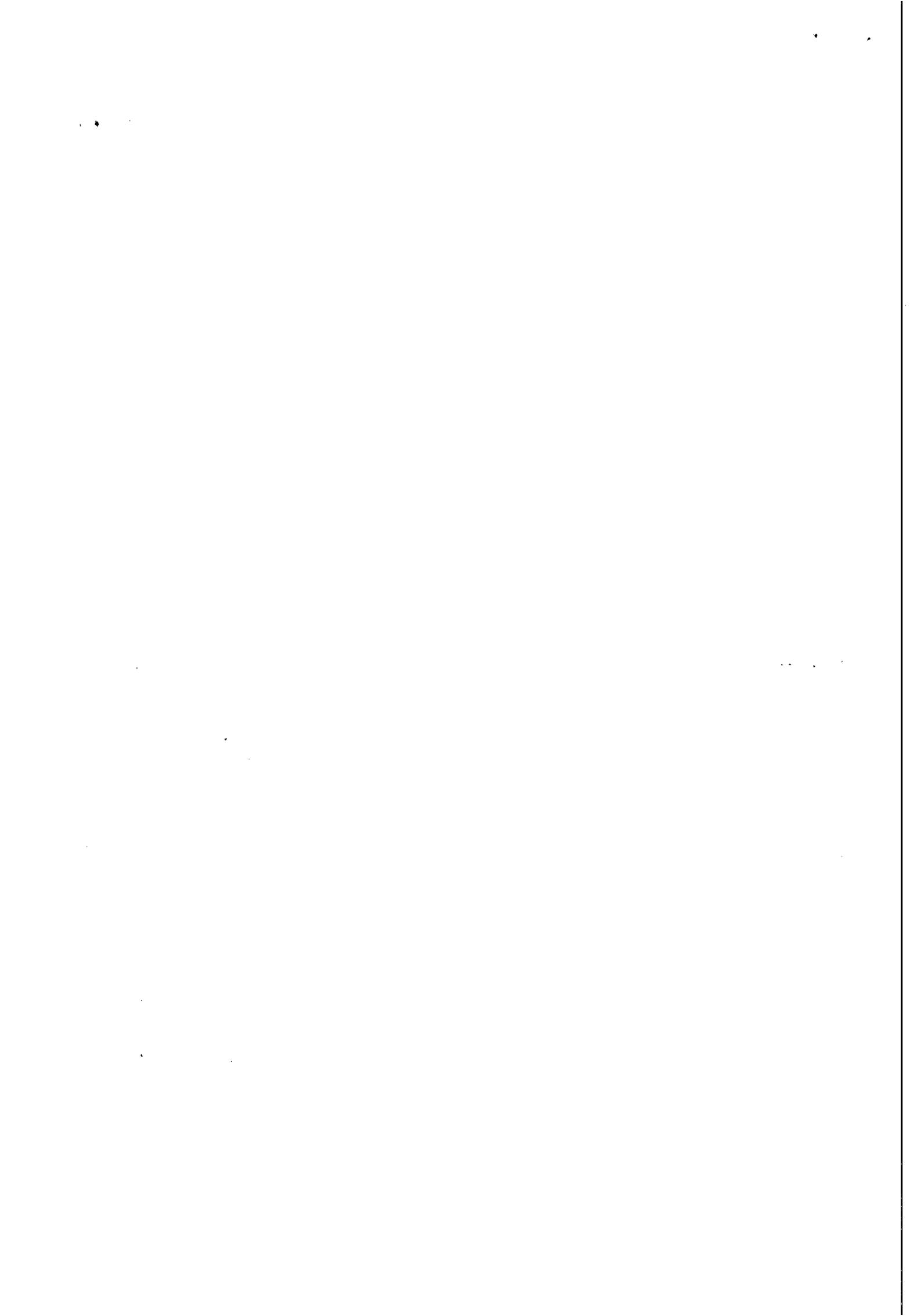
Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (grifou-se)





13
[Handwritten signature]

Logo, pelo exposto, salvo em situações excepcionadas pela própria lei, a CASAL, para efetuar quaisquer das atividades previstas no art. 2º deve se submeter ao procedimento licitatório correspondente. A ressalva à obrigatoriedade de licitar restou regulamentada nos arts. 24 e 25, a saber, dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente, o que, já se registre, não é a hipótese.

Assim, não sendo caso de dispensa, nem de inexigibilidade, é cabível e recomendável a realização de licitação com a utilização da modalidade licitatória pregão na forma eletrônica, tipo sistema de registro de preço, levando-se em consideração o que dispõe o art. 1º do Decreto Estadual nº 3.548/2007, *in verbis*:

Art. 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública Estadual para a aquisição de bens e a contratação de serviços considerados comuns serão precedidos, obrigatoriamente, por licitação pública realizada na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, a qual se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. (grifou-se)

Para a aquisição de bens e serviços comuns, entende a doutrina que a “definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são ‘aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela edital, por meio de especificações usuais no mercado’.”

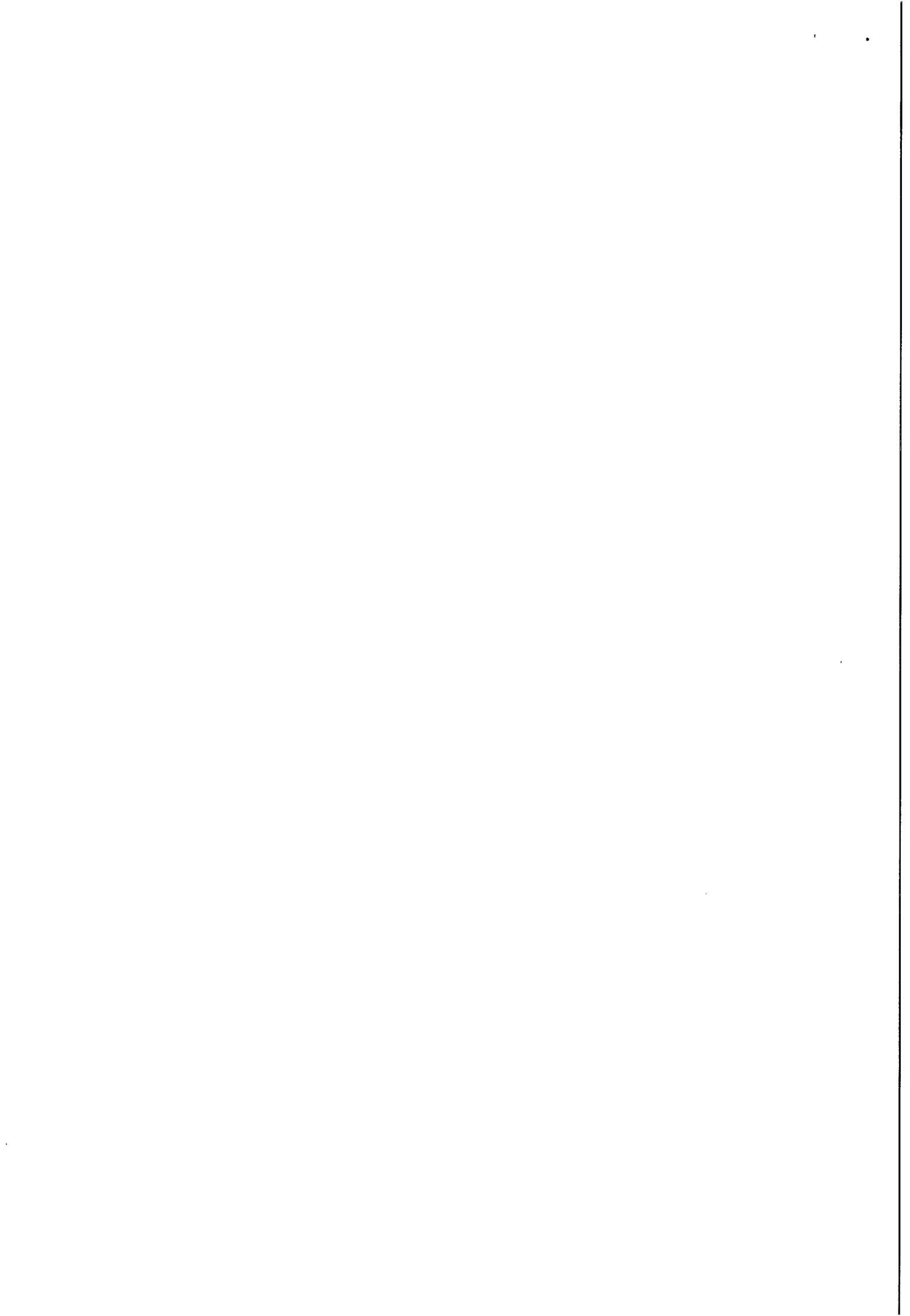
Assim, se diante da definição acima descrita, for possível enquadrar os objetos do processo em questão que se pretende contratar, será possível a realização do pregão; se não, necessária a realização de licitação na modalidade tomada de preços. Lembrando que essa análise tem de ser feita pelo setor que pretende contratar, tendo em vista que é ele o mais adequado para analisar e definir sobre os padrões de desempenho e qualidade do objeto a ser adquirido. Repita-se que o pregão será cabível desde que seja possível aferir as especificações do bem a ser adquirido de maneira objetiva, usual.

Por fim, para que as contratações da CASAL realizem-se em consonância com a legislação (art. 38, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02), e Decreto Estadual nº 29342/13 faz-se necessária a tomada de uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que esta Companhia faz parte da Administração Pública Indireta.

Desse modo, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:

- a) Pedido do setor responsável (solicitação) e, para a hipótese, execução do projeto básico, no qual devem constar todos os detalhes inerentes à contratação, incluindo objeto, valor total, forma de execução e pagamento, justificativas e motivos da contratação, bem como todos os demais requisitos que se fizerem necessários, nos termos do art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, observando ainda, o art. 7º e seguintes da citada lei;
- b) Previsão orçamentária advinda do setor responsável;
- c) Tabela discriminatória dos valores, no caso, valor global do contrato;

[Handwritten signature]



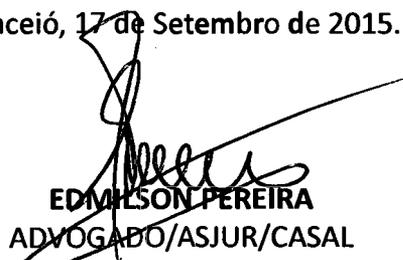
d). Solicitação de Compras;

e) Autorização da abertura do procedimento pelo Diretor Presidente da Companhia.

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade da realização de licitação para atender ao pleito, é mister o cumprimento dos requisitos mencionados no corpo desta peça, bem como o atendimento dos itens "c" e "e" acima descritos. Após, encontrar-se-á o presente apto para prosseguimento.

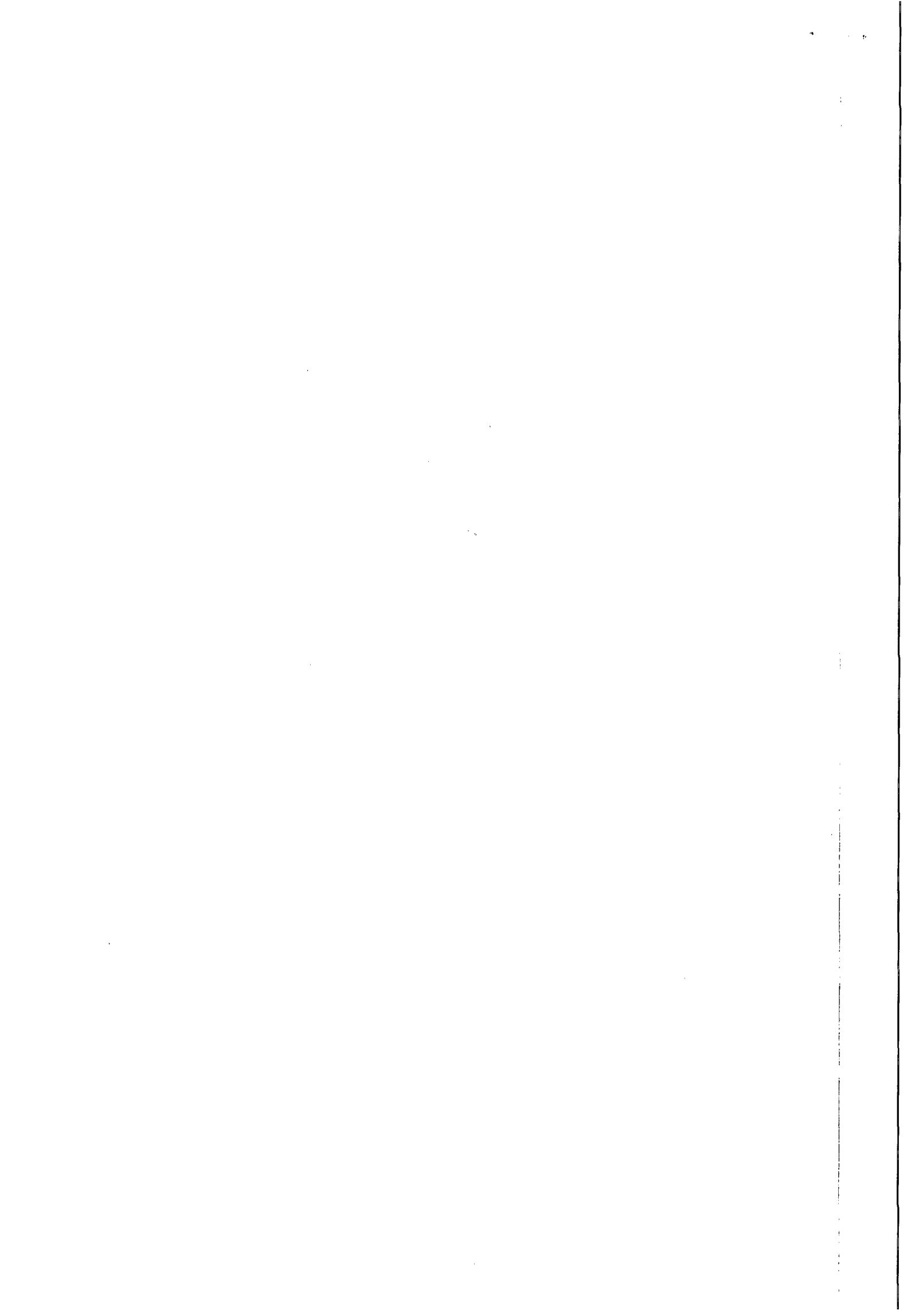
É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió, 17 de Setembro de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA SILVA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

16

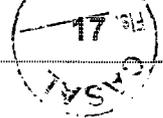





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
11378/2015

Nº da folha:



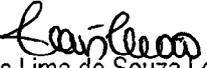
À DP,

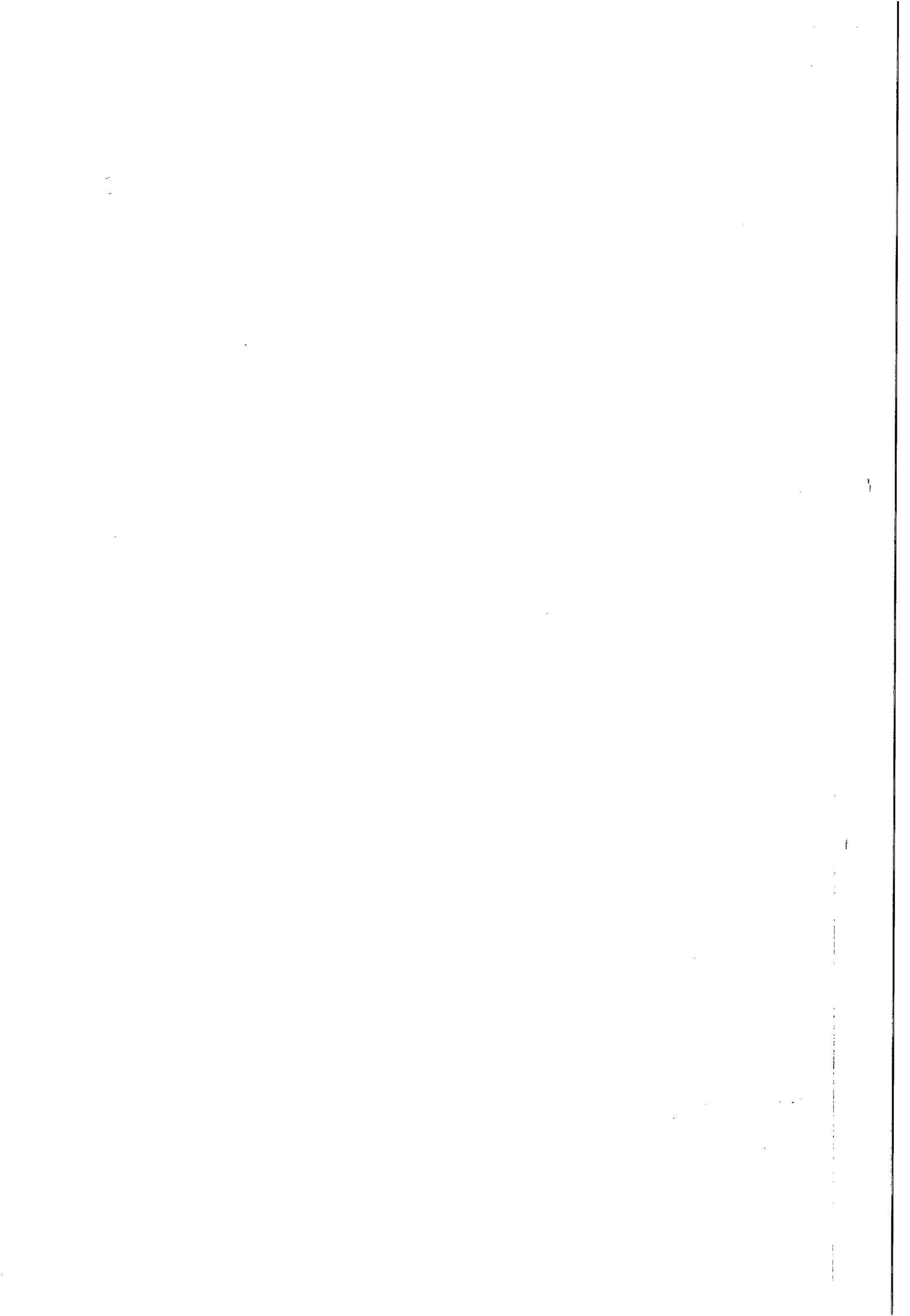
Trata-se de pedido de aquisição de Policloreto de Alumínio para tratamento de água com o objetivo de atender às necessidades da CASAL.

Os autos foram devidamente analisados pelo jurídico interno da Companhia, com a emissão do correspondente parecer jurídico às fls. 14/16.

Pois bem, diante da instrução processual e do embasamento jurídico apresentado, concordamos com o entendimento exarado, qual seja, **pela realização de licitação com a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, reafirmando a necessária e prévia autorização do Diretor Presidente para a celebração do objeto pretendido nos autos.**

Em, 22 de setembro de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



Protocolo nº 11378/2015
C.I N° 063/2015 – SUPTRA/GEDOP

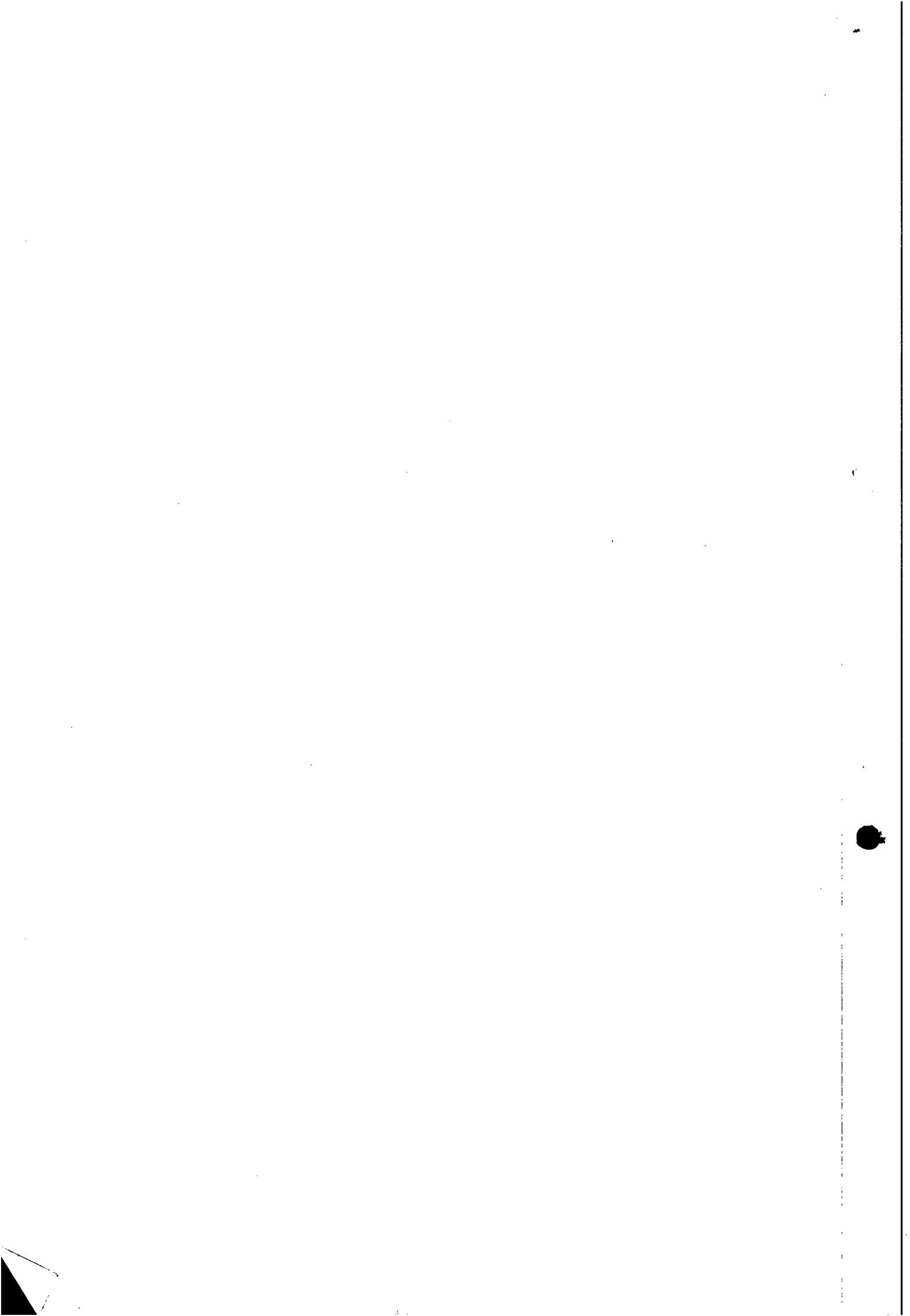
À
CPL,

Com base na solicitação da SUPTRA/GEDOP, através da C.I nº 63/2015 (Protocolo 5087/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls.14 usque 16, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a efetivação de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, objetivando a aquisição de 1.000.000 (um milhão) Kg de policloreto de alumínio (PACB, Cloreto de polialumínio), conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do presente processo.
Em, / /



ENGº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...



Certificado

JML Consultoria & Eventos confere o presente certificado a

Ilma Amaral Almeida

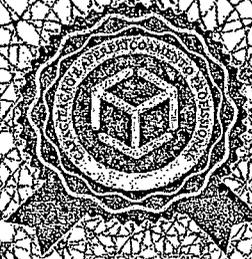
Pela participação no Curso Completo: FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Pregão Presencial e Eletrônico, realizado na cidade de Curitiba, PR, nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2015, com carga horária específica de 24 horas.

Curitiba, 11 de junho de 2015.



Julietta Mendes Lopes Vareschini

Julietta Mendes Lopes Vareschini
Diretora



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

➤ CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

Curso completo: Formação, capacitação e aperfeiçoamento de pregoeiro e equipe de apoio - Pregão presencial e eletrônico

- I - Pregão Presencial;
- II - Pregão eletrônico;
- III - Pregão para registro de preços;
- IV - Perfil e responsabilidade dos pregoeiros e membros da equipe de apoio;
- V - Demonstração do pregão eletrônico passo a passo no provedor do Banco do Brasil.

CARGA HORÁRIA:

- (24 horas)

PALESTRANTES:

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

Sócia Fundadora do Grupo JML Consultoria & Eventos, empresa especializada em Direito Administrativo e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Coordenadora e Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Professora do curso de Graduação em Direito da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema "S", com atuação em todo território nacional. Autora da obra Licitações e Contratos no Sistema "S". 6. ed. Curitiba: JML, 2015 (no prelo) e da obra "Discricionariedade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito". Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. Organizadora da obra "Repercussões da Lei Complementar 123/06 nas Licitações Públicas: de acordo com o Decreto 6.204/07." Curitiba: JML Editora, 2008. Autora de diversos artigos jurídicos, dentre os quais: "Gestão Planejada do Sistema de Registro de Preços." In: Diálogos de Gestão: novos ângulos e várias perspectivas. Curitiba: JML Editora, 2013.

MIRIA T. DE AQUINO

Graduada em Direito e especialista em licitações e contratos administrativos, atua nessa área há 20 anos. Trabalhou durante 12 anos na área de licitações e contratos de grandes empresas privadas do ramo de prestação de serviços de limpeza/conservação e segurança patrimonial. Exerceu o cargo de Superintendente Adjunta de Área no Banco do Estado de Santa Catarina, onde atuou como Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação. Atualmente exerce o cargo de Gerente de Setor na área de licitações do Banco do Brasil, em Curitiba/PR.



Companhia de Saneamento de Alagoas

20
Jun

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 008/2015

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 71/2015 – CPL/CASAL, (Protocolo 6410/2015) de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

a) AUTORIDADE COMPETENTE:

- Neli Lima Pereira – matrícula 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608
- Ilma Amaral Almeida – matrícula 749

b) PRÉGOEIRO:

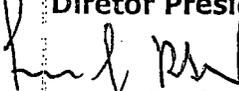
- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Ilma Amaral Almeida – matrícula 749

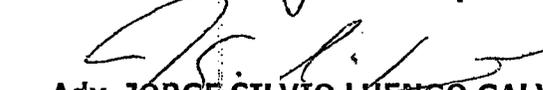
c) EQUIPE DE APOIO:

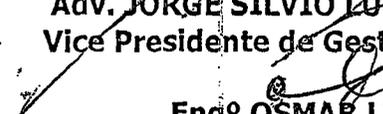
- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Gerluce de Fátima Almeida Marques – matrícula 1628
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

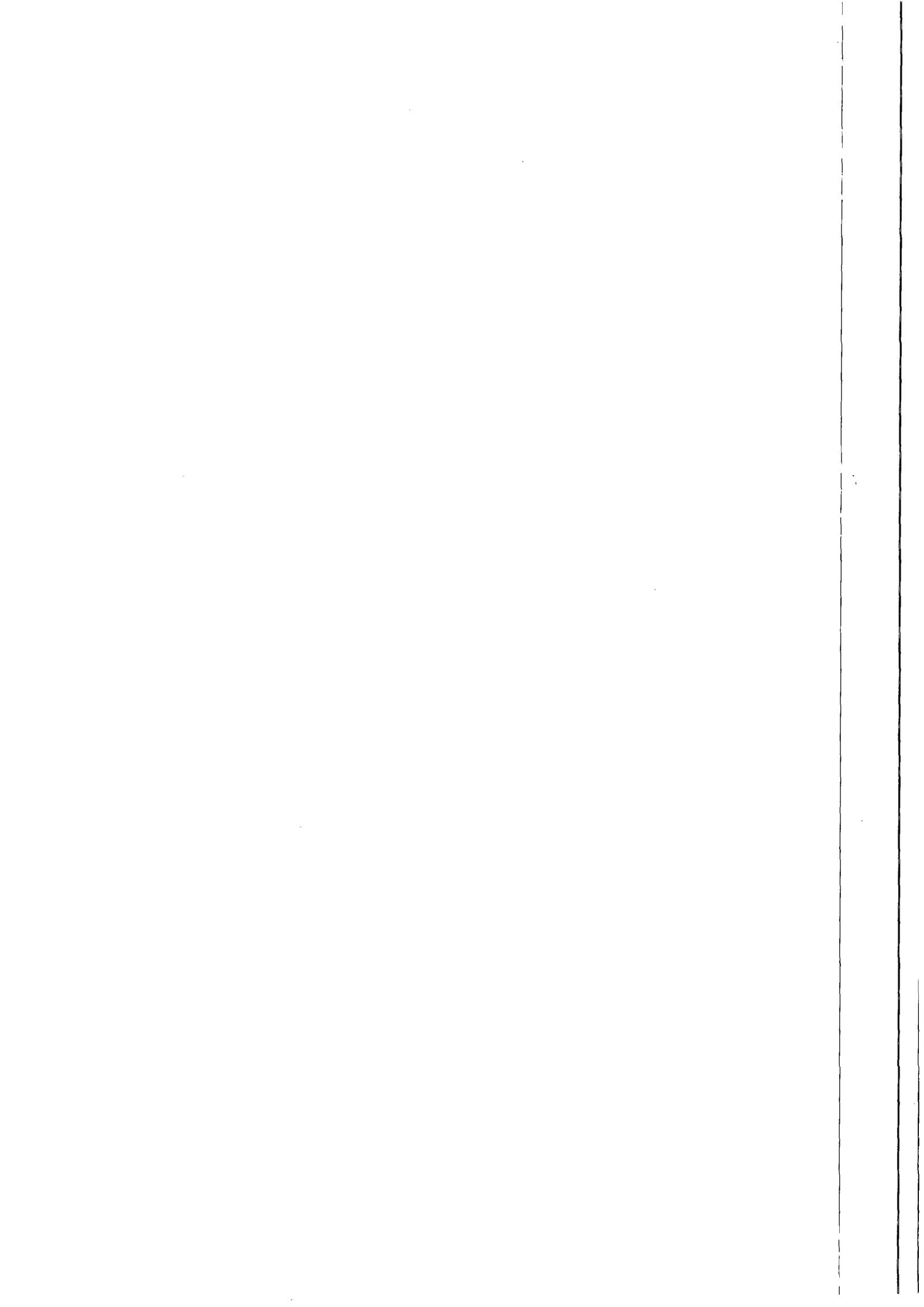
Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió/AL, em 28 de maio de 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente


Engº FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa


Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia



As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) NO-BREAKS DE 1 K V A. - CCERC.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR".

Maceió, 09 de Junho de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 165775

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE PAPELARIA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - CCERC.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR".

Maceió, 09 de Junho de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 165779

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE JARDINAGEM, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM PARA REPARO E MANUTENÇÃO COM INCLUSÃO DE MATERIAIS(GRAMA ESMERALDA/HUMUS E MINHOCA) - CCERC.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR".

Maceió, 09 de Junho de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 165780

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE CAIXA CENICA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CAIXA CÊNICA - CCERC.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR".

Maceió, 09 de Junho de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 165781

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 67/2015.

I - Processo Administrativo CEPAL:477/2015.

II - Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP n° 57020-110.

Representante: Jeanine Pires, inscrita no CPF n° 785.711.209-78.

III - Permissionária: Daniela Carvalho Nogueira Martins, inscrito no CPF n° 008.356.024-60 e estabelecido na Rua Santa Fé, Ponta Grossa n° 252 - Maceió - AL - CEP: 57014-550

IV - Representante: Daniela Carvalho Nogueira Martins, inscrito no CPF n° 008.356.024-60

V - Gestor do Termo/Permitente: Roseane Castro Jatobá, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.

VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissionária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "Apresentação do Colégio Carvalho", nos dias 07 à 23 de junho de 2015, conforme proposta n° 568/2015, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Teatro -1.251 lugares (02 dias).

VII - Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIII - Vigência: até 23 de junho de 2015.

IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.

X - Dotação Orçamentária: Própria.

XI - Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XII - Signatários: Jeanine Pires, pelo Permitente e Daniela Carvalho Nogueira Martins, pela Permissionária.

XIII - Data de Assinatura: 12 de junho de 2015.

*Publica-se

Maceió, 12 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

Protocolo 166550

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 008/2015

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I n° 71/2015 - CPL/CASAL, (Protocolo 6410/2015) de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Neli Lima Pereira - matrícula 1373

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - mat. 1608

Ilma Amaral Almeida - matrícula 749

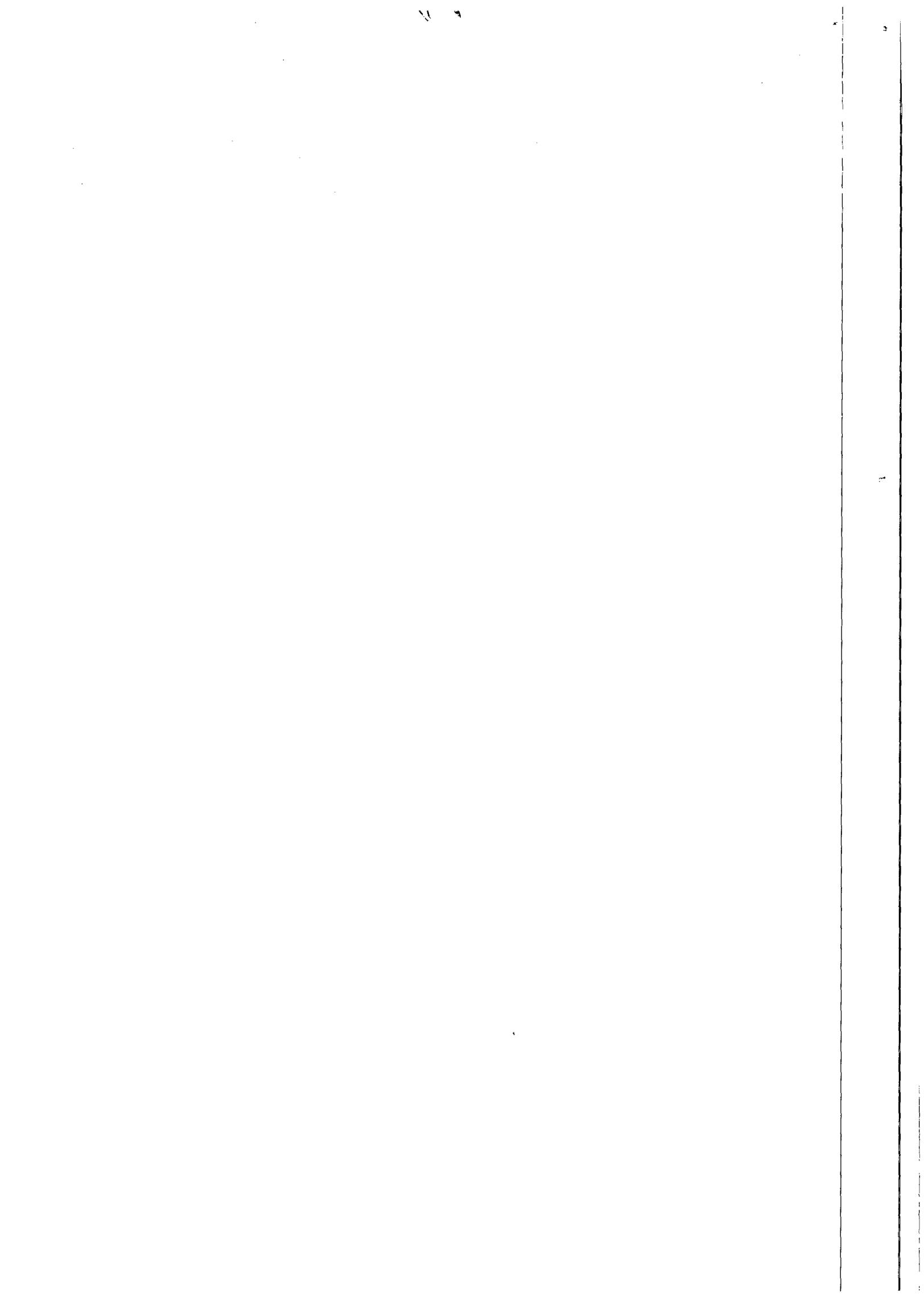
PREGOEIROS:

Neli Lima Pereira - mat. 1373

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608

Adenylde Cavalcante Rocha Silva - matrícula 1761

Ilma Amaral Almeida - matrícula 749



EQUIPE DE APOIO:

Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
Gerluce de Fátima Almeida Marques - matrícula 1628
Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió/AL, em 28 de maio de 2015.

Eng° WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

Eng° FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng° OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Protocolo 166394

**Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas
(DETRAN)**

PORTARIA N.º 879/2014-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300 de 04 de abril de 2002; RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. Múcio Pina Lopes, Mat. 863470, portador do CPF n.º 151.678.794-34, Analista de Trânsito - Engenheiro Civil, como Gestor do Contrato n.º 01/2013-CPL/AL firmados entre DETRAN e a Empresa TELESIL Engenharia Ltda., em substituição ao servidor Sr. Luis Augusto Lúcio Santos de Melo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió 10 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 166669

EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2015-DETRAN/AL referente ao CREDENCIAMENTO de Centro de Formação de Condutores - CFC'S que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL e a Empresa Credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA TOP LTDA; Processo n.º: 5101-013211/2014; Procedimento: Edital de Credenciamento de CFC'S n.º 001/2014-DETRAN/AL - Base Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/93; CREDENCIADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL; CNPJ: n.º 04.302.189/0001-28, situado na Av. Menino Marcelo, 99, CEP: 57.073-470, Cidade Universitária, Maceió/AL, representado pelo Diretor-Presidente Sr. Antônio Carlos Gouveia, CPF n.º 678.949.334-49; CREDENCIADA: AUTO ESCOLA TOP LTDA, CNPJ n.º 21.090.122/0001-96, estabelecida na Av. Vieira de Brito, n.º 1358, São Cristóvão, Palmeira dos Índios Alagoas, CEP 57.601-100, representada pela Sra. Izalimne Cinthia Alves, inscrito no CPF sob o n.º 083.672.924-21; FISCAL DO CONTRATO: Carla Cabús Batista Santos, matrícula 0863626-5, podendo ser substituído nas ausências e impedimentos pelo servidor Alex Cardoso Vasconcelos, matrícula 0019041-1; Objeto: Credenciamento de Empresas para atuar no processo de formação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos - CFC'S conforme especificações discriminadas no Projeto Básico do Credenciamento 001/2014-DETRAN/AL; Data de Vigência e de Execução: 30 (trinta) meses contados da assinatura e da publicação do extrato contratual no DOE/AL; Classificação Orçamentária: Inexistente para este contrato. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL nos termos da Lei Estadual n.º 7.310/2011 para conta única do Estado. Signatários: Sr. Antônio Carlos Gouveia representando o DETRAN/AL e a Sra. Izalimne Cinthia Alves, representando o CFC TOP LTDA, CNPJ n.º 21.090.122/0001-96. Maceió/AL, 08 de Junho de 2015.

Protocolo 166674

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2015-DETRAN/AL referente ao CREDENCIAMENTO de Centro de Formação de Condutores - CFC'S que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL e a Empresa Credenciada AUTO ESCOLA MIGUELENSE LTDA-ME (CORURIFE); Processo n.º: 5101-003065/2014; Procedimento: Edital de Recredenciamento de CFC'S n.º 002/2014-DETRAN/

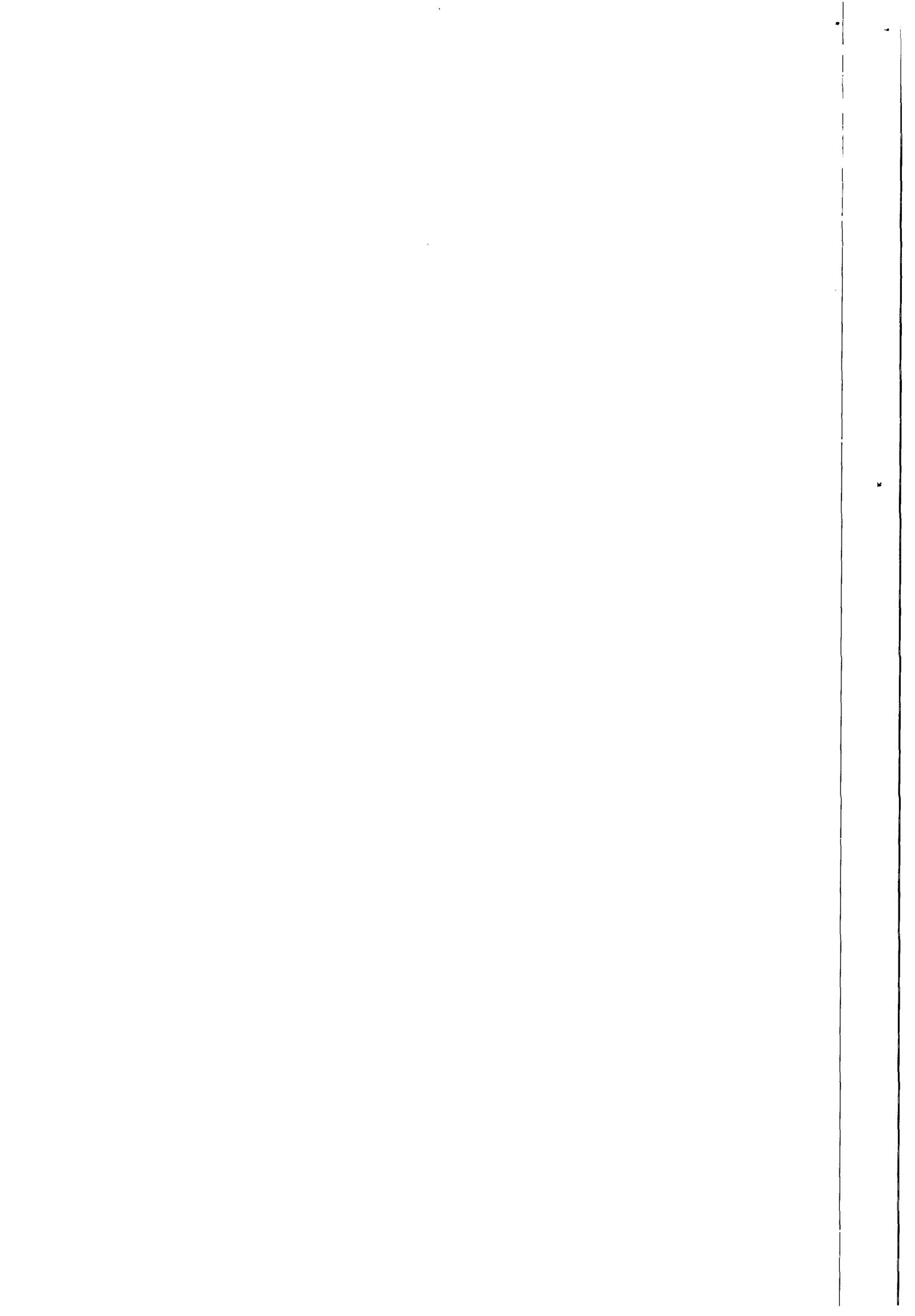
AL - Base Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/93; CREDENCIADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL; CNPJ: n.º 04.302.189/0001-28, situado na Av. Menino Marcelo, 99, CEP: 57.073-470, Cidade Universitária, Maceió/AL, representado pelo Diretor-Presidente Sr. Antônio Carlos Gouveia, CPF n.º 678.949.334-49; CREDENCIADA: AUTO ESCOLA MIGUELENSE LTDA-ME (CORURIFE), CNPJ N.º 05.599.216/0002-10, estabelecida na Av. Luiz Lima Beltão, N.º 90, Coruripe, Alagoas, CEP 57.230-000, representada pela Sra. Maria Betânia da Silva Amorim, inscrito no CPF sob o n.º 505.701.884-15; FISCAL DO CONTRATO: Carla Cabús Batista Santos, matrícula 0863626-5, podendo ser substituído nas ausências e impedimentos pelo servidor Alex Cardoso Vasconcelos, matrícula 0019041-1; Objeto: Credenciamento de Empresas para atuar no processo de formação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos - CFC'S conforme especificações discriminadas no Projeto Básico do Recredenciamento 002/2014-DETRAN/AL; Data de Vigência e de Execução: 30 (trinta) meses contados da assinatura e da publicação do extrato contratual no DOE/AL; Classificação Orçamentária: Inexistente para este contrato. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL nos termos da Lei Estadual n.º 7.310/2011 para conta única do Estado. Signatários: Sr. Antônio Carlos Gouveia representando o DETRAN/AL e a Sra. Maria Betânia da Silva Amorim, representando o CFC Auto Escola Miguelense LTDA-ME (Coruripe), CNPJ n.º 05.599.216/0002-10. Maceió/AL, 08 de Junho de 2015.

Protocolo 166682

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2015-DETRAN/AL referente ao CREDENCIAMENTO de Centro de Formação de Condutores - CFC'S que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL e a Empresa Credenciada AUTO ESCOLA JH DA SILVA ME (NOSSA SENHORA DE FÁTIMA); Processo n.º: 5101-017395/2013; Procedimento: Edital de Recredenciamento de CFC'S n.º 002/2014-DETRAN/AL - Base Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/93; CREDENCIADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL; CNPJ: n.º 04.302.189/0001-28, situado na Av. Menino Marcelo, 99, CEP: 57.073-470, Cidade Universitária, Maceió/AL, representado pelo Diretor-Presidente Sr. Antônio Carlos Gouveia, CPF n.º 678.949.334-49; CREDENCIADA: AUTO ESCOLA JH DA SILVA ME (NOSSA SENHORA DE FÁTIMA), CNPJ N.º 16.416.618/0001-77, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Fátima, N.º 338, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.313.040, representada pelo Sr. Roberto Fernandes da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 042.078.914-635; FISCAL DO CONTRATO: Carla Cabús Batista Santos, matrícula 0863626-5, podendo ser substituído nas ausências e impedimentos pelo servidor Alex Cardoso Vasconcelos, matrícula 0019041-1; Objeto: Credenciamento de Empresas para atuar no processo de formação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos - CFC'S conforme especificações discriminadas no Projeto Básico do Recredenciamento 002/2014-DETRAN/AL; Data de Vigência e de Execução: 30 (trinta) meses contados da assinatura e da publicação do extrato contratual no DOE/AL; Classificação Orçamentária: Inexistente para este contrato. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL nos termos da Lei Estadual n.º 7.310/2011 para conta única do Estado. Signatários: Sr. Antônio Carlos Gouveia representando o DETRAN/AL e o Sr. Roberto Fernandes da Silva, representando o CFC Auto Escola JH da Silva ME, CNPJ n.º 16.416.618/0001-77. Maceió/AL, 08 de Junho de 2015.

Protocolo 166685

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2015-DETRAN/AL referente ao CREDENCIAMENTO de Centro de Formação de Condutores - CFC'S que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL e a Empresa Credenciada AUTO ESCOLA EXATA LTDA; Processo n.º: 5101-6215/2014; Procedimento: Edital de Recredenciamento de CFC'S n.º 002/2014-DETRAN/AL - Base Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/93; CREDENCIADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL; CNPJ: n.º 04.302.189/0001-28, situado na Av. Menino Marcelo, 99, CEP: 57.073-470, Cidade Universitária, Maceió/AL, representado pelo Diretor-Presidente Sr. Antônio Carlos Gouveia, CPF n.º 678.949.334-49; CREDENCIADA: AUTO ESCOLA EXATA LTDA, CNPJ N.º 08671395/0001-80, estabelecida na Av. Jorge Montenegro de Barros, N.º 50, Maceió, Alagoas, CEP 57.063-000, representada pelo Sr. Antonio Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 679.752.834-87; FISCAL DO CONTRATO: Carla Cabús Batista Santos, matrícula 0863626-5, podendo ser substituído nas ausências e impedimentos pelo servidor Alex Cardoso Vasconcelos, matrícula 0019041-1; Objeto: Credenciamento de Empresas para atuar no processo de formação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos - CFC'S conforme especificações discriminadas no Projeto Básico do Recredenciamento 002/2014-DETRAN/AL; Data de Vigência e de Execução: 30 (trinta) meses contados da assinatura e da publicação do extrato contratual no DOE/AL; Classificação Orçamentária: Inexistente para este contrato. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL nos termos da Lei Estadual n.º 7.310/2011 para





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

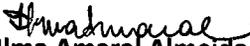
Senhor Licitante,

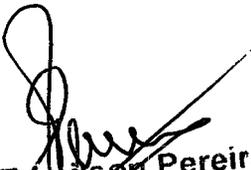
Solicito a V.S.^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

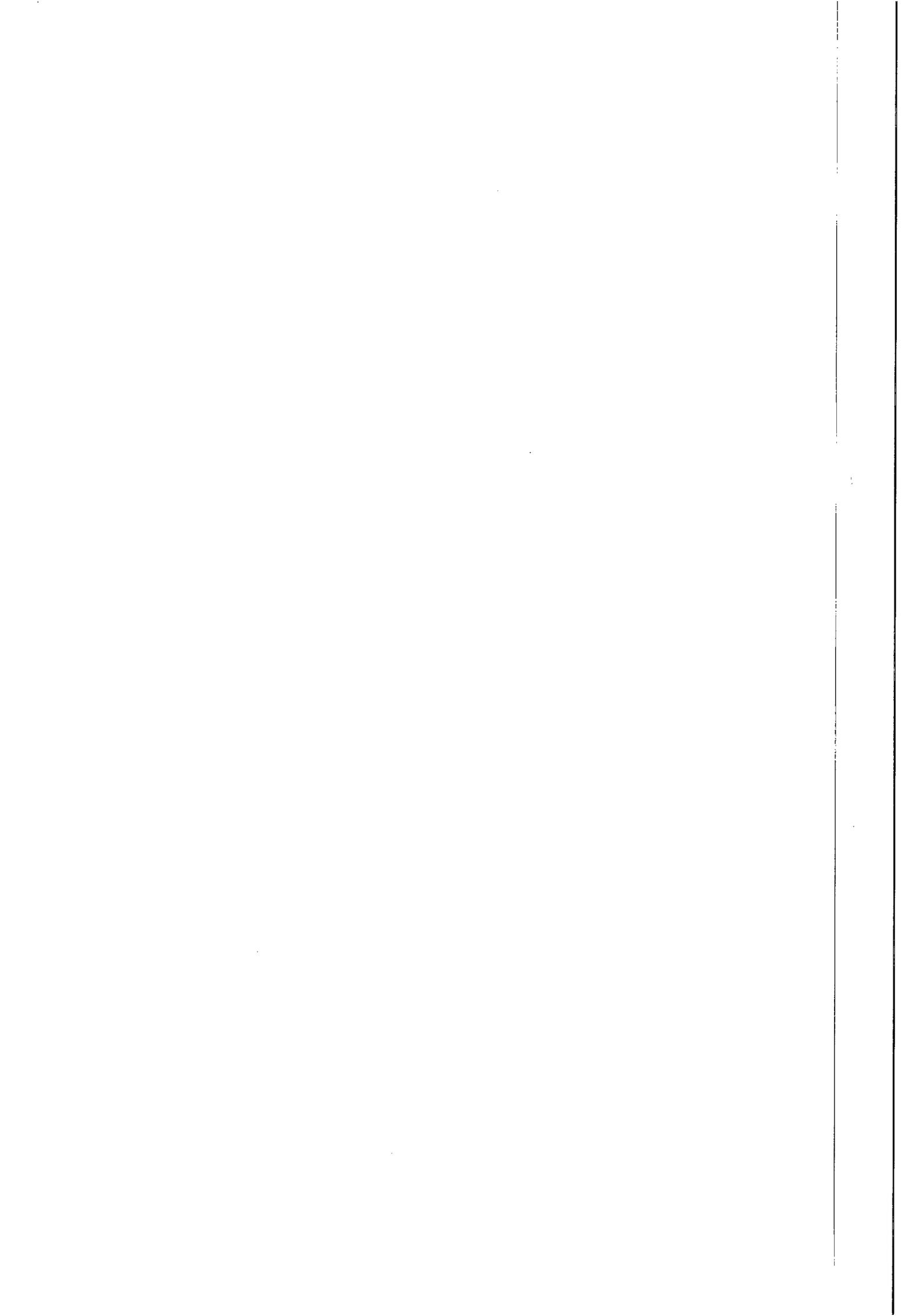
A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

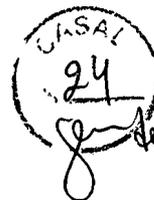
O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

Maceió/AL, 09 de outubro de 2015


Ilma Amaral Almeida
Pregoeira


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 – CASAL
23/11/2015 – 10:00h (Horário Brasília)

**AQUISIÇÃO DE 1.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO),
PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INFORMAR OS LOTES QUE VAI CONCORRER:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima
identificado.

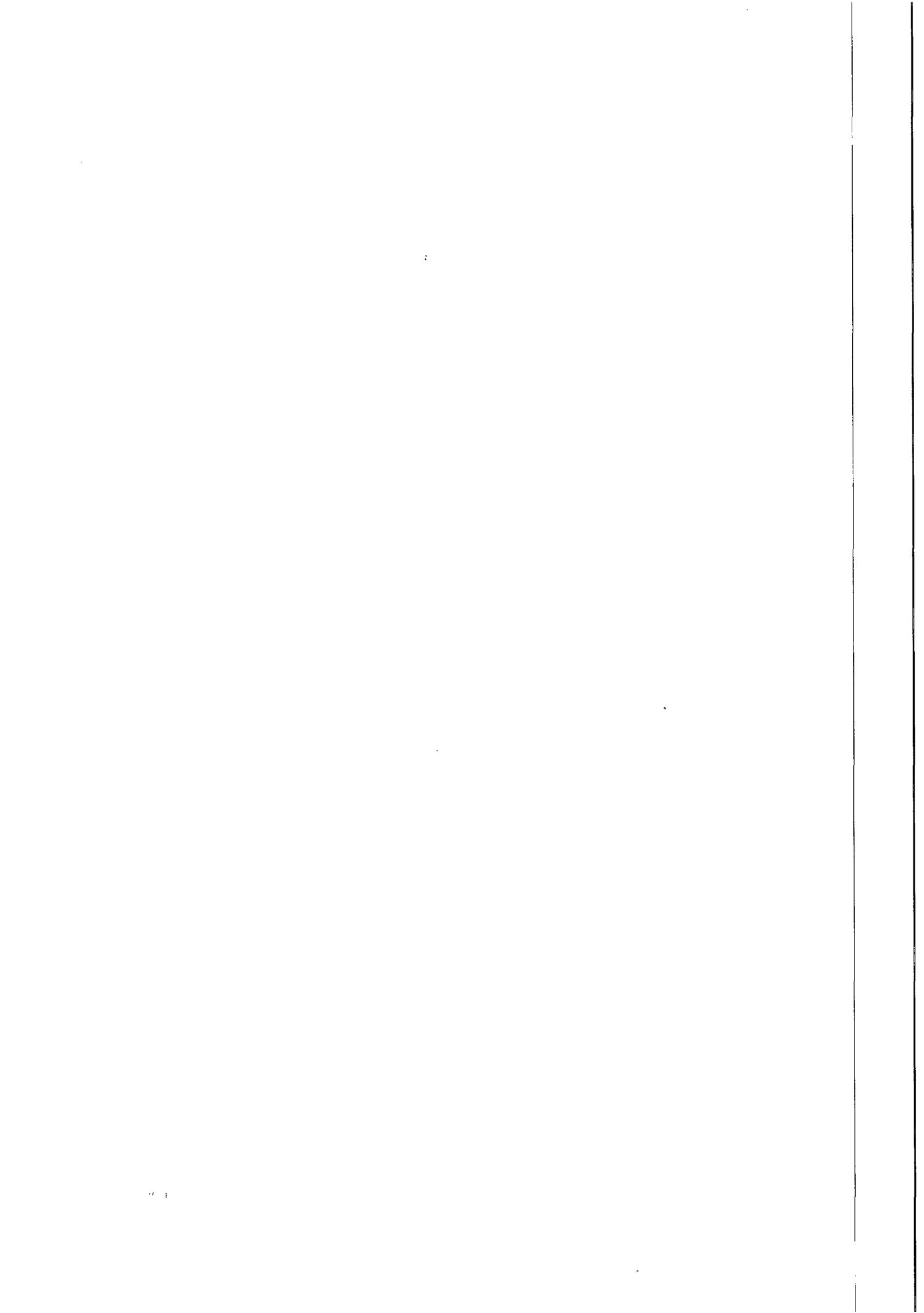
Maceió / Alagoas de de 2015.

.....
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2015

2

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





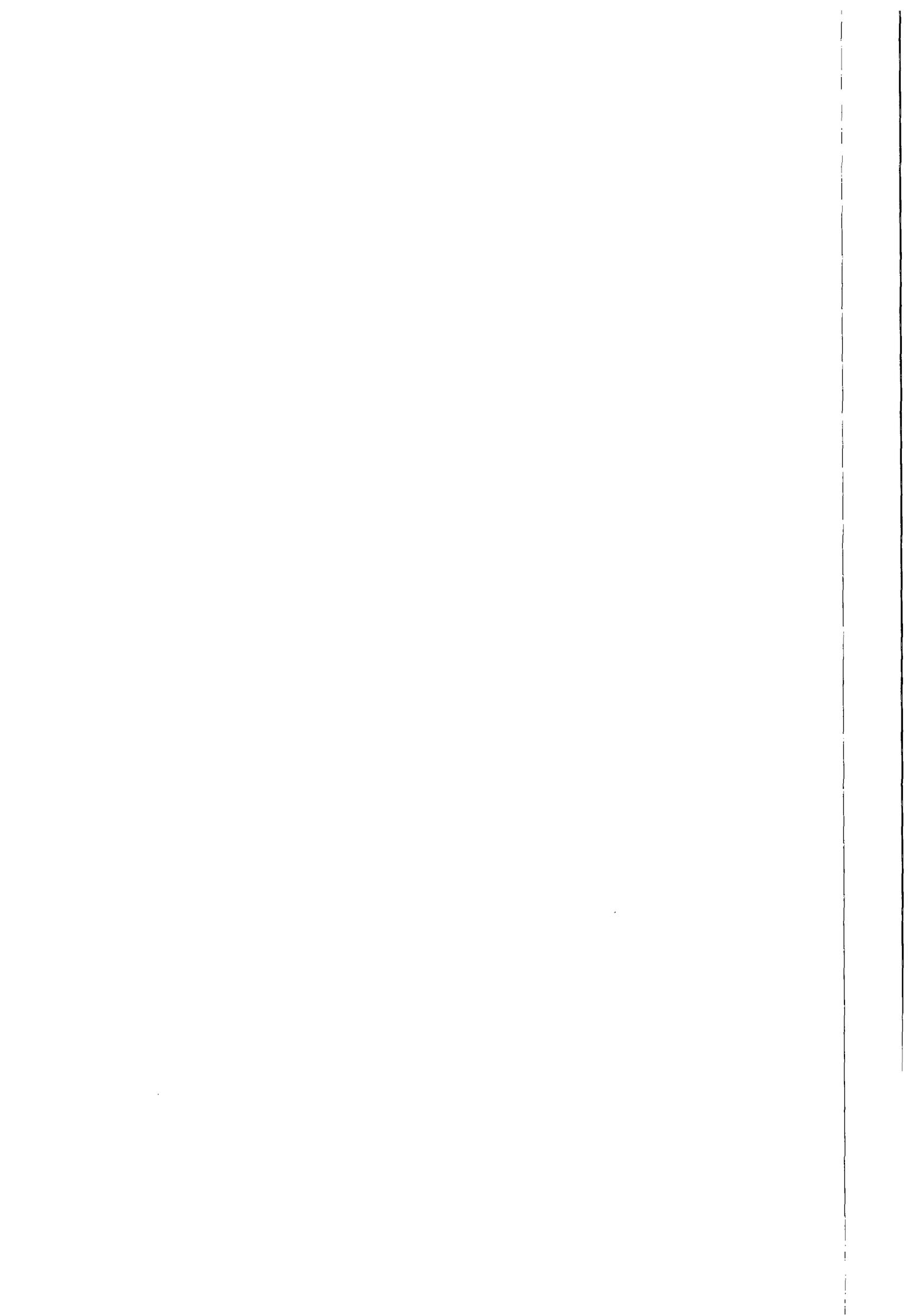
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 – CASAL
AQUISIÇÃO DE 1.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO), PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL.


Edmarson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 - CASAL -
XX/XX/2015 - 10:00 HORAS (Horário de Brasília)**

**AQUISIÇÃO DE 1.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO),
PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL.**

**LOTE 01: AQUISIÇÃO DE 1.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8, CLORETO DE
POLIALUMÍNIO)**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Protocolo do Processo Administrativo nº 11378/2015, e CI nº 63/2015 - SUPTRA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **23/11/2015**, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 do tipo menor preço objetivando a aquisição de **1.000.000 kg de policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio)**, para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL. **Lote 01: aquisição de 1.000.000 kg de policloreto de alumínio, (PAC8 cloreto de polialumínio)**, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de **1.000.000 kg de policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio)**, para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL. **Lote 01: aquisição de 1.000.000 kg de policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio)**, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1.2. O valor de referência para o Lote 1 é de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais)

2.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

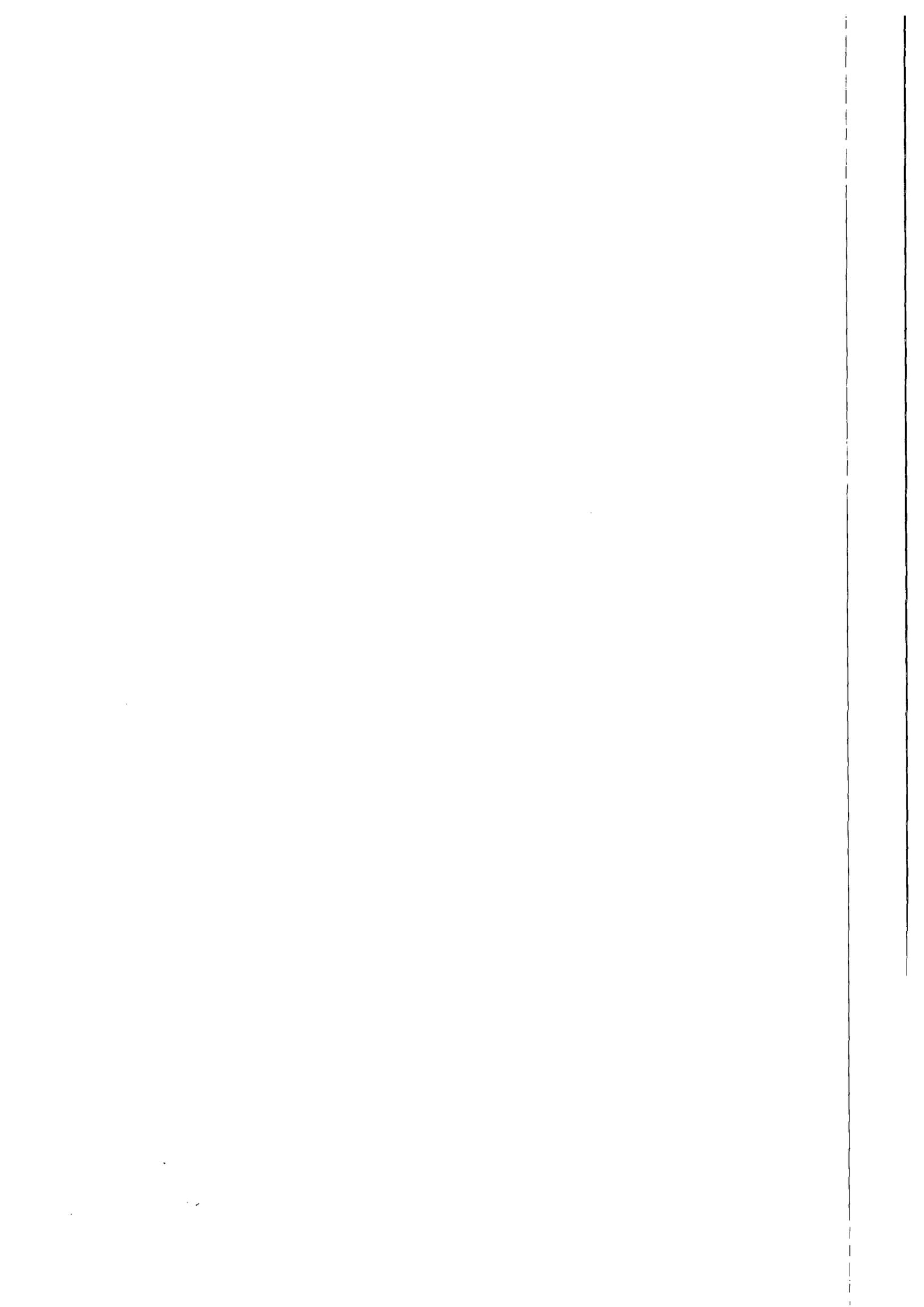
2.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV – Minuta da Ata SRP.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

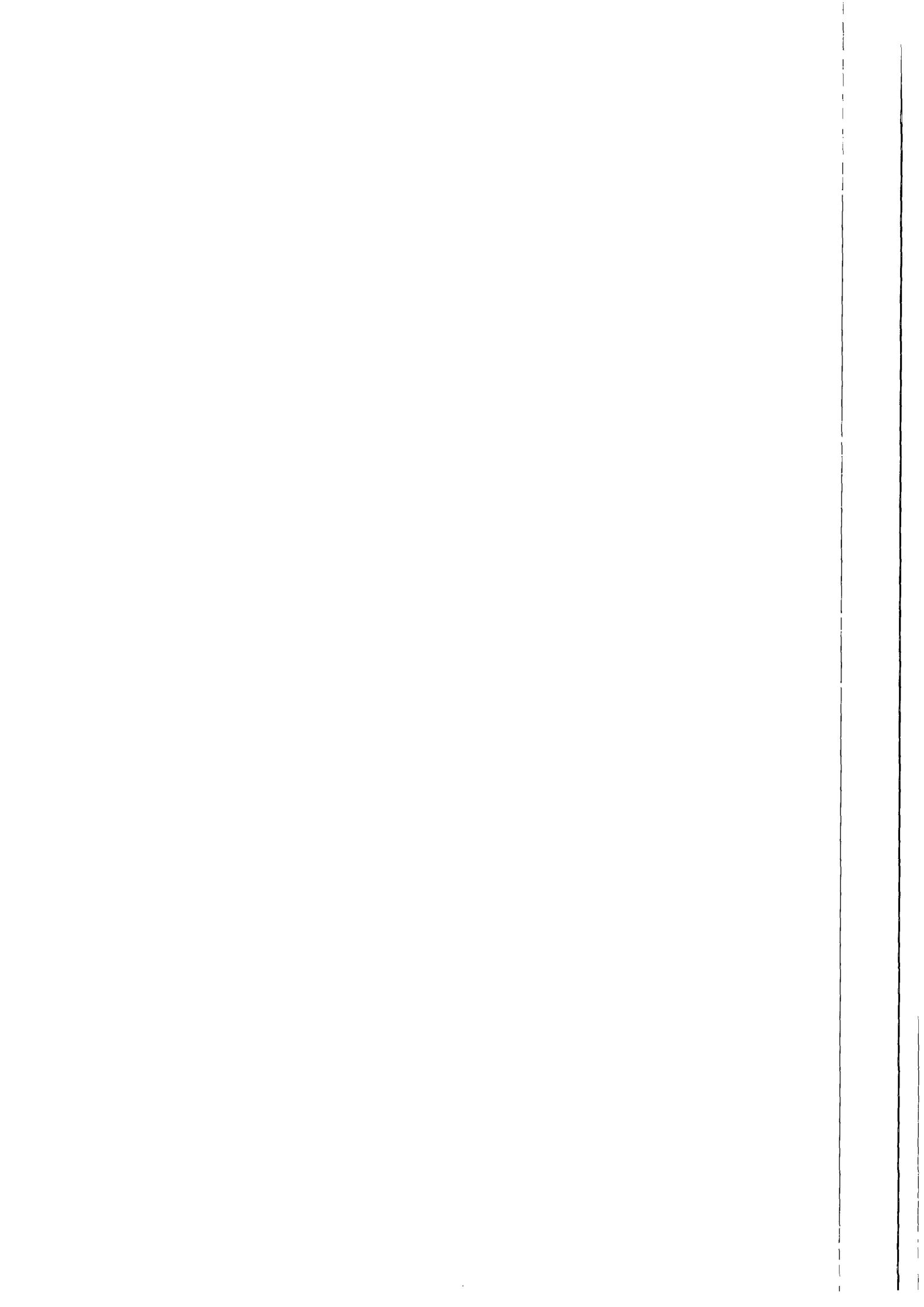
- 3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.
- 3.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 3.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 3.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 3.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 3.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 4.1.1.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 4.1.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 4.1.5.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.0 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou no site www.casal.al.gov.br.
- 5.2.** O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

5.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

5.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

5.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

5.6. Em atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

5.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta em moeda nacional, até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

5.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

5.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

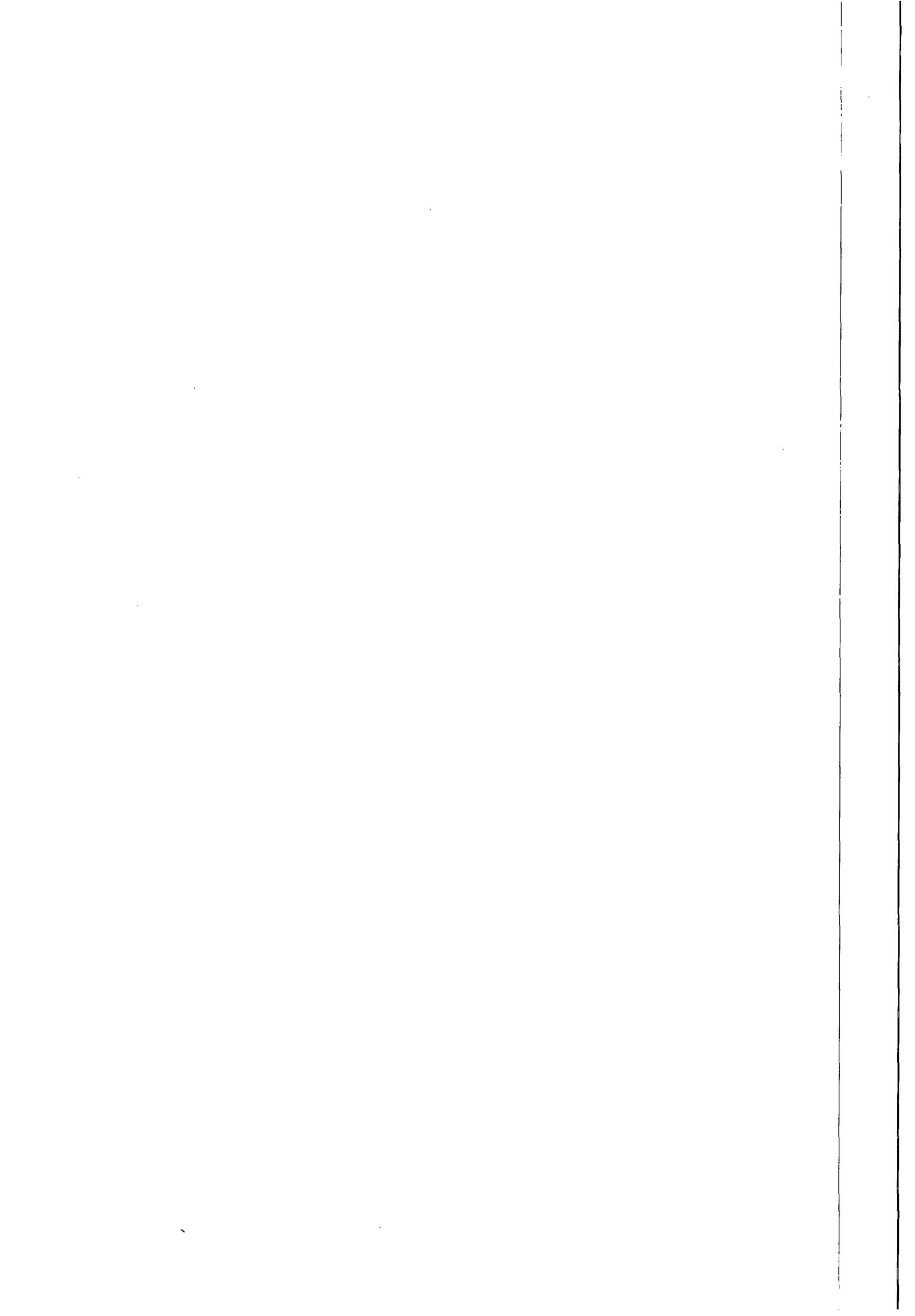
5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em 02 (dois) úteis, através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 – CASAL
DIA 23/11/2015 ÀS 10:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2015

6


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO).

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE 1.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO).

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação nominada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

• No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

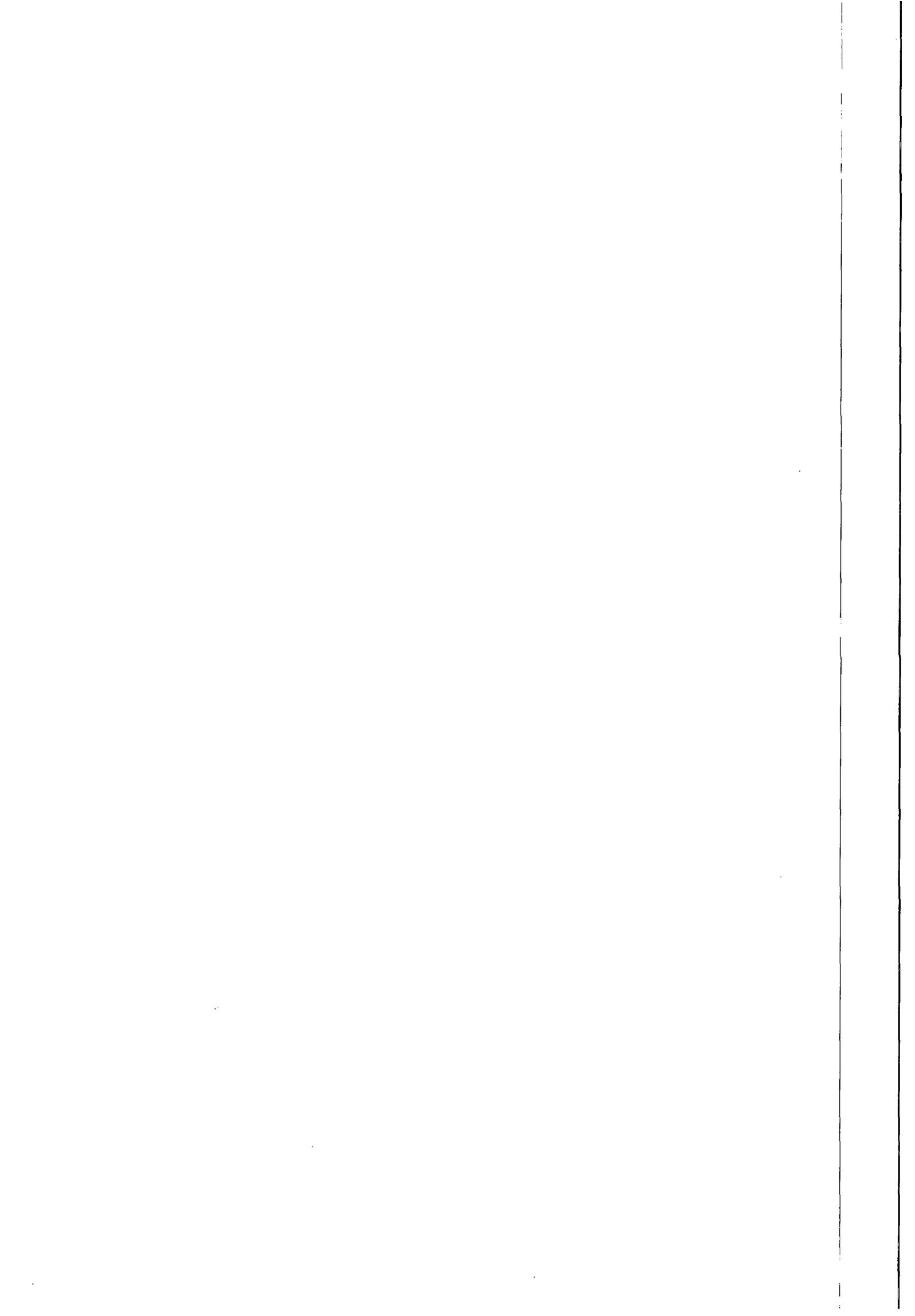
• Não serão autenticadas cópias durante a sessão de licitação.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo II, deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- h) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

6.3 – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- (c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

s.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

s.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

6.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.

b) Apresentar atestado (s) técnico (s) relevantes

c) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) de (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado .

d) Certidão de Registro da empresa .

6.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais;

b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa);

c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

d) Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso;

• Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

• A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

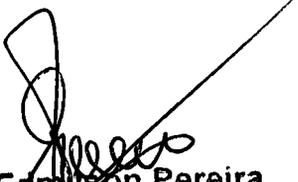
Ativo circulante

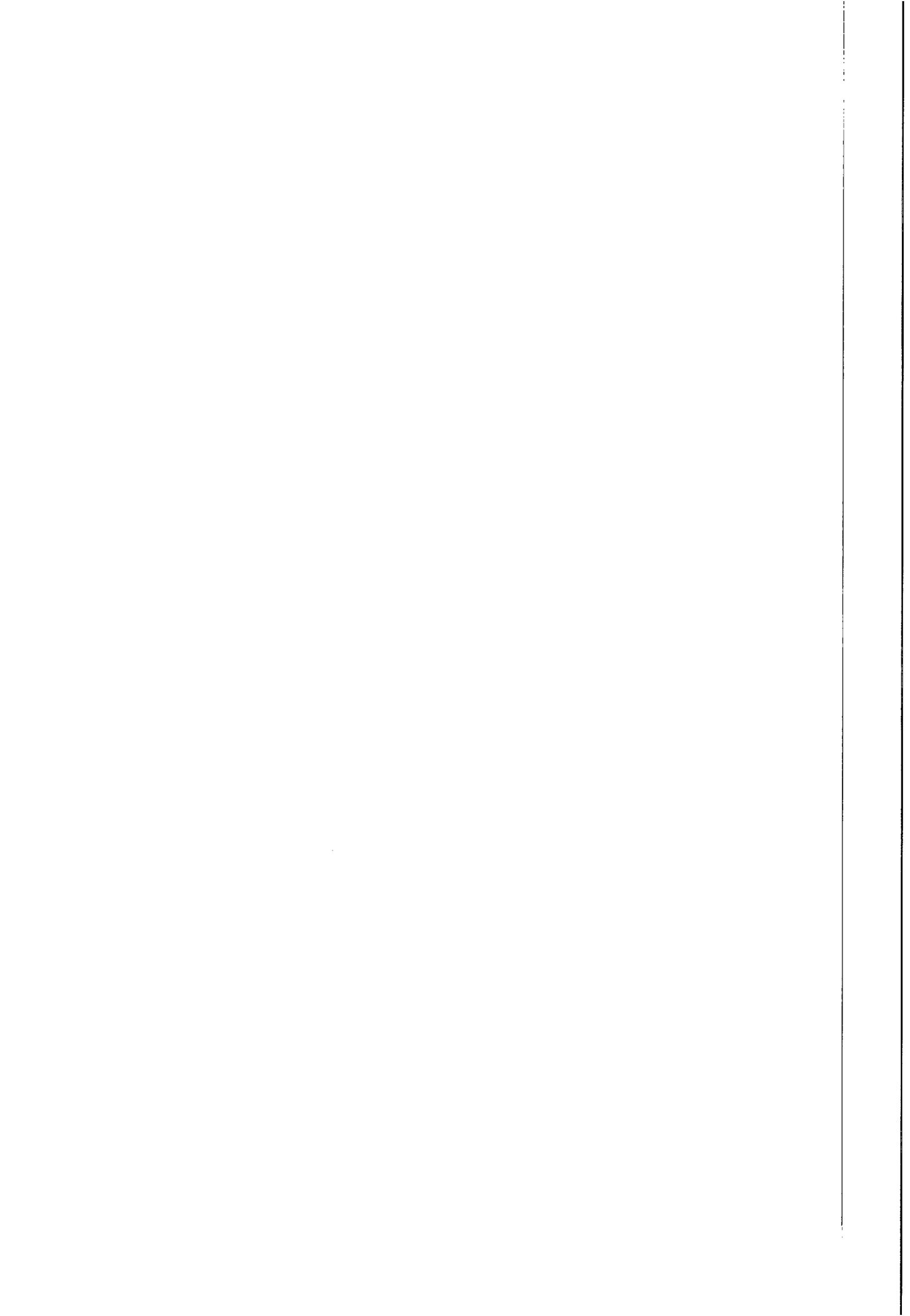
LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
EG = -----
Ativo total

- m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- n) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- o) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação;
- p) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;

6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a);

6.7. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax);

6.8. Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

7.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

7.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

7.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

7.4. Para fins de homologação, obrigará-se à licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

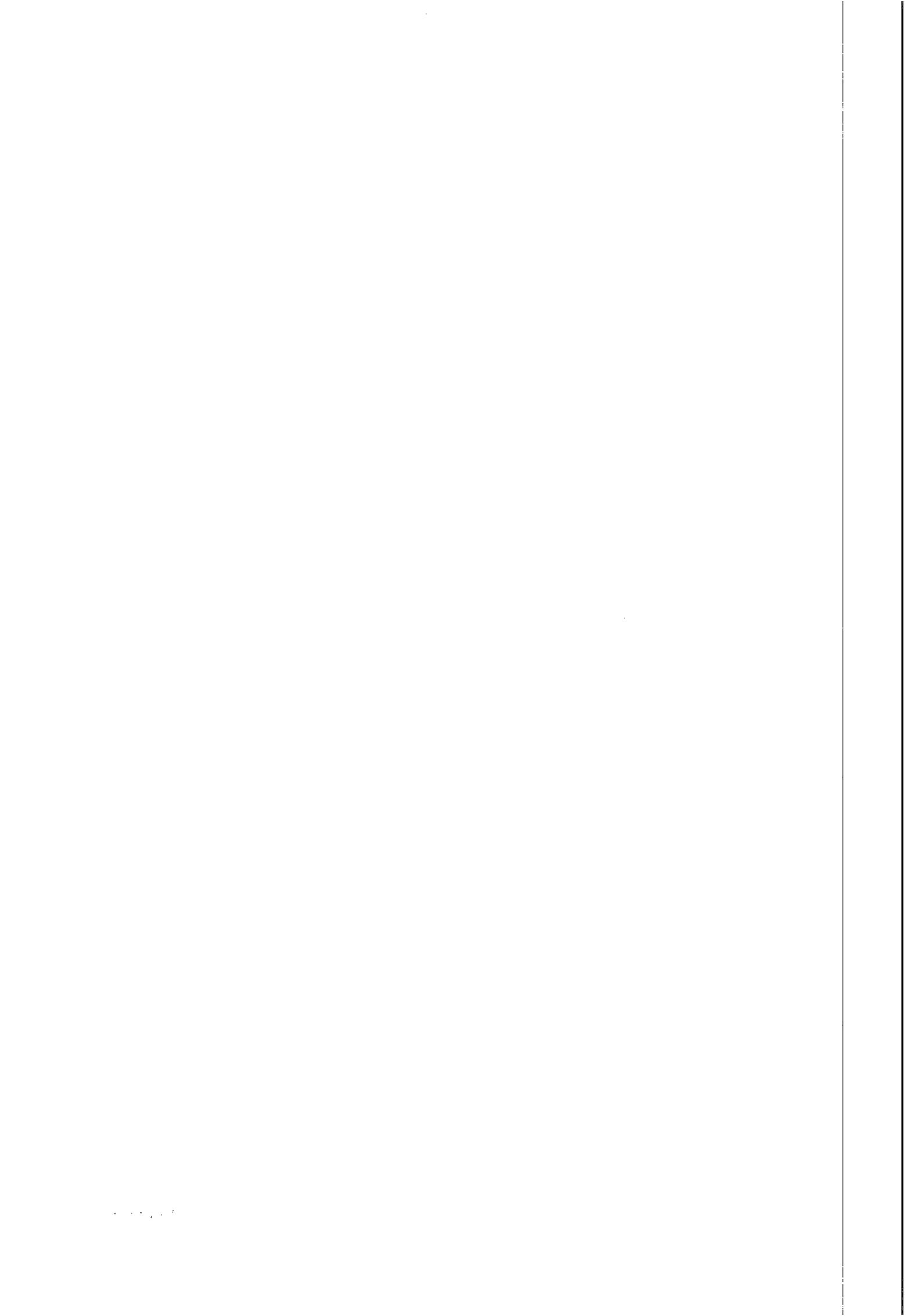
8.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

8.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

9.0 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

9.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

10.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas no Edital.

10.2. A Ata de registro de Preços conterá o objeto licitado e homologado, indicando o licitante vencedor para cada um dos lotes que compõem o objeto e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o material descrito em cada lote pelo mesmo preço unitário, por item, da primeira colocada, obedecida a ordem de classificação.

10.3. A CASAL, através de sua Pregoeira, devidamente habilitada, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados conforme especificações e condições n contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.5. A CASAL não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os produtos relacionados no Termo de Referência, nem as quantidades indicadas na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou ainda utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº 3.391/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342/2002.

10.6. Será assegurada aos fornecedores constantes da Ata de registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.



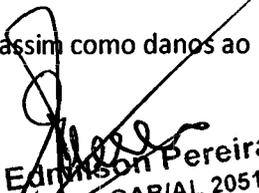


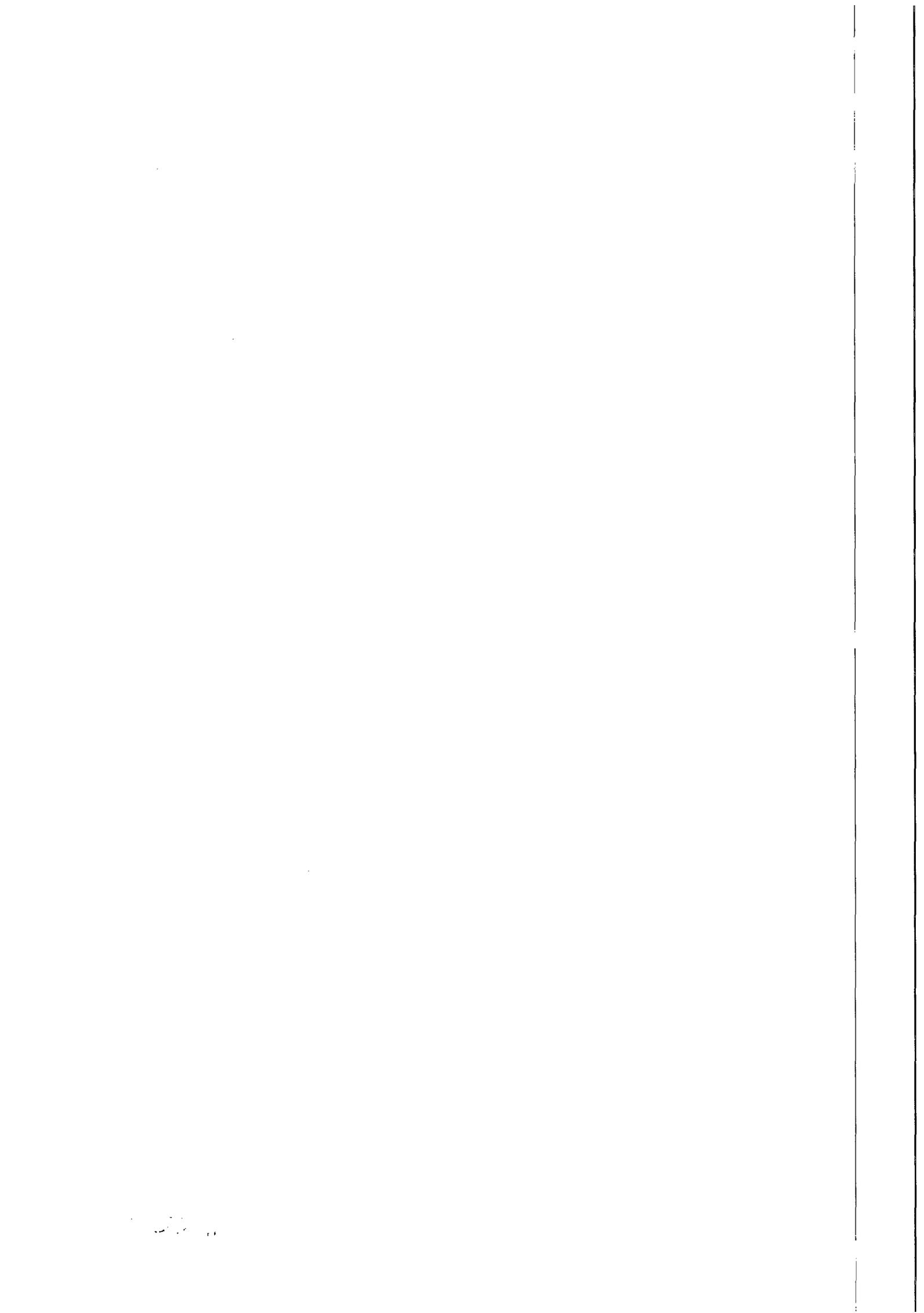
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- 10.7.** Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identidade.
- 10.8.** O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor. Se o vencedor não assinar o contrato ou a ata. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 10.9.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.10.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- 10.10.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 10.11.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 10.11.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.
- 10.12.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.
- 10.13.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

11.0 - DA ENTREGA DO OBJETO/DO TRANSPORTE

- 11.1.** A entrega do material será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.
- 11.2.** O prazo de entrega do material deve ser de 15 (quinze) dias corridos, **contados a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF.**
- 11.3.** O material deverá ser entregue na condição de CIF – Maceió/AL, Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratygy, em Maceió-AL, rua Paulo Roberto Farias, s/n, Antares; no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL; Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Aduzora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 11:00 e de 14 às 17:00 horas.
- 11.4.** O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.
- 11.5.** Os veículos responsáveis pelo transporte do produto deverão possuir instrumento (bomba, por exemplo) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da CASAL sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma.
- 11.7.** A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.
- 11.8.** Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.9. Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- f) Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

12.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

12.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade da Franklin Freitas Monte Bispo, engenheiro químico, matrícula nº 2251, CPF nº 861.300.134-34. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão da ATA será feita por seu substituto imediato.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

13.4. Quaisquer exigências da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

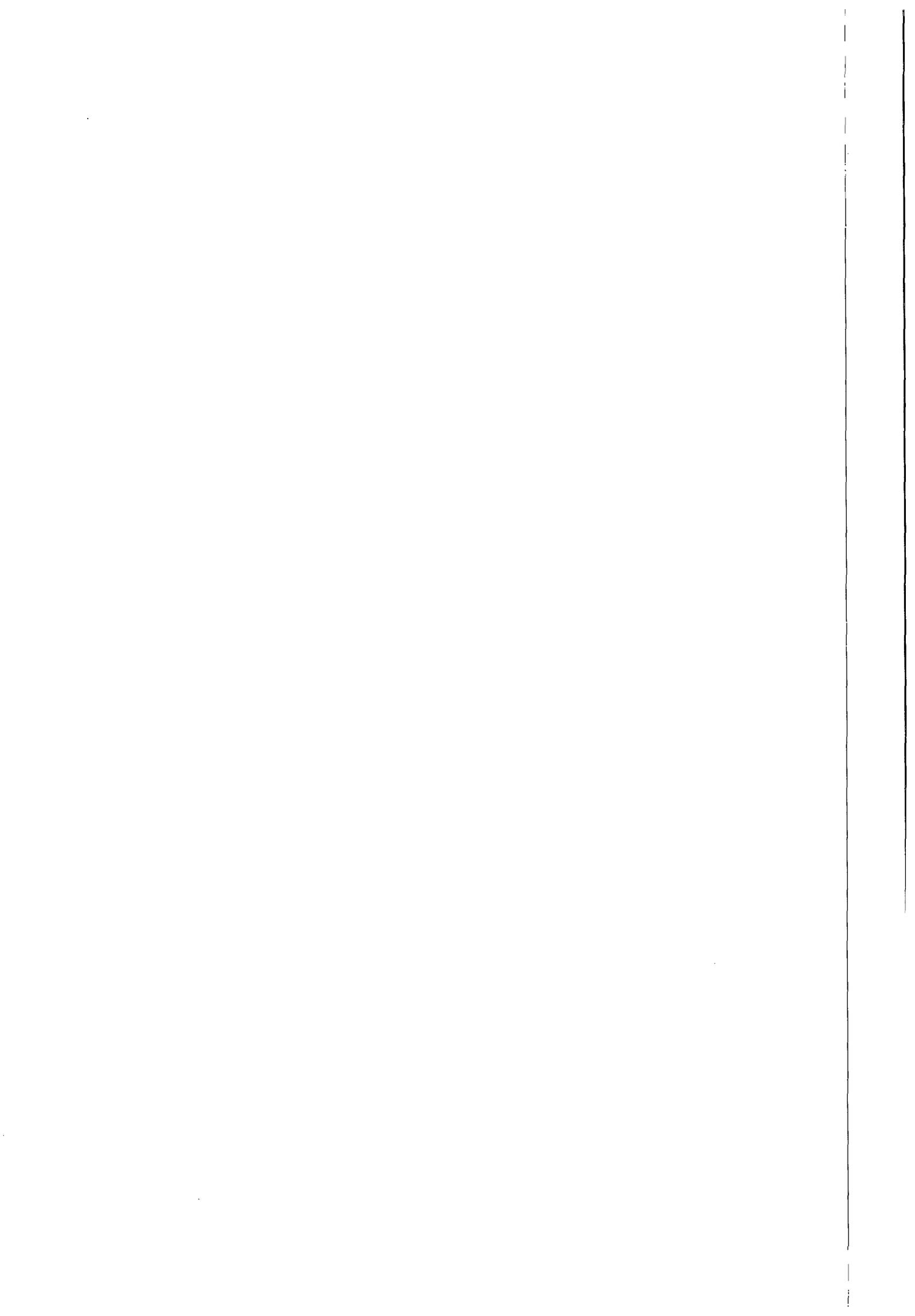
14.0 - DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Os materiais a serem entregues devem ser entregues ao INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

14.2. Os materiais devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

14.3. O produto químico deve ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses;

14.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

15.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

15.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

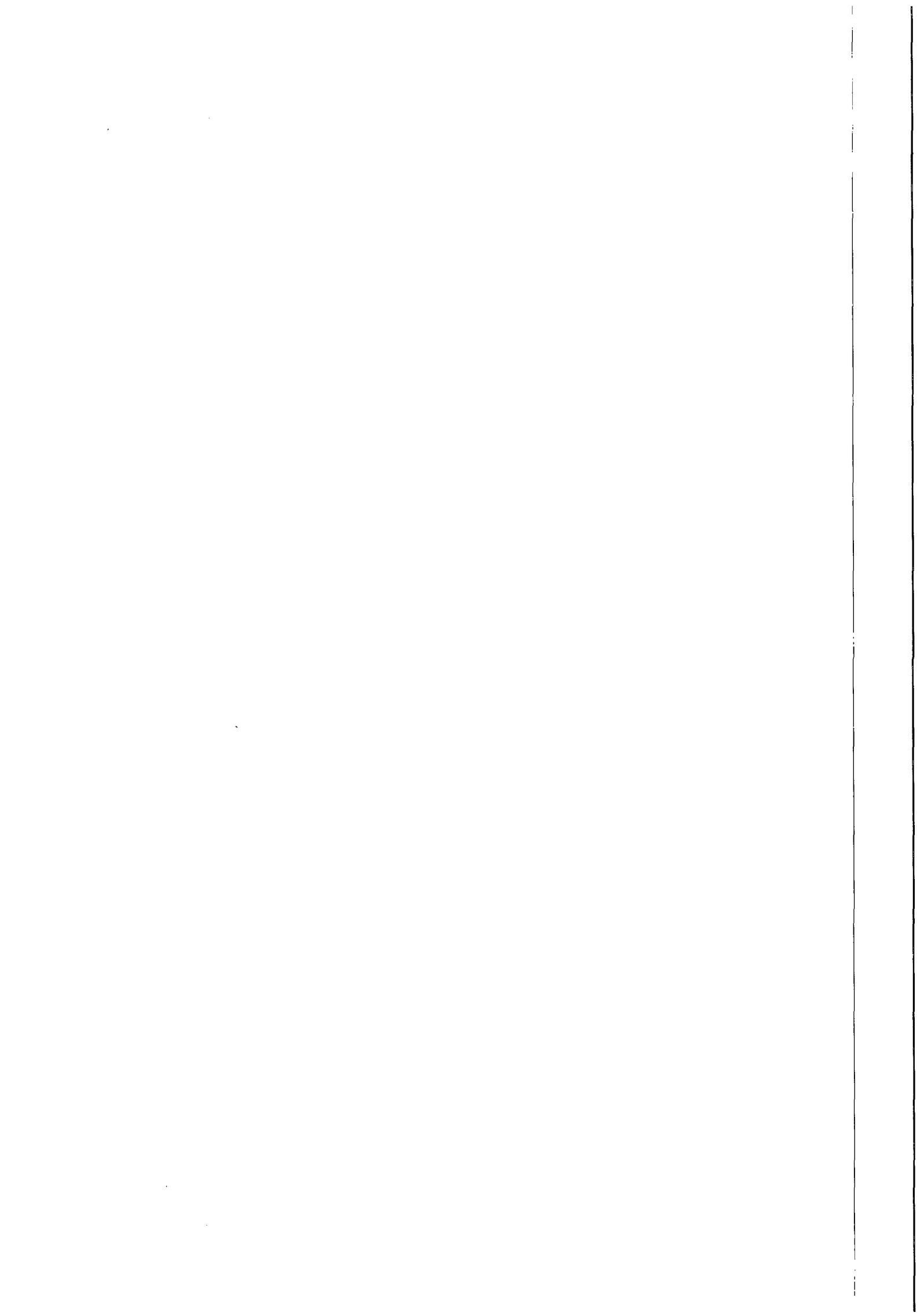
15.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência C/C

15.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **15.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

- a) O vencedor, caso seja contratado, deverá Fornecer em regime de comodato um reservatório estacionário específico para PAC com capacidade para 20.000 litros do produto a ser instalado na ETA Pratagy em Maceió-AL
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.0 - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da Ata decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

18.0 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

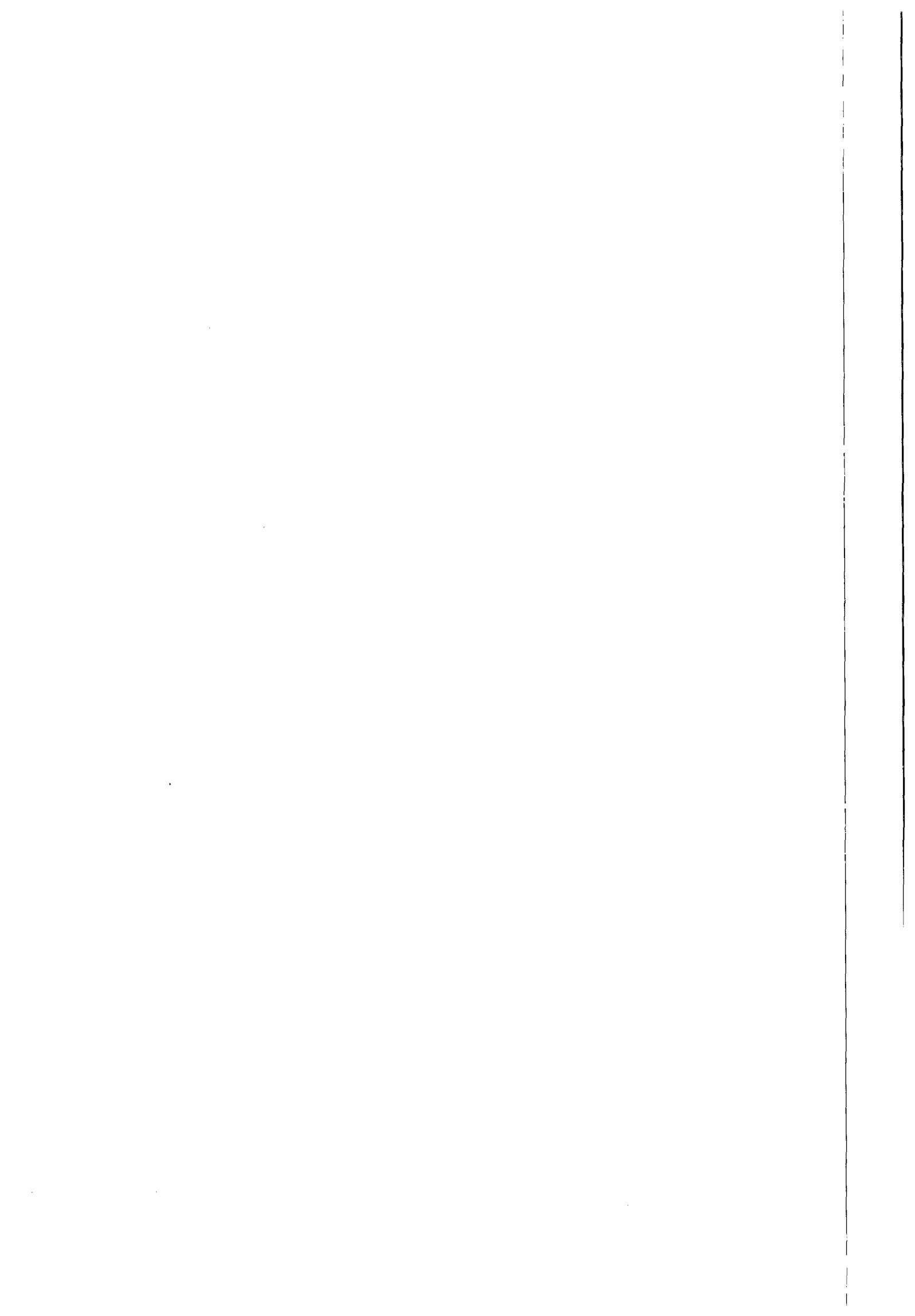
19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

19.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

19.1.2 MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

19.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

19.1.4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.2. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

19.2.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

20.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

20.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

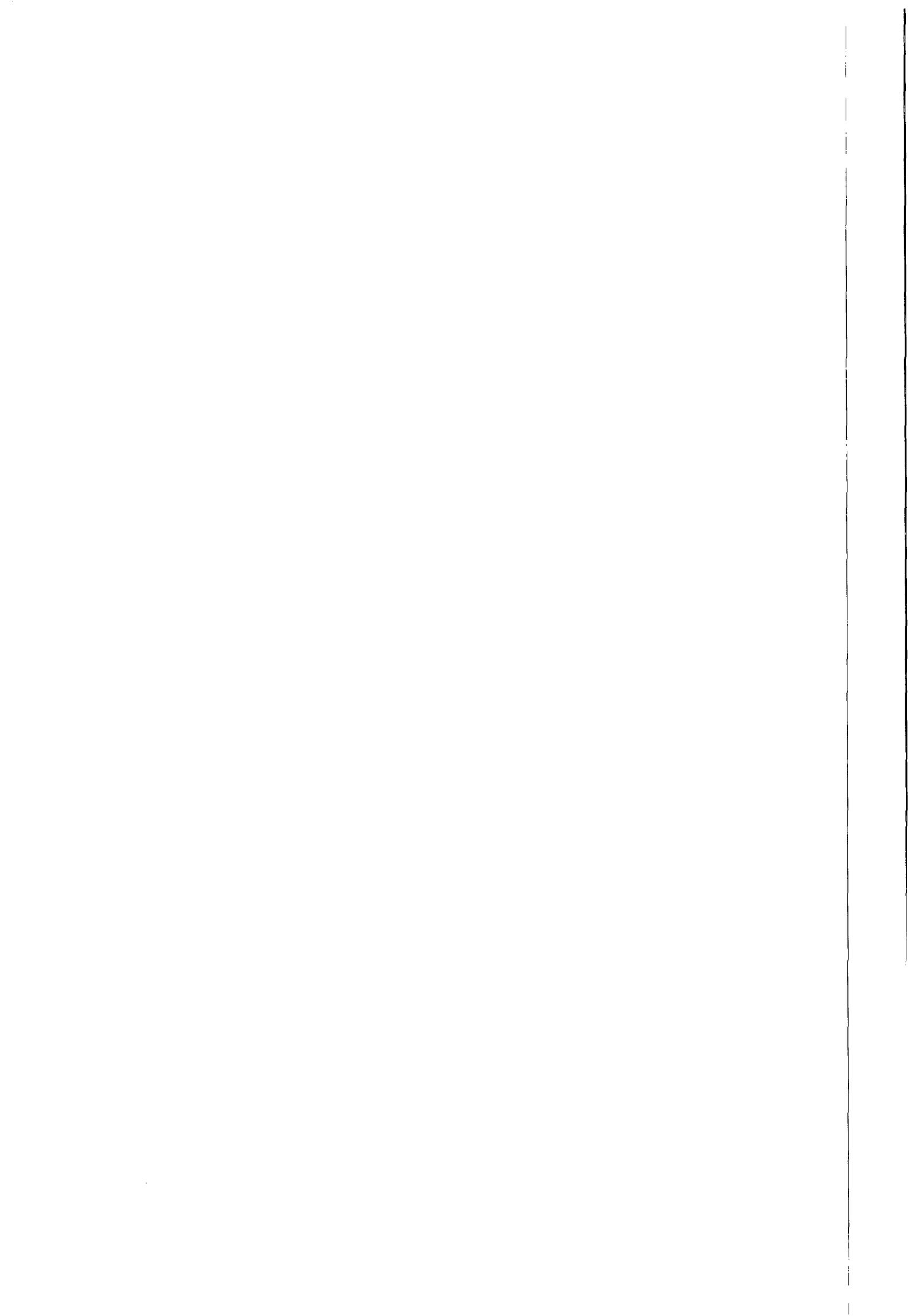
20.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

20.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

19.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira na sala da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

20.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

20.11 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

20.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

20.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

20.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

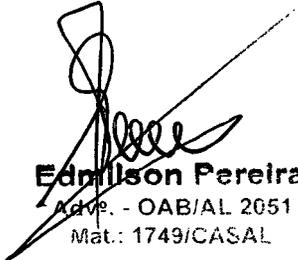
20.15. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

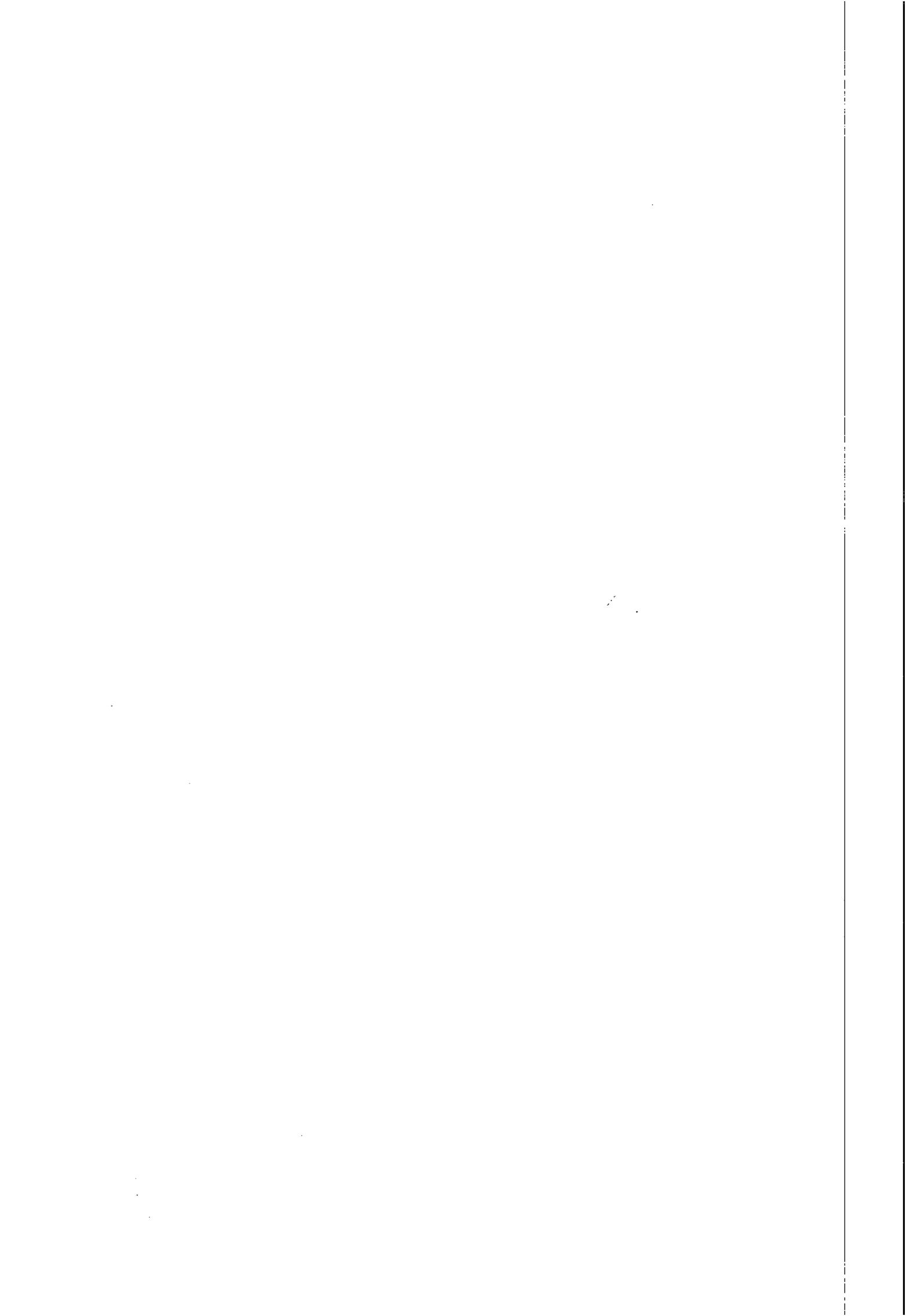
Maceió (AL), 09 de outubro de 2015


Ilma Amaral Almeida

Pregoeira


Visto: FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO

1 - OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de **Policloreto de Alumínio**, para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2.

Lote	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Policloreto de Alumínio (PAC8 Cloreto de Polialumínio). Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 50 ppm Estado Físico: Líquido Cor: Amarelo Claro Aparência: Límpido Teor Mínimo de 9,0% em Al ₂ O ₃ Densidade mínima de 1,13 g/cm ³ a 25 °C	NE	Kg	1.000.000

1.1. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.2. O referido produto químico deve ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

1.3. O vencedor, caso seja contratado, deverá Fornecer em regime de comodato um reservatório estacionário específico para PAC com capacidade para 20.000 litros do produto a ser instalado na ETA Pratygy em Maceió-AL;

1.4. O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

1.5. Os veículos responsáveis pelo transporte do produto deverão possuir instrumento (bomba, por exemplo) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da CASAL sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma.

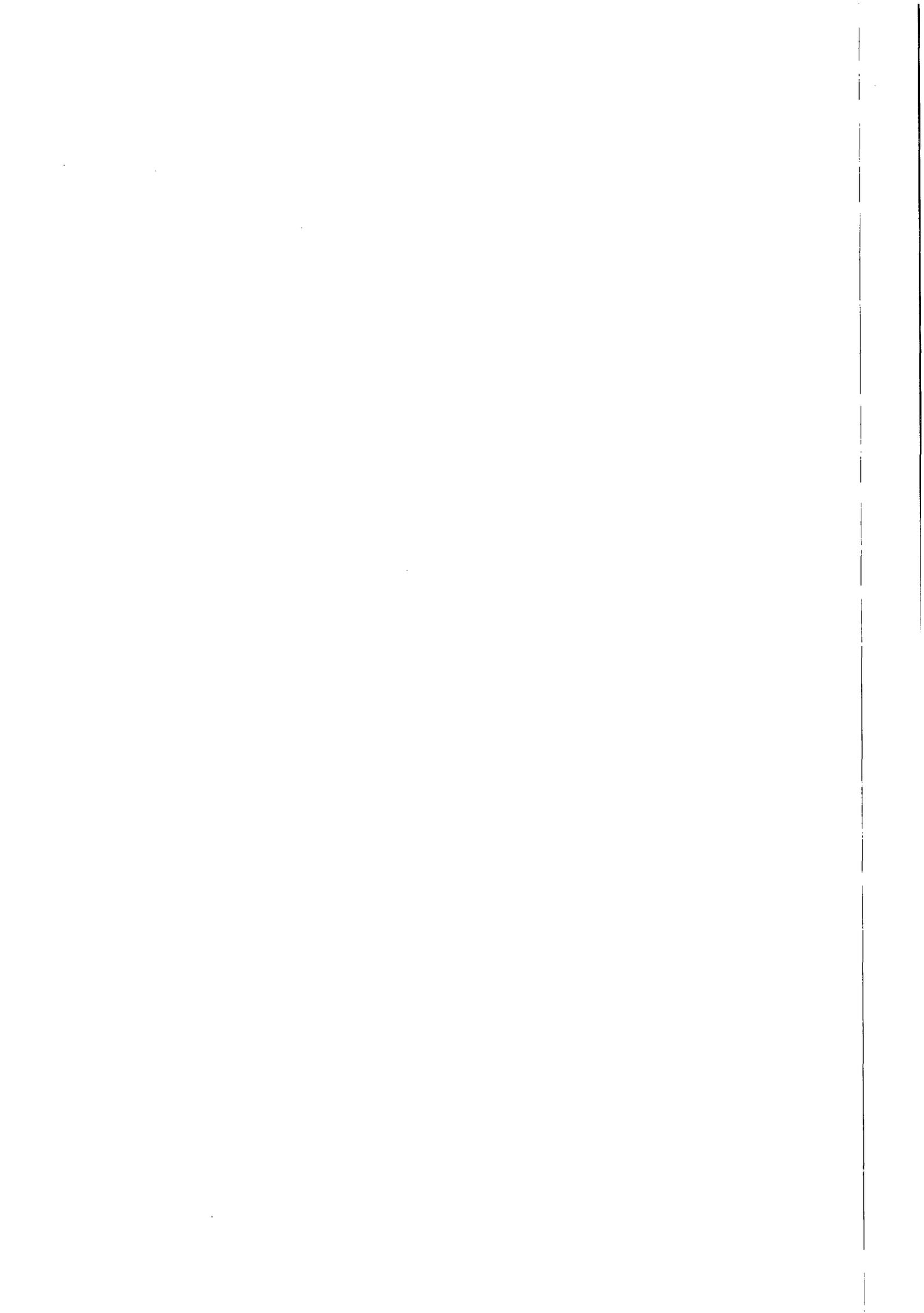
1.6. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

1.7. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.8. Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;

b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- f) Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Estações de Tratamento de Água da Casal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O prazo do contrato será de 12 meses;

4.2. O fornecimento será efetuado **por compra fracionada, ao longo desses 12 meses**, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio do pedido.

4.3. O material deverá ser entregue a critério da Casal nas seguintes localidades: Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratygy, em Maceió-AL, rua Paulo Roberto Farias, s/n, Antares; no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL; Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de propostas de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Após esse período os preços contratuais serão reajustados, de acordo com o Índice econômico IPCA.

No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

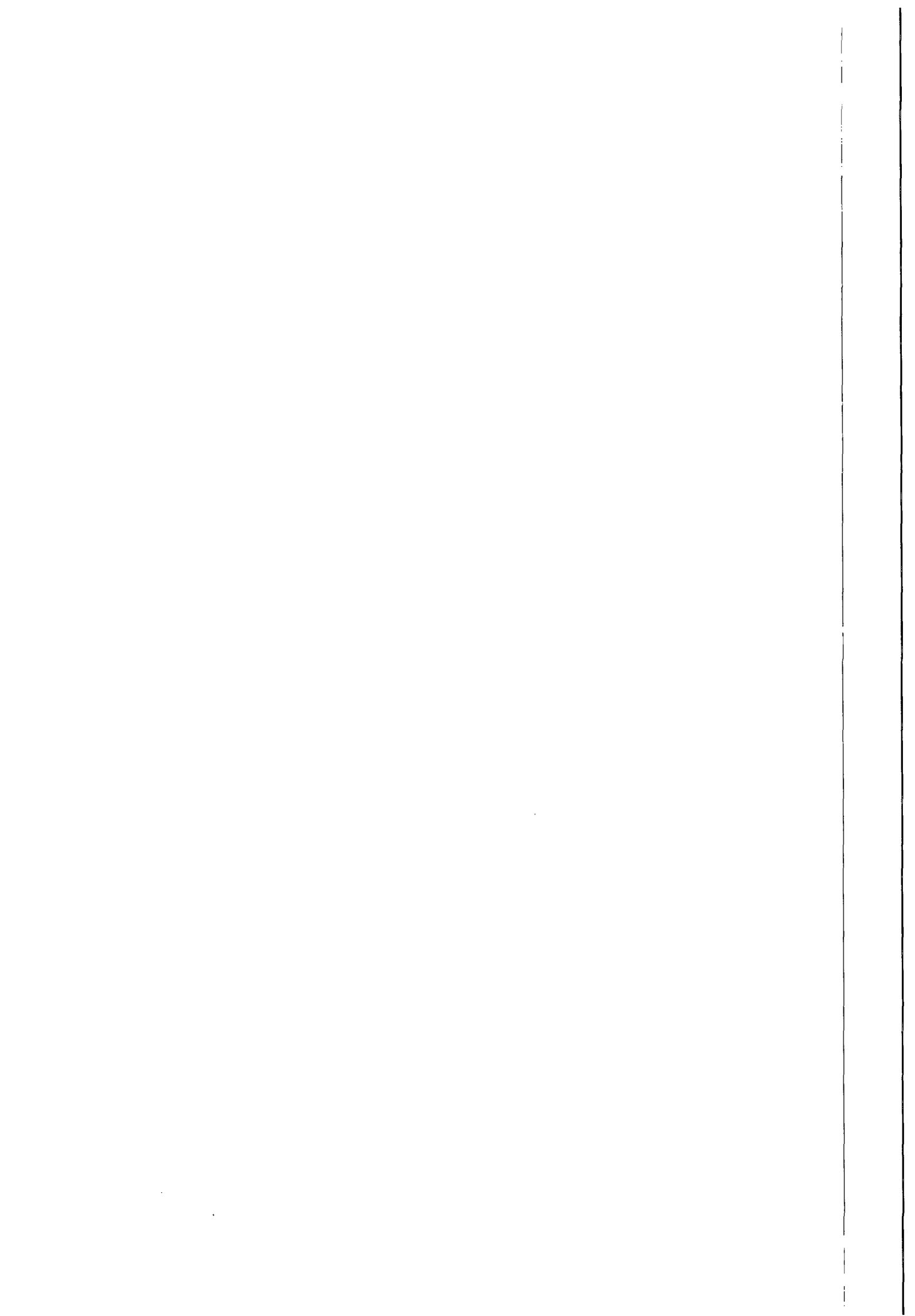
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

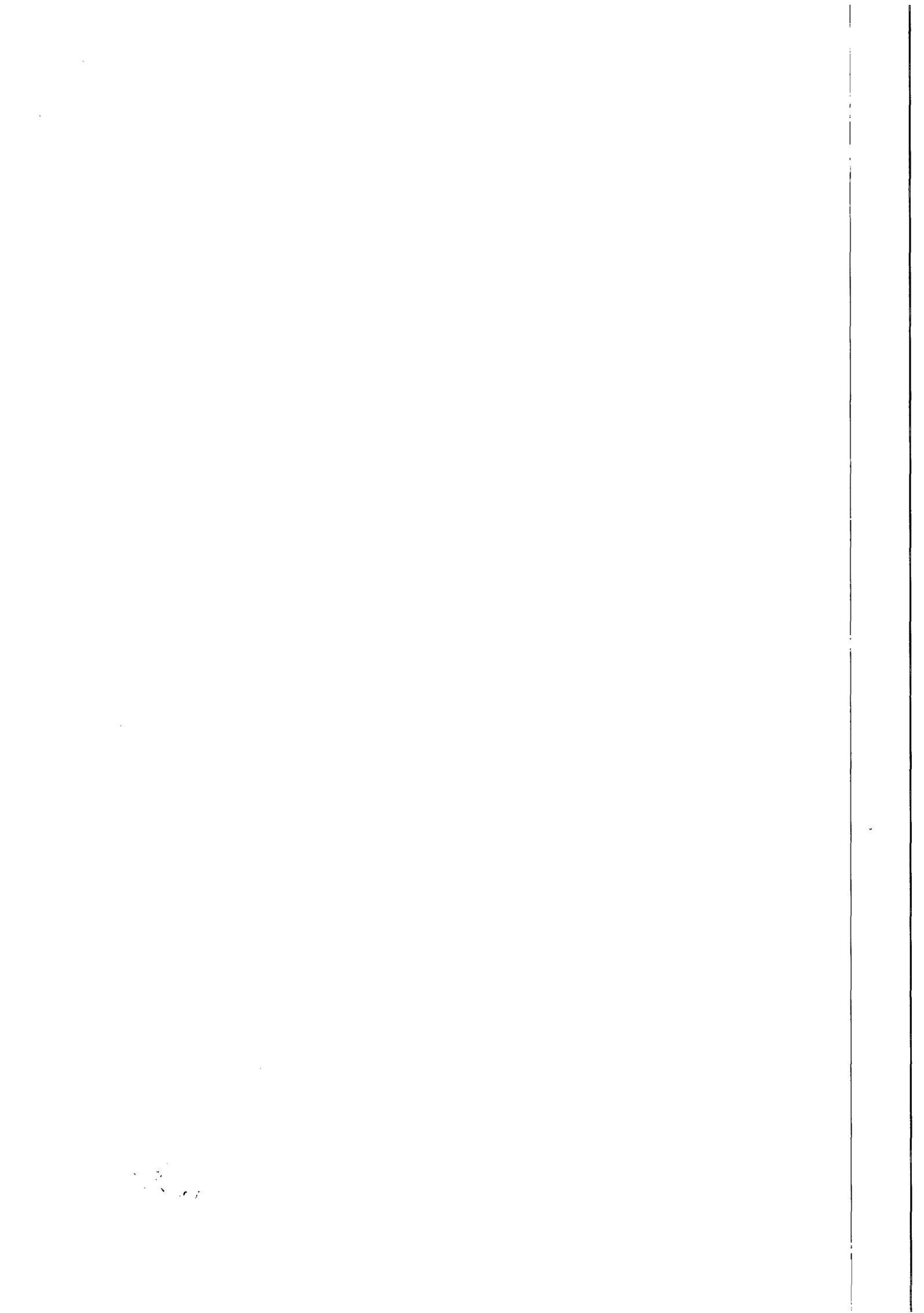
8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

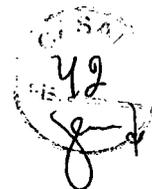
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fará a gestão e a fiscalização desse contrato o servidor Franklin Freitas Monte Bispo, engenheiro químico, matrícula nº 2251, CPF 861.300.134-34.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

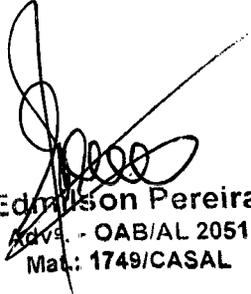
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

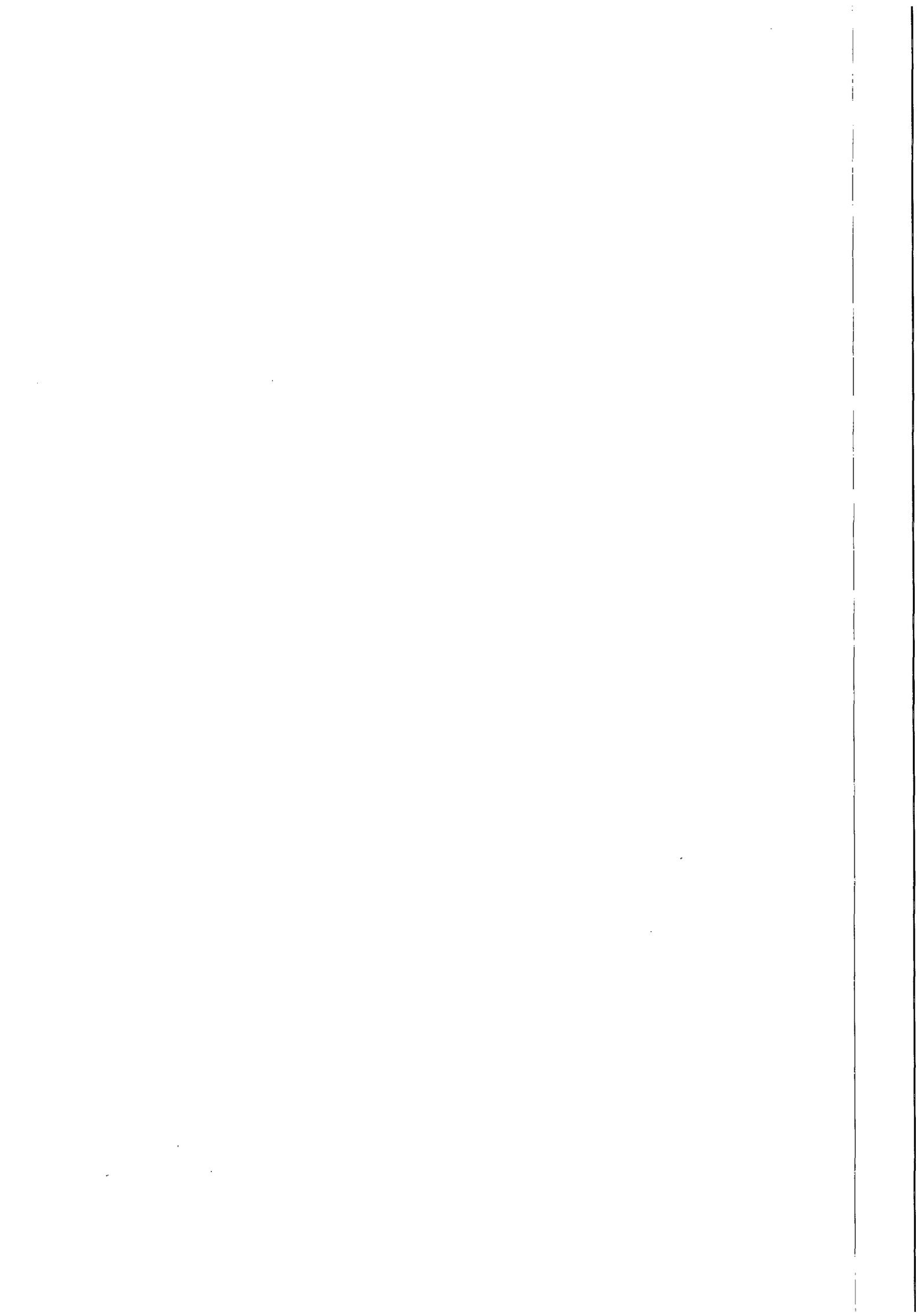
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2015.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em ___ de _____ de ____.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





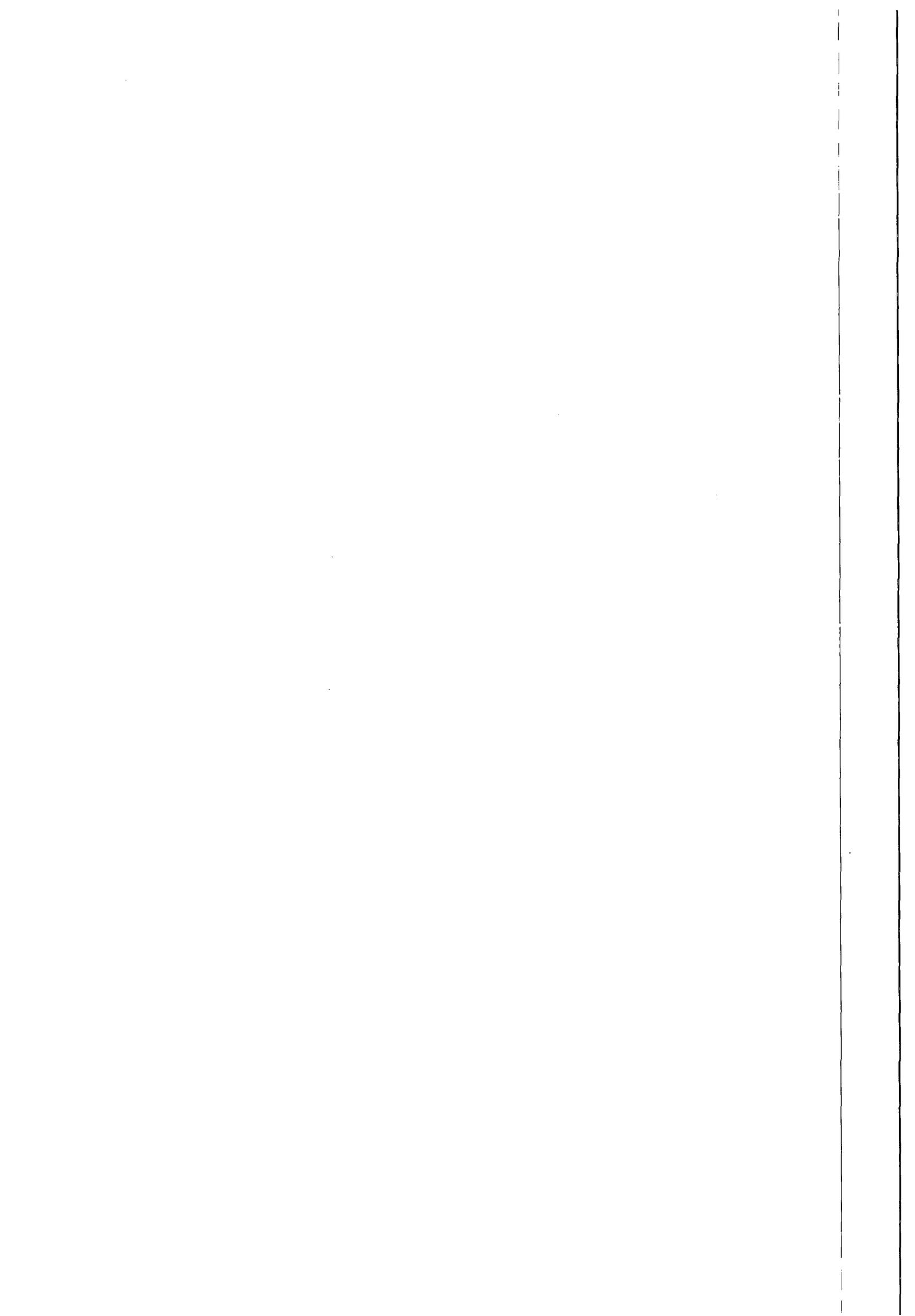
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS			
POLICORETO DE ALUMÍNIO – PAC8	MÊS	QUANTIDADE (Kg)	PREÇO
	01	80.000	
	02	80.000	
	03	80.000	
	04	80.000	
	05	80.000	
	06	100.000	
	07	80.000	
	08	80.000	
	09	80.000	
	10	80.000	
	11	80.000	
	12	100.000	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
OBJETO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
POLICORETO DE ALUMÍNIO – PAC8	QUANTIDADE (KG)											
	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	100.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	100.000

Edmilson Pereira
 Adv.º OAB/AL 2051
 Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

44
será

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

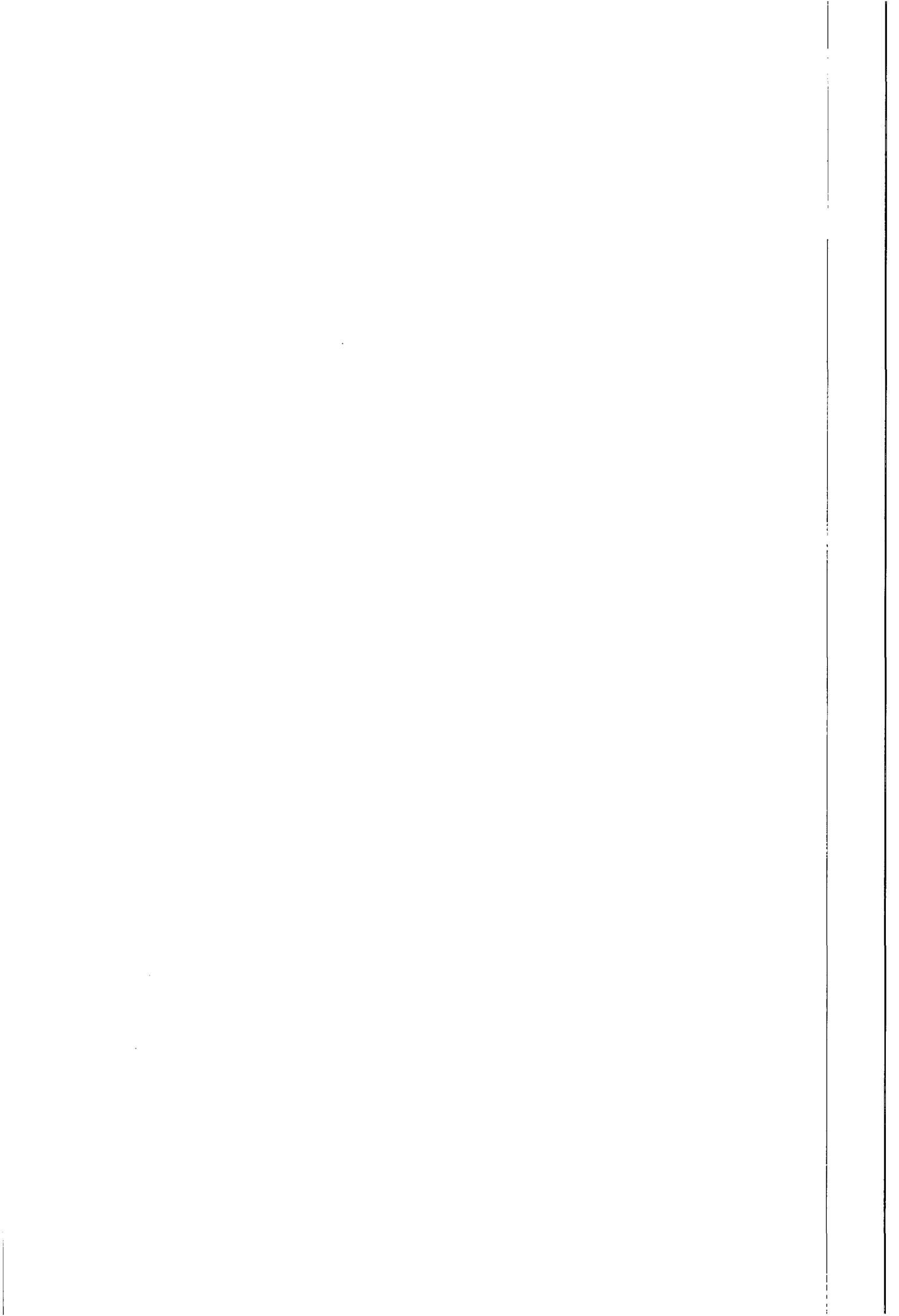
- 1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.6.** A licitante deverá indicar quem irá assinar a ata, bem como, sua qualificação (estado civil, naturalidade, RG, CPF, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015- CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

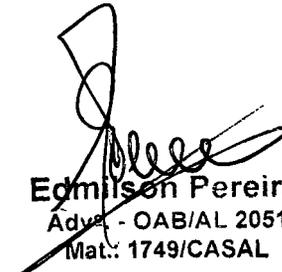
1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

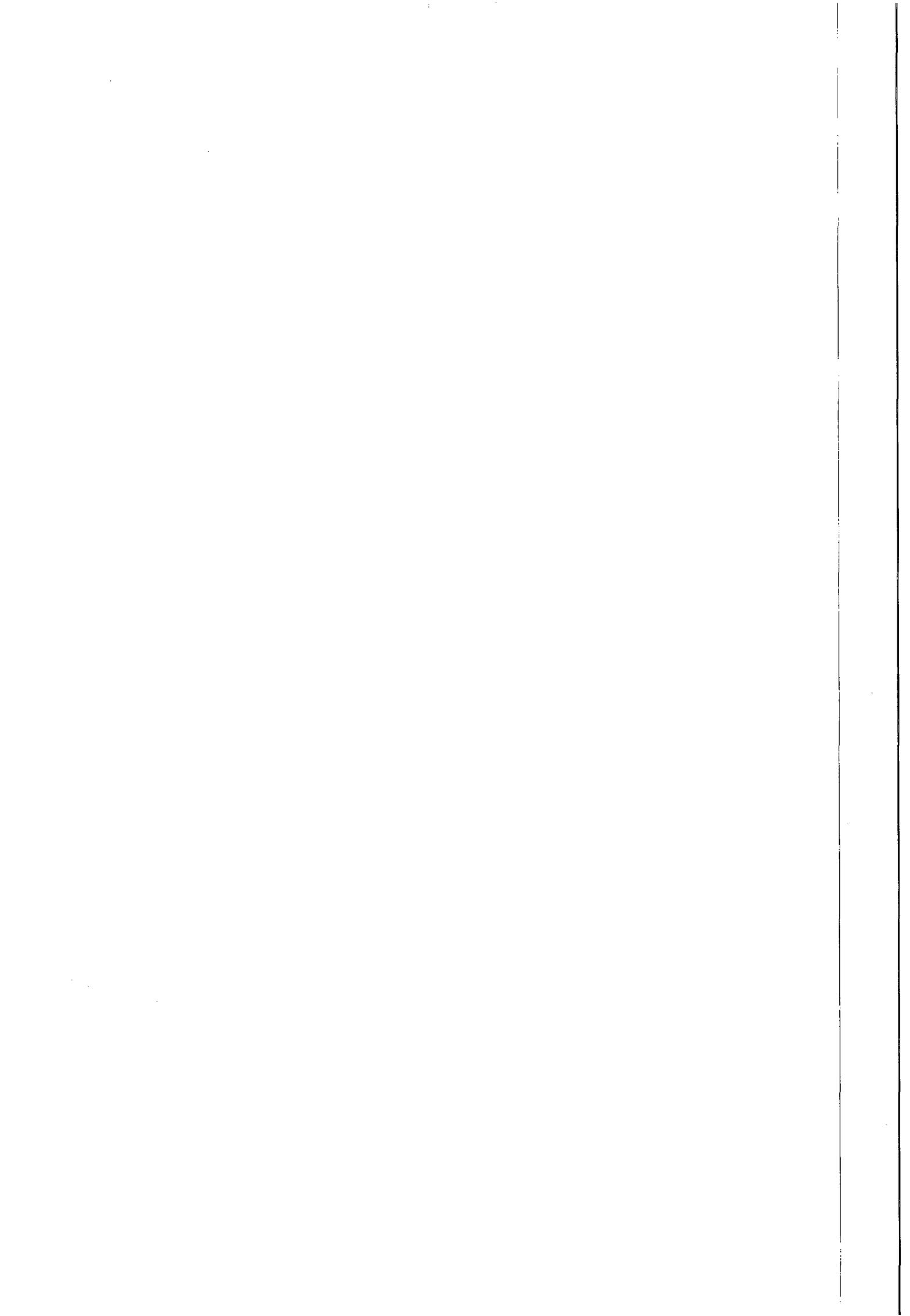
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

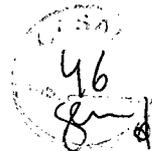
.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como SE RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

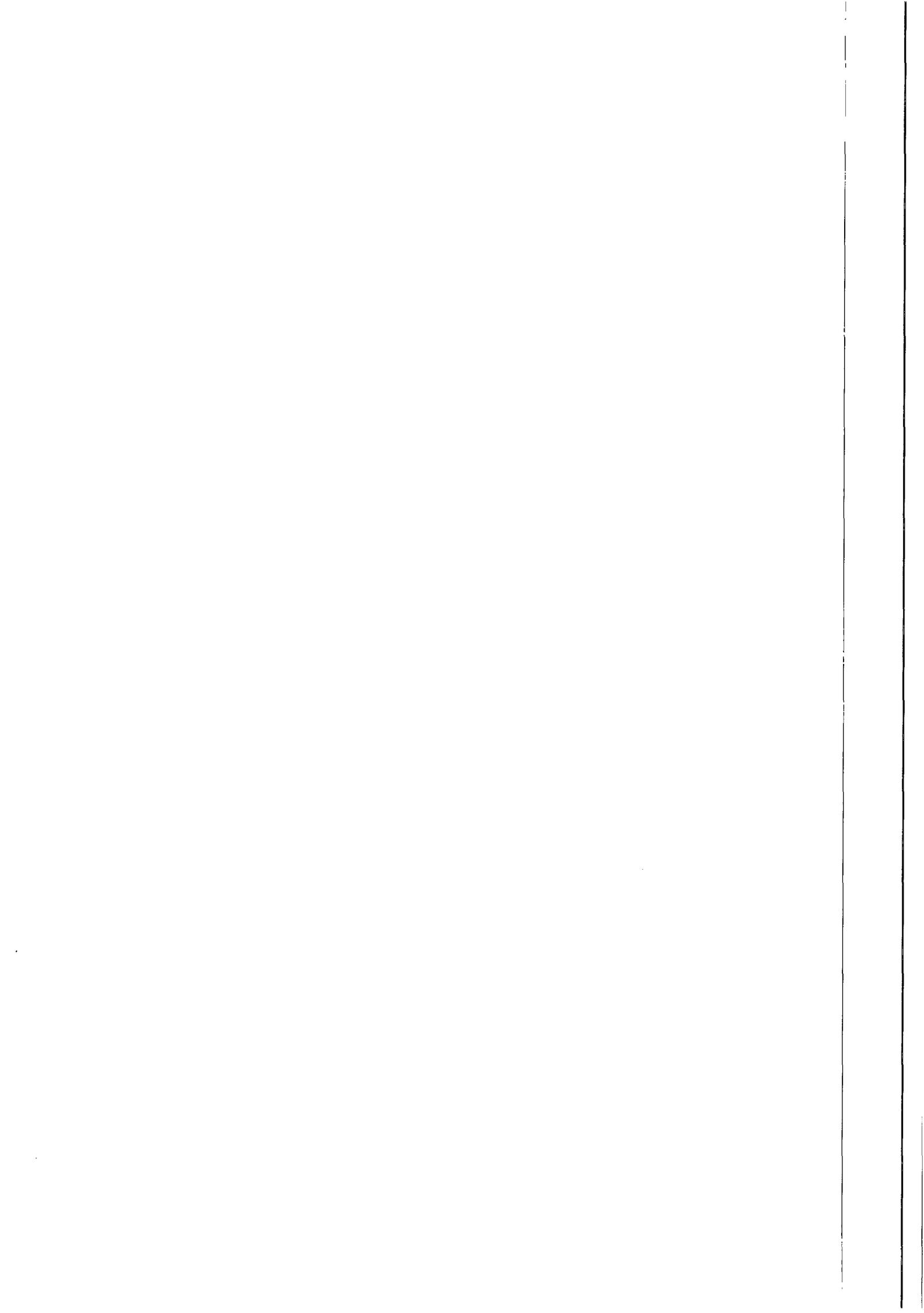
Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – CEP: 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 - CASAL

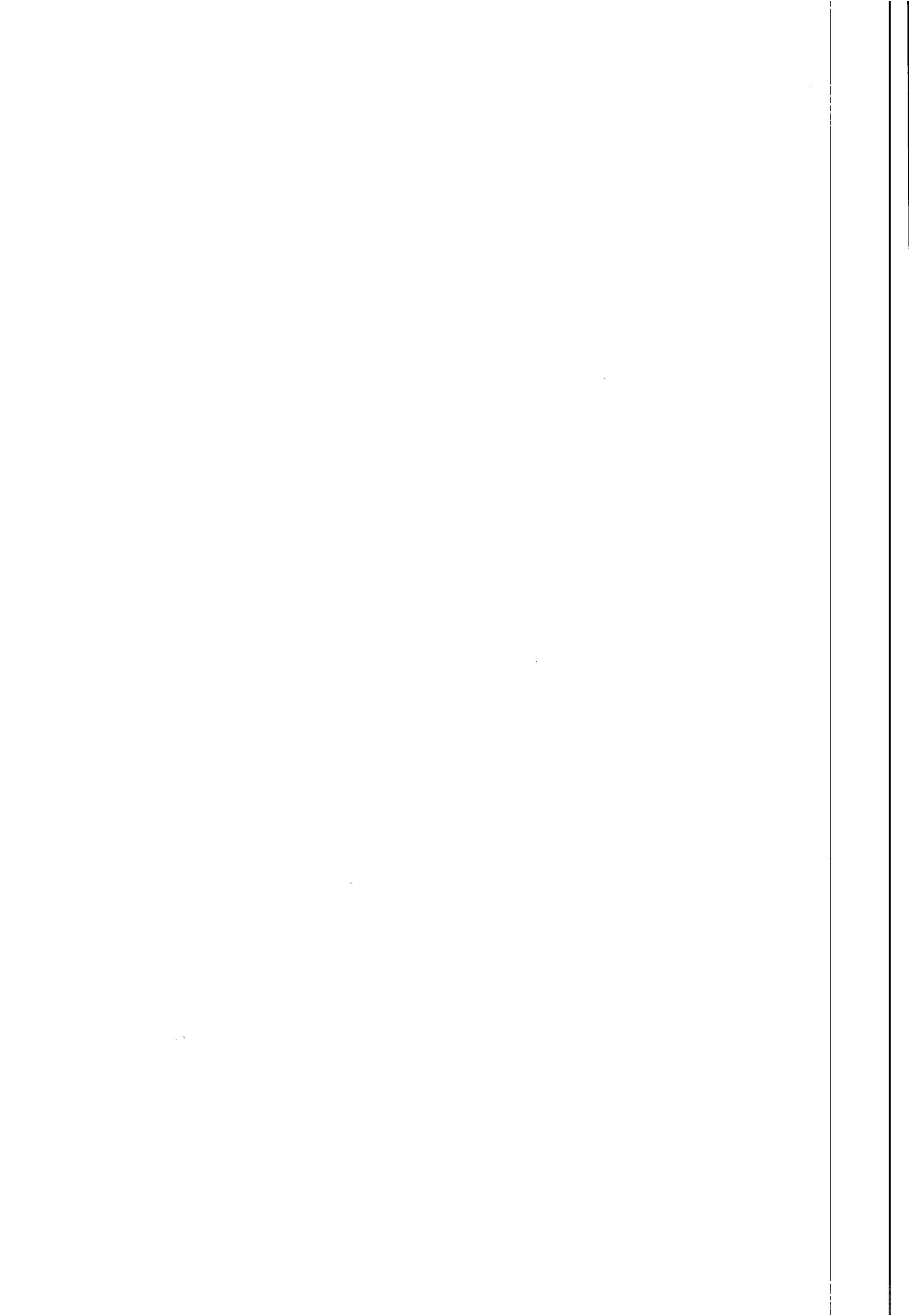
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)


Wilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





48
gnd

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2015 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que se encontra devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas às movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
 - b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
 - b. 2) Página _____ DRE;
 - b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
 - b. 4) Página _____
 - b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

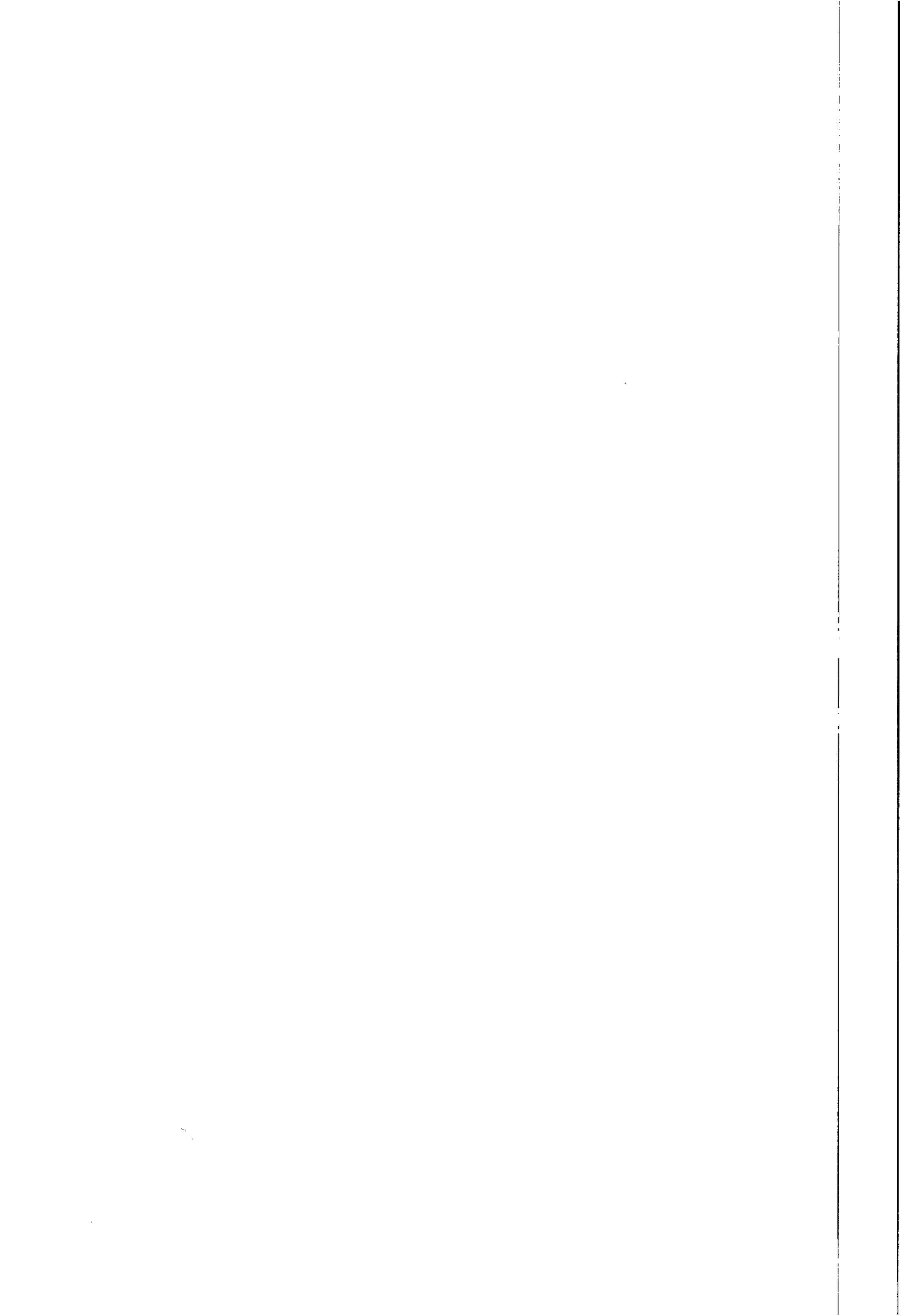
Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió _____ de _____ de 20 _____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa


Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





49
Sena

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015- CASAL

Aos ___ dias do mês de de 20...., a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 12 de junho de 2015, neste ato representado pela Pregoeira Ilma Amaral Almeida, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis: Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, em face do Processo Licitatório Administrativo nº 11378/2015, e C.I. nº 63/2015 - SUPTRA, modalidade Pregão, forma Eletrônica – Sistema de Registro de Preços - SRP, registrar os preços da (s) empresas (s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A possível a aquisição de **1.000.000 kg de policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio)**.

Lote 01: aquisição de **1.000.000 kg de policloreto de alumínio, (PAC8 cloreto de polialumínio)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos responsáveis pelo transporte do produto deverão possuir instrumento (bomba, por exemplo) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da CASAL sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

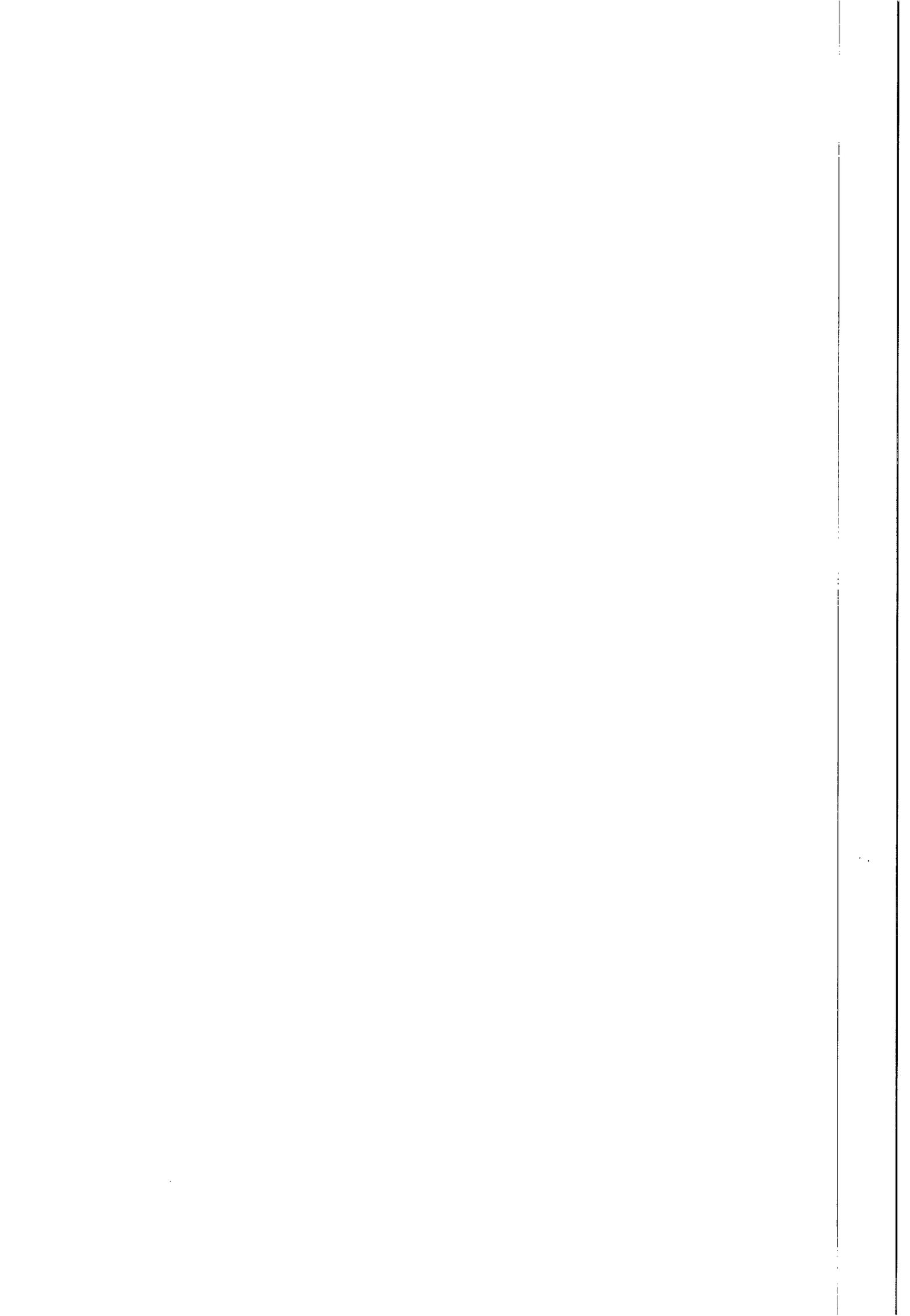
PARÁGRAFO QUARTO - Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- ficha de emergência;
- envelope de embarque;
- EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

Policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio), para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL.

Lote 01: Aquisição de **1.000.000 kg de policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio)**.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA11.401 - GEDOP
GRUPO DE DESPESA200.000 - MATERIAL
RUBRICA206.207 - TRATAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR : O valor da ATA para o Lote xxxx, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA A entrega dos materiais deverá ser fracionada em 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues CIF, nos horários de segunda a sexta-feira no horário de 8:00as 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas, seguintes endereços:

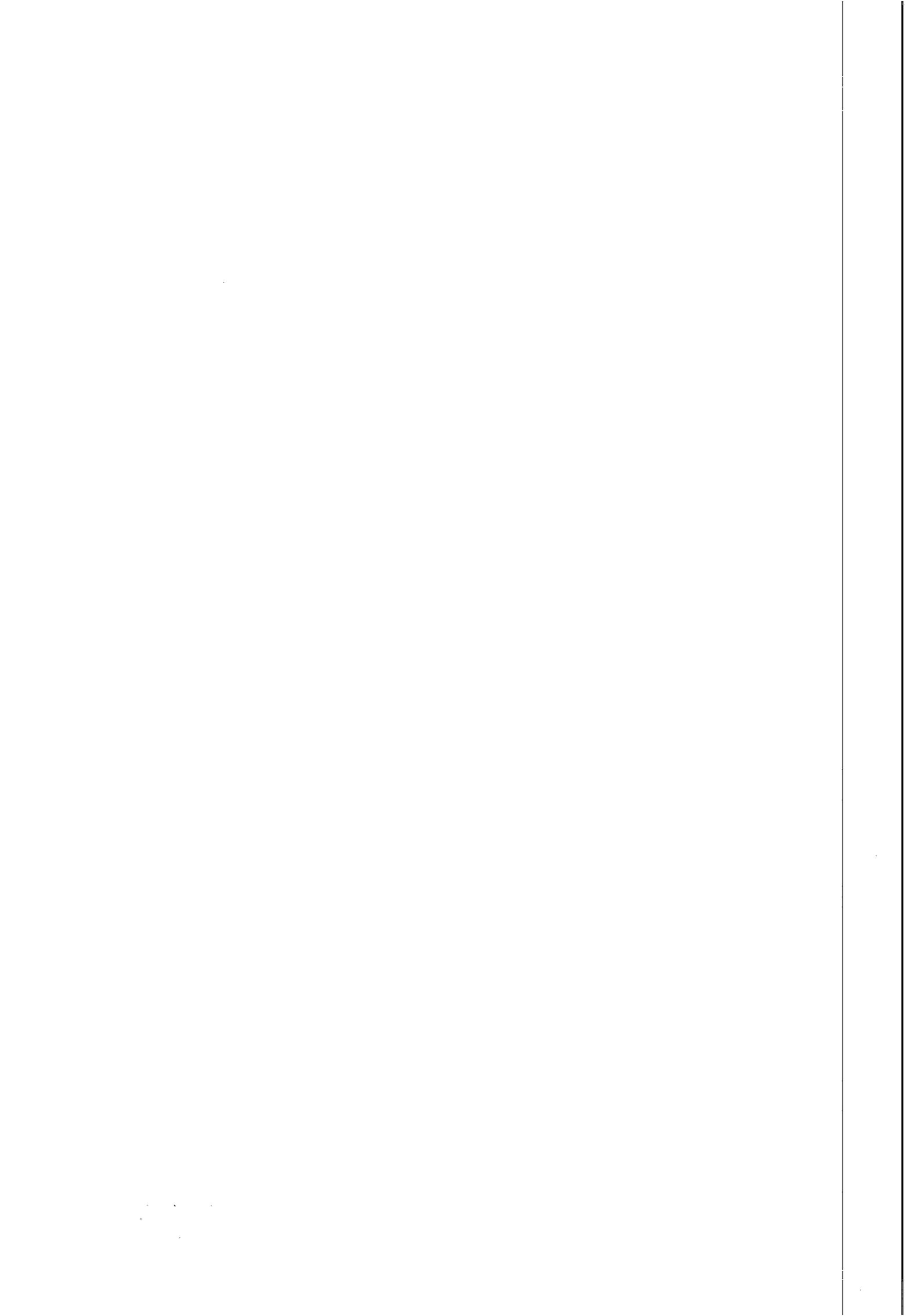
- a) Os materiais deverão ser entregues Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratygy, em Maceió-AL, Rua Paulo Roberto Farias, s/n, Antares;
- b) No escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL;
- c) Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA : Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO. Os materiais devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

- a) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- b) Os materiais a serem entregues devem ser entregues ao INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá à contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência C/C

PARÁGRAFO NONO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro, valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer em regime de comodato um reservatório estacionário específico para PAC com capacidade para 20.000 litros do produto a ser instalado na ETA Pratygy em Maceió-AL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

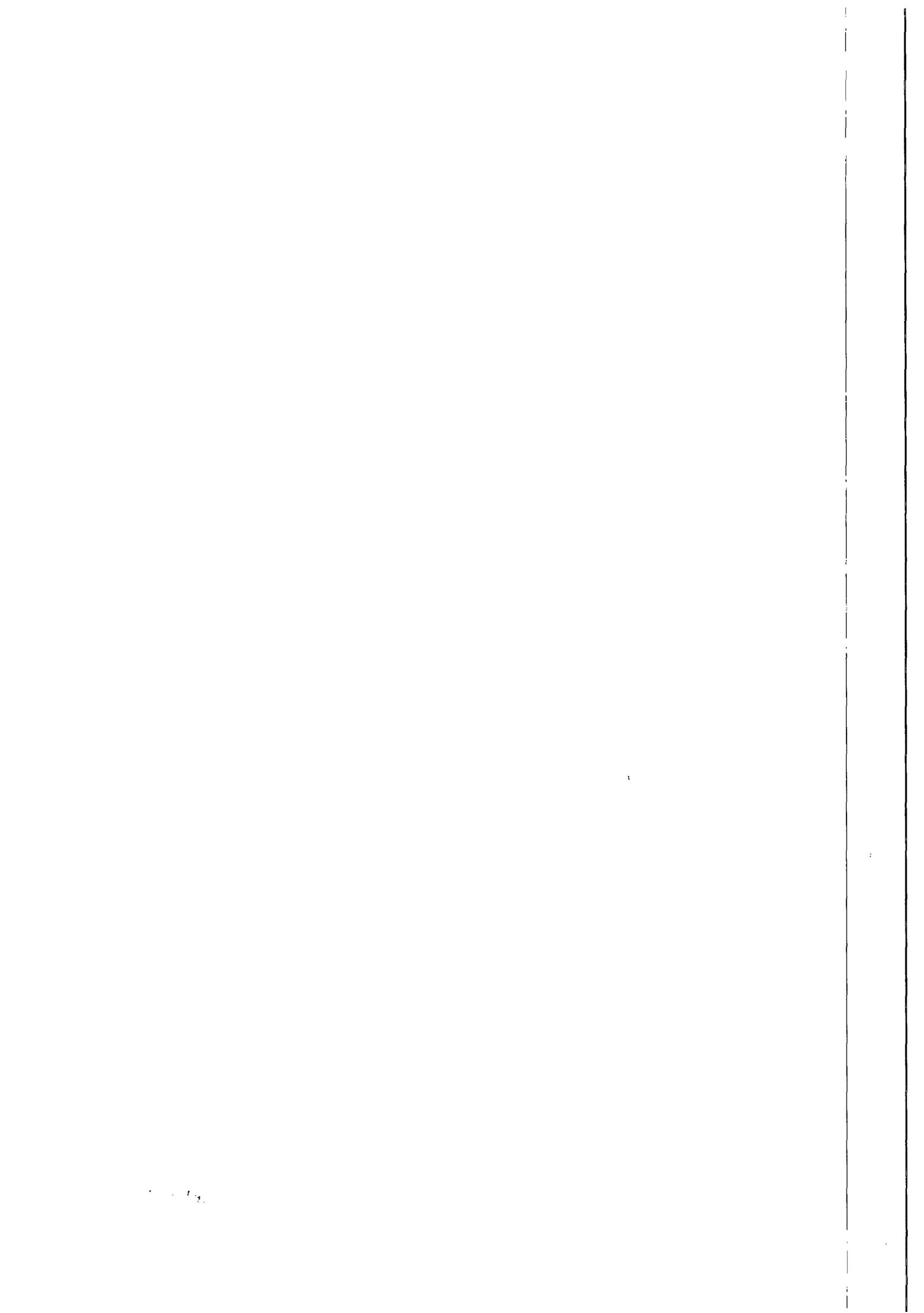
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUINTO: O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO SEXTO: Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PÁRAGRAFO OITAVO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO NONO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARÁGRAFO QUARTO: Providenciar os recursos pertinentes para descarga do material.

PARÁGRAFO QUINTO: Exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARÁGRAFO SETIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO OITAVO: Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário _____, mat. _____, CPF _____, doravante, denominado **GESTOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

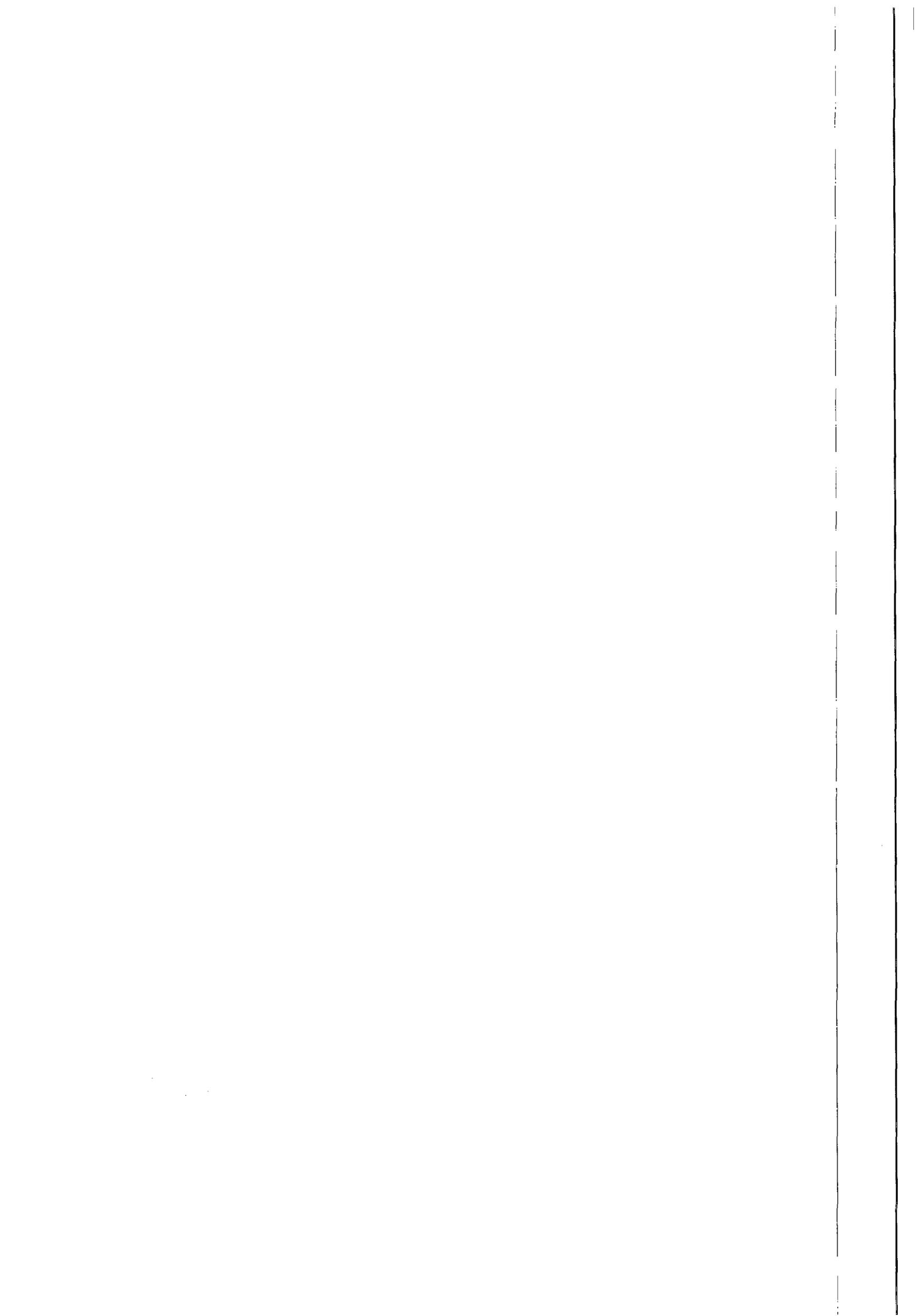
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de _____ de 2015.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

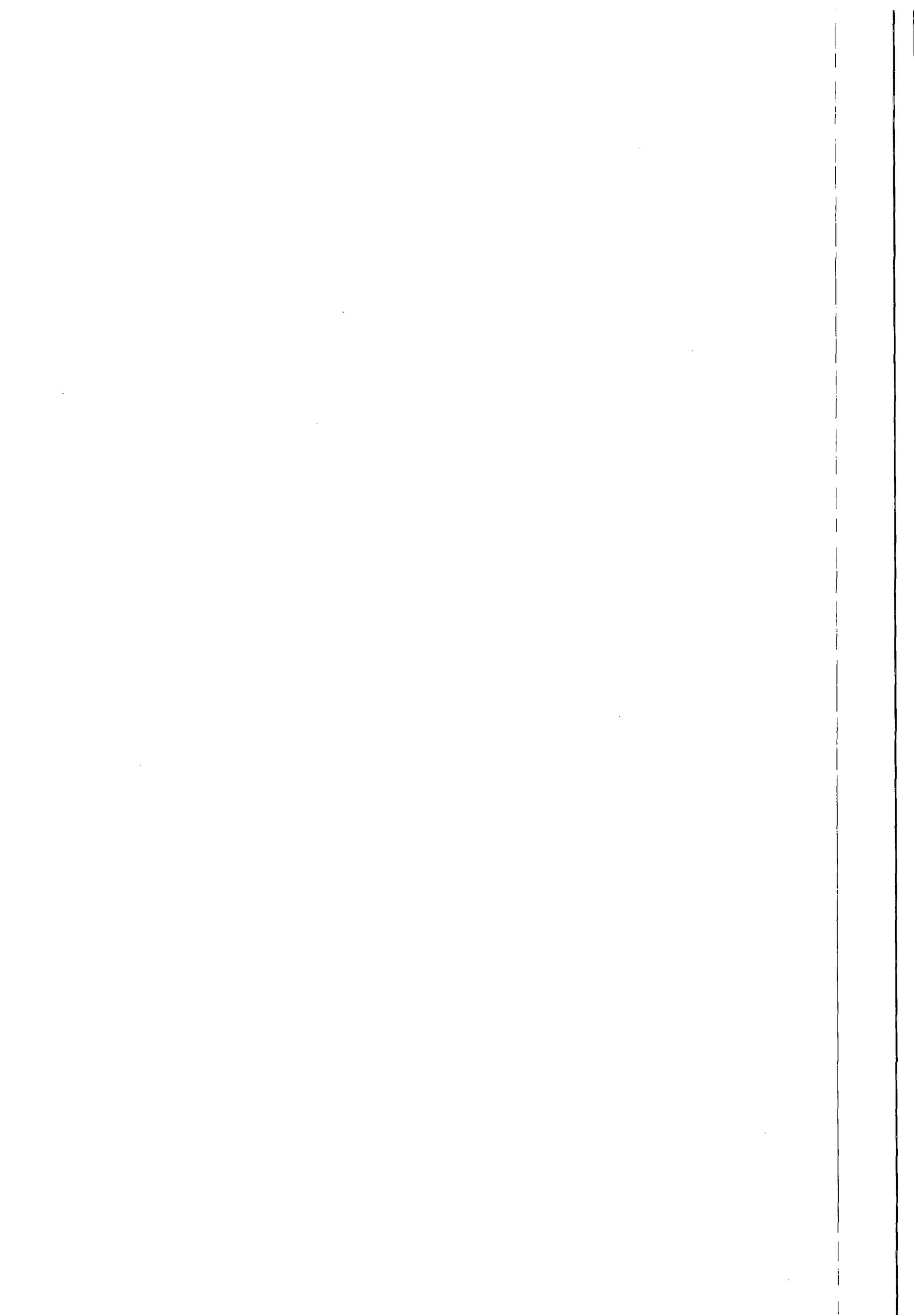
NOME E CPF

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 11378/2015

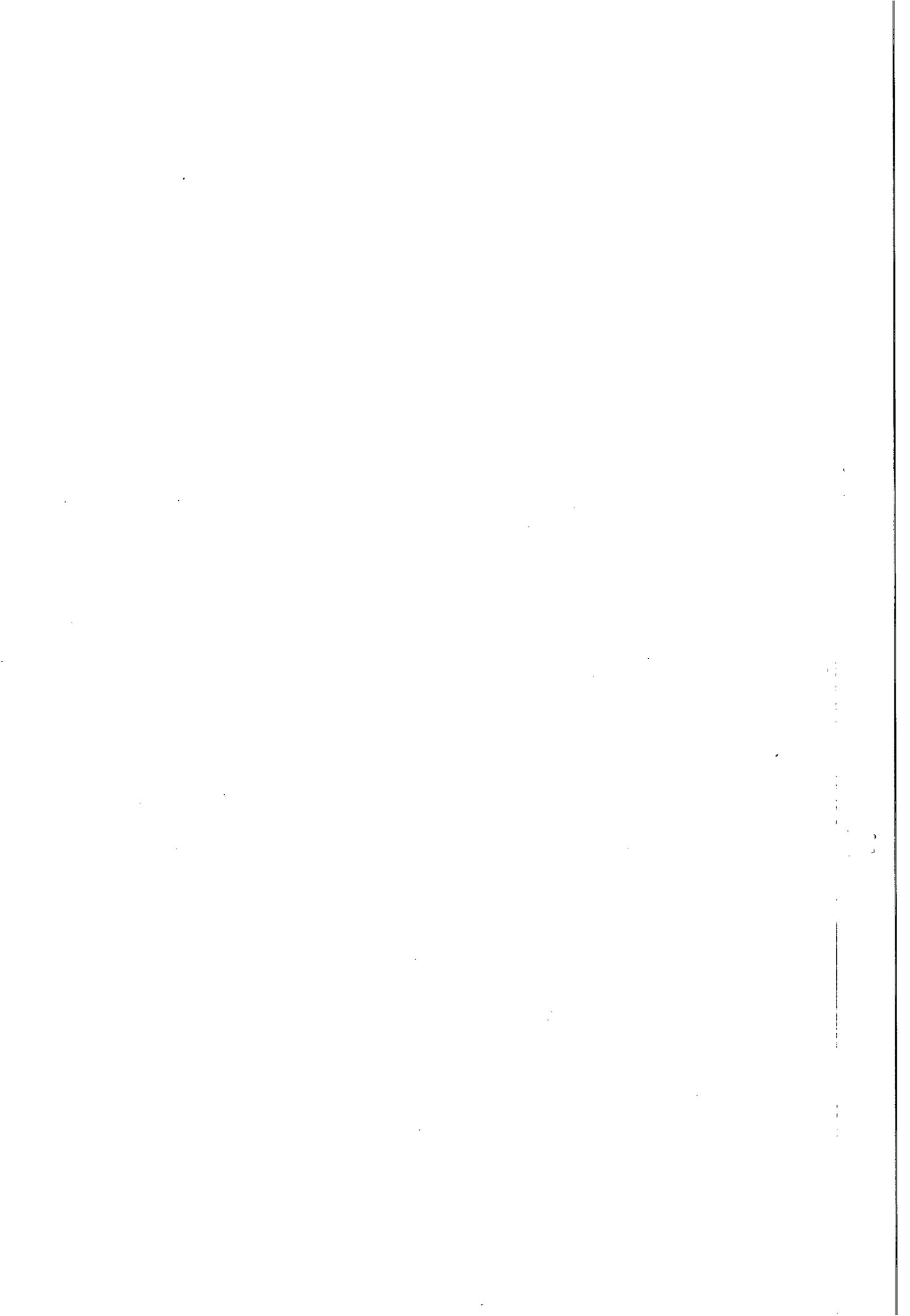
C.I. nº 63/2015 - SUPTRA

Á ASJUR,

Encaminhamos a minuta do Edital referente ao Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 04/2015, para análise e aprovação, se for o caso.

Em, 13/10/2015

Ilma Amaral Almeida
CPL/ CASAL



Processo: 11378/2015

Interessado: SUPTRA

Assunto: Aprovação de Edital Referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 04/2015.

À Assessoria Jurídica

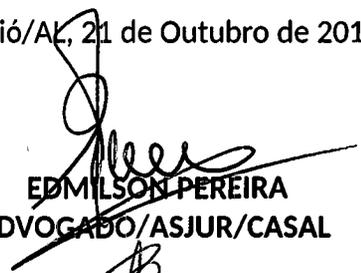
EMENTA: APROVAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015. CUJO O OBJETO DA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE 1.000.00 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO), PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL.

Tem-se para análise jurídica e aprovação o Edital e seus anexos, sob adjudicação decorrente da modalidade de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços sob o nº 04/2015, com base na Lei Federal n. 10.520, Lei Complementar n. 147/06, alterada pela Lei Complementar n.147/14, subsidiariamente pela Lei n.8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais n.8.883/94 e 9.648/98.

Contudo, da análise do Edital em epígrafe e seus anexos, verifica-se que está em conformidade, bem como encontram-se presentes todos os requisitos necessários para sua aprovação.

Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços supracitado, apondo a chancela deste jurídico, cumprindo assim, o que esta previsto no artigo 38, da Lei nº 8.666/93.

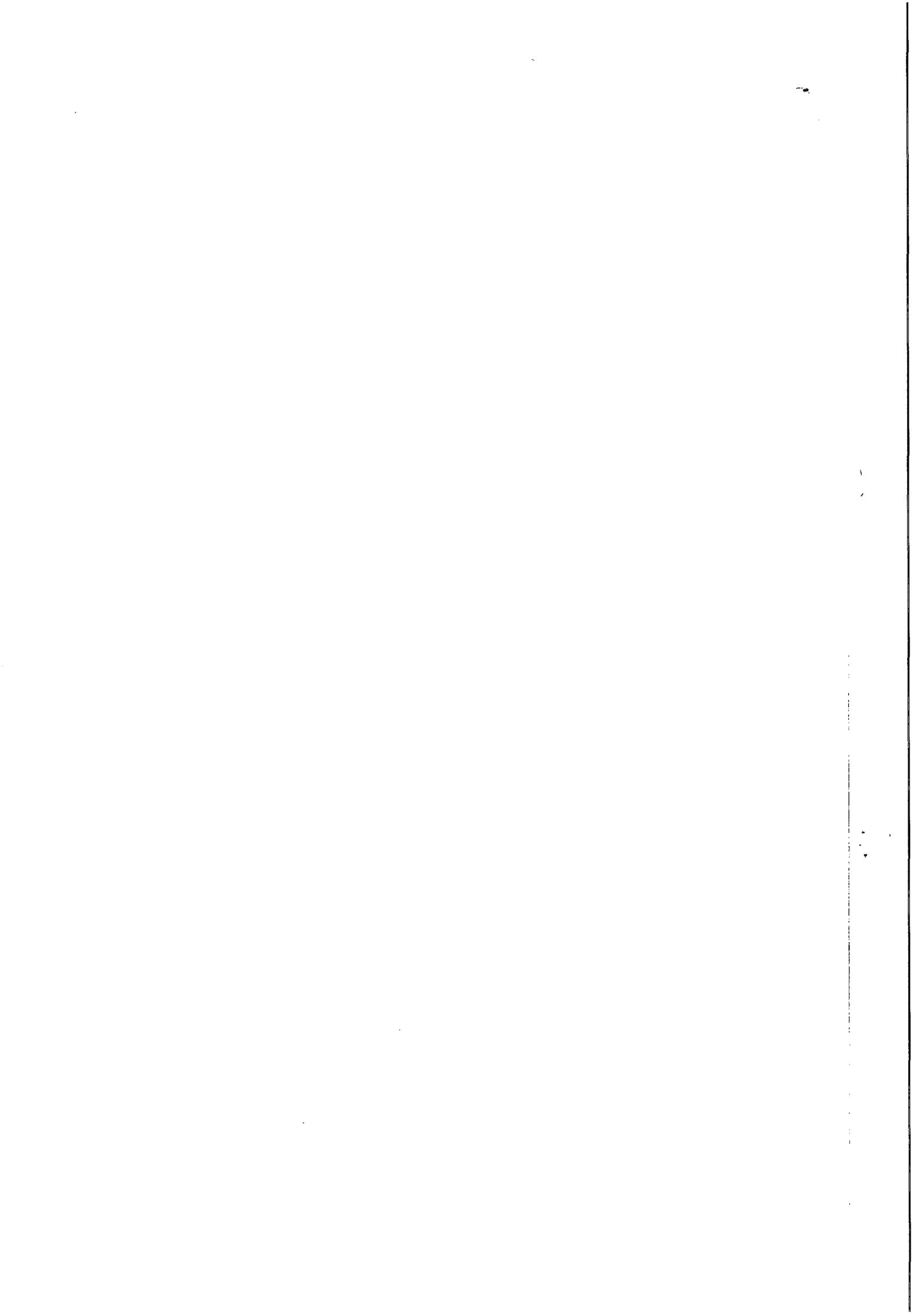
Maceió/AL, 21 de Outubro de 2015.



EDMILSON PEREIRA
ADVOCADO/ASJUR/CASAL

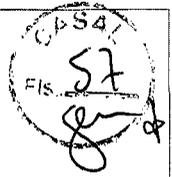


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 11378/2015

Interessado: SUPTRA

Assunto: Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços.

DESPACHO

Trata-se de Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 04/2015, tendo como objeto a aquisição de 1.000.000 kg de Policloreto de Alumínio (PAC8 Cloreto de Polialumínio).

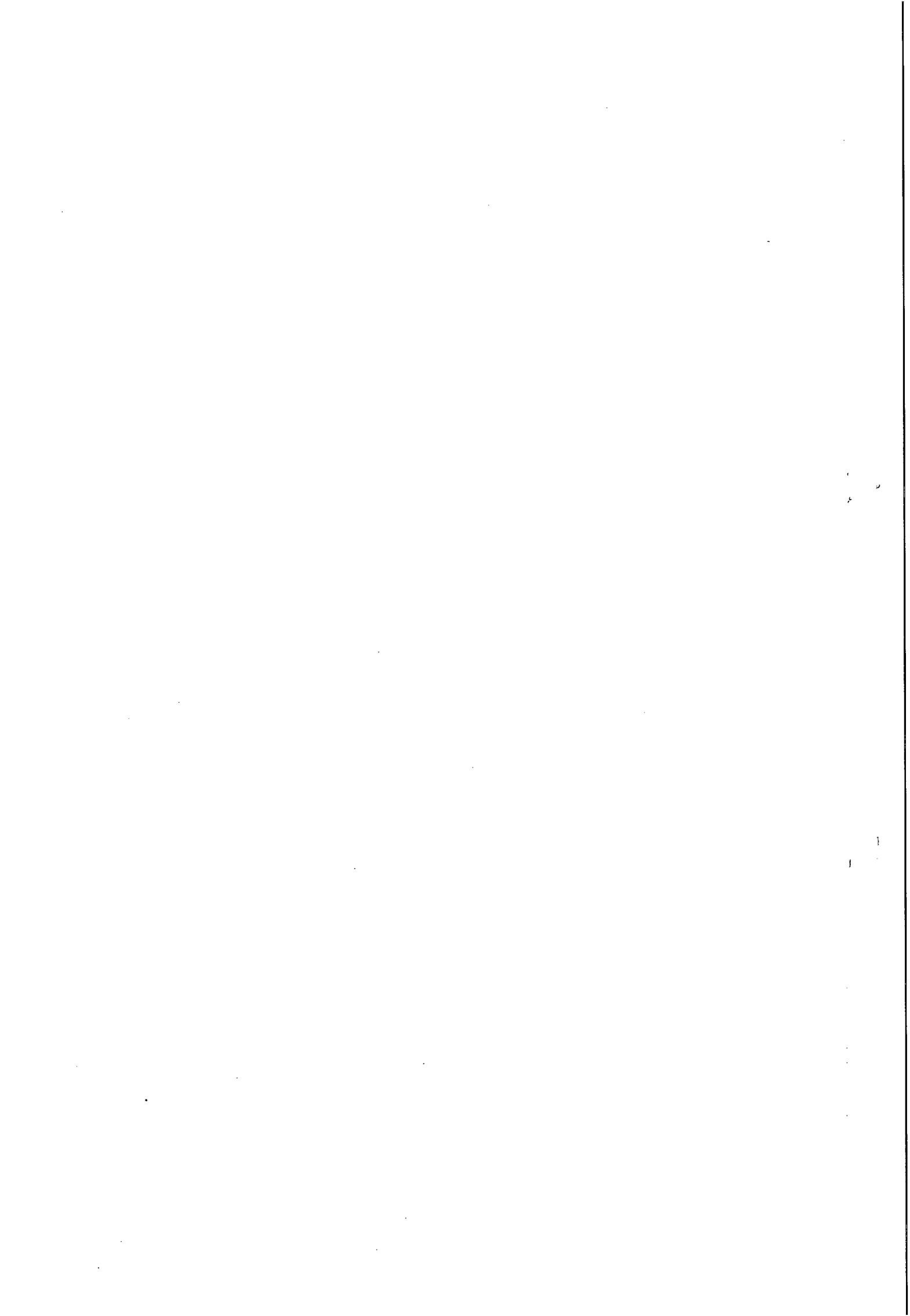
A fase preparatória deste certame encontra-se concluída com a confecção do Edital o qual foi examinado pelo jurídico interno, apondo sua chancela no citado instrumento.

Portanto, tendo cumprido o que determina o art. 38, Parágrafo Único da LLCA descortina-se a fase externa do certame com a publicação do Edital pela CPL.

Vão os autos a CPL para dar prosseguimento a Licitação.

Maceió, 23 de Outubro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

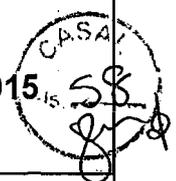




COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

154/2015



Origem: CPL

Destino: ASCOM

Data de emissão:
04/11/2015

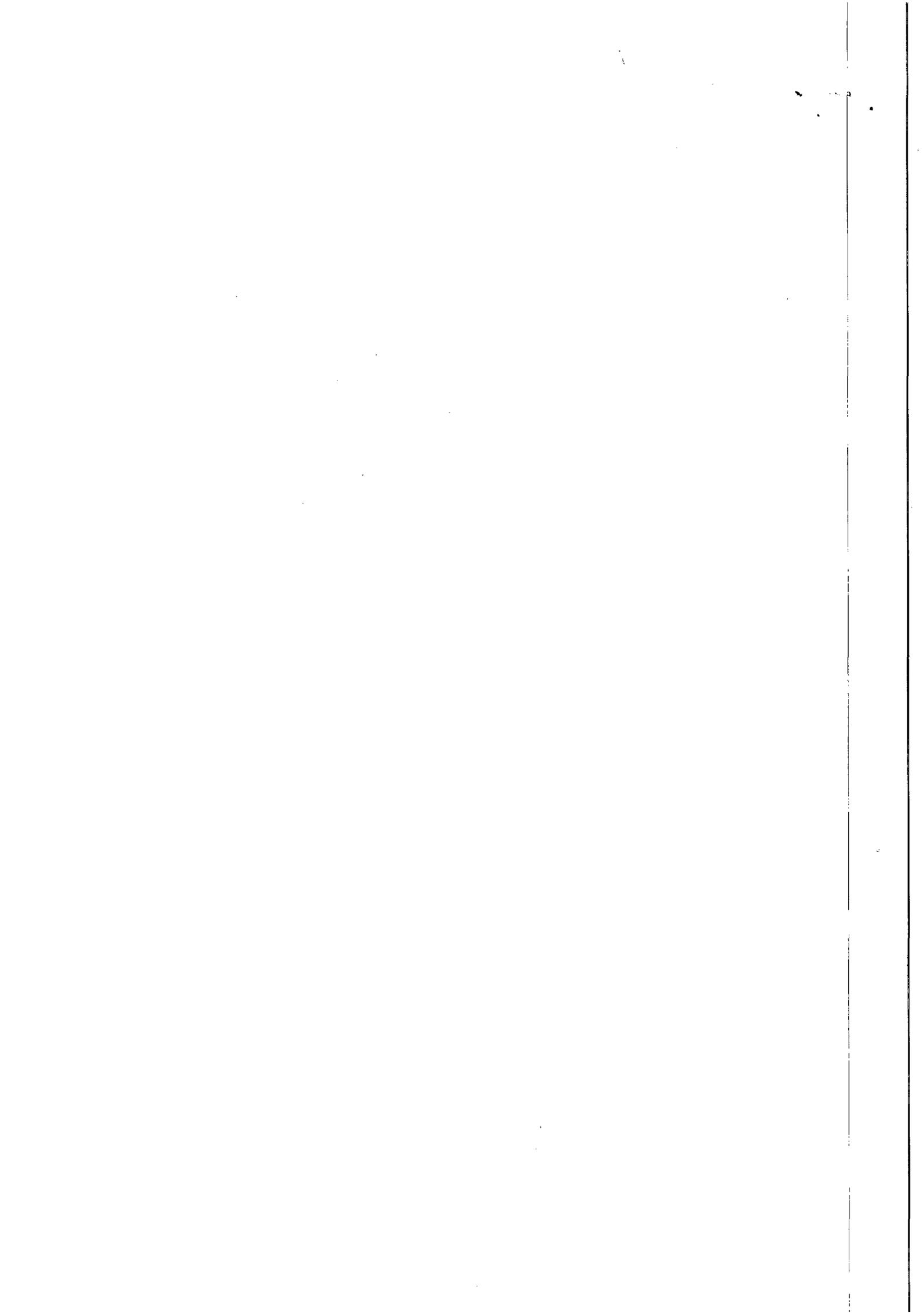
Senhor Assessor,

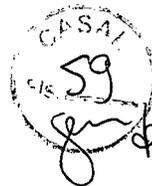
Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 05/11/15, aviso de edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 04/2015.

Atenciosamente,

Luci Gleide da Silva
CPL/CASAL

Recebido em 04/11/2015
Luzia Sales





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º-04/2015 – CASAL**

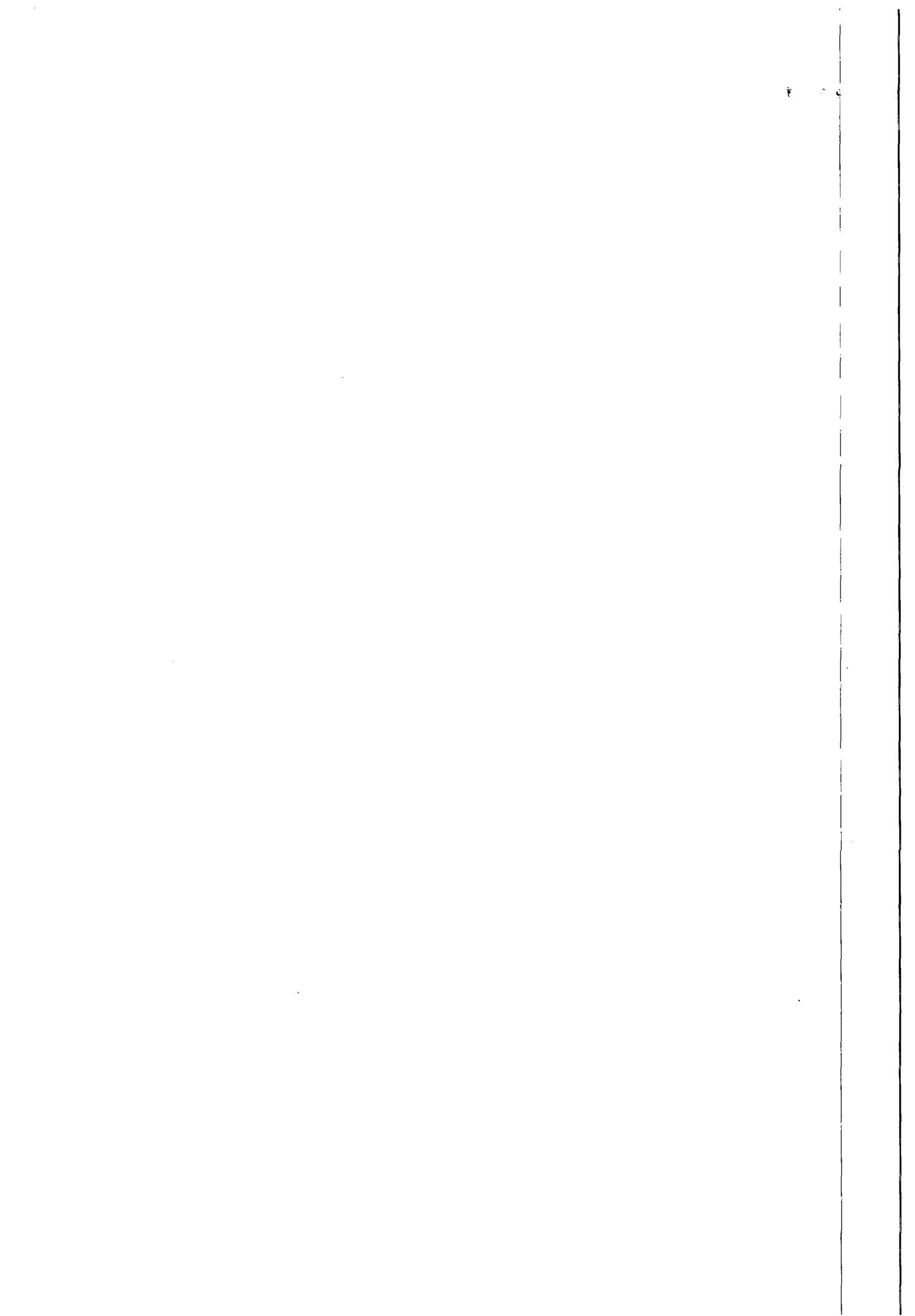
DATA: 23/11/2015 – 10:00 h (Horário Brasília)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: Aquisição de 1.000.000 KG de policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio), para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas nos sites www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, www.casal.al.gov.br, e da CASAL ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Ilma Amaral Almeida
Pregoeira/CASAL



CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º-04/2015 – CASAL

DATA: 23/11/2015 – 10:00h (Horário Brasília)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: Aquisição de 1.000.000 KG de policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio), para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas nos sites www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, www.casal.al.gov.br, e da CASAL ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Ilma Amaral Almeida
Pregoeira/CASAL

CEPAL - Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO
E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE DIVERSOS SERVIÇOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314 na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000– das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS PAREDES E DO TETO E INSTALAÇÃO DE UMA DIVISÓRIA ACÚSTICA COM MATERIAL INCLUSO. – CEPAL.

Maceió, 03 de novembro de 2015

Lucas Vasques Camêlo
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO
E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar PROFISSIONAIS NO RAMO DE JORNALISMO em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314 na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000– das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE JORNALISTA PARA PRODUÇÃO DE REPORTAGEM PARA REVISTA GRACILIANO Nº 254 – CEPAL.

Maceió, 03 de novembro de 2015

Lucas Vasques Camêlo
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO
E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar PROFISSIONAL DO RAMO DE JORNALISMO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314 na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000– das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01(UM) JORNALISTA PARA PRODUÇÃO DE REPORTAGEM COM 40 MIL CARACTERES PARA REVISTA GRACILIANO Nº 25.

Maceió, 03 de novembro de 2015

Lucas Vasques Camêlo
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO
E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar PROFISSIONAL DO RAMO DE JORNALISMO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314 na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000– das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01(UM) JORNALISTA PARA PRODUÇÃO DE REPORTAGEM COM 30 MIL CARACTERES PARA REVISTA GRACILIANO Nº 25.

Maceió, 03 de novembro de 2015

Lucas Vasques Camêlo
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO
E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar PROFISSIONAL DO RAMO DE FOTOGRAFIA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314 na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000– das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01(UM)FOTOGRAFO PARA A PRODUÇÃO DE IMAGENS A SEREM USADAS NA CAPA E NAS REPORTAGENS DA REVISTA GRACILIANO Nº 25.

Maceió, 03 de novembro de 2015

Lucas Vasques Camêlo
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO
E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar PROFISSIONAL DO RAMO DE JORNALISMO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

CASAL
 UOR: [Nº1] CASAL - Fim contrato: 01/11/2016
 [17485560] LUCI GLEIDE DA SILVA
 apoio - Fim representação: 01/11/2016

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 05/11/2015 15:11:35



Sala de disputa | Criar licitação | Pesquisa avançada | Suas licitações | Ajuda | Sair

Licitações

CASAL

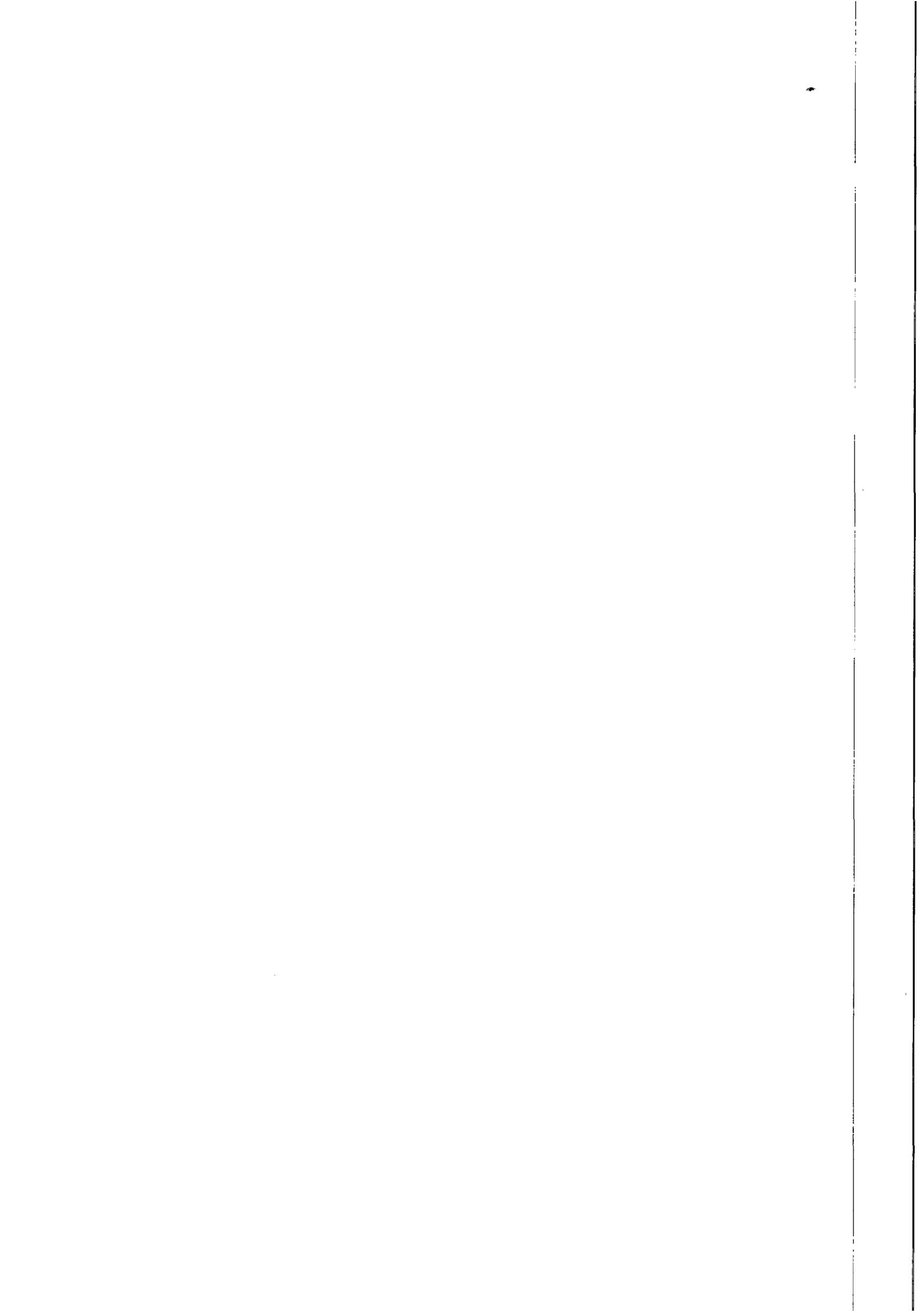
Licitação [nº 608059] 

Opções

Ciente	CASAL / (1) CASAL		
Resumo da licitação	Aquisição de 1.000.000 KG de Policloreto de alumínio (PAC8, CLORETO DE POLIALUMÍNIO).		
Edital	PESRP04/20	Processo	11378/2015
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Em edição	Data de publicação	99/99/9999
Início acolhimento de propostas	16/11/2015-10:00	Limite acolhimento de propostas	23/11/2015-09:30
Abertura das propostas	23/11/2015-09:30	Data e a hora da disputa	23/11/2015-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

© Banco do Brasil

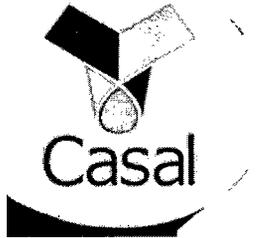
SAC.BS - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/falsos - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 psbau001_aop-04_V20151022_01:53:19:134 PM_Thu Nov 05 15:10:22 BRST 2015





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE

**Companhia de Saneamento de Alagoas**

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Pesquise

ok

AQUISIÇÃO DE 1.000.000 KG POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8, CLORETO DE POLIALUMÍNIO)Pregão Eletrônico SRP 04/2015 - Pregão Eletrônico
Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º-04/2015 – CASAL
DATA: 23/11/2015 – 10:00 h (Horário Brasília)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: Aquisição de 1.000.000 KG de policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio), para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas nos sites www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, www.casal.al.gov.br, e da CASAL ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Ilma Amaral Almeida
Pregoeira/CASAL**FoneFácil Casal**
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.

**Newsletter**

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome:

E-mail:

Cadastrar



CASAL
 UOR: [Nº1] CASAL - Fim contrato: 01/11/2016
 [JA252826] ILMA AMARAL ALMEIDA
 aut. competente pregoeiro - Fim representação: 01/11/2016

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 05/11/2015 16:38:08

Sala de disputa Utilitários Pesquisa avançada Suas licitações Ajuda Sair

63
 g

Licitações

CASAL

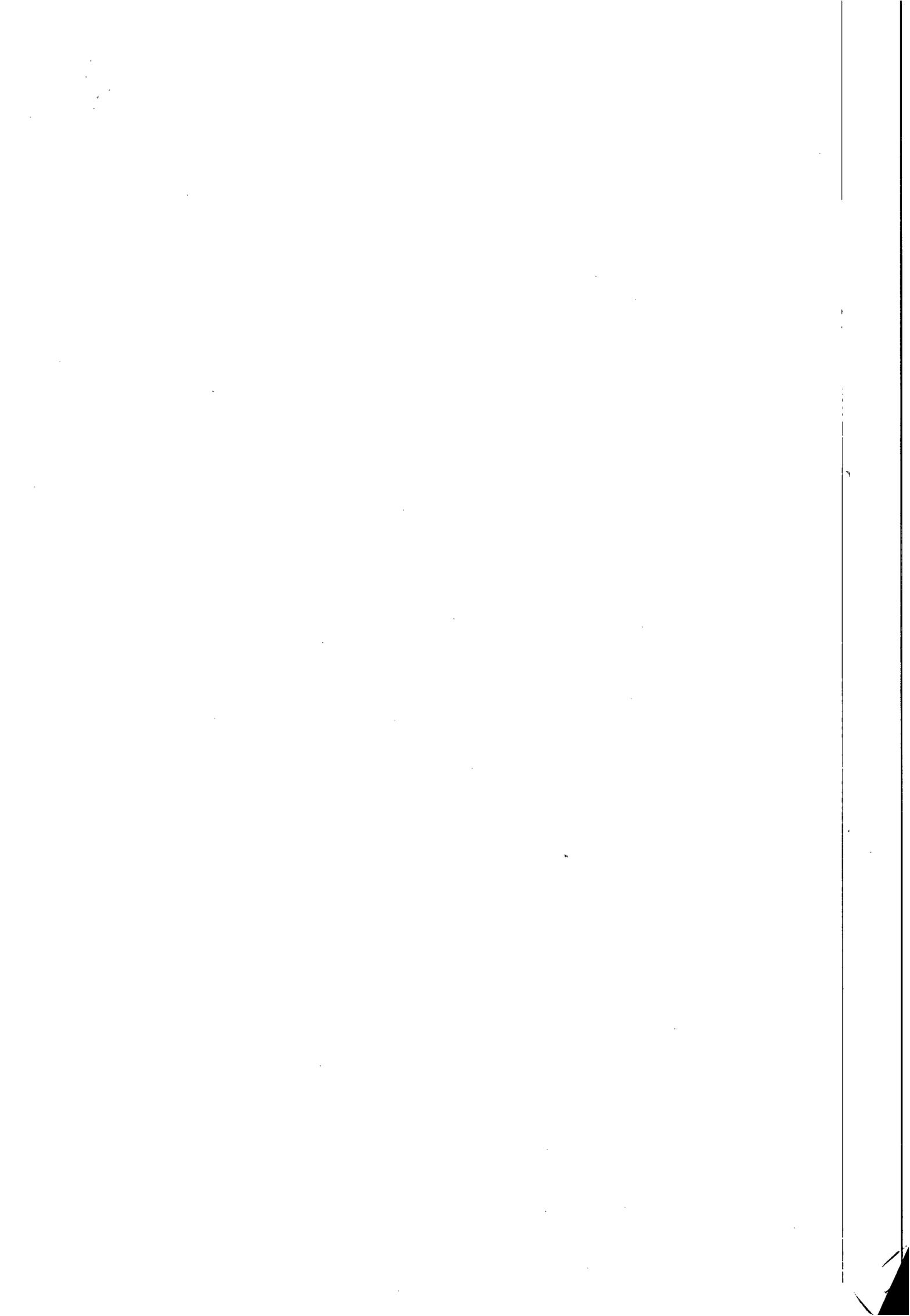
Licitação [nº 608059] 

Opções

Ciente	CASAL / (1) CASAL		
Pregoeiro	ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA		
Resumo da licitação	Aquisição de 1.000.000 KG de Policloreto de alumínio (PAC8, CLORETO DE POLIALUMÍNIO).		
Edital	PESRP04/20	Processo	11378/2015
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Amplio	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	05/11/2015
Início acolhimento de propostas	16/11/2015-10:00	Limite acolhimento de propostas	23/11/2015-09:30
Abertura das propostas	23/11/2015-09:30	Data e a hora da disputa	23/11/2015-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

 Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 pabaop002_sop-07_V20151022 01:53:19:134 PM, Thu Nov05 16:34:17 BRST 2015



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Washington Falcão | Produquímica" <washington.falcao@produquimica.com.br>
Para: "cpl@casal.al.gov.br" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 19/11/2015 10:14 (07 minutos atrás)
Assunto: EDITAL 04/2015
Anexos: Remover anexosimagecace33.PNG (4 KB)
image09c2b1.PNG (2 KB)

<![endif]--><![endif]-->

Prezados Senhores,

Licitação 608059

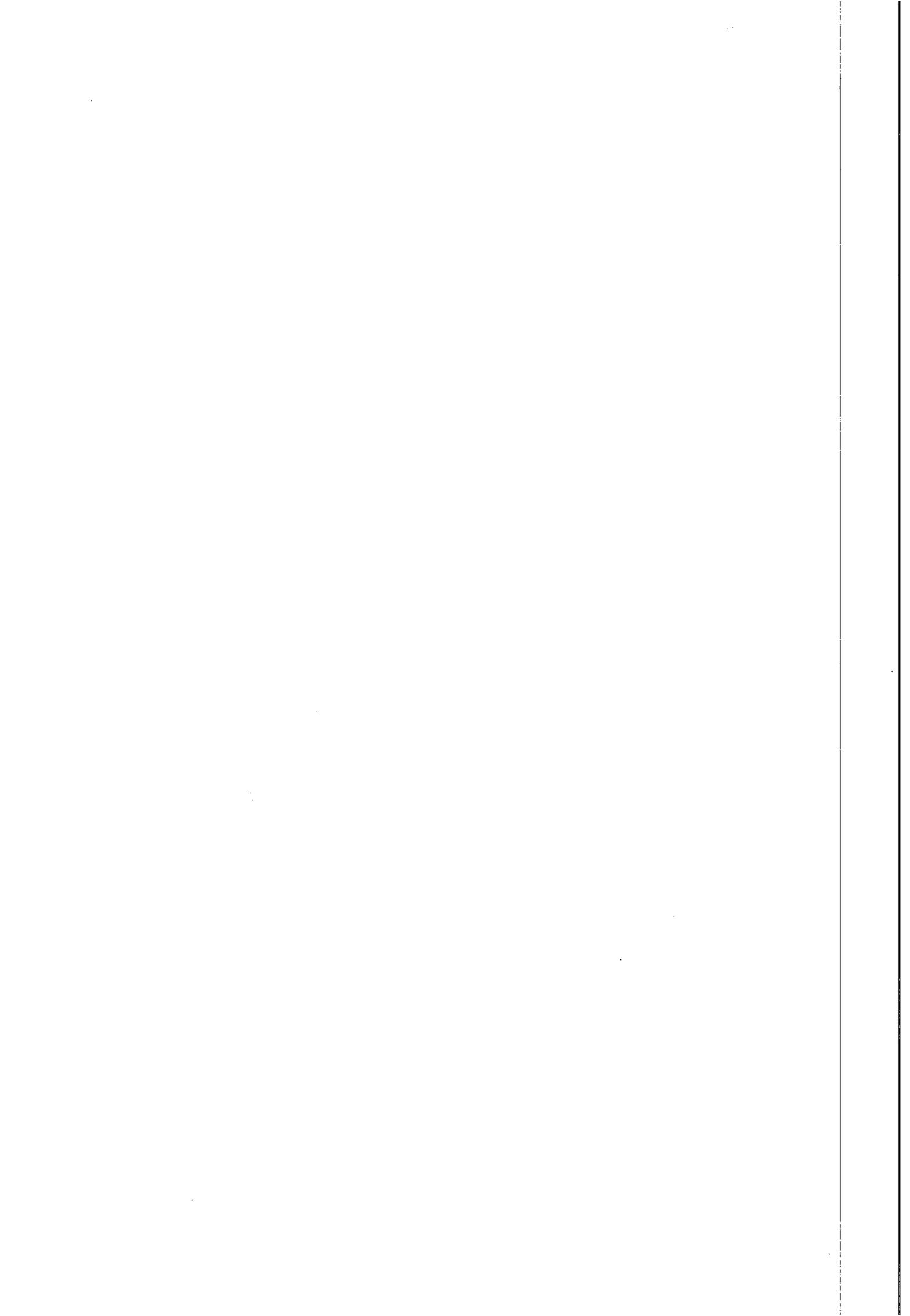
Estou tentando ratificar nossa participação no referido pregão mas não estou encontrando o mesmo no site do BB (www.licitacoes-e.com.br). Sendo assim gostaria que por gentileza nos informassem como encontro o referido processo no site, visto que, não encontramos como CASAL ou como Estado de Alagoas.

Outra opção seria recebermos a informação do número da licitação no site.

Atenciosamente,

Washington Falcão
Gerente Comercial
Cel.: 81 9 9503.1516







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 – CASAL
23/11/2015 – 10:00h (Horário Brasília)

**AQUISIÇÃO DE 1.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO),
 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASAL.**

PROCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INFORMAR OS LOTES QUE VAI CONCORRER:

RAZÃO SOCIAL: KELVYN NEVES LTDA. COMÉRCIO LTDA
 C.N.P.J. N.º 05.862.270/0001-25
 ENDEREÇO: Rod. Divaldo SURUAGY - BR 424 - Km 12
 CEP CIDADE / ESTADO PIAÇECHAL DEODORO / AL
 TELEFONE: 81-995031516 FAX

E-MAIL: WASHINGTON.FALCÃO@PRODUTIVIMICA.COM.BR
 NOME DE PESSOA PARA CONTATO: WASHINGTON FALCÃO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: WASHINGTON FALCÃO
 R. G. N.º e/ou CPF N.º 2.948.560 - SSP/PE
 ENDEREÇO: R. Antônio Carlos da OLIVEIRA, 831 - AP. 2011
 CEP CIDADE / ESTADO JABOATÃO / PE ZANDETTAS
 TELEFONE: 81-995031516 FAX

E-MAIL: WASHINGTON.FALCÃO@PRODUTIVIMICA.COM.BR

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas 19 de NOVEMBRO de 2015.

Washington Falcão
 Assinatura



**Licitação [n° 608059] e Lote [n° 1]****Fornecedor - 1**

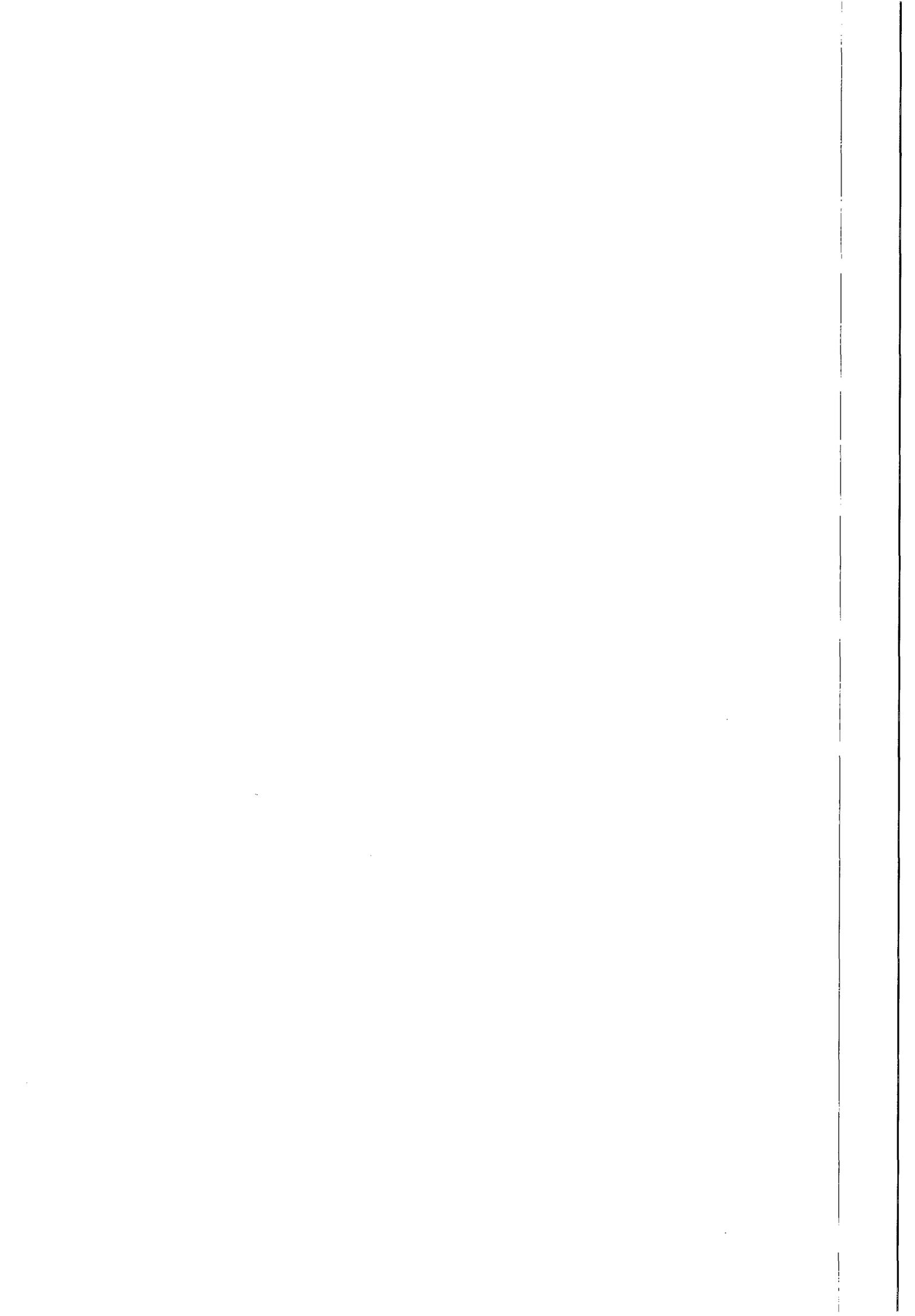
Valor R\$ 1.200.000,00
Data e hora do registro 23/11/2015-09:18:25:267
Situação da proposta Classificada
Informações adicionais Prezados Senhores, segue anexa nossa proposta cujo objeto é a aquisição de 1.000.000 KG de policloreto de Alumínio (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO), para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL.

Fornecedor - 2

Valor R\$ 3.000.000,00
Data e hora do registro 23/11/2015-08:39:01:052
Situação da proposta Classificada
Informações adicionais Policloreto de alumínio (PAC8)

Fornecedor - 3

Valor R\$ 10.000.000,00
Data e hora do registro 23/11/2015-08:45:26:822
Situação da proposta Classificada
Informações adicionais 1 Aquisição de 1.000.000 KG de policloreto de Alumínio (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO), para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL. 1000000 POLICLORETO DE ALUMINIO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 UOR: [Nº1] CASAL - Fim contrato: 01/11/2016
 [JA252826] ILMA AMARAL ALMEIDA
 aut. competente pregoeiro - Fim representação: 01/11/2016

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 23/11/2015 10:45:38



Sala de disputa Utilitários Pesquisa avançada Suas licitações Ajuda Sair

Licitações

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Licitação [nº 608059]

Cliente COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / (1) CASAL

Resumo da licitação Aquisição de 1.000.000 KG de Policloreto de alumínio (PAC8, CLORETO DE POLIALUMÍNIO).

Edital PESRP04/20 Processo 11378/2015

Modalidade/tipo Pregão Idioma da licitação Português

Situação da licitação Disputa encerrada Moeda da licitação Real

Forma de condução Eletrônico

Ver esta Licitação

Lote [nº 1]

Resumo do lote Aquisição de 1.000.000 KG de policloreto de alumínio (PAC8, CLORETO DE POLIALUMÍNIO).

Tratamento aplicado Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP **ME/EPP/COOP**

Tipo de disputa Com disputa em sessão pública Critério de seleção Todas as propostas

Situação do lote Arrematado Data e o horário 23/11/2015-10:44:37:324

Tempo mínimo entre lances 0 segundo(s) Tempo mínimo entre o melhor lance 0 segundo(s)

Valor mínimo entre lances R\$ 0,01 Valor mínimo entre o melhor lance R\$ 0,01

CNPJ 05.862.270/0001-25

Fornecedor RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Telefone (81) 95031516

Nome contato WASHINGTON FALCAO DE AQUINO SILVA

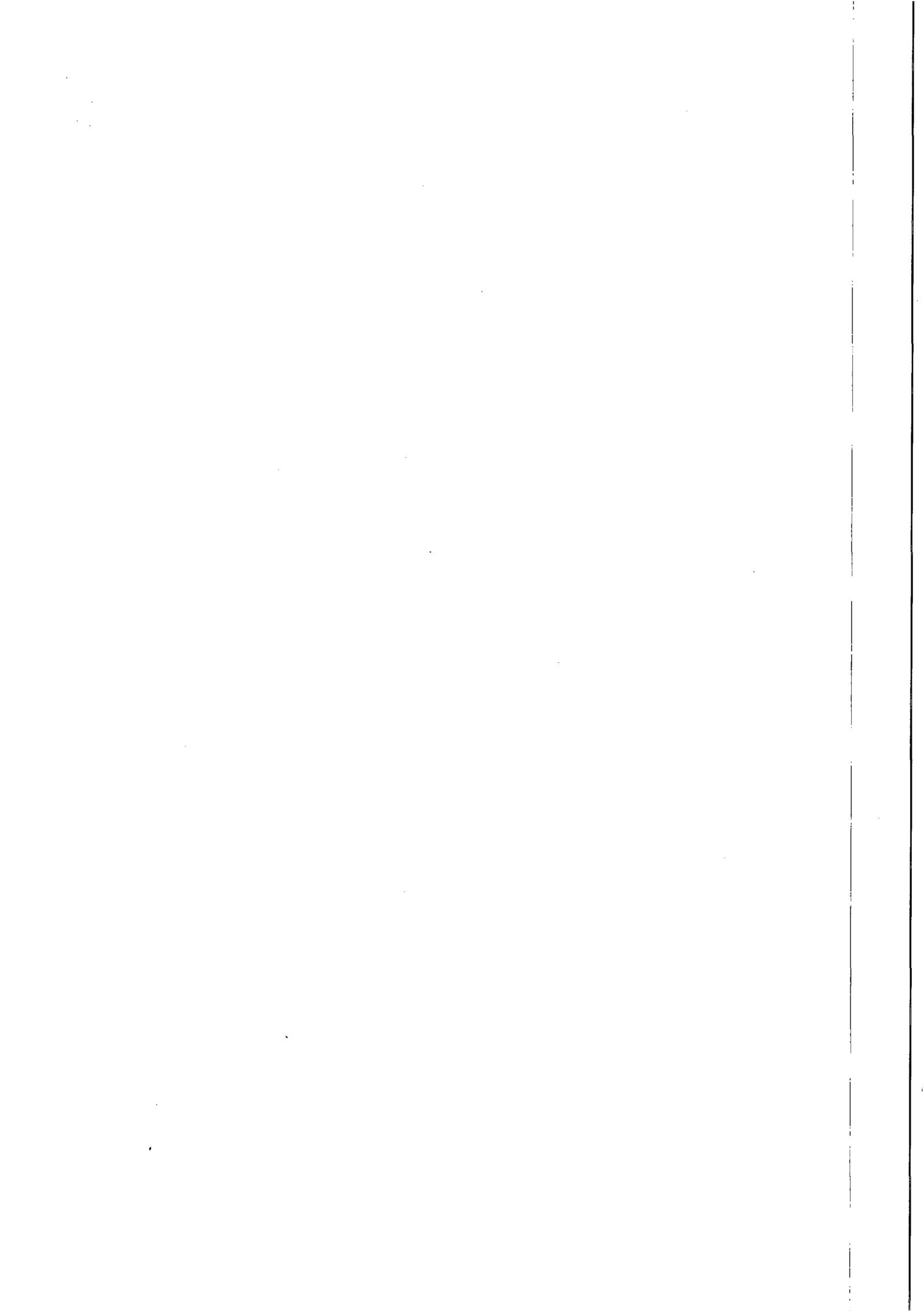
Arrematado R\$ 1.099.000,00

Tempo randômico 0 - 30 minutos

Opções

Centro de Atendimento

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 psbaop001_aop-04, V20151119 03:56:36:518 PM, Mon Nov 23 10:45:32 BRST 2015





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Mirlene Carneiro | Produquímica" <Mirlene.Carneiro@produquimica.com.br>
Para: "cpl@casal.al.gov.br" <cpl@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "Washington Falcão | Produquímica" <washington.falcao@produquimica.com.br>
Data: 23/11/2015 15:12
Assunto: Esclarecimento _ Pregão Eletrônico 04/2015
Remover anexosimage004.png (210 B)
Anexos: imagea682ad.PNG (3 KB)
imageadefa9.PNG (2 KB)

Sra. Ilma, boa tarde.

Conforme nosso contato por telefone, segue dúvidas referentes as declarações solicitadas no Edital 4/2015.

1.Precisamos saber a que refere-se o documento solicitado no item 6.4. d.

6.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) Certidão de Registro da empresa .

2.As declarações solicitadas no **anexo III item 1.Declarações**, devem ser emitidas em um único documento ou

devemos emitir duas declarações separadamente.

ANEXO III

1.Declarações

1.1.

1.2.



ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 04/2015- CASAL**

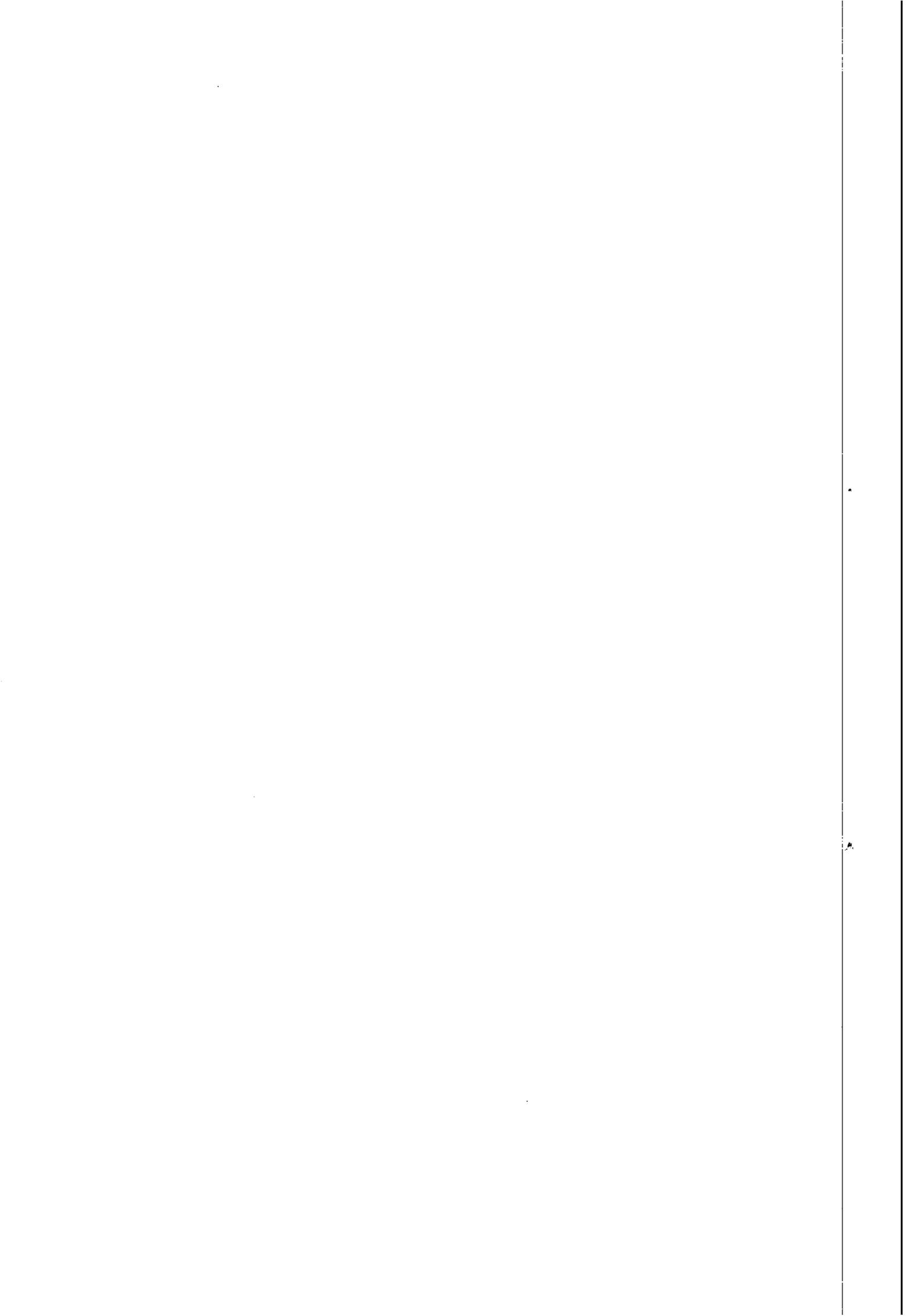
**DECLARAÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....





**1.
DECLARAÇÕES:**

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de

21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358,

de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de

1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Sds,

Mirlene Carneiro
Comercial
Tel.: 81 3543-7119
Cel.: 81 9 9926-9459
www.produquimica.com.br







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 - CASAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitação: Reluz Nordeste Industria e Comércio Ltda	CNPJ: 05.862.270/0001-25
---	------------------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

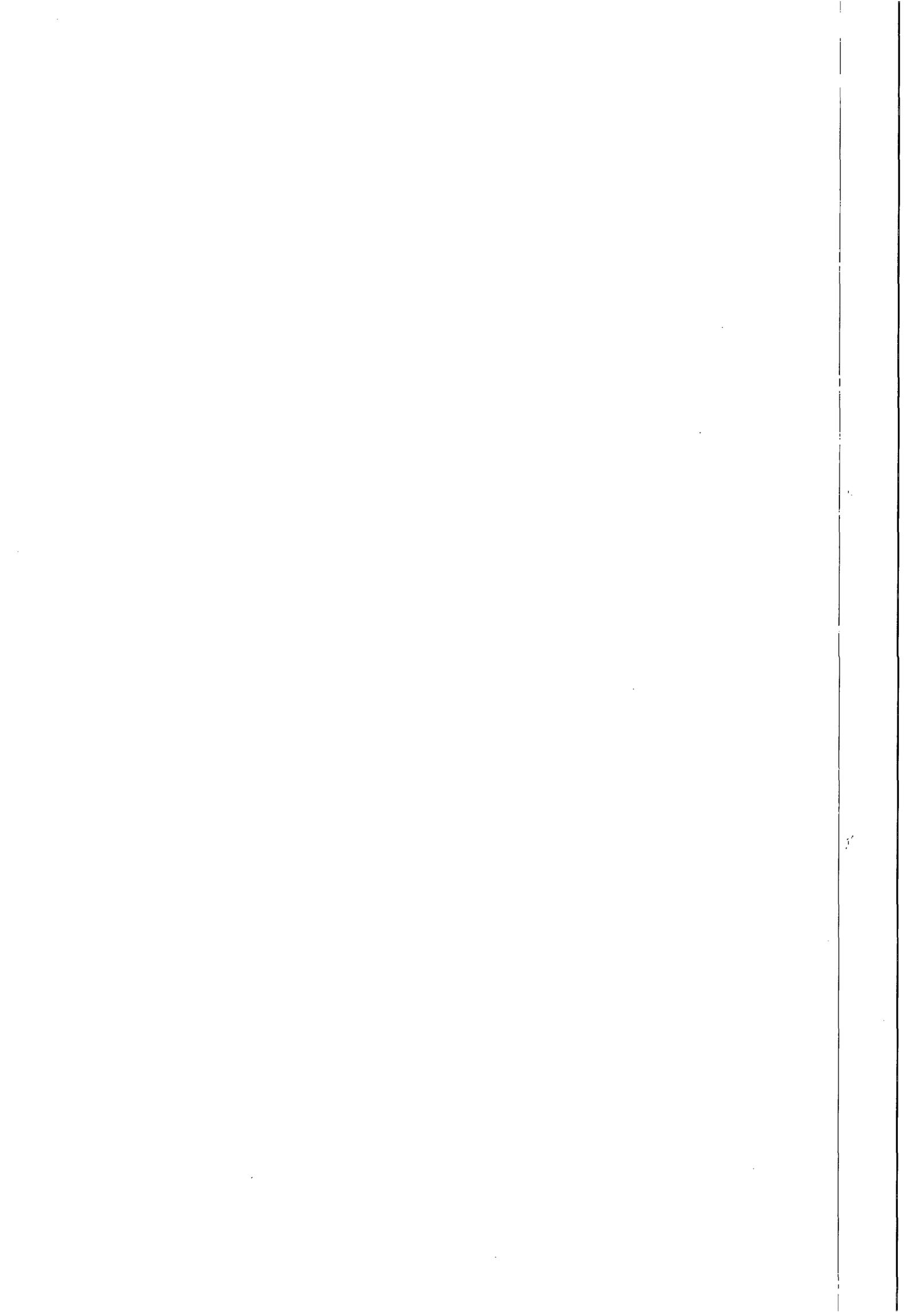
1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Marechal Deodoro-AL,

Washington Falcão de Aquino Silva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001628697

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vinculado ao CNPJ: 05.862.270/0001-25 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 19 de novembro de 2015 às 11h53min.

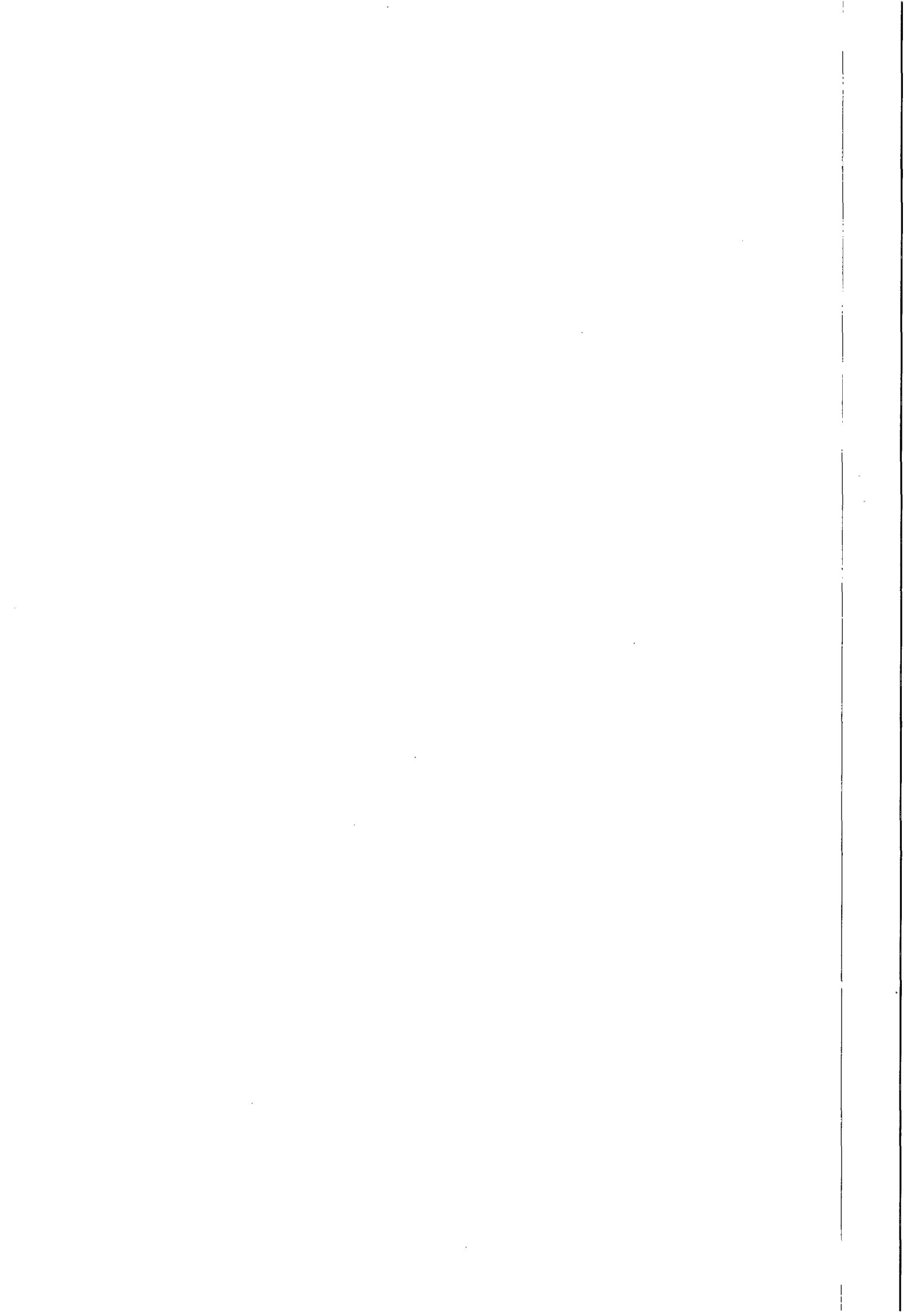


PEDIDO Nº:

001628697



uf





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

Razão Social da Licitação: Reluz Nordeste Industria e Comércio Ltda	CNPJ: 05.862.270/0001-25
---	------------------------------------

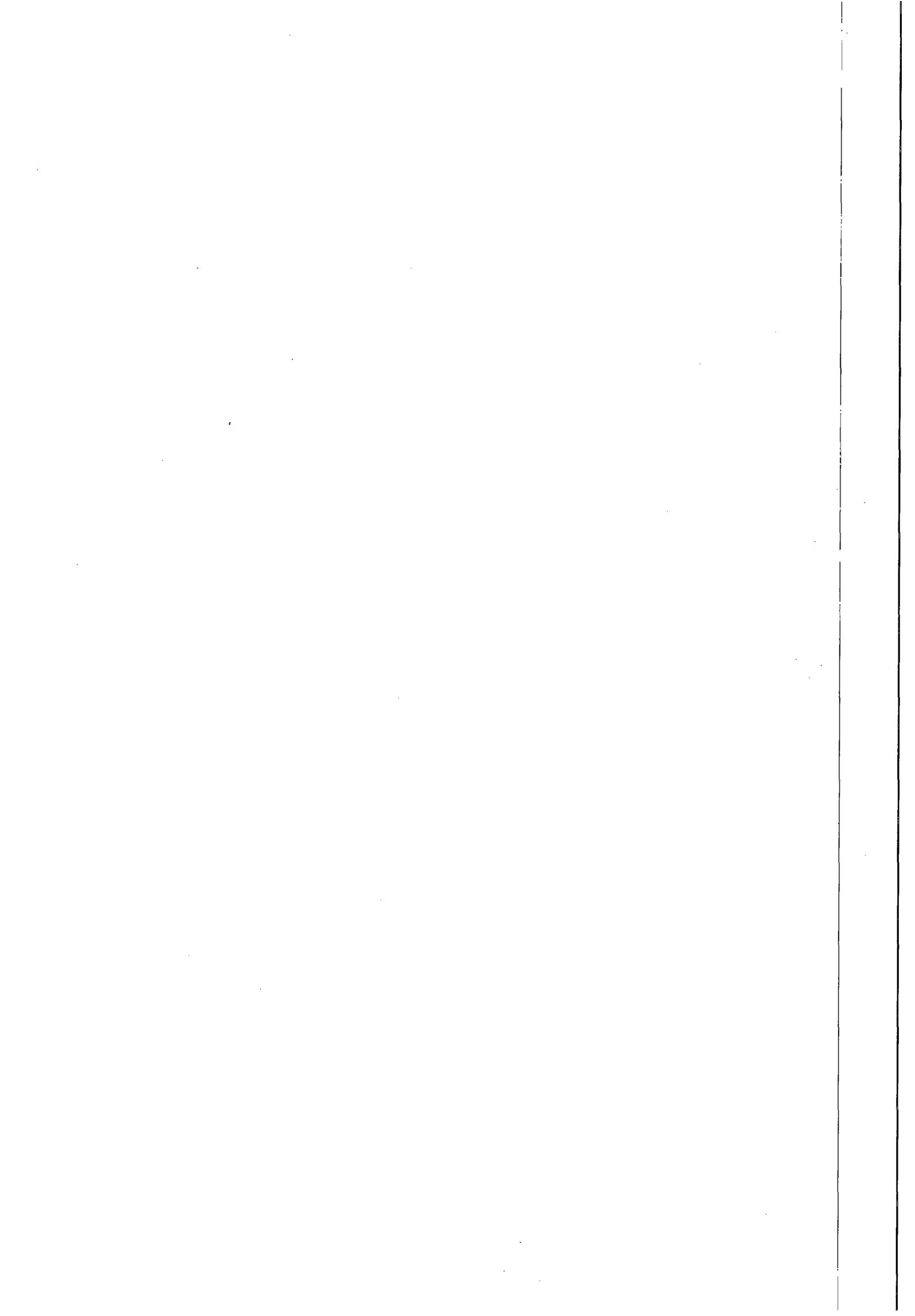
A empresa Reluz Nordeste Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.270/0001-25, sediada no endereço Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424 – KM 12 – S/N – Via 8, Marechal Deodoro-AL telefone/fax nº 82 2123 5351, por intermédio do seu representante legal Sr (a). Washington Falcão de Aquino Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.948.560 SSP-PE e do CPF nº 539.378.134-20, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como SE RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – CEP: 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Marechal Deodoro-AL,

Washington Falcão de Aquino Silva

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.862.270/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/08/2003	
NOME EMPRESARIAL RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD DIVALDO SURUAGY, BR 424, KM 12		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO VIA 08
CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3360-534	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

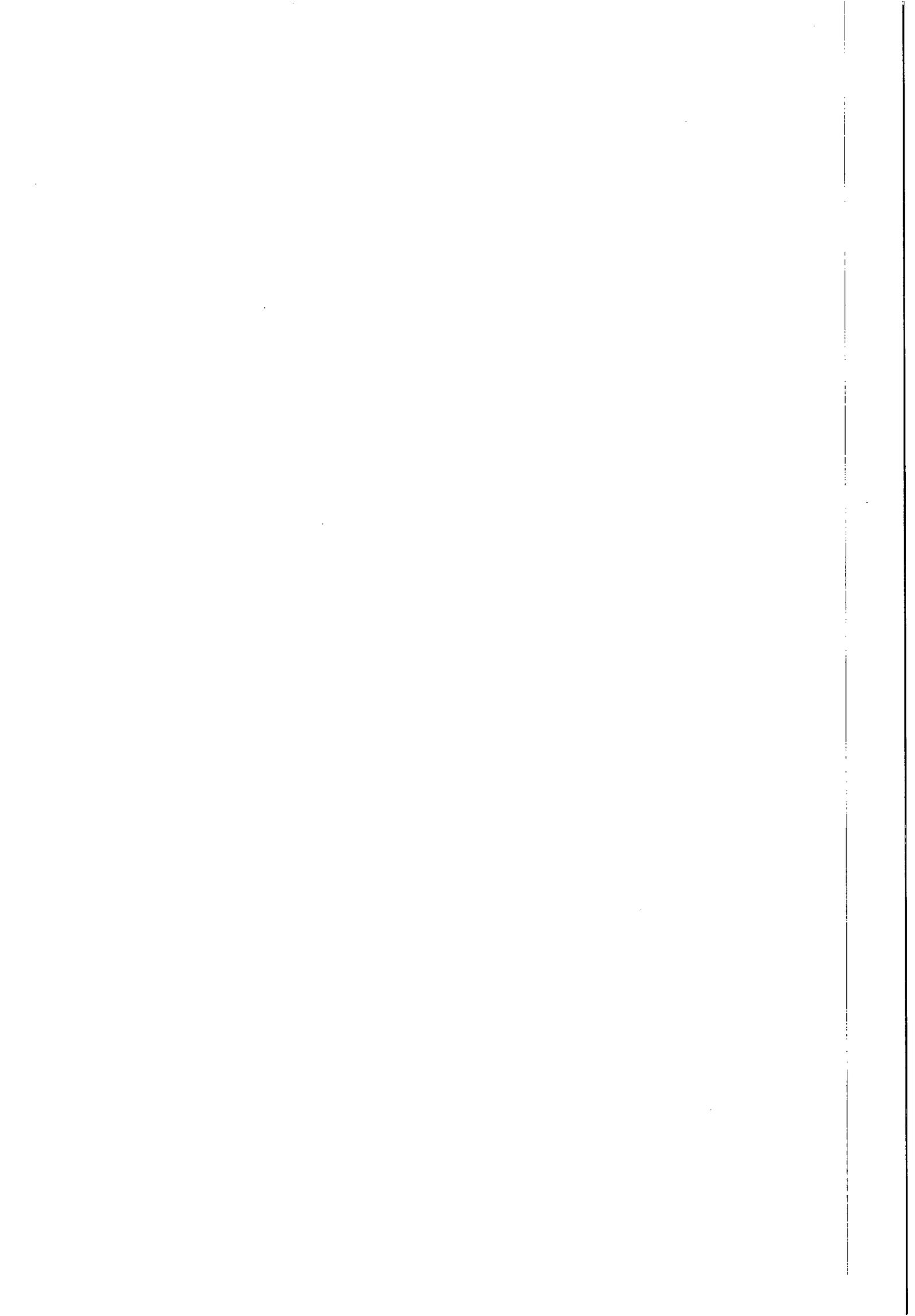
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/11/2015** às **14:58:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.862.270/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

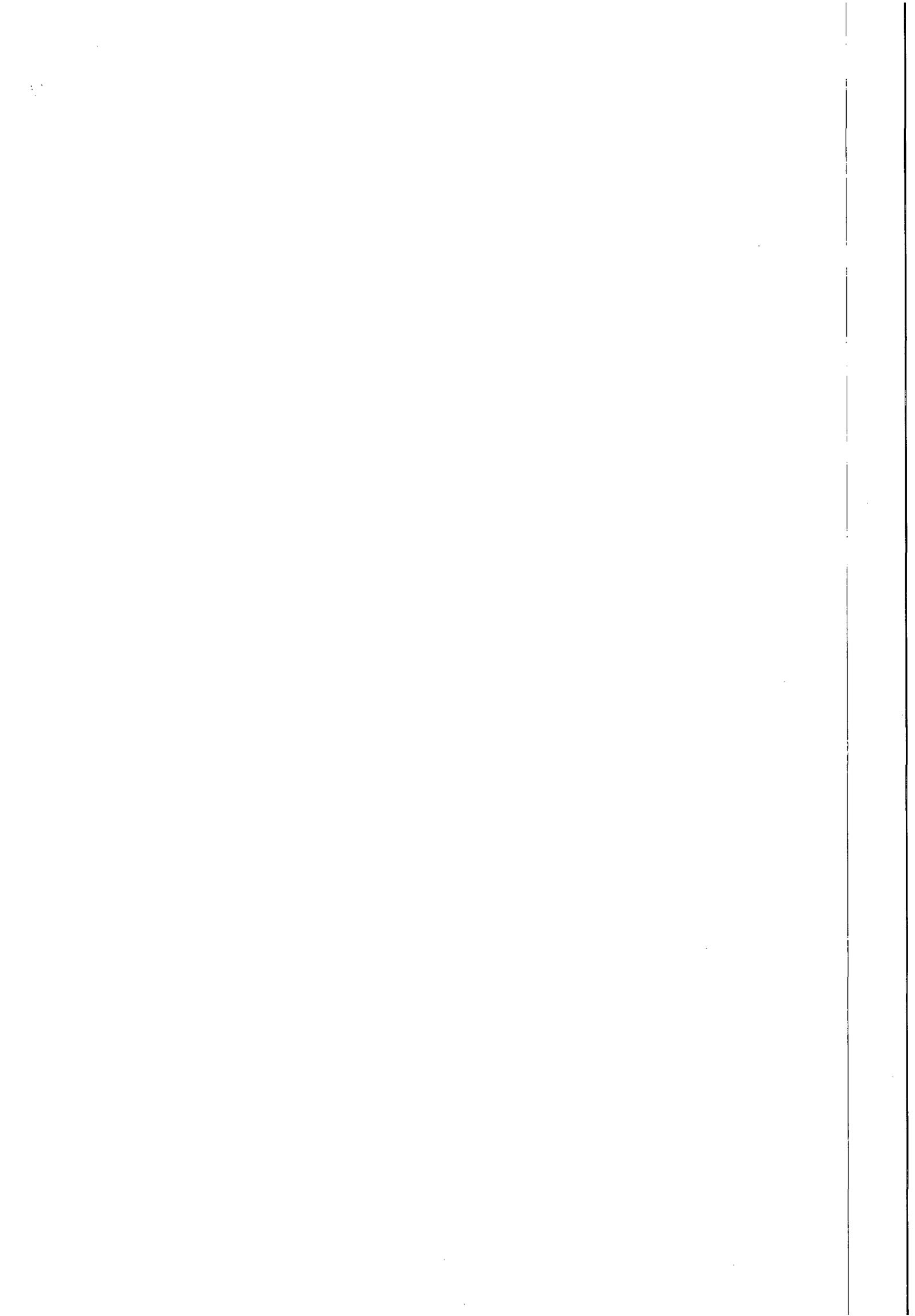
Emitida às 18:24:41 do dia 22/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2016.

Código de controle da certidão: **0F39.3662.AC8D.1C66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - REGULAR

CNPJ : 05862270000125

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

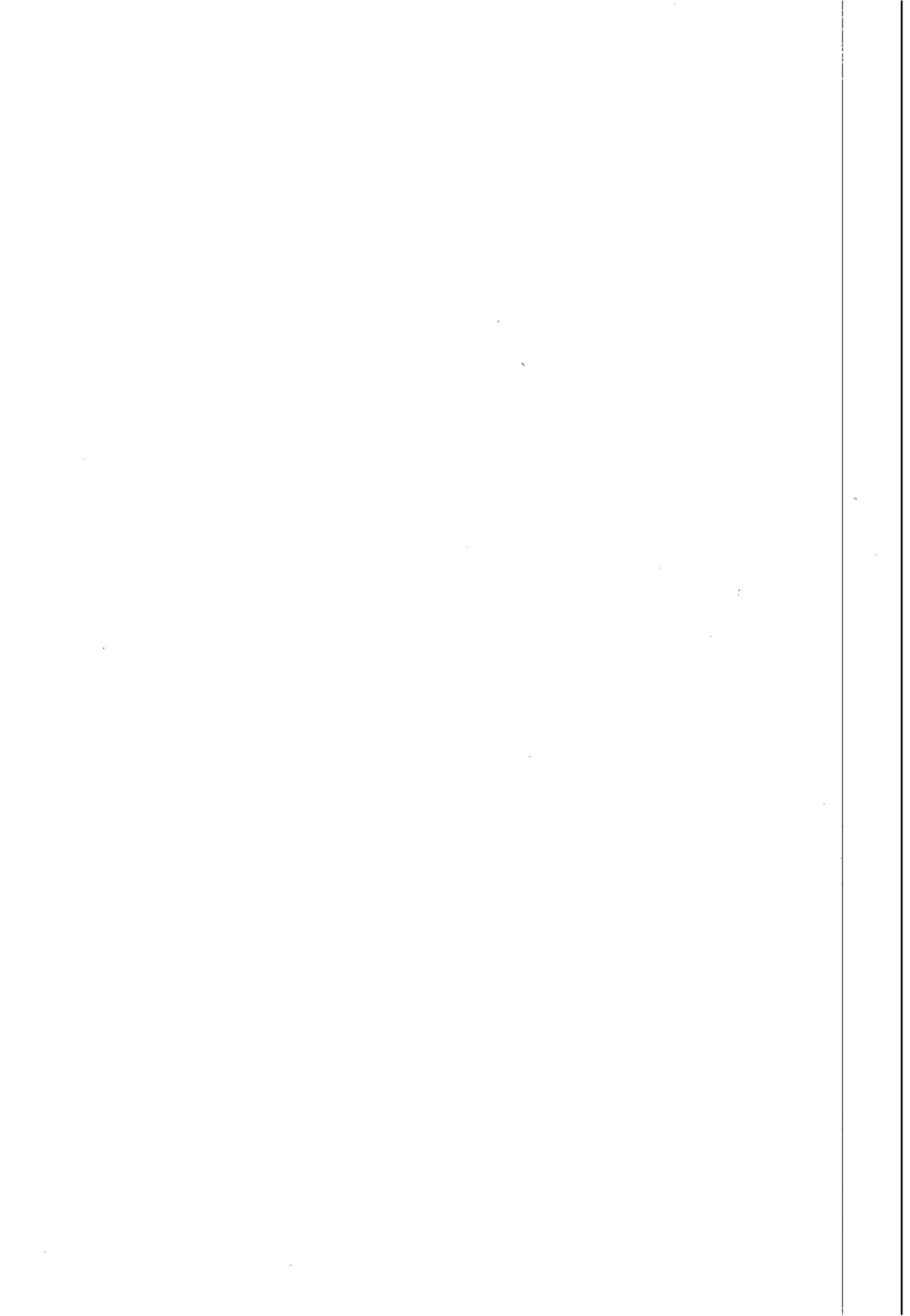
Emitida às 10:03:07 do dia 16/10/15

Válida até 15/12/2015.

Código de controle da certidão:1262-EC5F-9E65-FFE3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Fiscalização e Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00419/2015

Nome/Razao Social 21814 - RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CNPJ / CPF 05.862.270/0001-25
 Endereço Rodovia DIVALDO SURUAGY, S/N BR-424, KM-12, VIA-08 Quadra Lote
 CEP 57.160-000 Fone 8221235973 Apto
 Bairro POLO CLOROQUIMICO Cidade Marechal Deodoro AL
 E-mail liliana.rocha@reluznor.com.br

Requerente LILIANA ROCHA
 Finalidade LICITAÇÃO

Observações

Data de Emissão: 16/11/2015

Data de Validade: 15/01/2016

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, **N A D A D E V E** a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

1º Ofício de Notas e Protestos
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
 Lt. 1 - Centro - Marechal Deodoro - AL - Fone 3271-8000

CERTIFIQUEI que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Marechal de Alagoas
 20 NOV. 2015

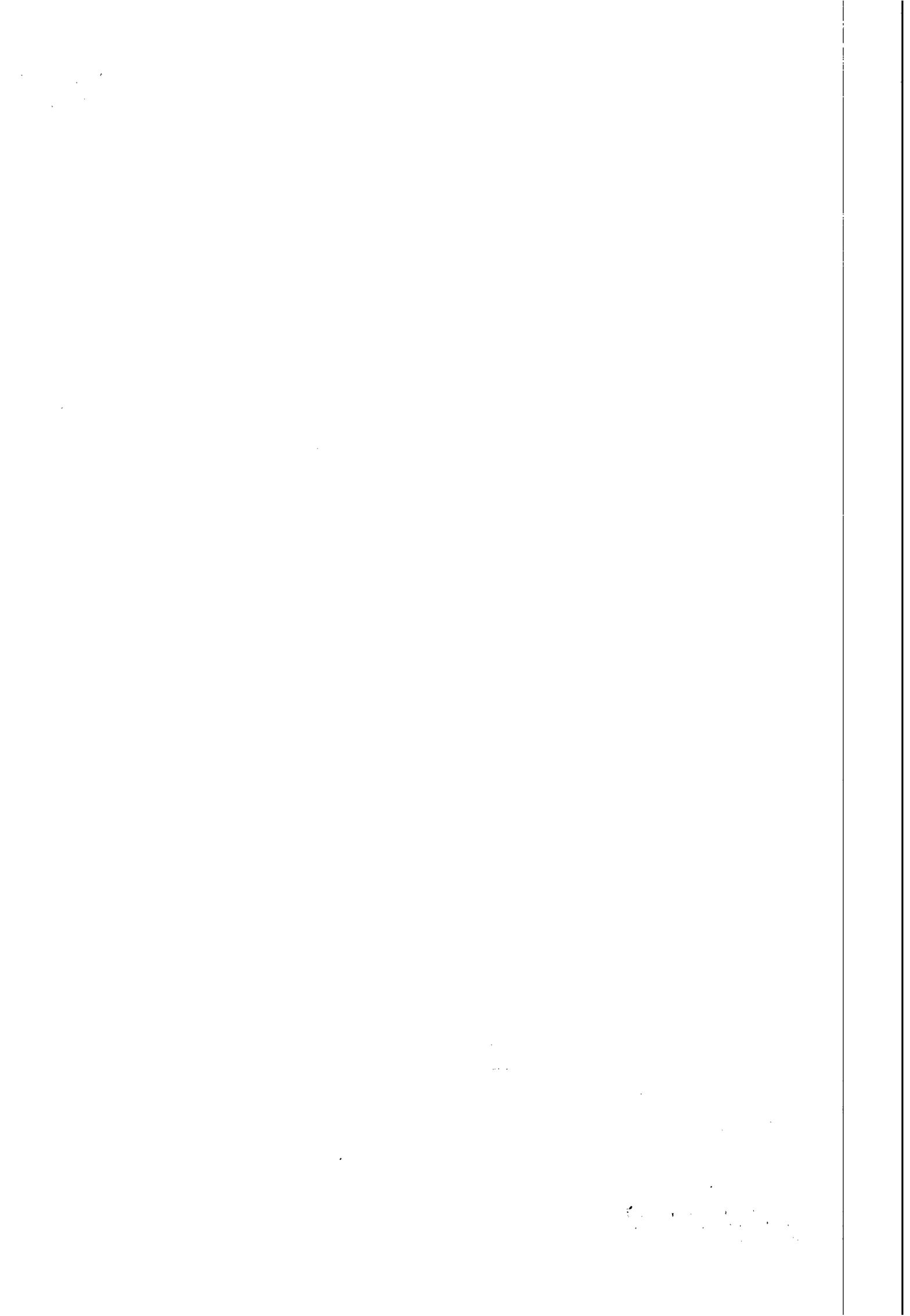
- Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
- Edilma Ramalho - Escrevente



Marechal Deodoro(AL), 16 de Novembro de 2015.

Liliana Rocha
 Liliana Rocha
 Auctor Fiscal
 Mat. 9432

ref



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05862270/0001-25

Razão Social: RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: ROD DIVALDO SURUAGY BR 424 KM 12 / DISTRITO INDUSTRIAL /
MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2015 a 15/12/2015

Certificação Número: 2015111603311446083795

Informação obtida em 23/11/2015, às 12:15:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

wt



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 17ª REGIÃO
ALAGOAS

**CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -
A.R.T.**

Código de Emissão: F78947C9-770F-4223-A9D6-B1C0C6C74889

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2005

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 17ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, combinado com o Artigo 1º da Lei 6839 de 30 de outubro de 1980, **certifica** para os devidos fins que o estabelecimento **RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **05.862.270/0001-25**, situado à **RODOVIA DIVALDO SURUAGY, BR 424 KM 12 VIA 08, S/N**, na cidade de **MARECHAL DEODORO-AL**, encontra-se devidamente registrado neste Conselho, tendo o(a) Profissional Sr.(a) **WILLIAM PORTA NOVA CARVALHO ALVES**, registrado(a) neste CRQ sob o número **17300310**, com o título de **ENGENHEIRO QUIMICO**, como o(a) Responsável Técnico(a) pelas atividades da área da Química realizadas no Estabelecimento, com abrangência assumida de forma **INTEGRAL - Por todas as atividades Químicas desenvolvids no Estabelecimento.**

Certificamos ainda que o Estabelecimento e o(a) Responsável Técnico(a) acima mencionados, encontram-se em situação regular perante este Conselho Regional de Química.

***** CERTIFICADO VÁLIDO DE 16/03/2015 até 31/03/2016 *****

Data e hora de Emissão: 16 de março de 2015.

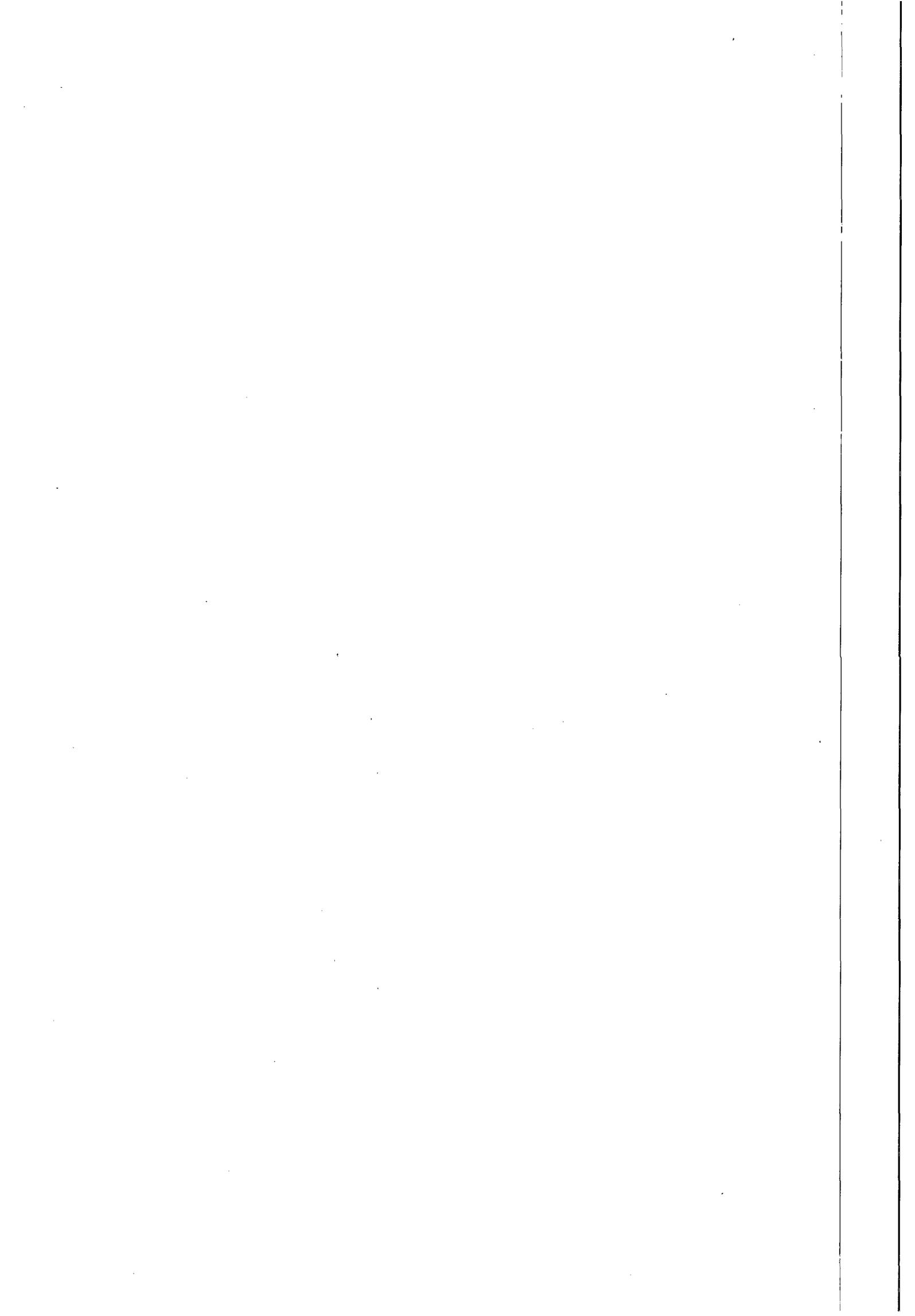
Observações Gerais:

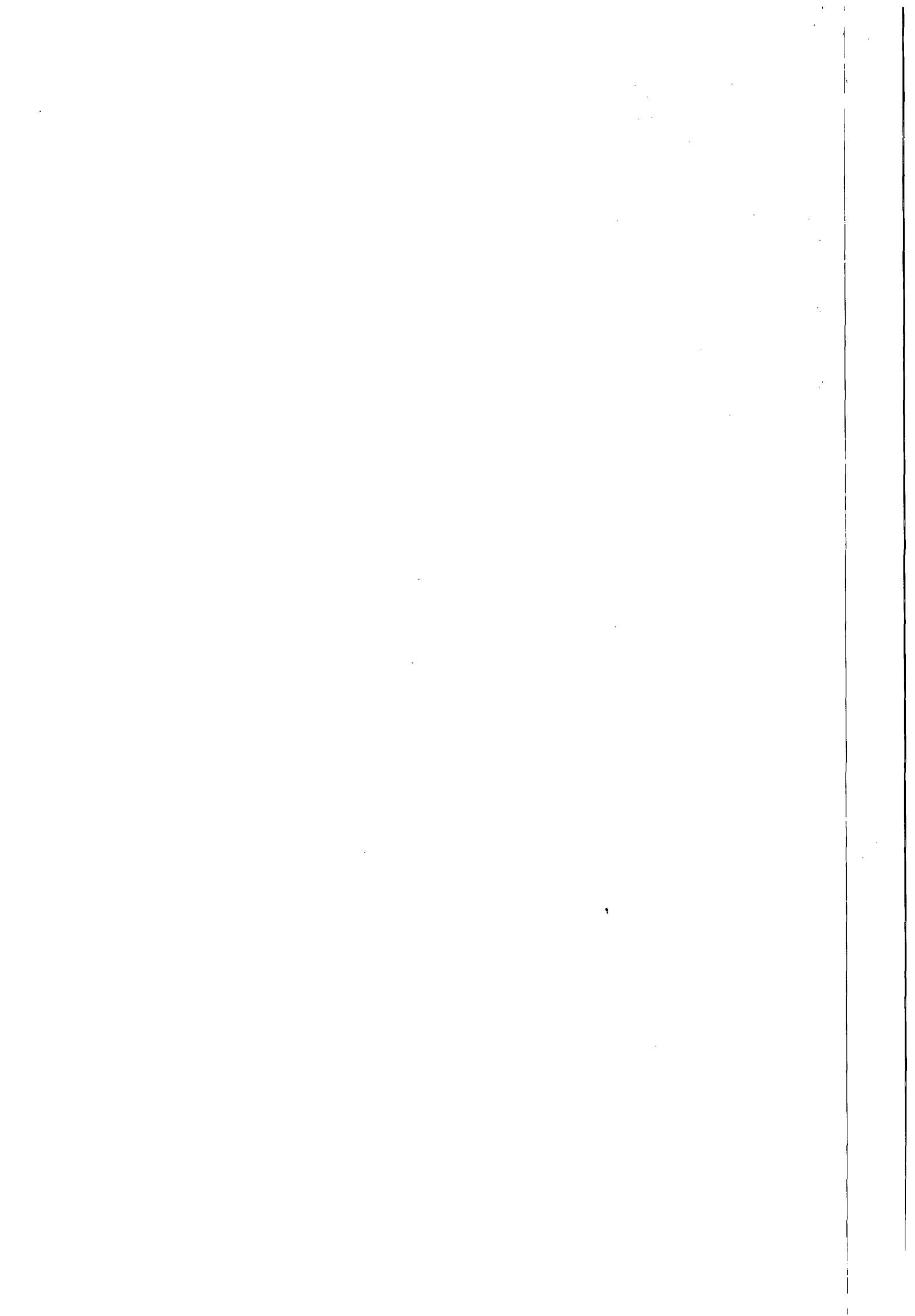
a) A validação e autenticidade deste certificado deverá ser verificada no endereço: <http://www.crq17.org.br> ou diretamente com o CRQ 17ª Região, até o final da validade através do código: **F78947C9-770F-4223-A9D6-B1C0C6C74889**.

b) A conferência dos dados é de responsabilidade do solicitante do certificado, devendo a titularidade do CNPJ/CPF ser conferida pelo interessado e destinatário no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

c) Este certificado abrange os estabelecimentos situados no Estado de Alagoas.

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO.







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.862.270/0001-25
Certidão nº: 113155255/2015
Expedição: 22/07/2015, às 14:09:00
Validade: 17/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.862.270/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

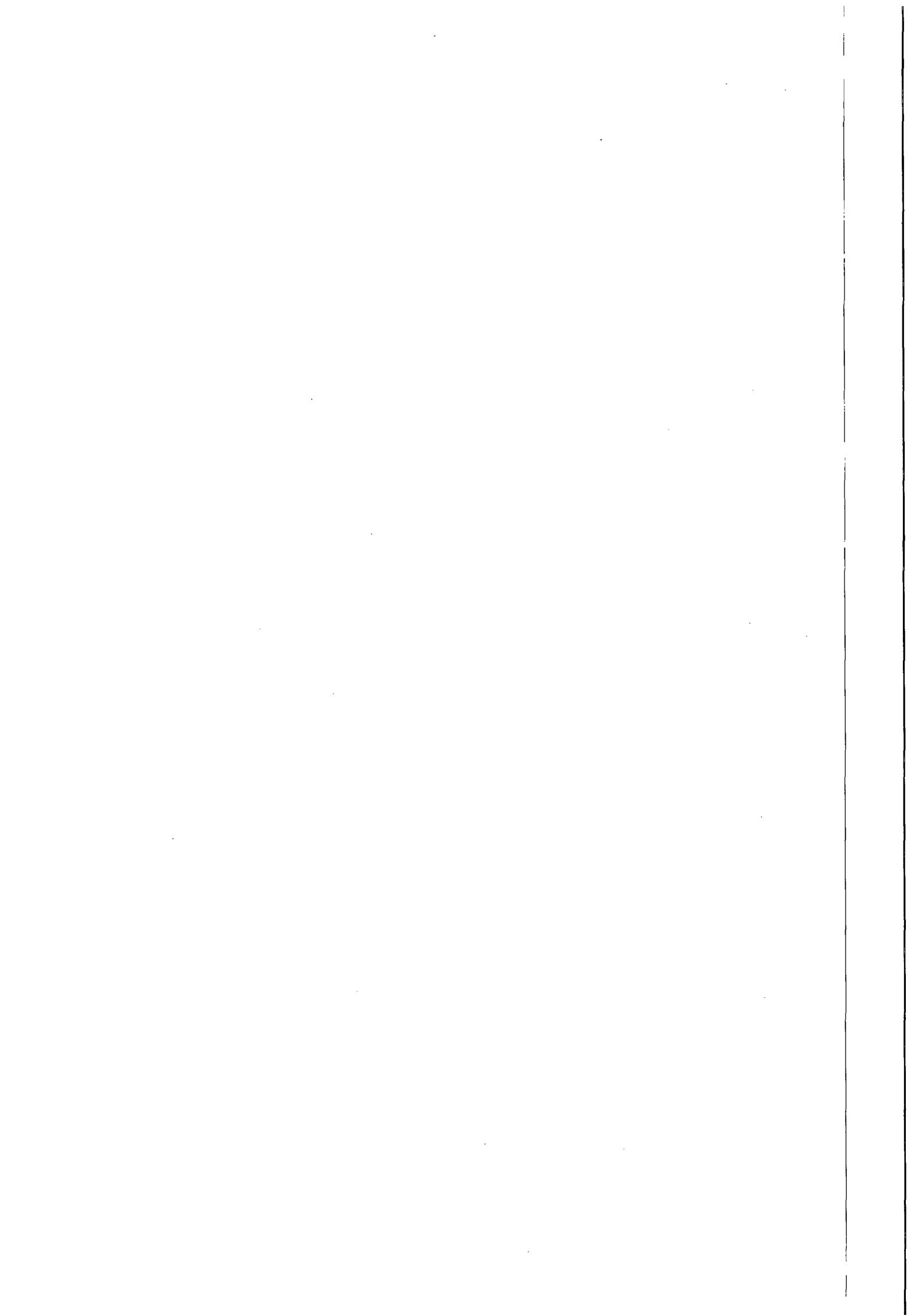
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





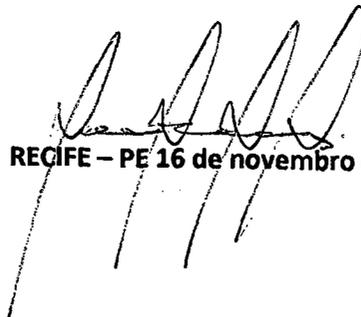
QUIMITÊXTIL LTDA
PRODUTOS QUÍMICOS P/ TODOS OS FINS



ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a

Empresa RELUZ NORDESTE INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.862.270/Q001-25, com sede a Rod. Divaldo Suruagi, s/n via 8, Distrito Industrial, Marechal Deodoro – AL, nos fornece ALUCLOR SBP C 8 GRANEL e cumpre satisfatoriamente com a qualidade dos seus produtos, não constatado nada que desabone sua conduta técnica, comercial e operacional até a presente data.


RECIFE – PE 16 de novembro de 2015.

**7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonte Longman - José Maria da Silva - Vinícius da Silva
Rodrigo Fretas Galvão de Albuquerque - Rogério Farias de Melo
Estrada de Belém, 108 - (81) 227-2277 - CEP: 51.030-100

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta servidão que confere com o original. Dou fé.
Recife, 19 de novembro de 2015. Em teste da verdade

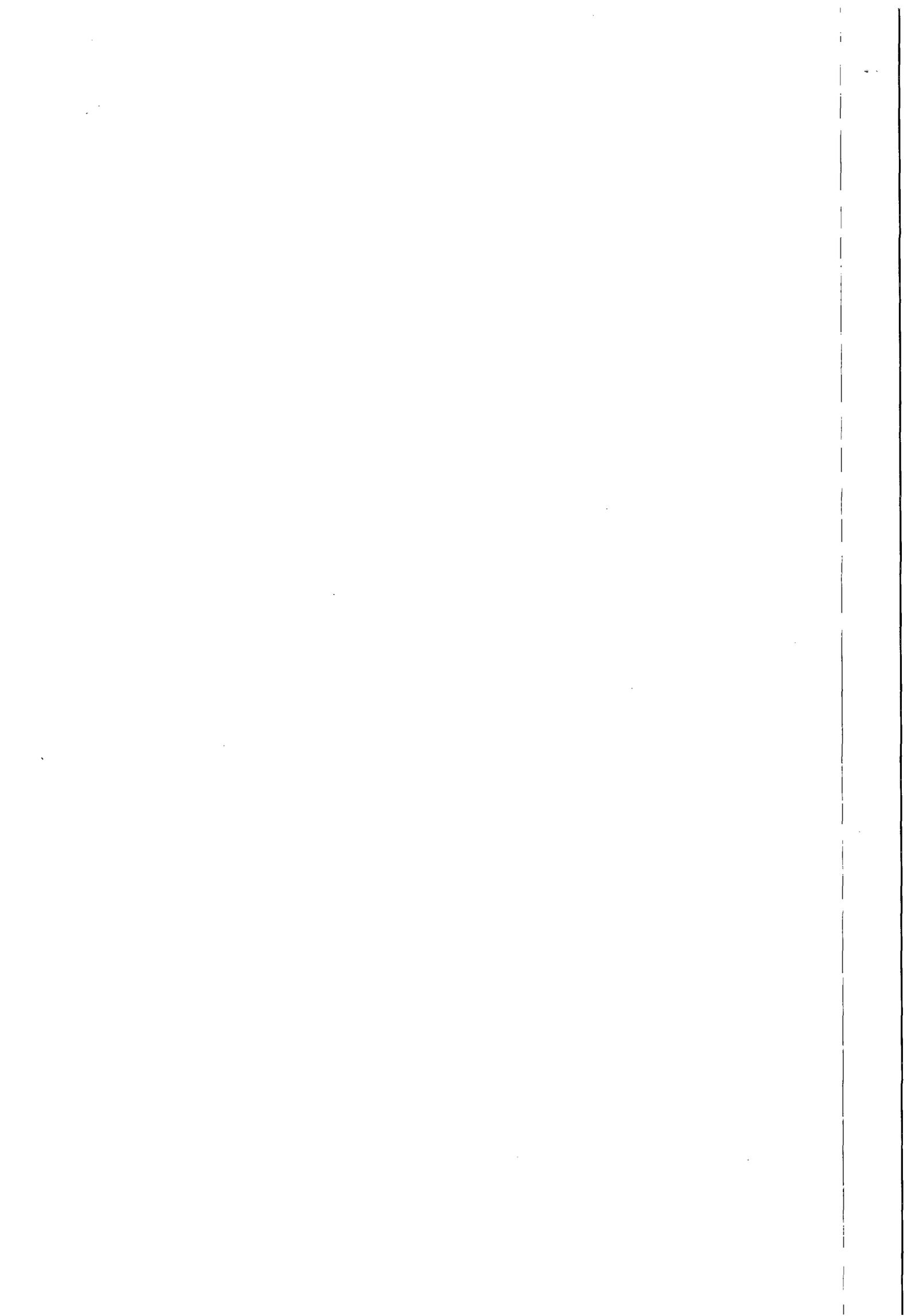
Rodrigo F Galvão de Albuquerque - Escrevente Substituto

Valor Total R\$ 3,57

* 0074203.CEC10201503.09860
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/mediadigital

ESCRITÓRIO/DEPÓSITO

RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 172 - PABX (0xx81) 3339.6922 - FAX: (0xx81) 3339.0153 / 3339.4517 - CEP: 51.150-430 - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0058340-58 - INSCRIÇÃO NO CNPJ (M.F.) 11.338.050/0001-08 - E-Mail: vendas@quimitextil.com.br - www.quimitextil.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27200346426	CNPJ 05.862.270/0001-25
NOME EMPRESARIAL Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 93.2B.B4.14.E5.B4.22.7B.46.B7.97.24.86.45.AD.01.EF.48.FD.93	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	01172390894	GERHARD WALTER SCHULTZ:01172390894	572267294726429806	31/10/2013 a 30/10/2016
Contador	23020883873	FELIPE GOMES DA SILVA:23020883873	1386250728166070191	23/09/2014 a 22/09/2017

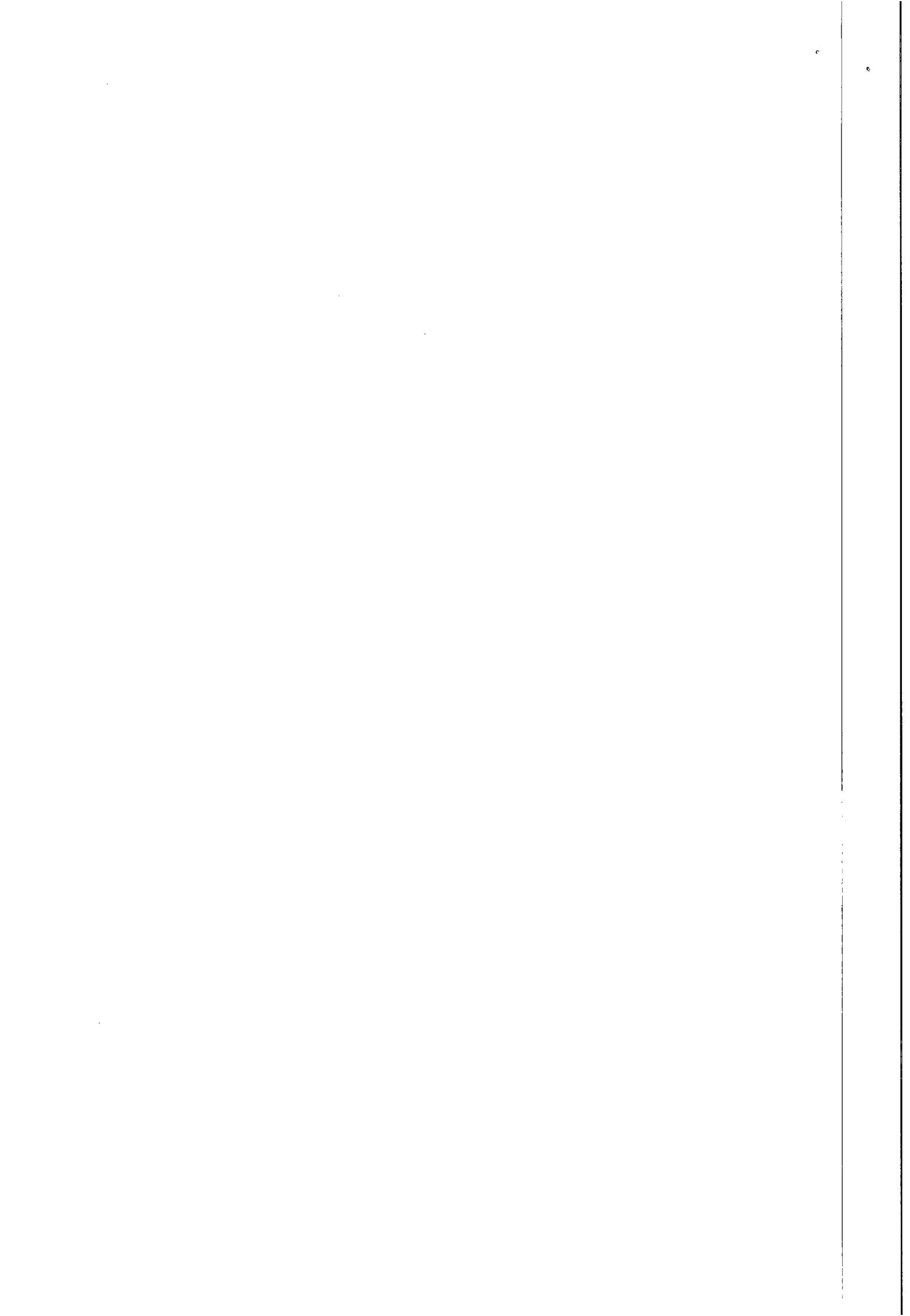
NÚMERO DO RECIBO:

93.2B.B4.14.E5.B4.22.7B.46.B7.97.24.8
6.45.AD.01.EF.48.FD.93-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/10/2015 às 10:25:04

14.91.5B.C1.1F.EC.B5.D1
7A.CC.71.72.BF.F6.F2.51

net





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 05.862.270/0001-25
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.

NIRE 27200346426

CNPJ 05.862.270/0001-25

Número de Ordem 25

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO GERAL

Município Marechal Deodoro

Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/08/2003

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2014

Quantidade total de linhas do arquivo digital 154099

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.

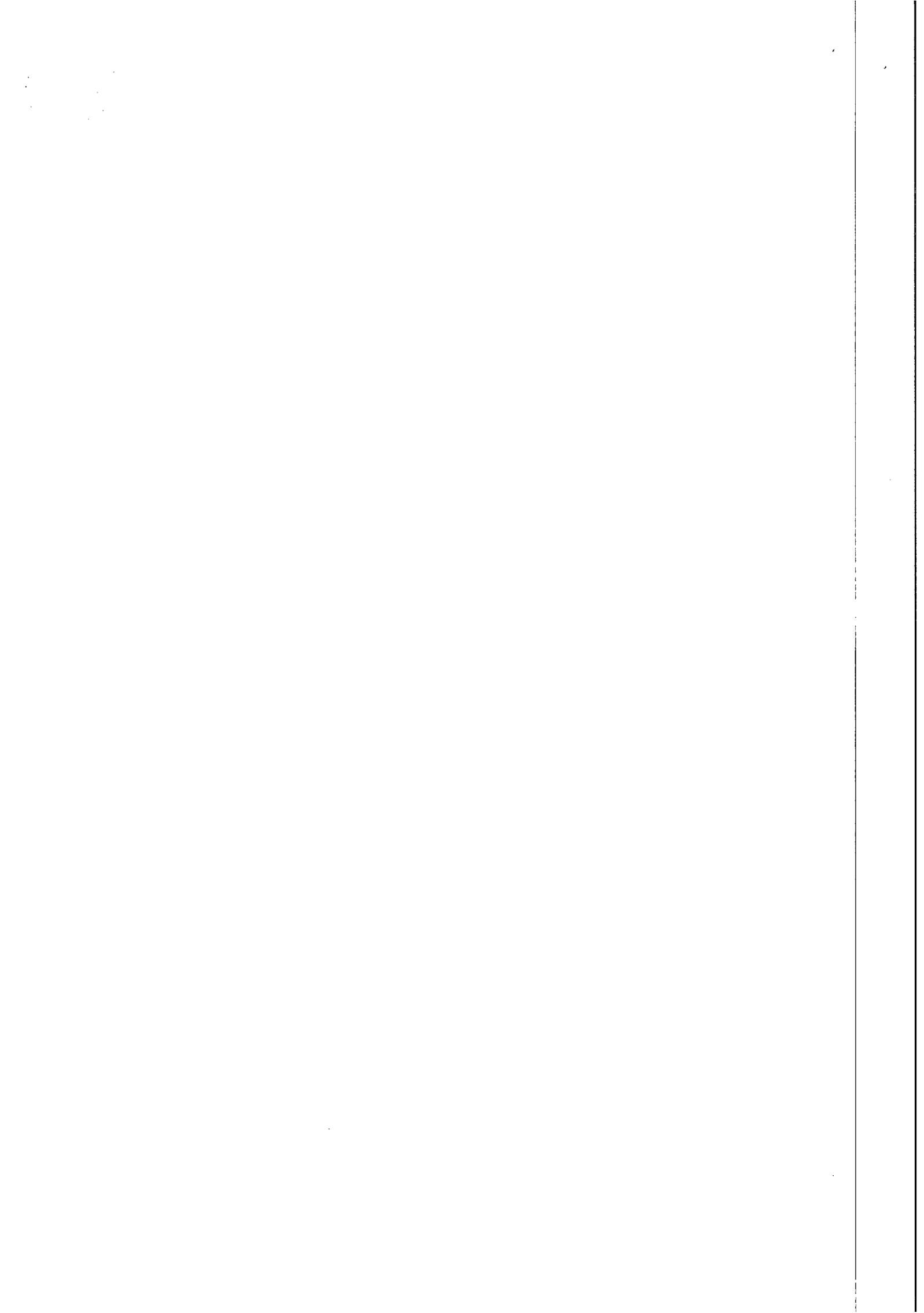
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO GERAL

Número de ordem 25

Quantidade total de linhas do arquivo digital 154099

Data de início 01/01/2014

Data de término 31/12/2014





BALANÇO PATRIMONIAL

Sped
CONTÁBIL

Entidade: Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.862.270/0001-25

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial: DIÁRIO GERAL

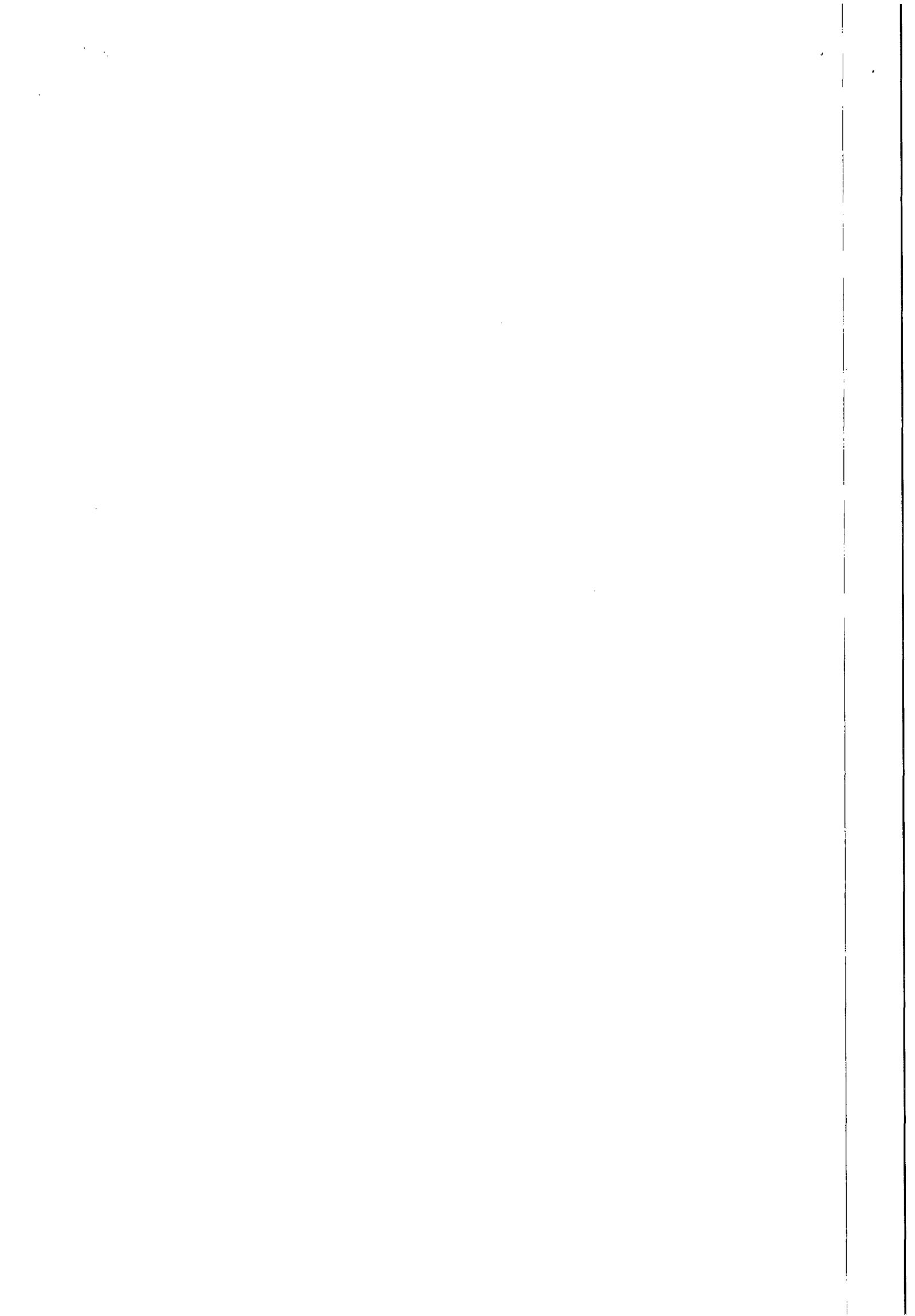
Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 44.744.502,51	R\$ 46.069.148,32
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 29.973.413,24	R\$ 32.941.885,86
DISPONIVEL	R\$ 25.192.534,84	R\$ 26.992.765,61
CLIENTES	R\$ 1.856.390,52	R\$ 3.085.965,62
OUTROS CREDITOS	R\$ 930.270,91	R\$ 288.887,30
ESTOQUES	R\$ 1.861.972,09	R\$ 2.481.201,44
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 132.244,88	R\$ 93.065,89
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ATIVO NÃO CIRCUL)	R\$ 4.185.499,81	R\$ 3.757.817,02
VALORES A RECEBER	R\$ 4.185.499,81	R\$ 3.757.817,02
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 30.131,01	R\$ 69.270,04
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR	R\$ 152.345,99	R\$ 50.616,39
IMPOSTOS DIFERIDOS	R\$ 4.003.022,81	R\$ 3.637.930,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 10.585.589,46	R\$ 9.369.445,44
ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 10.585.589,46	R\$ 9.369.445,44
(-) INTANGIVEL	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO	R\$ 44.744.502,51	R\$ 46.069.148,32
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 4.394.674,21	R\$ 3.661.838,76
VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 4.394.674,21	R\$ 3.661.838,76
FORNECEDORES	R\$ 691.296,04	R\$ 525.053,36
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.799.714,10	R\$ 1.798.762,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 450.981,86	R\$ 836.605,26
SALÁRIOS, ENCARGOS E PROVISÕES COM PESSOAL	R\$ 424.378,32	R\$ 455.787,39
COMISSOES A PAGAR	R\$ 10.270,18	R\$ 45.037,78
ANTECIPACAO DE CLIENTES	R\$ 923.780,96	R\$ 592,70
OUTRAS PROVISOES	R\$ 75.794,88	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS E TITULOS A PAGAR	R\$ 18.457,87	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.377.506,95	R\$ 4.065.729,28
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 5.377.506,95	R\$ 4.065.729,28
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 3.593.717,34	R\$ 1.796.858,53
IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ 1.624.023,95	R\$ 1.824.876,90
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS	R\$ 75.947,30	R\$ 325.783,87
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIFERIDOS	R\$ 75.544,01	R\$ 116.419,58
EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS	R\$ 8.274,35	R\$ 1.790,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 34.972.321,35	R\$ 38.341.580,28

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2

ref





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

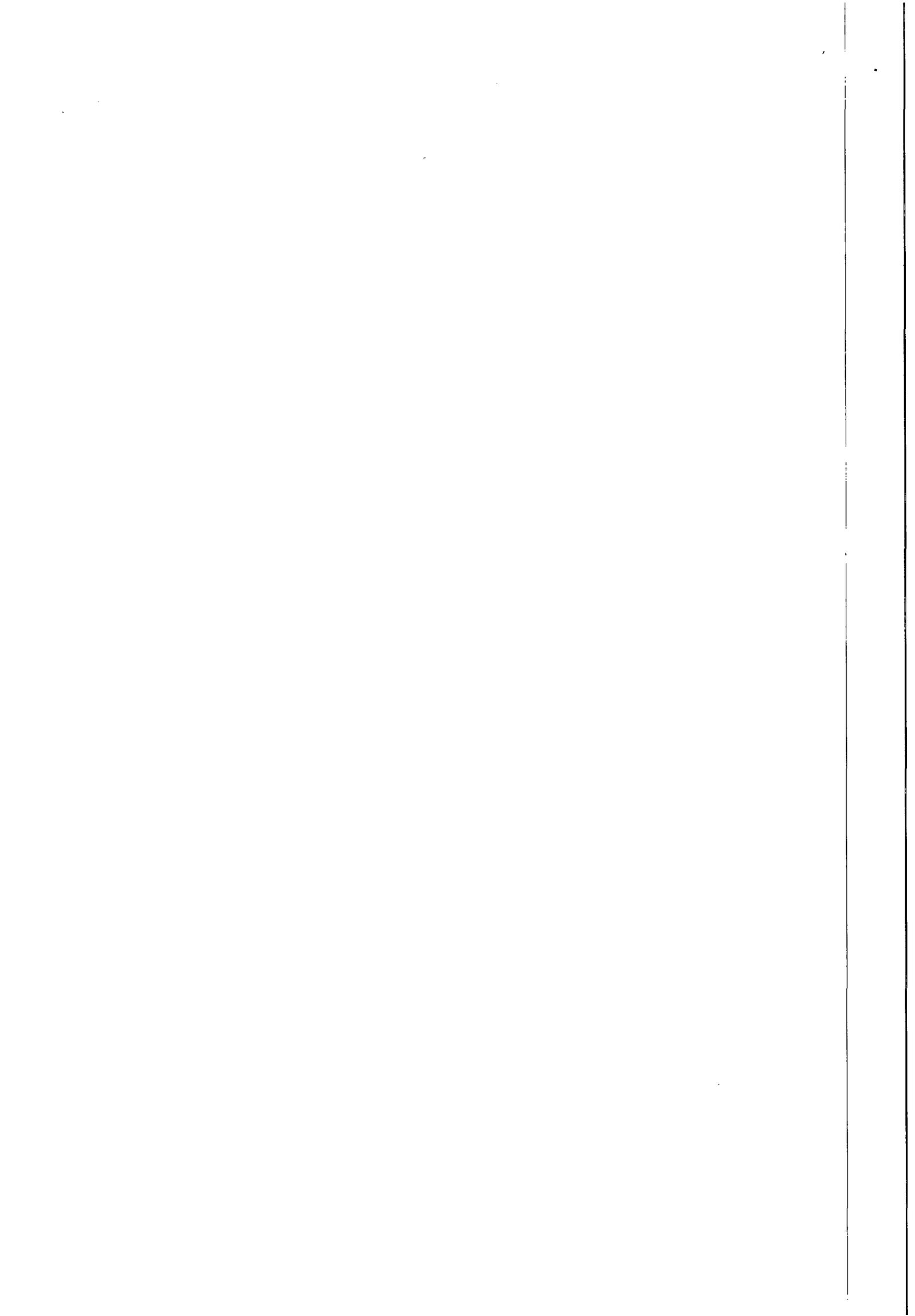
CNPJ: 05.862.270/0001-25

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial: DIÁRIO GERAL

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.570.144,75	R\$ 50.570.144,75
(-) AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	R\$ (2.280.786,76)	R\$ (1.906.316,44)
(-) LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (13.317.036,64)	R\$ (10.322.248,03)





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

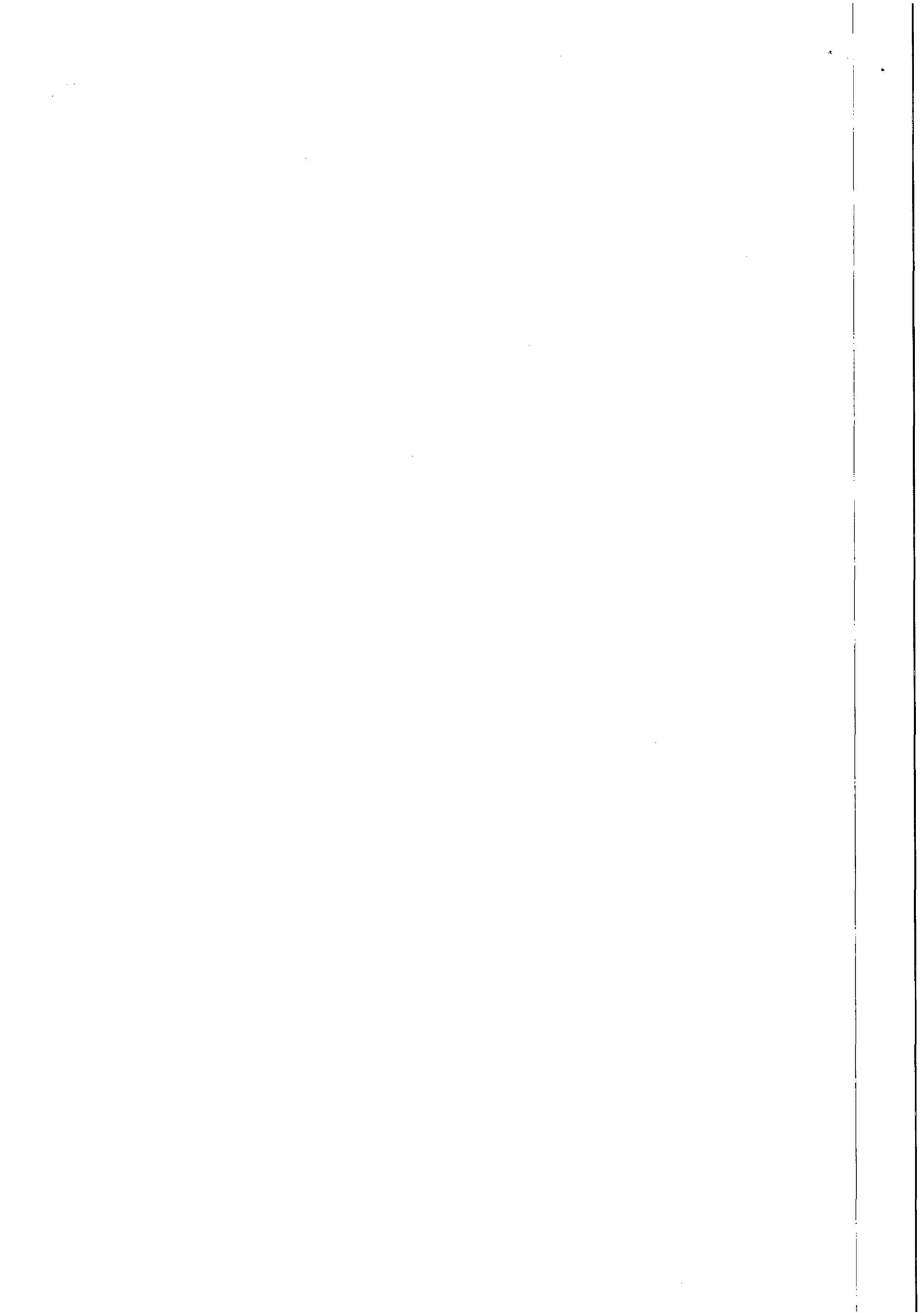
CNPJ: 05.862.270/0001-25

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial: DIÁRIO GERAL

Descrição	Saldo
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 3.369.258,93
RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	R\$ 26.533.662,78
RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	R\$ 26.533.662,78
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	R\$ (4.606.413,08)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	R\$ (4.606.413,08)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE CLIENTES	R\$ (8.139,67)
(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE DE CLIENTES	R\$ (8.139,67)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	R\$ (15.689.494,41)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	R\$ (15.689.494,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E GERAIS	R\$ (3.498.879,43)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E GERAIS	R\$ (3.498.879,43)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (389.472,49)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (389.472,49)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ 2.300.738,08
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ 2.300.738,08
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (1.272.742,85)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (1.272.742,85)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 150019572

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE	
NIRE 27200346426	CNPJ 05.862.270/0001-25
NOME EMPRESARIAL Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.	

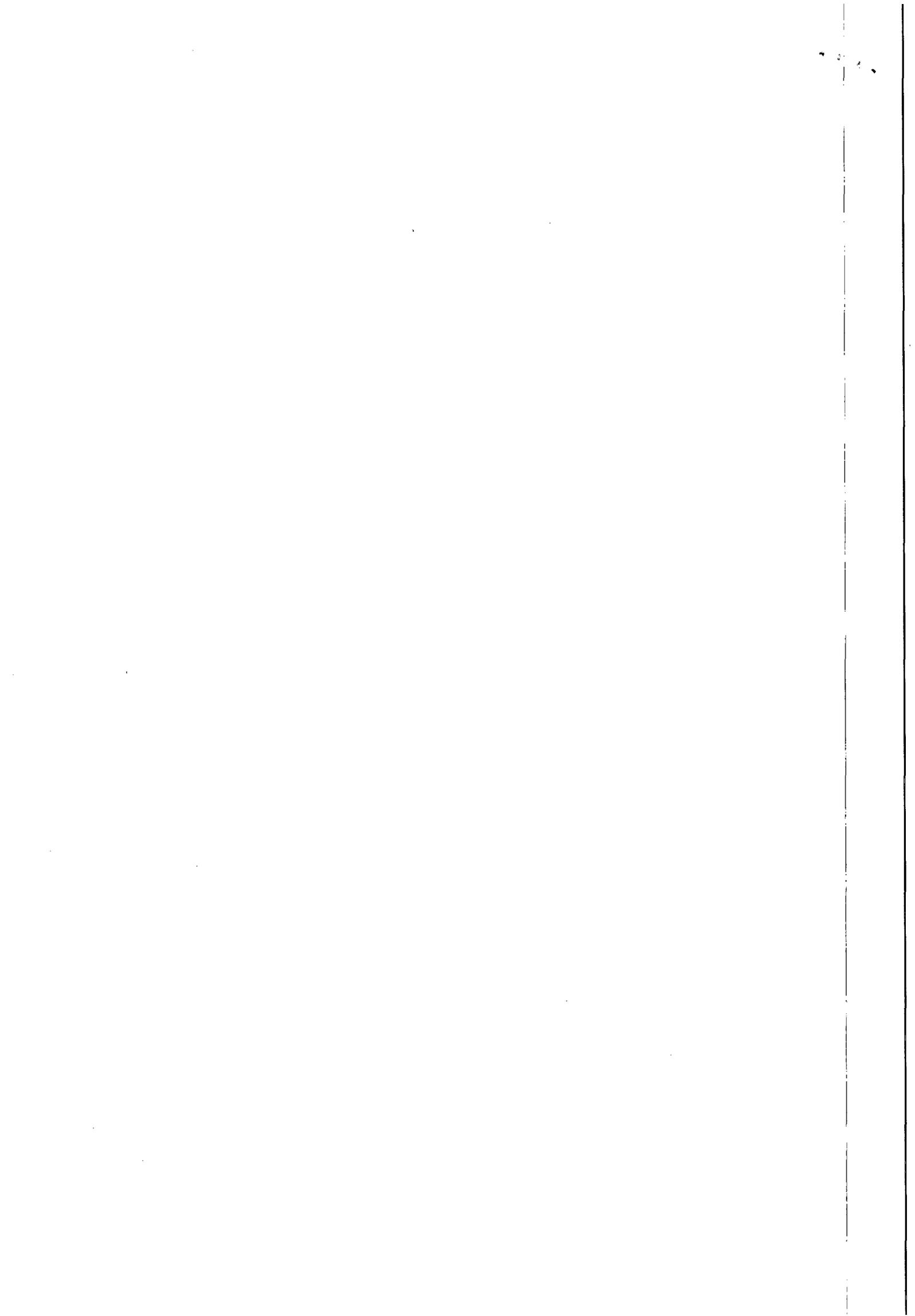
IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DA.3D.A2.E9.C5.6D.EC.59.A7.76.D6.4E.DC.5E.74.9E.35.EC.A0.A0-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO	
NOME	GERHARD WALTER SCHULTZ:01172390894
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Administrador
CPF	01172390894
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	572267294726429806
VALIDADE	31/10/2013 a 30/10/2016
NOME	FELIPE GOMES DA SILVA:23020883873
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	23020883873
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	1386250728166070191
VALIDADE	23/09/2014 a 22/09/2017

LOCALIDADE E DATA: maceió-al, 22 de outubro de 2015.

Identificação do Autenticador

Nome	ALICE DE CASSIA DOS SANTOS CAVALCANTE:46947736404
CPF	469.477.364-04
Nº de série do Certificado	109636504468350203477183132409839431382
Validade do Certificado	13/07/2015 até 11/07/2018



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, os índices abaixo da empresa Reluz Nordeste Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.862.270/0001-25, referente a data base 31/12/2014.

I – ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL:

(ILG) = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:

AC = R\$ 32.941.885,86

RLP = R\$ 3.757.817,02

PC = R\$ 3.661.838,76

ELP = R\$ 4.065.729,28

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PELP}$$

$$ILG = \frac{36.699.702,88}{7.727.568,04} = 4,75$$

II – ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE:

(ILC) = (AC / PC), onde:

AC = R\$ 32.941.885,86

PC = R\$ 3.661.838,76

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC = \frac{32.941.885,86}{3.661.838,76} = 9,00$$

III – ÍNDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

(GET) = (PC + ELP) / (AT), onde:

PC = R\$ 3.661.838,76

ELP = R\$ 4.065.729,28

AT = R\$ 46.069.148,32

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$GET = \frac{7.727.568,04}{46.069.148,32} = 0,17$$

IV – ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL:

(SG) = (AT) / (PC + ELP), onde:

AT = R\$ 46.069.148,32

PC = R\$ 3.661.838,76

ELP = R\$ 4.065.729,28

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{46.069.148,32}{7.727.568,04} = 5,96$$

1º TABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE SUZANO

Rua Barão do Rio Branco, 409 - Vila Costa - Suzano - SP

MATHEUS GREGORY RUAS DA SILVA

Escritório

Reconheço por semelhança sem valor - 1 firmado de: **FELIPE GOMES DA SILVA** (130604), Dou fe.
Suzano-SP, 13/10/2015 Em Teste

Assinatura: **MATHEUS GREGORY RUAS DA SILVA - ESCRITÓRIO DE APOSTILADO**
Código Seg: 4951494850484853485050505248

da Verdade

Alagoas, 08 de outubro de 2015.

1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Suzano

Felipe Gomes da Silva
Felipe Gomes da Silva
Contador
CRC 1SP278373/O-4

1º TABELAIO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS SUZANO
MARCOS PUGLIESE
Rua Barão do Rio Branco 409 Vila Costa Suzano SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfi- qual confere com o original a mim apresentado do que

SUZANO 13 OUT. 2015

VALOR DA SOBRESCRITA COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO R\$ 2,75

1º TABELAIO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS SUZANO
MARCOS PUGLIESE
Rua Barão do Rio Branco 409 Vila Costa Suzano SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfi- qual confere com o original a mim apresentado do que

SUZANO 13 OUT. 2015

VALOR DA SOBRESCRITA COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO R\$ 2,75

0150AA871633

mf

EM BRANCO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NO
"RELATÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SUZANA"

EM BRANCO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NO
"RELATÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SUZANA"

EM BRANCO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NO
"RELATÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SUZANA"



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015 - CASAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitação: Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 05.862.270/0001-25
---	------------------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

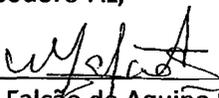
1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1914-3	Nº DA CONTA: 5349-X
---------------	-----------------	---------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante deverá indicar quem irá assinar a ata, bem como, sua qualificação. **Washington Falcão de Aquino Silva, casado, brasileiro, engenheiro químico, RG. 2.948.560 SSP-PE, CPF: 539.378.134-20. Rua Antônio Carlos de Oliveira, 851 – Apto 201 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes-PE – 54.440-351.**

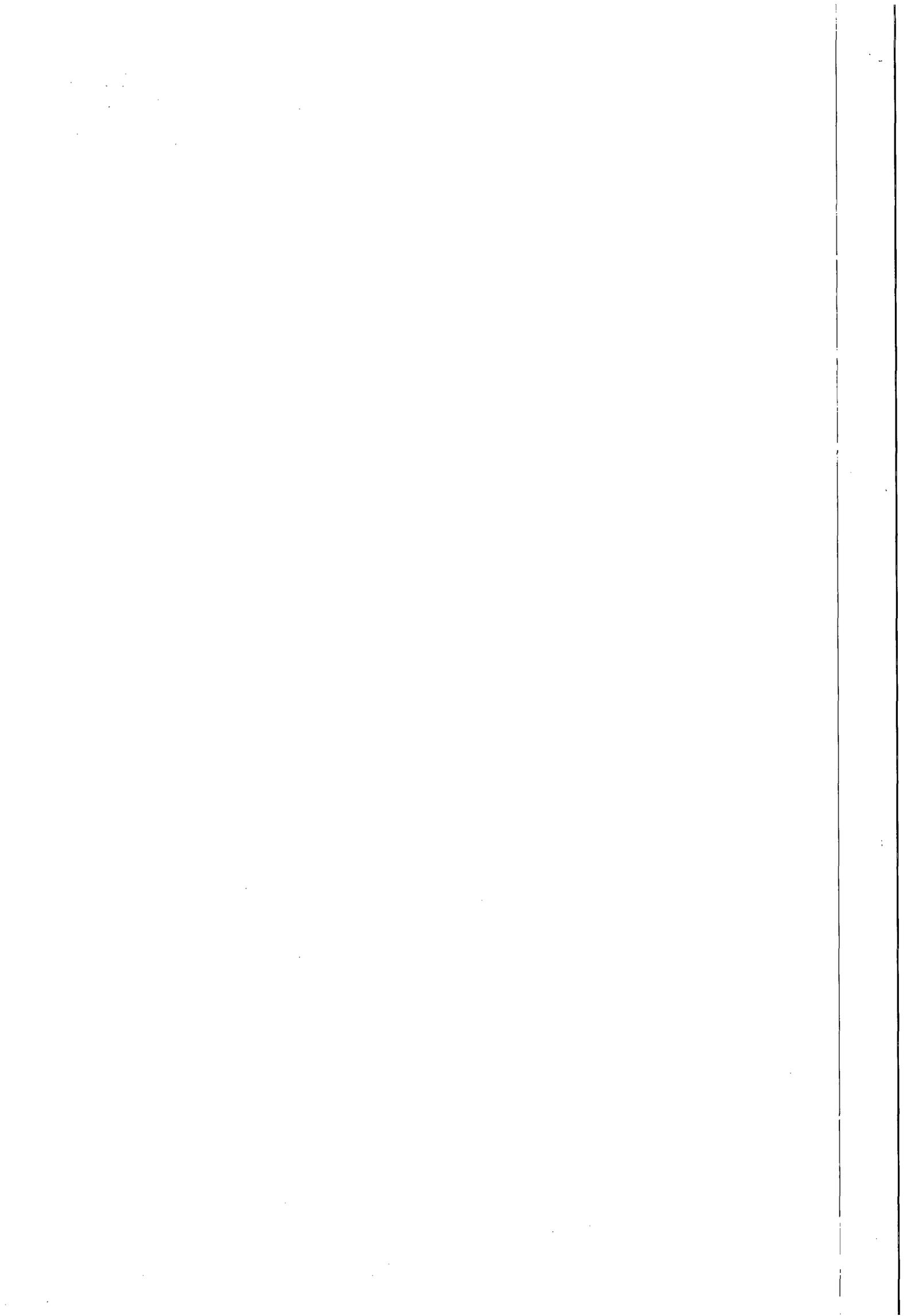
Marechal Deodoro-AL,



Washington Falcão de Aquino Silva

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





Marechal Deodoro (AL), 23 de Novembro de 2015.

Ao
ESTADO DE ALAGOAS / COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
A/C.: Sra. Ilma Amaral Almeida -Pregoeira .
REF.: Edital 04/2015

Objeto: Aquisição de 1.000.000 kg de policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio), para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue abaixo nossa proposta para fornecimento do produto objeto do referido edital, vejamos:

Lote	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Policloreto de Alumínio (PAC8 Cloreto de Polialumínio). Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 50 ppm Estado Físico: Líquido Cor: Amarelo Claro Aparência: Limpido Teor Mínimo de 9,0% em Al ₂ O ₃ Densidade mínima de 1,13 g/cm ³ a 25 °C	NE	Ton	1.000.000

Valor Unitário: R\$ 1.099,00/Ton (Hum Mil e Noventa e Nove Reais por Tonelada)

Valor global da proposta: R\$ 1.099.000,00 (Hum Milhão e Noventa e Nove Mil Reais)

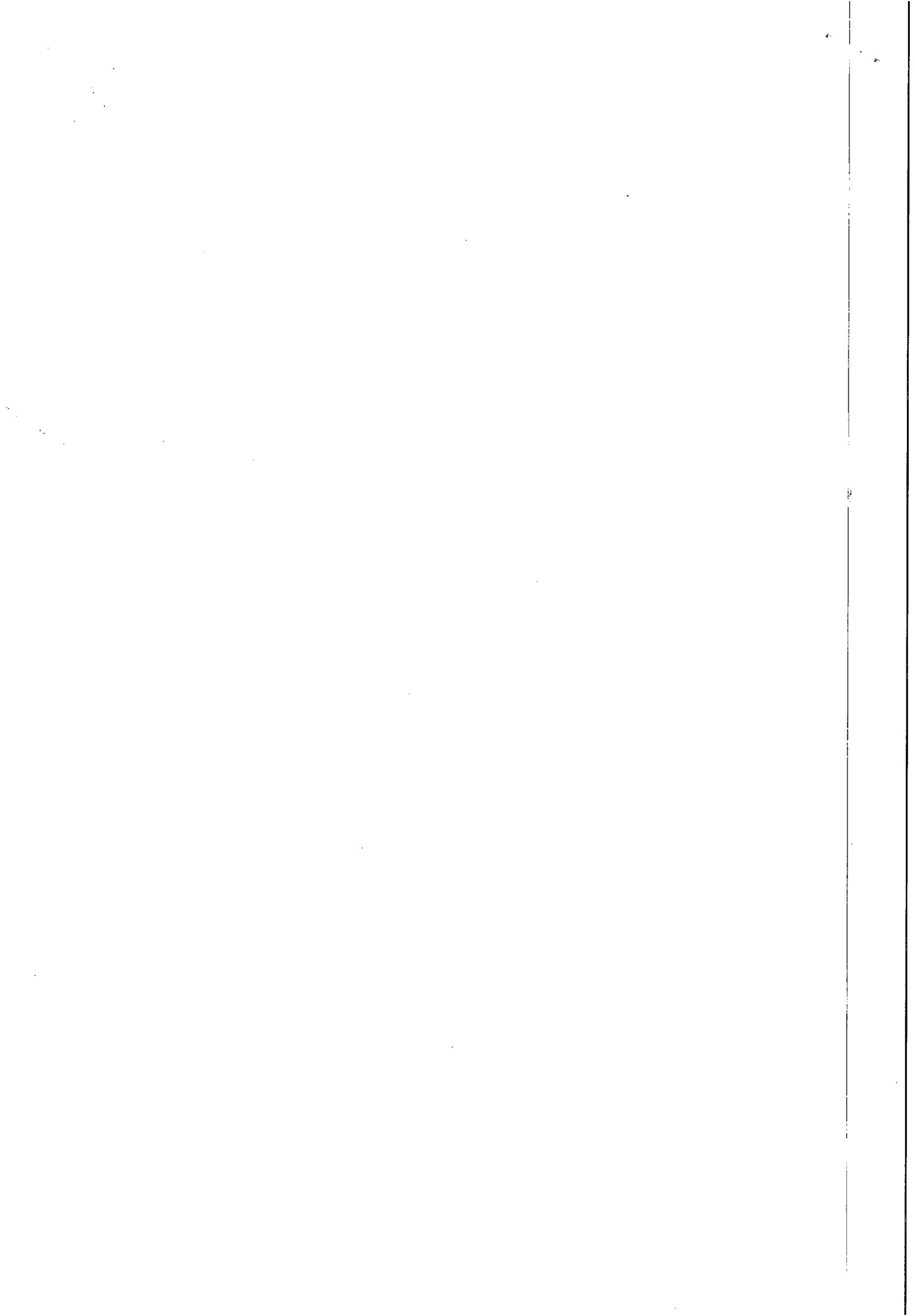
Observações:

1. Prazo de Entrega: O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF;
2. Local de Entrega: No escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL; Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios;
3. O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente;
4. A licitante declara, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. A licitante declara, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ. 05.862.270/0001-25

Rod. Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12, via 08, s/nº, Distrito Industrial, Marechal Deodoro/AL – CEP 57160-000
Fone: (82) 2123-5950 / Fax: (82) 2123-5974







6. A licitante declara, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica seus dados bancários:

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 1914-3

Nº DA CONTA: 5349-X

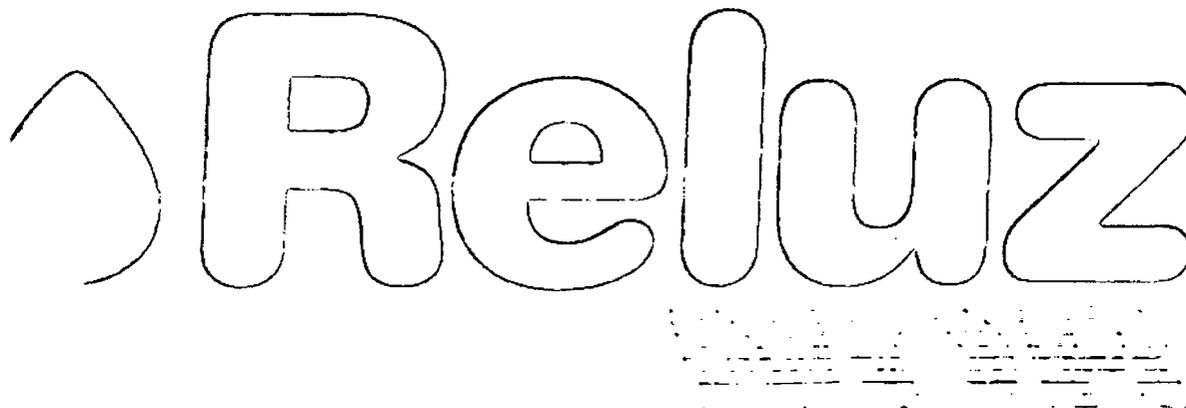
7. Dados do Assinante da Ata:

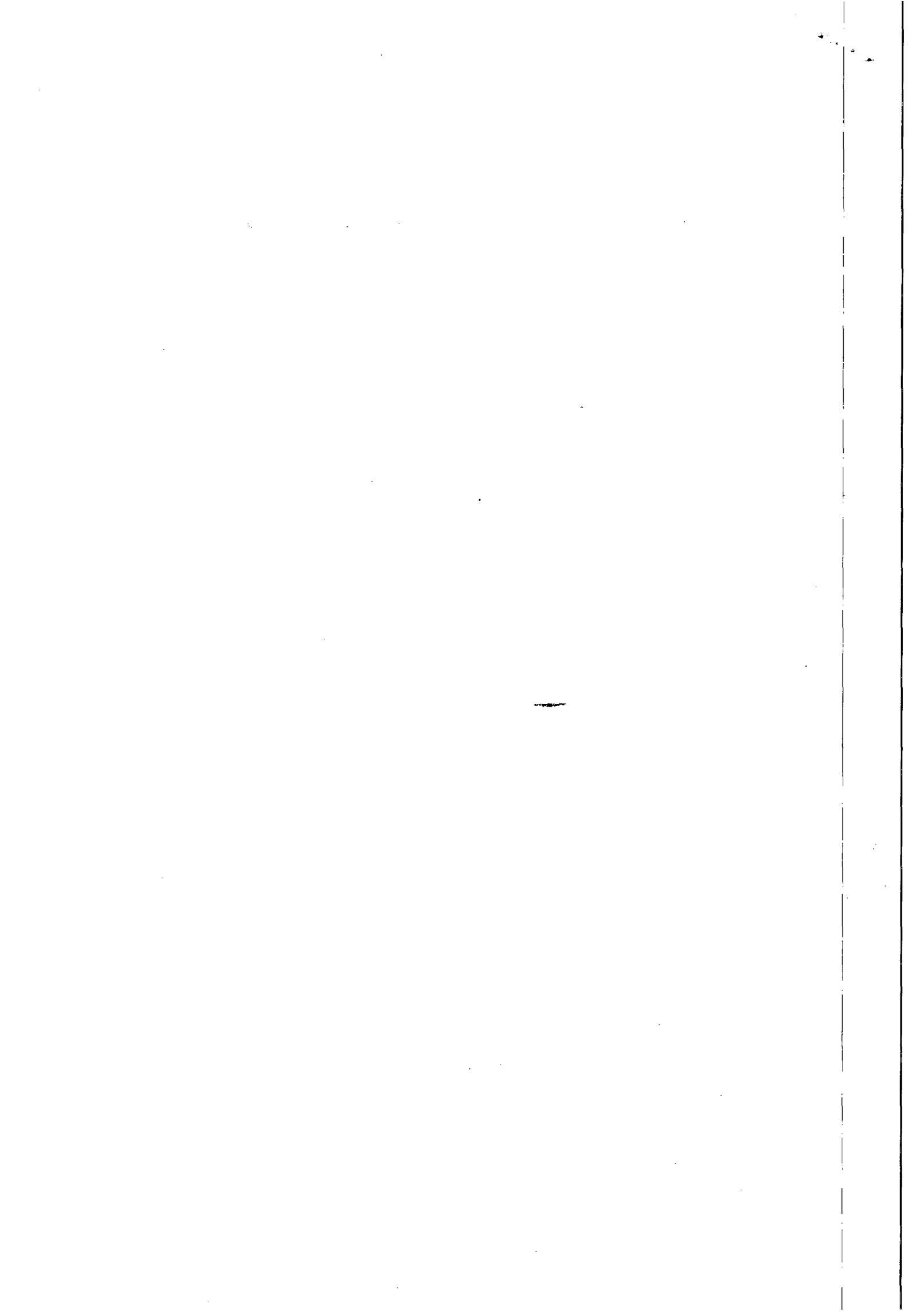
Washington Falcão de Aquino Silva, casado, brasileiro, engenheiro químico, RG. 2.948.560 SSP-PE, CPF: 539.378.134-20. Rua Antônio Carlos de Oliveira, 851 – Apto 201 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes-PE – 54.440-351.

Atenciosamente,

Washington Falcão
Gerente de Vendas N/NE
Tel. +55 81 3543 7119
Cel. + 55 81 9 9503 1516

washington.falcao@produquimica.com.br





INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA LICITAÇÕES – nº 04/2015

Pelo presente instrumento particular de procuração a **Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.**, com sede na Rodovia Divaldo Saruagy, BR 424, KM 12, Via 06, s/n, Prédio B, Distrito Industrial de Marechal Deodoro, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.270/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Gerhard Walter Schultz**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. n. 6.931.515, inscrito no CPF/MF sob nº 011.723.908-94, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Adilson Inácio da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n.º 17.214.75 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.240.148-43, ambos com endereço na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, **NOMEIA e CONSTITUI** seu procurador, **Washington Falcão de Aquino Silva**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG. n.º 2.948.560 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 539.378.134-20; **Franciscus Gerardus Maria Schuurman**, holandês, casado, portador da cédula de identidade RNE nº V194230-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.426.378-70; **Edson Simões Dias**, casado, engenheiro industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 5.434.548, inscrito no CPF/MF sob o n.º 687.842.108-00; **João Marcelino Ramos**, brasileiro, viúvo, industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 8.975.746 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 975.979.708-97; com endereço na Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12, Via 06, s/n, Prédio B, Distrito Industrial de Marechal Deodoro, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57160-000, a quem **outorga poderes para isoladamente e independentemente da ordem de nomeação**, representar a Outorgante promovendo sua participação em licitações públicas de qualquer uma de suas modalidades, representar a Outorgante em recursos administrativos relativos a licitação, concordar com todos os seus termos assistir a abertura de propostas, retirar qualquer tipo de documento necessário, fornecer cotações, formular lances de preços, assinar atas, contratos de fornecimento, compromissos referentes a transações que forem adjudicadas à outorgante, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, podendo substabelecer os poderes expressos nesta procuração enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato vigorará até 14 de abril de 2016.



São Paulo, 14 de abril de 2015.

Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.

Gerhard Walter Schultz

Adilson Inácio da Silva



Handwritten mark

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FRIE CANECA, 871 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica extraída
nesta serventia, a qual confere com o original,
dou que dou fé.

CASAL
94
FIS.
AL

34º 2/3 SET. 2014 34º

RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
SOUZA
LUIZ CARLOS DE SOUZA
SANTOS
E REVENIENTES AUTORIZADOS
ESTABELECEM O PREÇO DE AUTENTICIDADE
EM R\$ 2,60
AUTENTICACAO
1028A0086780

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA

RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ N.º 05.862.270/0001-25
NIRE 272.0034642.6

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1. PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Paulista, 1754, 3º Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-920, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.398.138/0001-12, cujo Estatuto Social se encontra arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.344.677 (NIRE), neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, pelo **Sr. Gerhard Walter Schultz**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 6.931.515-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.723.908-94, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e pelo **Sr. Adilson Inácio da Silva** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.214.775-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.240.148-43, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e,

2. RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Av. Jorge Bey Maluf, nº 2985, Prédio "G", Distrito de Alto Tietê, na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08686-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.138.288/0001-53, cujo Contrato Social se encontra arquivado na JUCESP sob o nº 35.215.667.67 (NIRE), em sessão de 30 de janeiro de 2002, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pelo **Sr. Gerhard Walter Schultz**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.931.515-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.723.908-94, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e pelo **Sr. Adilson Inácio da Silva** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.214.775-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.240.148-43, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

únicos sócios da **Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, Km 12, Via 08, s/n, Distrito Industrial de Marechal Deodoro, na Cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP. 57160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.270/0001-25, cujo Contrato Social se encontra arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o nº 272.0034642.6 em sessão de 29.08.2003 (Sociedade);

resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Neste ato e na melhor forma de direito, os sócios resolvem alterar a composição da diretoria da sociedade, com a renúncia dos Diretores: Franco Borsari e Élcio Luís Simielli ambos do cargo de Diretor sem designação específica, com a eleição do

Marcos Sampalo
Assessor Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 18/12/2012 Sob Nº : 20120594390

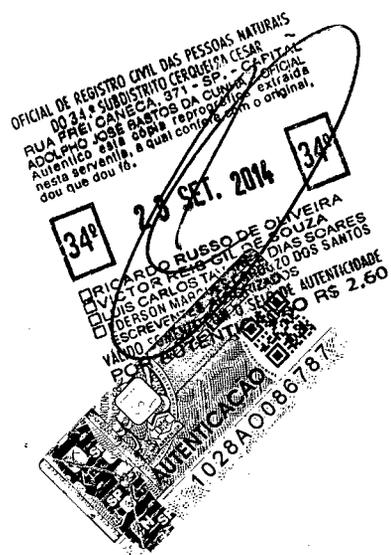
Protocolo : 120594390 de : 17/12/2012 NIRE : 27200346426

RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Chancela : EE2D6B7CCE3C603E1DB3DB6C6DFB5CB2ED9CE1EC

Maceió, 18/12/2012

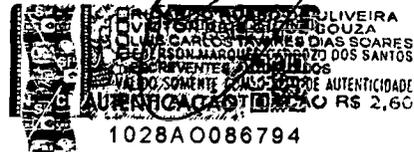
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANEÇA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia fotográfica (matrícula
neste servente) a qual confere com original,
dou que dou fé.



34º 23 SET. 2014 34º



seguinte Diretor: Nicolaus Specht, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.712.107 SSP SP, inscrito no CPF sob o n.º 022.514.758-00, com endereço comercial na Rodovia PE 41, s/nº Km 06, A, no bairro de Araripe, no município de Igarassu, no estado de Pernambuco, para o cargo de Diretor sem designação específica.

Cláusula 2ª – Os Diretores, que ora renunciam, outorgam a Sociedade e desta recebem a mais ampla, rasa, geral, irretroatável e irrevogável quitação para nada mais reclamar, a qualquer título.

Cláusula 3ª – Em virtude da alteração da diretoria, o Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava deste contrato social, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro – A Diretoria da Sociedade é composta pelo Srs. (a) Gerhard Walter Schultz, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 6.931.515 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.723.908-94, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, 1.754, 3º andar - parte, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-920, denominado Diretor Presidente; (b) Adilson Inácio da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 17.214.775 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.240.148-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, 1.754, 3º andar - parte, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-920, denominado Diretor Financeiro; (c) Nicolaus Specht, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.712.107 SSP SP, inscrito no CPF sob o n.º 022.514.758-00, com endereço comercial na Rodovia PE 41, s/nº Km 06, A, no bairro de Araripe, no município de Igarassu, no estado de Pernambuco, denominado Diretor sem designação específica. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse a serem arquivados no livro próprio da Companhia, e declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula 4ª – Por fim, os sócios resolvem, ainda, reformular e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ N.º 05.862.270/0001-25
NIRE 272.0034642.6**

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1. PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, sociedade por ações com sede na Avenida Paulista, 1754, 3º Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-920, inscrita no CMPJ/MF sob nº 60.398.138/0001-12, cujo Estatuto Social se encontra arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.344.677 (NIRE), neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, pelo **Sr. Gerhard Walter Schultz**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 6.931.515-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.723.908-94, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e pelo **Sr. Adilson Inácio da Silva** brasileiro, casado, contador, portador da

Marco Sampaio
Assessor Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 18/12/2012 Sob.Nº : 20120594390

Protocolo : 120594390 de : 17/12/2012 NIRE : 27200346426

RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Chancela : EE2D6B7CCE3C603E1DB3DB6C6DFB5CB2ED9CE1EC

Maceió, 18/12/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CEDOPATRIA CESAR DE
RUA FREI CANECA, 371, BR. - CAPITAL
ADOLFO JOSE BASTOS DA GUNHA - ORIGINAL
AUTENTICO esta copia fotografica extraída
nesta serventia, e que confere com o original.
Deu que vou lá.

34º 23 SET. 2014 34º

RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
VICTOR REIS GIL DE SOUZA
LUIZ CARLOS AVARES DIAS SOARES
FEBERTE FERREIRA DOS SANTOS
MESCARI FERREIRA DOS SANTOS
VALIDO AUTENTE COM EFEITO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2.60



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERRADO DA CESAR
RUA FRIEL CANECA, 377 - SP. - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA SILVA - OFICIAL
Autêntico esta cópia fotográfica extraída
nesta serventia, a qual confere com o original,
dou que dou fé.

34º 23 SET. 2014 34º

RICARDO RUBIO DE OLIVEIRA
VICTOR REIS OIL DE SOUZA
DILUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES
EDERSON MARQUEZANO DOZ DOS SANTOS



Cédula de Identidade RG nº 17.214.775-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.240.148-43, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e,

2. RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Av. Jorge Bey Maluf, nº 2985, Prédio "G", Distrito de Alto Tietê, na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08686-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.138.288/0001-53, cujo Contrato Social se encontra arquivado na JUCESP sob o nº 35.215.667.67 (NIRE), em sessão de 30 de janeiro de 2002, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pelo **Sr. Gerhard Walter Schultz**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.931.515-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.723.908-94, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e pelo **Sr. Adilson Inácio da Silva** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.214.775-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.240.148-43, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

únicos sócios da **Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, Km 12, Via 08, s/n, Distrito Industrial de Marechal Deodoro, na Cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP. 57160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.270/0001-25, cujo Contrato Social se encontra arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o nº 272.0034642.6 em sessão de 29.08.2003 (Sociedade);

resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada empresária denomina-se **RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, no que couber, pela Lei n.º 6.404/76, a teor do parágrafo único, do artigo 1053, da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e foro na Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12, Via 08, s/n, Distrito Industrial de Marechal Deodoro, na Cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP. 57160-000, podendo abrir, manter, transferir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social (i) a indústria, comércio, armazenagem, importação e exportação de produtos químicos, metálicos e farmacêuticos para fins industriais, agropecuários, produtos para alimentação animal e de uso veterinário; e (ii) a participação em outras sociedades ou empreendimentos no Brasil e/ou no exterior, como acionista, sócia ou quotista.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

II – CAPITAL SOCIAL

Marcos Sampaio
Assessor Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 18/12/2012 Sob Nº : 20120594390

Protocolo : 120594390 de : 17/12/2012 NIRE : 27200346426

RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Chancela : EE2D6B7CCE3C603E1DB3DB6C6DFB5CB2ED9CE1EC

Maceió, 18/12/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 34º SUBDISTRITO DE CRIQUEIRA CESAR
RUA FRIE CANECA Nº 1 - BP. - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BARTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico este cópia/reprodução existente
nesta servente, a qual confere com o original,
dou que dou fé.

34º 23 SET. 2014 34º

RICARDO RIBEIRO OLIVEIRA
VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
EDENIS FERREIRA DE OLIVEIRA
VANDERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA
POLO FERREIRA DE OLIVEIRA
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

AUTENTICAÇÃO - VALOR R\$ 2,60
1028A0086793



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 18/12/2012 Sob Nº : 20120594390
Protocolo : 120594390 de : 17/12/2012 NIRE : 27200346426
RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Chancela : EE2D6B7CCE3C603E1DB3DB6C6DFB5CB2ED9CE1EC

Maceió, 18/12/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANEÇA, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia fotográfica expedida
nesta serventia, a qual confere com o original,
do que dou fé.

34º

23 SET. 2014

34º

RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SOUZA
DELEGADO TAVARES DIAS SOARES
ESCRITÓRIO DE REGISTROS CARROZO DOS SANTOS
SANTOS - SP. - CAPITAL
AUTORIZADO
POR RESOLUÇÃO DO SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICACAO: []
1028A0086779

34º 23 SET. 2014 34º

ERICA DO RUSSO DE OLIVEIRA
VICTOR REIS GIL DE SOUZA
EDUARDO DE MOURA DOS SANTOS
LESO VEREZA DOS SANTOS
PAULO VIRETE COM A SELA DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO R\$ 2,60
AUTENTICAÇÃO
1028A0086772

Parágrafo Primeiro – Os mandatos e a remuneração dos Diretores serão estabelecidos no Contrato Social ou em instrumento separado, por decisão dos sócios. Os sócios poderão atribuir aos Diretores participação nos lucros da Sociedade, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

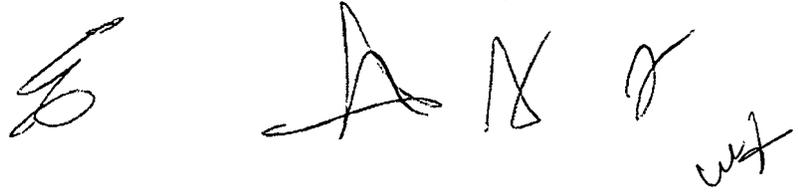
Parágrafo Segundo - A Diretoria terá poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução do objeto social da Sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os diretores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria da Sociedade é composta pelos Srs. **(a) Gerhard Walter Schultz**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 6.931.515 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.723.908-94, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, com escritório na Av. Paulista, 1754, 3º andar, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01310-920, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; **(b) Adilson Inácio da Silva** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.214.775-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.240.148-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, com escritório na Av. Paulista, 1754, 3º andar, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01310-920, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro; **(c) Nicolaus Specht, brasileiro**, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.712.107 SSP SP, inscrito no CPF sob o n.º 022.514.758-00, com endereço comercial na Rodovia PE 41, s/nº Km 06, A, no bairro de Araripe, no município de Igarassu, no estado de Pernambuco, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse a serem arquivados no livro próprio da Companhia, e declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Quarto - A Sociedade será representada da seguinte forma:

- (a) por dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro;
- (b) pelo Diretor Financeiro em conjunto com qualquer procurador;
- (c) por qualquer outro Diretor em conjunto com um procurador financeiro; e
- (d) por dois procuradores, sendo necessariamente um deles procurador financeiro;
- (e) por um único procurador ou Diretor, independente de ser tal procurador ou Diretor financeiro ou não, **exclusivamente** para representar a sociedade na prática dos atos abaixo elencados:
 - (i) **ADUANEIRA**: representar a Sociedade perante todas as Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, repartições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Pública direta ou indireta, para o fim especial de promover o despacho aduaneiro de mercadorias importadas ou exportadas, bem como para exercer as atividades previstas no artigo 718 do Regulamento Aduaneiro (RA), aprovado pelo

Marcos Sampaio
Assessor Técnico





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 18/12/2012 Sob Nº : 20120584390

Protocolo : 120594390 de : 17/12/2012 NIRE : 27200346426

RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Chancela : EE2D6B7CCE3C603E1DB3DB6C6DFB5CB2ED9CE1EC

Maceió, 18/12/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 3.º SUBDISTRITO CÍVIL DE PA CESAR
RUA FREI GABRIEL, 371 - SP. - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - Oficial
Autentico esta cópia fotográfica extraída
nesta serventia, a qual confere com o original,
dou que dou fé.

34º 23 SET. 2012 34º

RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
VICTOR REID GIL DE SOUZA
ILLIUS CARLOS TAVARES DIAS SOARES
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
ESCRIVENTES AUTORIZADOS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 34º SUBDISTRITO CAROLINA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - Z.S.P. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia/fotocópia existente
nesta serventia, a qual confere com o original,
dou que dou fé.

34º 23 SET. 2014 34º



Decreto nº 4543/2002 e art. 1 e 24 do Decreto nº 646, de 09/09/92, ou ordem normativa que as substituam.

(ii) **AMBIENTAL:** representar a Sociedade perante autarquias, sociedades de economia mista e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, tais como Polícia Civil e Federal, Exército Brasileiro, IBAMA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, CETESB, Prefeituras, dentre outros, com a finalidade específica de obter certidões, alvarás e licenças para a fabricação, transporte, armazenamento, comercialização dos produtos industrializados e/ou comercializados pela Sociedade,

(iii) **CONTRATOS:** representar a Sociedade na assinatura de contratos de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas, **exceto com as instituições financeiras públicas, privadas ou mistas**, na prática de qualquer ato de sua representação que **envolvam valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando uma mesma operação ou um conjunto de operações relacionadas.**

(iv) **LICITAÇÕES:** Representar a Sociedade promovendo sua participação em licitações públicas de qualquer uma de suas modalidades.

(v) **ORGÃOS PÚBLICOS:** Representar a Sociedade na prática de qualquer ato de sua representação perante as repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, em quaisquer de seus departamentos, divisões e instâncias.

(vi) **PROCESSOS:** Representar a Sociedade nas ações judiciais ou administrativas em todas as suas esferas ou instâncias.

(vii) **RELAÇÕES DO TRABALHO:** Representar a Sociedade na prática de todos os atos necessários ao melhor desenvolvimento das atividades inerentes ao Departamento Pessoal.

(viii) **DECLARAÇÕES EM GERAL:** Representar a Sociedade na elaboração de declarações em geral, salvo aquelas que criem obrigações para a Sociedade ou aquelas que desonerem terceiros de obrigações com a Sociedade.

Parágrafo Quinto: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade pelo Diretor Financeiro em conjunto com qualquer outro Diretor, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano. Apenas procurações para fins de representação judicial ou para processos administrativos serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.

Parágrafo Sexto: Os procuradores serão divididos em dois grupos, possuindo poderes conforme atribuição deste ato, sendo o primeiro grupo denominado "procurador(es) financeiro(s)" e o segundo denominado "procurador(es) inominado(s)" ou, simplesmente, "procurador(es)".

Parágrafo Sétimo: Os diretores responderão perante a sociedade e terceiros, solidária e ilimitadamente, pelos atos que praticarem com violação da lei e do presente instrumento.

Marcos Sampaio
Assessor Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 18/12/2012 Sob Nº : 20120594390

Protocolo : 120594390 de : 17/12/2012 NIRE : 27200346426

RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Chancela : EE2D6B7CCE3C603E1DB3DB6C6DFB5CB2ED9CE1EC

Maceió, 18/12/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO GERARQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 2711 - SP. - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica em anexo
nesta serventia, a qual confere com o original,
dou que dou fé.

34º 7/3 SET. 2012 34º

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO GERARQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 2711 - SP. - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográfica em anexo
nesta serventia, a qual confere com o original,
dou que dou fé.
1028A.0086751

34º 23 SET. 2014 34º

RICARDO RUBSO DE OLIVEIRA
VICTOR REIS GUDE SOUZA
LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES
EDERSON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS



informando na oportunidade o preço e as condições de pagamento dos negócios, respeitando-se um prazo mínimo de 48 (Quarenta e oito) meses para o pagamento das quotas cedidas e transferidas, ficando estipulado que, para exercer o direito de preferência, o outro sócio deverá manifestar-se dentre de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação. Caso o outro sócio não manifeste interesse na aquisição das quotas ofertadas, poderá o sócio ofertante transferi-las a terceiros tão somente pelas condições estipuladas em sua comunicação.

Parágrafo Primeiro - Tornar-se-ão nulas, de pleno direito, quaisquer transações efetuadas com terceiros sem a observância do disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da sociedade possuir três sócios ou mais e, se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas respectivas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das quotas do(s) sócio(s) que tenha(m) expressamente renunciado seu direito de preferência.

Parágrafo Terceiro - A concordância do outro sócio com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à sociedade, manifestada pela intervenção dele no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas hipóteses de retirada, exclusão, falecimento, incapacidade civil, liquidação, dissolução ou falência de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela seus herdeiros, sucessores ou curadores, a não ser que estes, de comum acordo com os sócios remanescentes, resolvam liquidá-la.

Parágrafo Único - Os haveres dos sócios, nos casos de morte ou incapacidade civil, quando seus herdeiros ou curadores decidam não permanecer na sociedade, ou ainda no caso de retirada, exclusão ou falência, serão apurados com base no patrimônio da Sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e, pagos ao sócio retirante, excluído ou falido, seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 48 (Quarenta e oito) parcelas mensais, acrescidos de juros de 6% (Seis por cento) ao ano e atualização monetária calculada com base do IGPM ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, contados a partir da data do balanço, que não poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias da data do evento.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É reconhecido aos sócios representando a maioria do capital social, o direito de promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: (a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; (b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; (c) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução dos negócios sociais; (d) ingresso em juízo contra a Sociedade; e (e) ocorrência de qualquer outro motivo, desde que relevante, para a exclusão e que evidencie a ruptura do *affectio societatis*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Esta sociedade poderá, por deliberação da maioria dos sócios que representem o capital social, transformar-se em outro tipo societário.

Marcos Sampaio
Assessor Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 18/12/2012 Sob Nº. : 20120594390
Protocolo : 120594390 de : 17/12/2012 NIRE : 27200348426
RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Chancela : EE2D6B7CCE3C603E1DB3DB6C6DFB5CB2ED9CE1EC

Macelô, 18/12/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CENSO DE LA CESAR
RUA FREI CANECA, 37 - SP. - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia/ cópia gráfica extraída
nesta serventia, a qual confere com o original,
dou que dou fé.

34º 23 SET. 2014 34º

RICARDO RUBSO DE OLIVEIRA
LUCIANO FERREIRA GIL DE SOUZA
LUCIANO DOS SANTOS TAVARES DIAS SOARES
MARCOS CARDOZO DOS SANTOS
ESCRITORES AUTORIZADOS



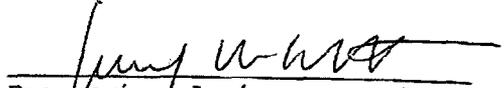


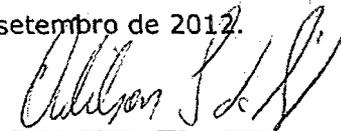
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro do presente Contrato Social será o da sede social da sociedade, ficando desde já excluído qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

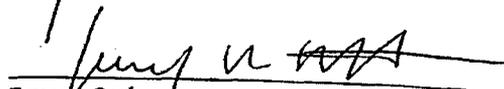
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios e administradores declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não se encontram incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade da Sociedade. Os administradores, declaram ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, do artigo 1.011, do Código Civil Brasileiro."

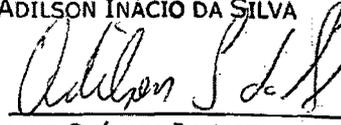
E por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para os mesmos fins e efeitos de direito.

Marechal Deodoro, 20 de setembro de 2012.

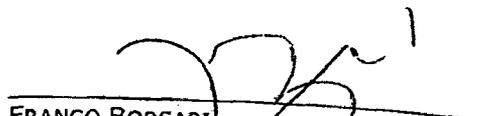

PRODQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
GERHARD WALTER SCHULTZ

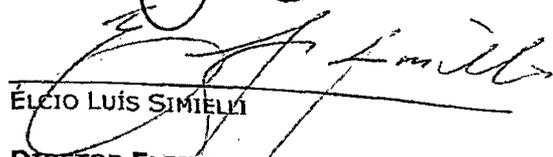

PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADILSON INÁCIO DA SILVA


RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
GERHARD WALTER SCHULTZ


RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
ADILSON INÁCIO DA SILVA

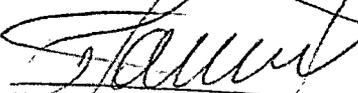
DIRETORES RETIRANTES


FRANCO BORSARI


ÉLCIO LUÍS SIMIELLI
DIRETOR ELEITO


NICOLAUS SPECHT

TESTEMUNHAS:


Nome: MARCOS SAMPAIO
RG:
CPF: 140 459 728 03

Marcos Sampaio
Assessor Técnico


Nome: MAURO STRANO
RG:
CPF: 071.229.998-67

wf



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 18/12/2012 Sob Nº : 20120594390

Protocolo : 120594390 de : 17/12/2012 NIRE : 27200346426

RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Chancela : EE2D6B7CCE3C803E1DB3DB6C6DFB5CB2ED9CE1EC

Maceió, 18/12/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 34º SUBDISTRITO CRONQUIA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - AP. - CAPITAL
ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia fotográfica extraída
nesta serventia, a qual confere com o original,
dou que dou to.

34º 23 SET. 2014 34º

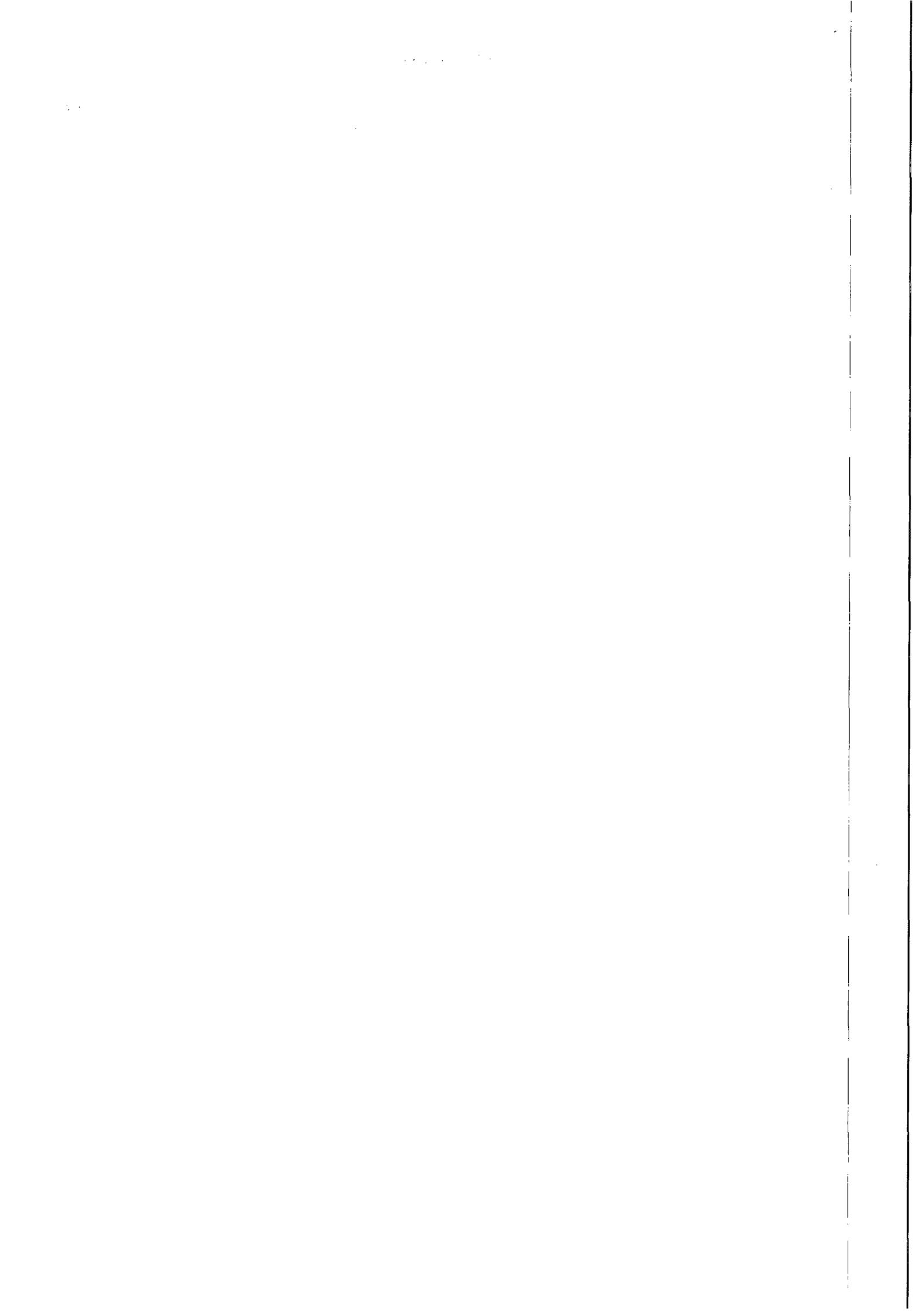
RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA
 VICTOR REIS GIL DE SOUZA
 OLIVEIRA CARLOS TAVARES DIAS SOARES
 EDEISON MARQUES CARDOSO DOS SANTOS
ESCRITÓRIO DE REGISTRO CIVIL

VALIDO SEMPRE QUE SE LIGAR À AUTENTICIDADE
POR AUTENTICACAO R\$ 2,60
AUTENTICACAO
1028A0086785



Licitação [nº 608059] e Lote [nº 1]

RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Valor	R\$ 1.200.000,00	Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	23/11/2015-09:18:25:267		
Situação da proposta	Classificada		
Informações adicionais	Prezados Senhores, segue anexa nossa proposta cujo objeto é a aquisição de 1.000.000 KG de policloreto de Alumínio (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO), para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL.		
JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Valor	R\$ 3.000.000,00	Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	23/11/2015-08:39:01:052		
Situação da proposta	Classificada		
Informações adicionais	Policloreto de alumínio (PAC8)		
VALLI EQUIPAMENTOS LTDA			
Valor	R\$ 10.000.000,00	Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	23/11/2015-08:45:26:822		
Situação da proposta	Classificada		
Informações adicionais	1 Aquisição de 1.000.000 KG de policloreto de Alumínio (PAC8 CLORETO DE POLIALUMÍNIO), para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL. 1000000 POLICLORETO DE ALUMINIO		



CASAL
 UCR: [NP1] CASAL - Fim contrato: 01/11/2016
 [JAC252826] ILMA AMARAL ALMEIDA
 aut. competente: pregoeiro - Fim representação: 01/11/2016

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Utilitários Pesquisa avançada Suas licitações Ajuda Sair



Licitações

CASAL

Licitação [nº 608059]

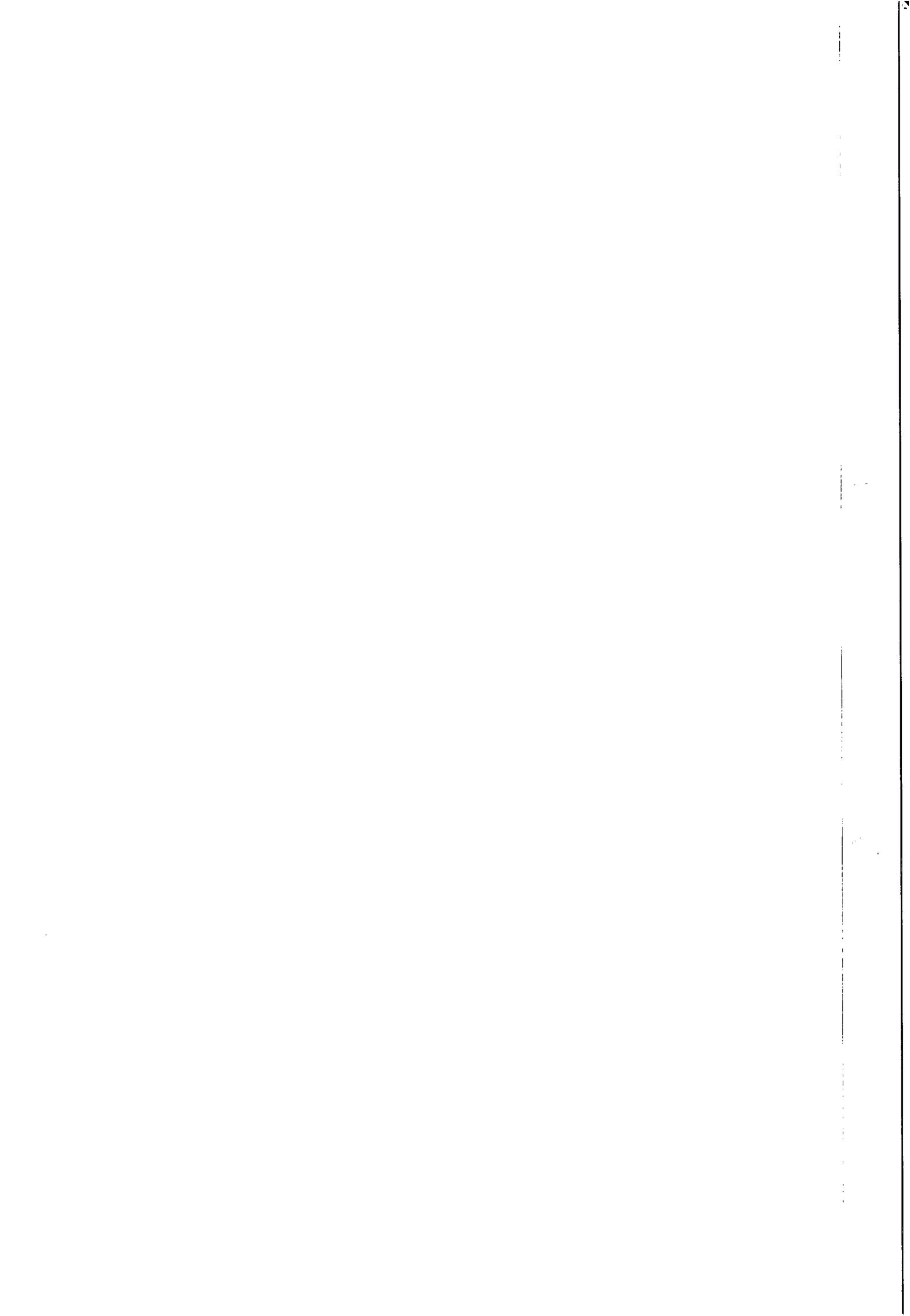
Cliente	CASAL / (1) CASAL			 Ver esta licitação
Resumo da licitação	Aquisição de 1.000.000 KG de Policloreto de alumínio (PAC8, CLORETO DE POLIALUMÍNIO).			
Edital	PESRP04/20	Processo	11378/2015	
Modalidade/tipo	Pregão	Idioma da licitação	Português	
Situação da licitação	Disputa encerrada	Moeda da licitação	Real	
Forma de condução	Eletrônico			

Lote [nº 1]

Resumo do lote	Aquisição de 1.000.000 KG de policloreto de alumínio (PAC8, CLORETO DE POLIALUMÍNIO).			Opções
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP			
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas	
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	01/12/2015-12:28:47:140	
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)	
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 0,01	
CNPJ	05.862.270/0001-25			
Fornecedor vencedor	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Telefone	(81) 95031516			
Nome contato	WASHINGTON FALCAO DE AQUINO SILVA			
Arrematado	R\$ 1.099.000,00			
Tempo randômico	0 - 30 minutos			

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5878 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 polcup001_top-04_V20151128_11:58:19:324 AM, Tue Dec 01 12:28:50 BRST 2015





Licitação [nº 608059] e Lote [nº 1]

Responsável

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

Pregoeiro

ILMA AMARAL ALMEIDA

Apoio

LUCI GLEIDE DA SILVA

Lista de fornecedores

Participante	Situação	Lance	Data/Hora Lance
1 RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Arrematante	R\$ 1.099.000,00	23/11/2015 10:44:37:324
2 VALLI EQUIPAMENTOS LTDA	Classificado	R\$ 2.900.000,00	23/11/2015 10:29:47:945
3 JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Classificado	R\$ 3.000.000,00	23/11/2015 08:39:01:052

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Lista de mensagens

Hora	Participante	Mensagem
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.200.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
23/11/2015 10:19:55:001	PREGOEIRO	Bom dia, senhores!
23/11/2015 10:20:11:971	PREGOEIRO	Sejam todos bem vindos.
23/11/2015 10:20:48:596	PREGOEIRO	Pedimos desculpas pelo atraso por problemas técnicos.
23/11/2015 10:21:14:545	PREGOEIRO	Nosso prazo inicial sera de 10 minutos.
23/11/2015 10:21:43:026	PREGOEIRO	Apos esse tempo, entraremos no tempo randomico.
23/11/2015 10:23:32:980	PREGOEIRO	Deem seus lances, por favor.
23/11/2015 10:24:18:576	PREGOEIRO	Tem que ser abaixo do Valor de Referencia, pessoal.
23/11/2015 10:25:34:107	PREGOEIRO	Vamos pessoal, cade os lances?
23/11/2015 10:26:14:246	PREGOEIRO	Os valores estao muito altos e a administracao nao contrato quando estao altos.
23/11/2015 10:27:01:586	PREGOEIRO	O tempo normal esta acabando...
23/11/2015 10:31:40:508	PREGOEIRO	O nosso tempo encerrou. Vamos dar inicio ao tempo randomico.
23/11/2015 10:31:52:217	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/11/2015 10:32:14:910	PREGOEIRO	Senhores, estamos no tempo randomico.
23/11/2015 10:32:22:217	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.100.000,00.
23/11/2015 10:32:40:160	PREGOEIRO	Como todos sabem, o tempo randomico e imprevisivel.
23/11/2015 10:32:57:499	PREGOEIRO	Melhem suas ofertas.
23/11/2015 10:35:20:643	PREGOEIRO	Esperamos melhorar um pouco suas ofertas.
23/11/2015 10:37:49:093	PREGOEIRO	Vamos pessoal!
23/11/2015 10:39:57:217	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
23/11/2015 10:39:57:217	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 35 segundos.
23/11/2015 10:39:57:217	SISTEMA	A menor proposta foi dada por RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor de R\$1.099.000,00.
23/11/2015 10:39:57:217	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/11/2015 10:41:50:590	PREGOEIRO	Senhor arrematante devera encaminhar no prazo de 24 horas, os documentos via e-mail para: cpl@casal.al.gov.br
23/11/2015 10:43:10:611	PREGOEIRO	ou pessoalmente ao predio sede da CASAL, situado a Rua Barao de Atalaia, n 200 - Centro - Maceio/AL
23/11/2015 10:44:03:505	PREGOEIRO	Agradecemos a participacao de todos.
23/11/2015 10:44:18:504	PREGOEIRO	Bom dia e ate breve.
23/11/2015 10:44:37:324	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.





Mostrando de 1 até 33 de 33 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora Lance	Lance	Nome do fornecedor
1	23/11/2015 08:39:01:052	R\$ 3.000.000,00	JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	23/11/2015 08:45:26:822	R\$ 10.000.000,00	VALLI EQUIPAMENTOS LTDA
3	23/11/2015 09:18:25:267	R\$ 1.200.000,00	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
4	23/11/2015 10:20:57:317	R\$ 1.190.000,00	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5	23/11/2015 10:22:55:356	R\$ 1.180.000,00	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
6	23/11/2015 10:24:48:903	R\$ 1.100.000,00	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
7	23/11/2015 10:29:47:945	R\$ 2.900.000,00	VALLI EQUIPAMENTOS LTDA
8	23/11/2015 10:32:48:618	R\$ 1.099.000,00	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/11/2015 10:44:37:324 - Arrematado
Data/Hora	25/11/2015 12:08:13:438 - Declarado vencedor
Data/Hora	01/12/2015 12:28:47:140 - Adjudicado
Fornecedor	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratado	R\$ 1.099.000,00



The main body of the page is mostly blank white space, with a few scattered small black specks and faint vertical lines, likely due to scanning noise or artifacts.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.378/2015 – CASAL
C. I. Nº 63/2015 – SUPTRA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015-CASAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000.000 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8, CLORETO DE POLIALUMÍNIO). EMPRESA VENCEDORA: RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NO VALOR DE R\$ 1.099.000,00 (HUM MILHÃO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS) MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/1994 E Nº 9.648/1998, SUGERIMOS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. DECISÃO DIRETOR PRESIDENTE.

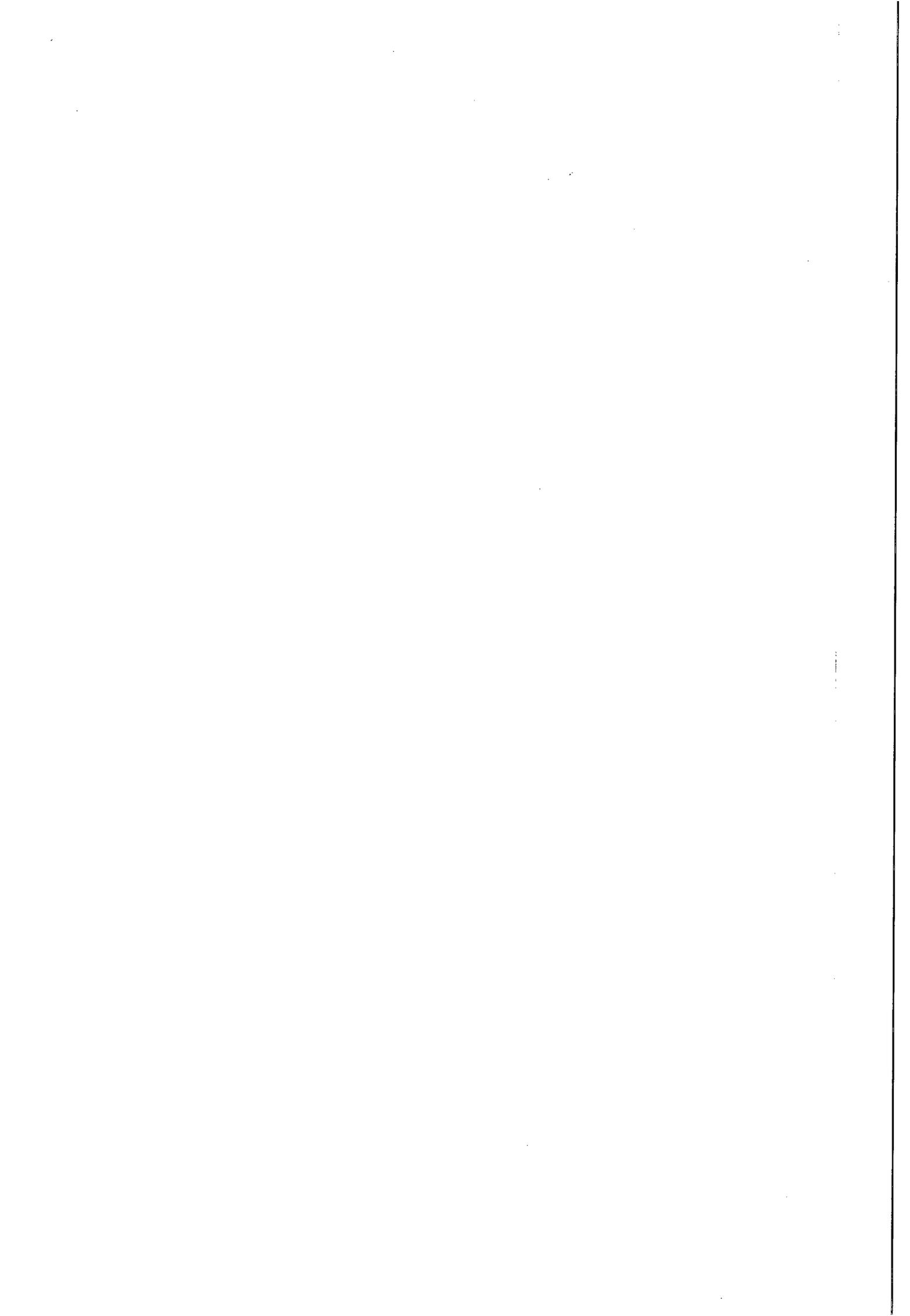
PARECER:

1. Da Realização da Licitação:

O processo licitatório teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 11.378/2015– CASAL, C. I. nº 63/2015 – SUPTRA, tendo como objeto a aquisição de 1.000.000 kg de policloreto de alumínio (PAC8, cloreto de polialumínio), conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998. O Valor de Referência para esta licitação foi de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais). A sessão foi conduzida por Ilma Amaral Almeida, Pregoeira e Luci Gleide da Silva como Equipe de Apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da Resolução de Diretoria Nº 008/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de junho de 2015, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 05/11/2015 e no site da CASAL e do Banco do Brasil na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL e do Banco do Brasil. O Edital encontrava-se à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL: www.casal.al.gov.br.

2. Da abertura das propostas:

As propostas foram abertas no dia 23/11/2015, às 09h30min horas, como marcado no site do Banco do Brasil, 03 (três) interessados apresentaram propostas.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3. Da sessão pública:

No dia e hora marcada (23/11/2015), às 10h00min (dez) horas, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, através do site do www.licitacoes-e.com.br, deu-se início a sessão pública eletrônica. A Pregoeira abriu a sala de disputa enviando mensagens de boas vindas aos licitantes presentes, dando prazo do tempo normal de 10 minutos para apresentação de lances, após o qual se iniciou o tempo randômico, cujo controle é do próprio sistema do Banco do Brasil.

4. Das propostas apresentadas:

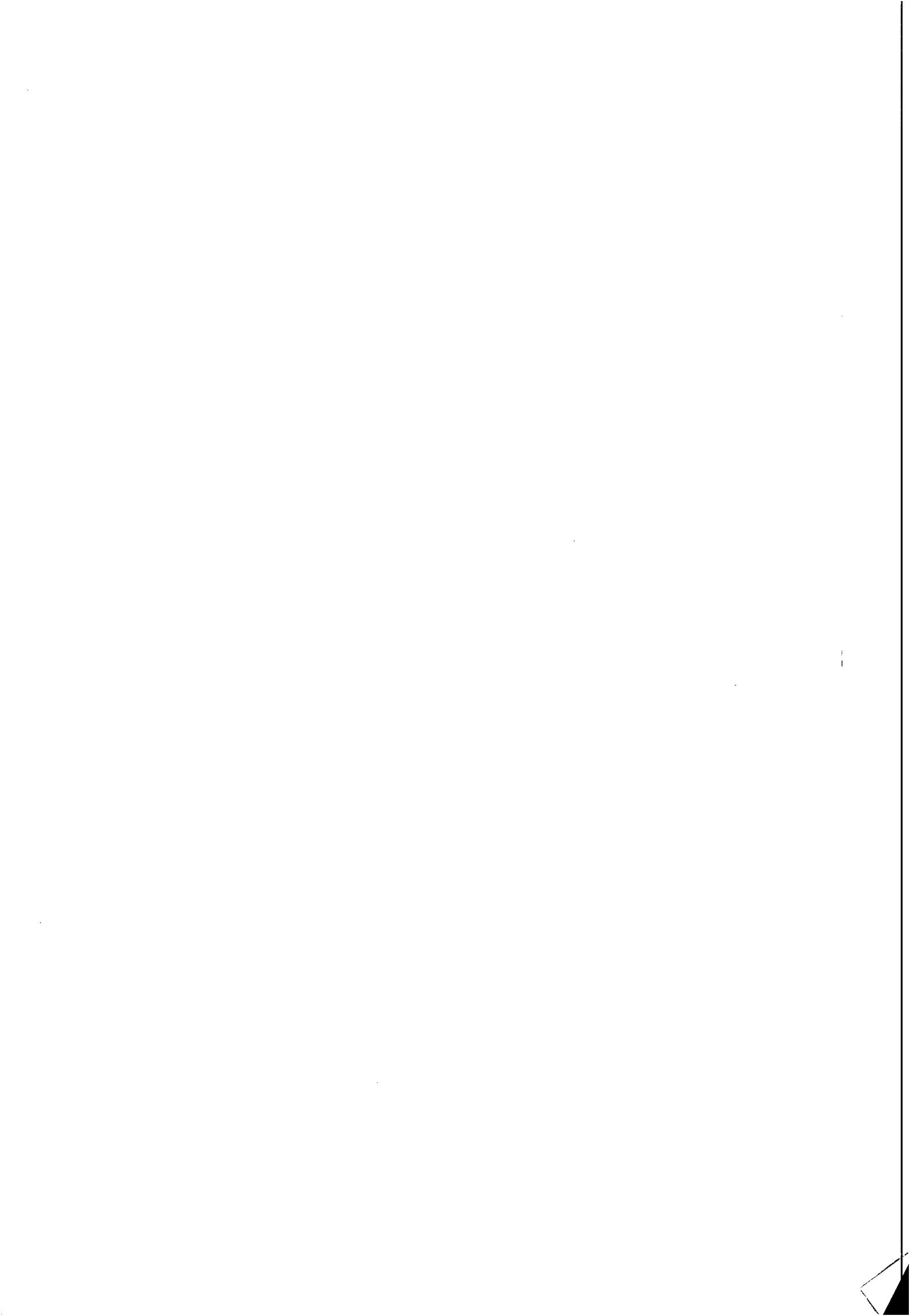
Lista de propostas para esta licitação:

1	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classificada	R\$ 1.200.000,00
2	VALLI EQUIPAMENTOS LTDA	Classificado	R\$ 10.000.000,00
3	JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Classificado	R\$ 3.000.000,00

5. Histórico final da análise da disputa de lances.

Licitação [nº 604782] e Lote [nº 1]

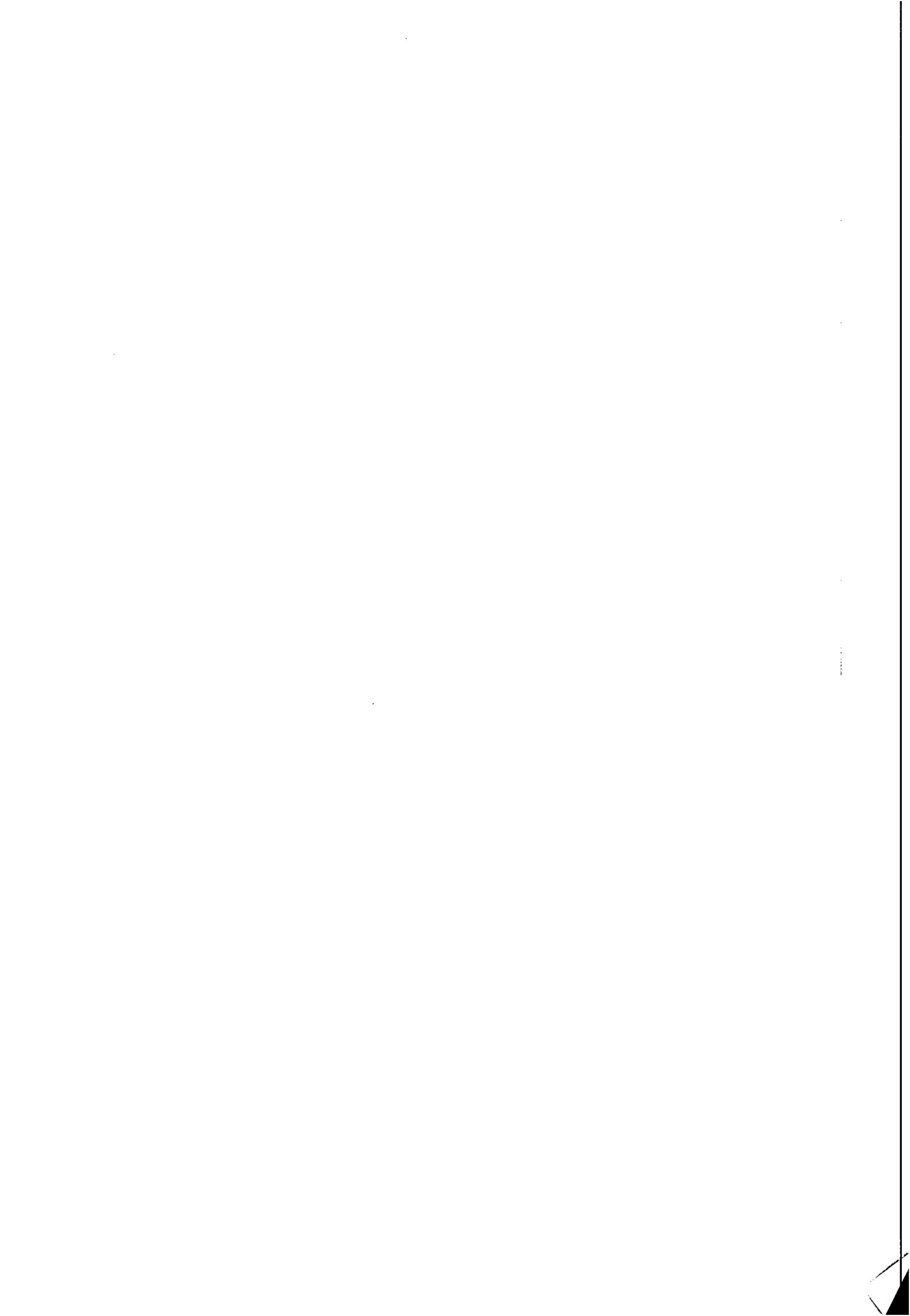
Hora	Participante	Mensagem
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.200.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
23/11/2015 10:19:33:730	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
23/11/2015 10:19:55:001	PREGOEIRO	Bom dia, senhores!
23/11/2015 10:20:11:971	PREGOEIRO	Sejam todos bem vindos.
23/11/2015	PREGOEIRO	Pedimos desculpas pelo atraso por problemas técnicos.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Hora	Participante	Mensagem
10:20:48:596 23/11/2015	PREGOEIRO	Nosso prazo inicial sera de 10 minutos.
10:21:14:545 23/11/2015	PREGOEIRO	Apos esse tempo, entraremos no tempo randomico.
10:21:43:026 23/11/2015	PREGOEIRO	Deem seus lances, por favor.
10:23:32:960 23/11/2015	PREGOEIRO	Tem que ser abaixo do Valor de Referencia, pessoal.
10:24:18:576 23/11/2015	PREGOEIRO	Vamos pessoal, cade os lances?
10:25:34:107 23/11/2015	PREGOEIRO	Os valores estao muito altos e a administracao nao contrato quando estao altos.
10:26:14:246 23/11/2015	PREGOEIRO	O tempo normal esta acabando...
10:27:01:586 23/11/2015	PREGOEIRO	O nosso tempo encerrou. Vamos dar inicio ao tempo randomico.
10:31:40:506 23/11/2015	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
10:31:52:217 23/11/2015	PREGOEIRO	Senhores, estamos no tempo randomico.
10:32:14:910 23/11/2015	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.100.000,00.
10:32:22:217 23/11/2015	PREGOEIRO	Como todos sabem, o tempo randomico e imprevisivel.
10:32:40:160 23/11/2015	PREGOEIRO	Melhorem suas ofertas.
10:32:57:499 23/11/2015	PREGOEIRO	Esperamos melhorar um pouco suas ofertas.
10:35:20:643 23/11/2015	PREGOEIRO	Vamos pessoal!
10:37:49:093 23/11/2015	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
10:39:57:217 23/11/2015	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 35 segundos.
10:39:57:217 23/11/2015	SISTEMA	A menor proposta foi dada por RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor de R\$1.099.000,00.
10:39:57:217 23/11/2015	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
10:41:50:590 23/11/2015	PREGOEIRO	Senhor arrematante devera encaminhar no prazo de 24 horas, os documentos via e-mail para: cpl@casal.al.gov.br
10:43:10:611 23/11/2015	PREGOEIRO	ou pessoalmente ao predio sede da CASAL, situado a Rua Barao de Atalaia, n 200 - Centro - Maceio/AL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Hora	Participante	Mensagem
23/11/2015 10:44:03:505	PREGOEIRO	Agradecemos a participacao de todos.
23/11/2015 10:44:18:504	PREGOEIRO	Bom dia e ate breve.
23/11/2015 10:44:37:324	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Lista de Lances

	Data/Hora Lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	23/11/2015 08:39:01:2	---	R\$ 3.000.000,00	JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	23/11/2015 08:45:26:822	---	R\$ 10.000.000,00	VALLI EQUIPAMENTOS LTDA
3	23/11/2015 09:18:25:267	---	R\$ 1.200.000,00	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
4	23/11/2015 10:20:57:317	---	R\$ 1.190.000,00	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5	23/11/2015 10:22:55:356	---	R\$ 1.180.000,00	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
6	23/11/2015 10:24:48:903	---	R\$ 1.100.000,00	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
7	23/11/2015 10:29:47:945	---	R\$ 2.900.000,00	VALLI EQUIPAMENTOS LTDA
8	23/11/2015 10:32:48:618	---	R\$ 1.099.000,00	RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

6. Do Arrematante

Ao final da disputa, foi declarada arrematante, a empresa **RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com proposta no valor de R\$ 1.099.000,00 (hum milhão e noventa e nove mil reais). A Empresa arrematante atendeu ao subitem 6.10 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015.

7. Declaração do Vencedor:

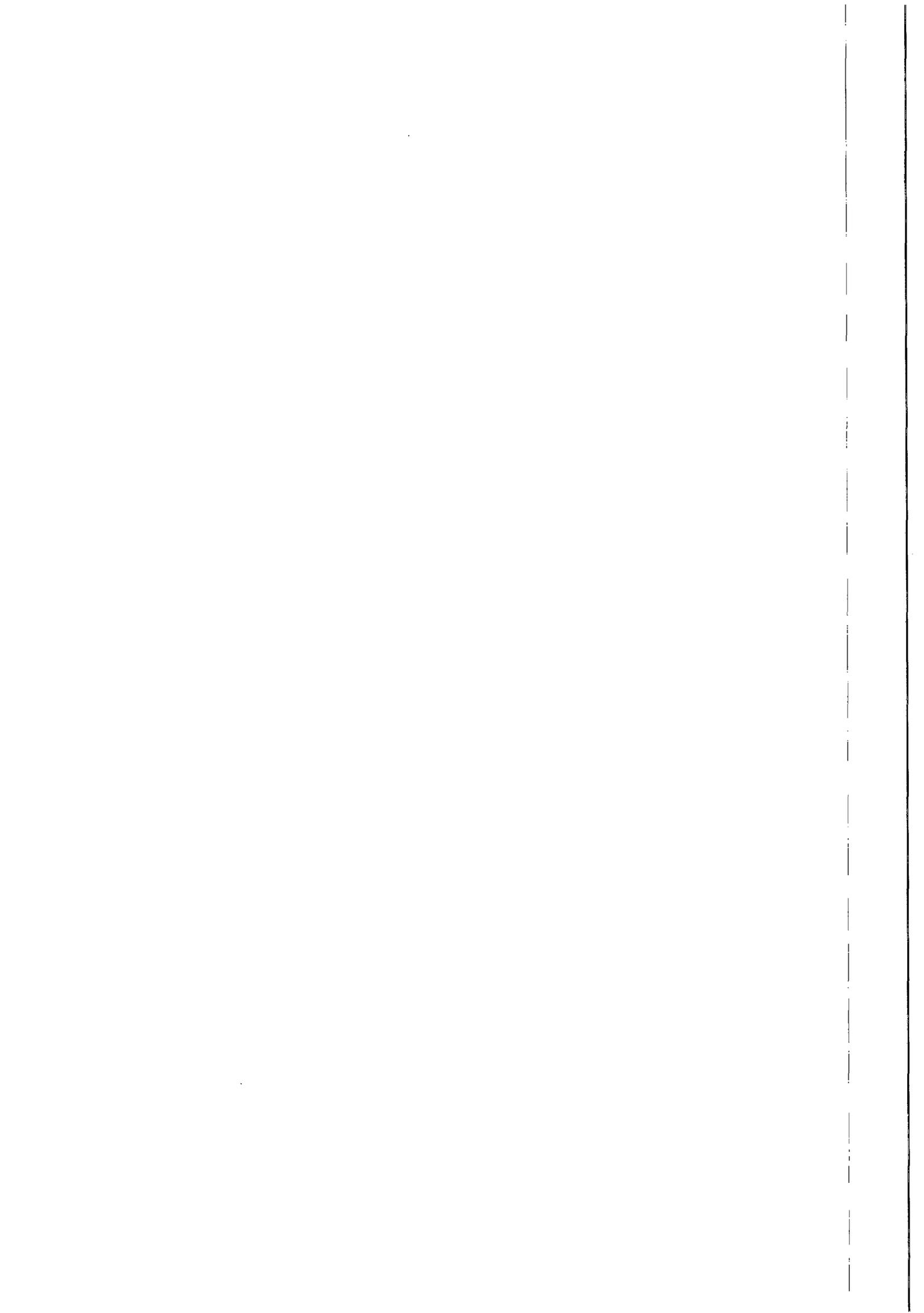
A Pregoeira declarou vencedora a empresa **RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com a proposta no valor de R\$ R\$ 1.099.000,00 (hum milhão e noventa e nove mil reais), valor abaixo do Valor de Referência da CASAL, que é de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais). A Pregoeira então abriu prazo para interposição de recursos.

8. Dos Recursos:

Decorrido o prazo para interposição de recursos e não havendo manifestação do mesmo, a Pregoeira coloca o parecer à apreciação e análise da Assessoria Jurídica da CASAL e sugere a homologação do certame pelo Senhor Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

9. Da Habilitação:

A Pregoeira juntamente com o Membro Técnico, Edmário José Gomes dos Santos, analisaram a documentação de habilitação da empresa **RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, e constatou-se o atendimento às exigências do edital, a Pregoeira declarou a empresa citada habilitada ao certame.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10. Da Adjudicação:

Analisando o processo administrativo conforme Termo de Referência e condições editalícias, a Pregoeira adjudicou o objeto à empresa **RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com a proposta no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), que após os ajustes realizados na planilha, a proposta negociada passou a ser de R\$ 1.099.000,00 (hum milhão e noventa e nove mil reais).

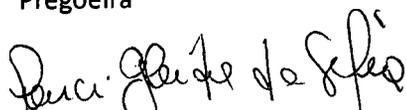
10. Conclusão:

Portanto, obtendo um resultado positivo na licitação, submetemos o presente processo para apreciação da ASJUR e posterior Homologação do certame, pelo Diretor Presidente da CASAL.

É o Parecer, S.M.J.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió (AL), 01 de dezembro de 2015.


Ilma Amaral Almeida
Pregoeira


Luci Gleide da Silva
Equipe de Apoio

VISTO:


Rosalva Medeiros Aleluia
Autoridade Competente



Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Administrativo Protocolo nº 11.378/2015 – CASAL

C.I. Nº 63/2015 – SUPTRA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015

À ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015 - CASAL, tendo como objeto a aquisição de 1.000.000 kg (1.000 toneladas) de Policloreto de Alumínio (PAC8, Cloreto de Polialumínio), conforme especificado no Termo de Referência neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/1998, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

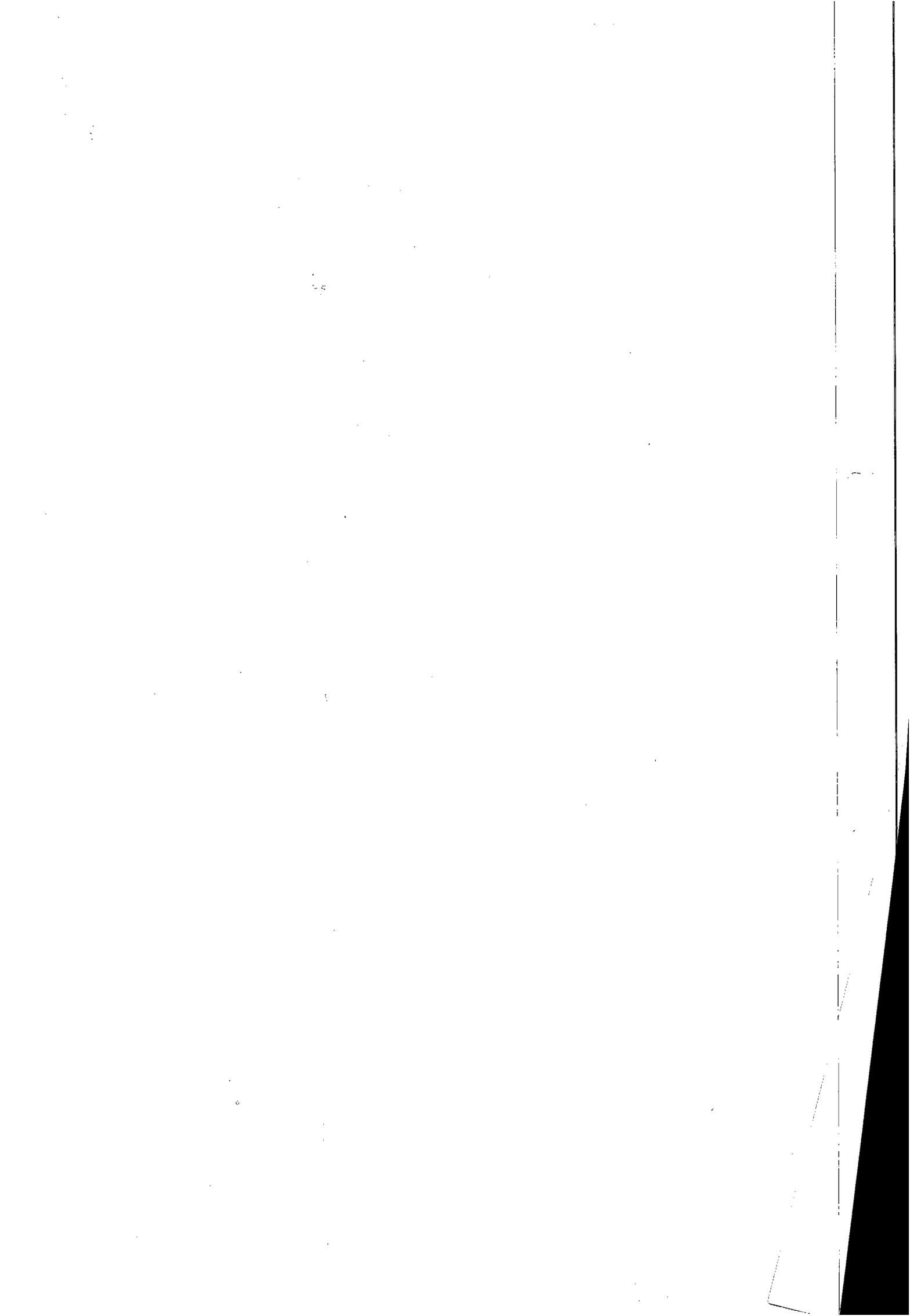
VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DA LICITAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	ECONOMIA
R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.099.000,00	RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.000,00

Em, 02/12/2015

Ilma Amaral Almeida

Ilma Amaral Almeida

Comissão Permanente Licitação





Processo nº: 11.378/2015

Interessado: SUPTRA

Assunto: Pregão Eletrônico nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2015, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000.000 KG (1.000 TONELADAS) DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC8, CLORETO DE POLIALUMÍNIO), CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDENDO INTEGRALMENTE A TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. PELA APROVAÇÃO. E HOMOLOGAÇÃO E CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO. SR. DIRETOR PRESIDENTE.

À Diretoria da Presidência

Vem para análise e parecer deste serviço jurídico, licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2015, tendo como objeto, aquisição de 1.000.000 kg (1.000 toneladas) de policloreto de alumínio (pac8, cloreto de polialumínio), mediante condições contidas no Termo de Referência.

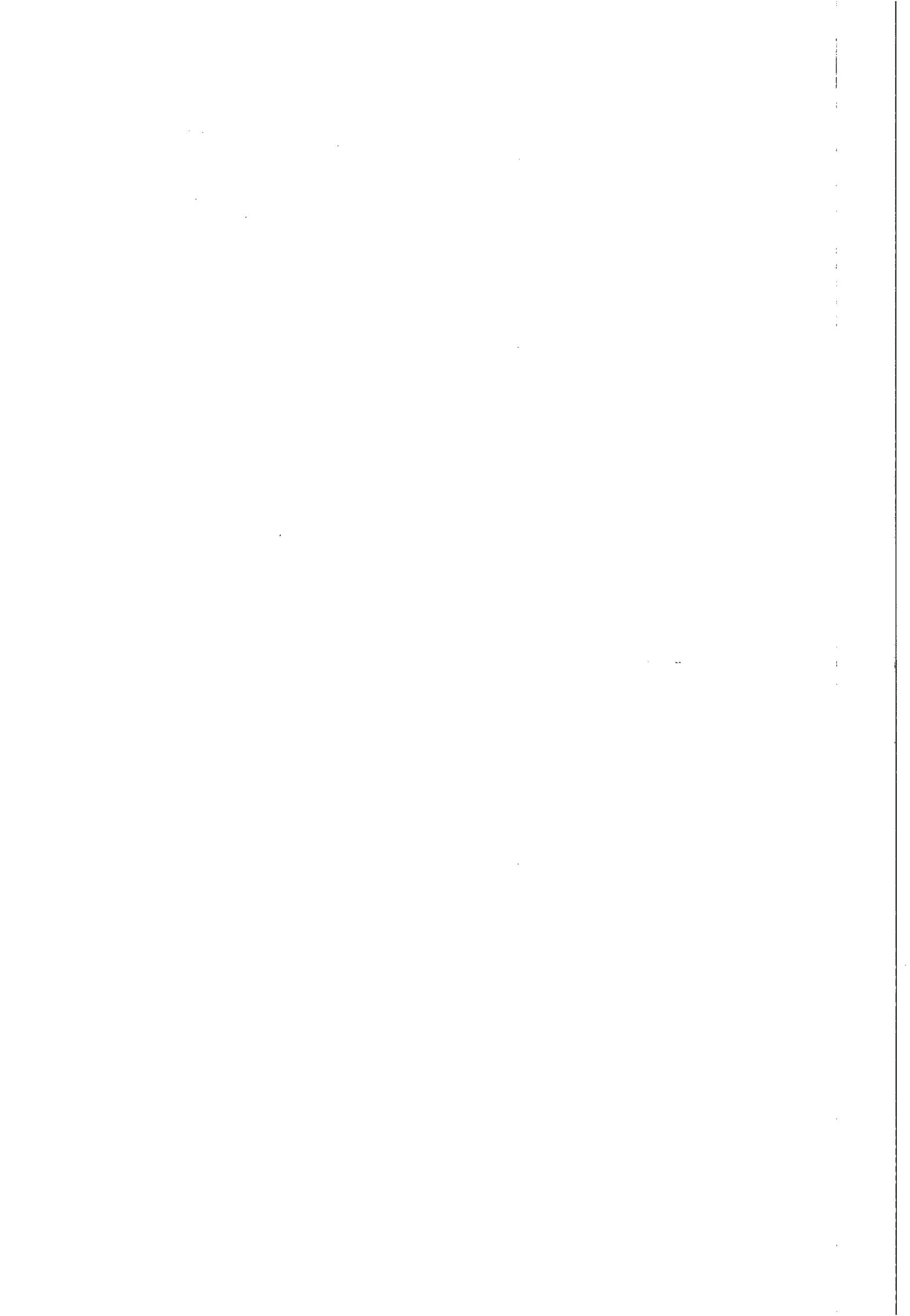
O processo encontra-se devidamente numerado, protocolado e instruído contendo: solicitação de compras, definição de curso para custeio com dotações e classificação orçamentárias e termo de referência elaborado pelo Engenheiro Franklin Freitas Monte Bispo.

Participaram do certame as empresas:

- RELUZ NORDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- VALLI EQUIPAMENTOS LTDA
- JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

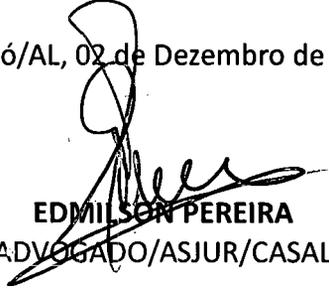
Na fase de lances, foi declarada arrematante, a empresa RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com proposta no valor de R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais). A Empresa arrematante atendeu ao subitem 6.10 do Edital do Pregão Eletrônico 04/2015.

Destarte, considerando que os procedimentos adotados pela CPL/CASAL, obedeceram aos princípios que norteiam as licitações públicas, no tocante a isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e publicidade.



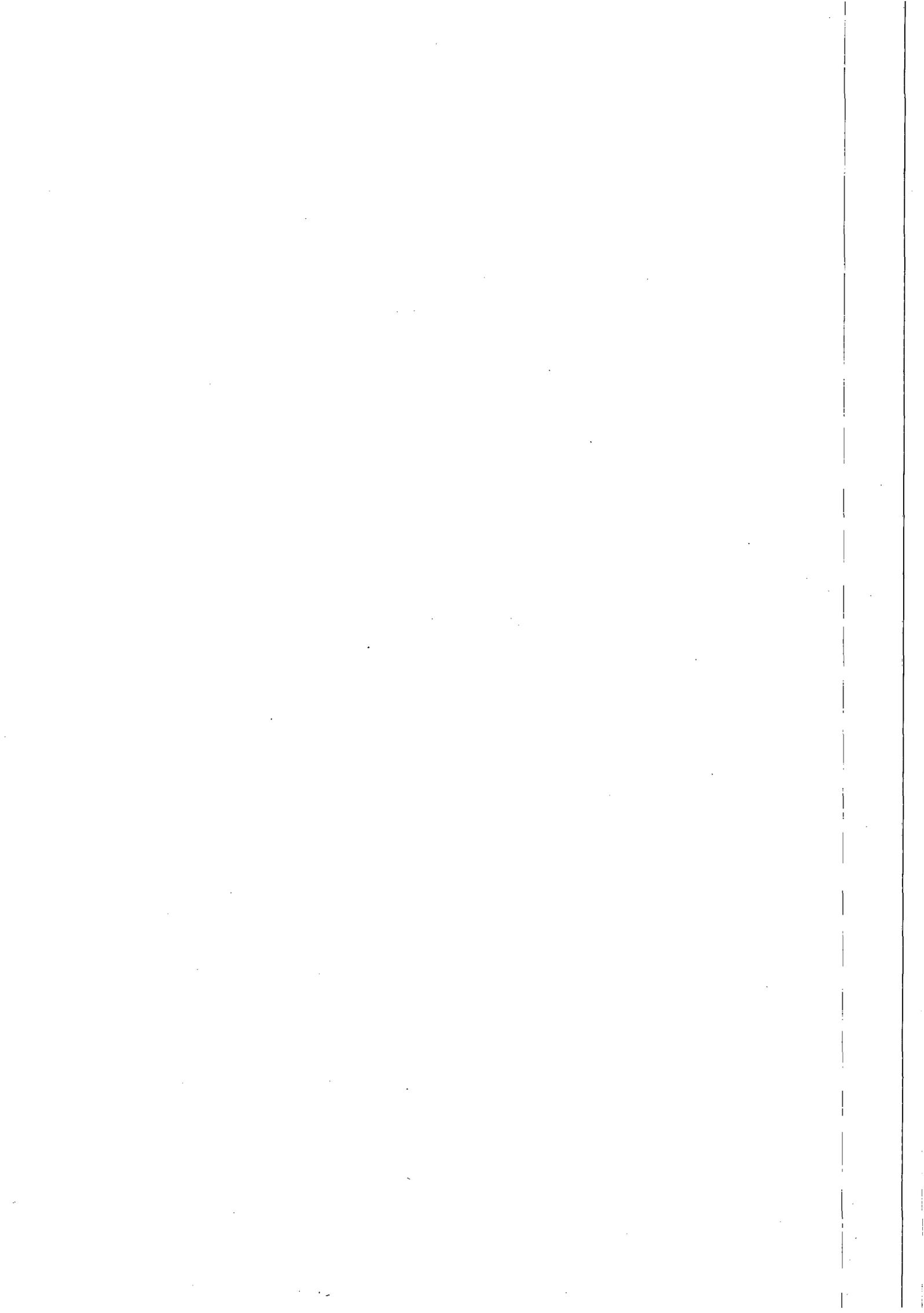
Dessa forma, aprovamos o procedimento licitatório, sugerindo a homologação a ser proferida em ato formal pelo Sr. Diretor Presidente.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2015.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 11378/2015
C.I Nº 63/2015 – SUPTRA/GEDOP
Pregão Eletrônico nº 04/2015

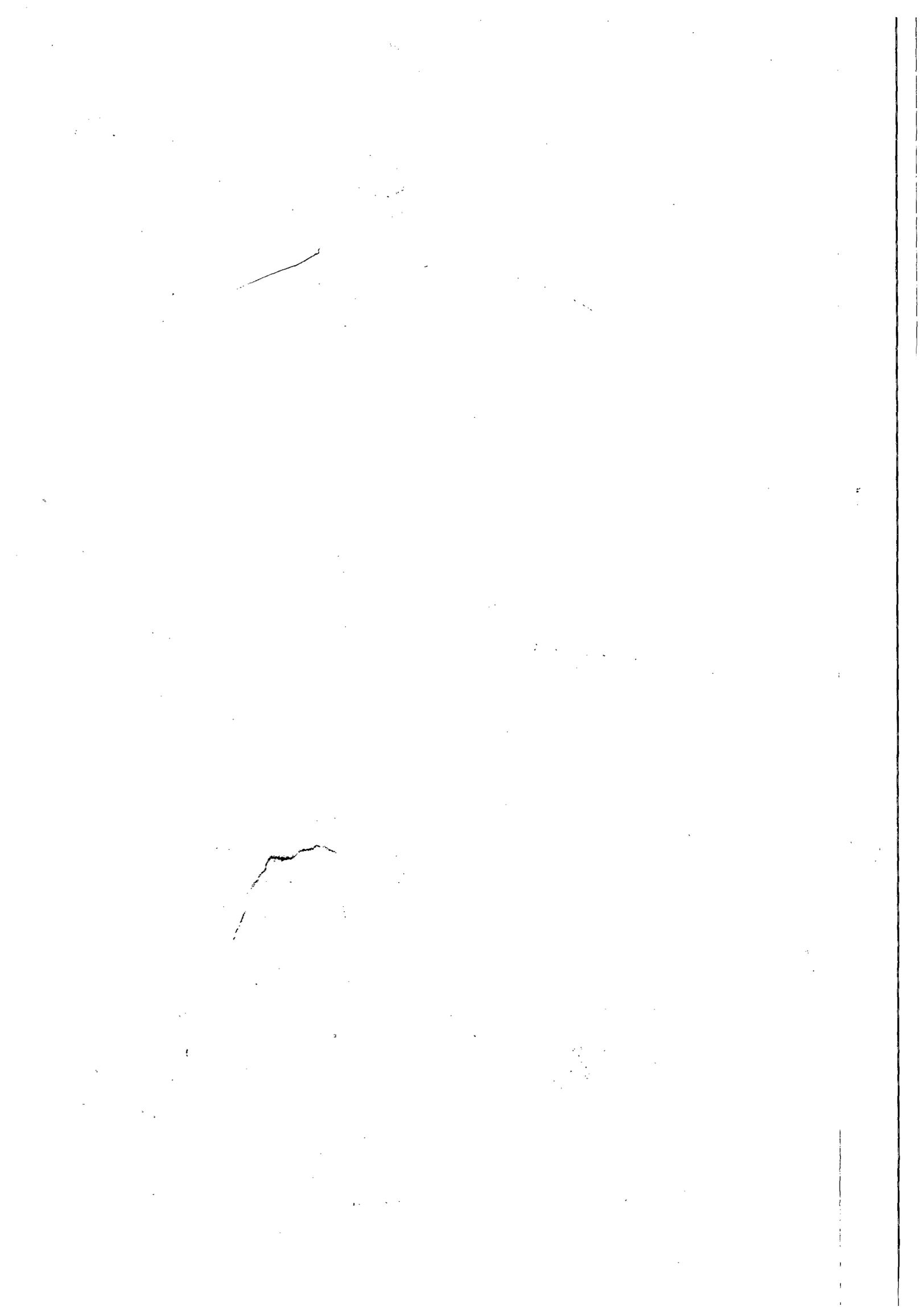


À
CPL,

Com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação, às fls. 107 usque 111, corroborado no parecer da Assessoria Jurídica às fls. 112 e 113, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da Firma **RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, com proposta no valor global de R\$ 1.099.000,00 (um milhão noventa e nove mil reais) para aquisição de 1000.000kg (1.000 toneladas) de policloreto de alumínio (pac8, cloreto de polialumínio), conforme especificações contidas no Termo de Referência Técnica parte integrante do presente processo, e no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015, como também, mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 3.548/2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 Lavre-se o competente Contrato. Em: 02/12 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 11.378/2015.
C.I. n° 63/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos a Ata de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços n° 04/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 21 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Protocolo nº. 11.378/2015

Interessado: SUPERVISÃO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA

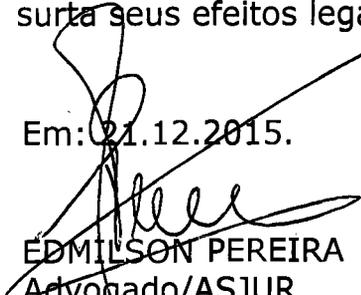
À

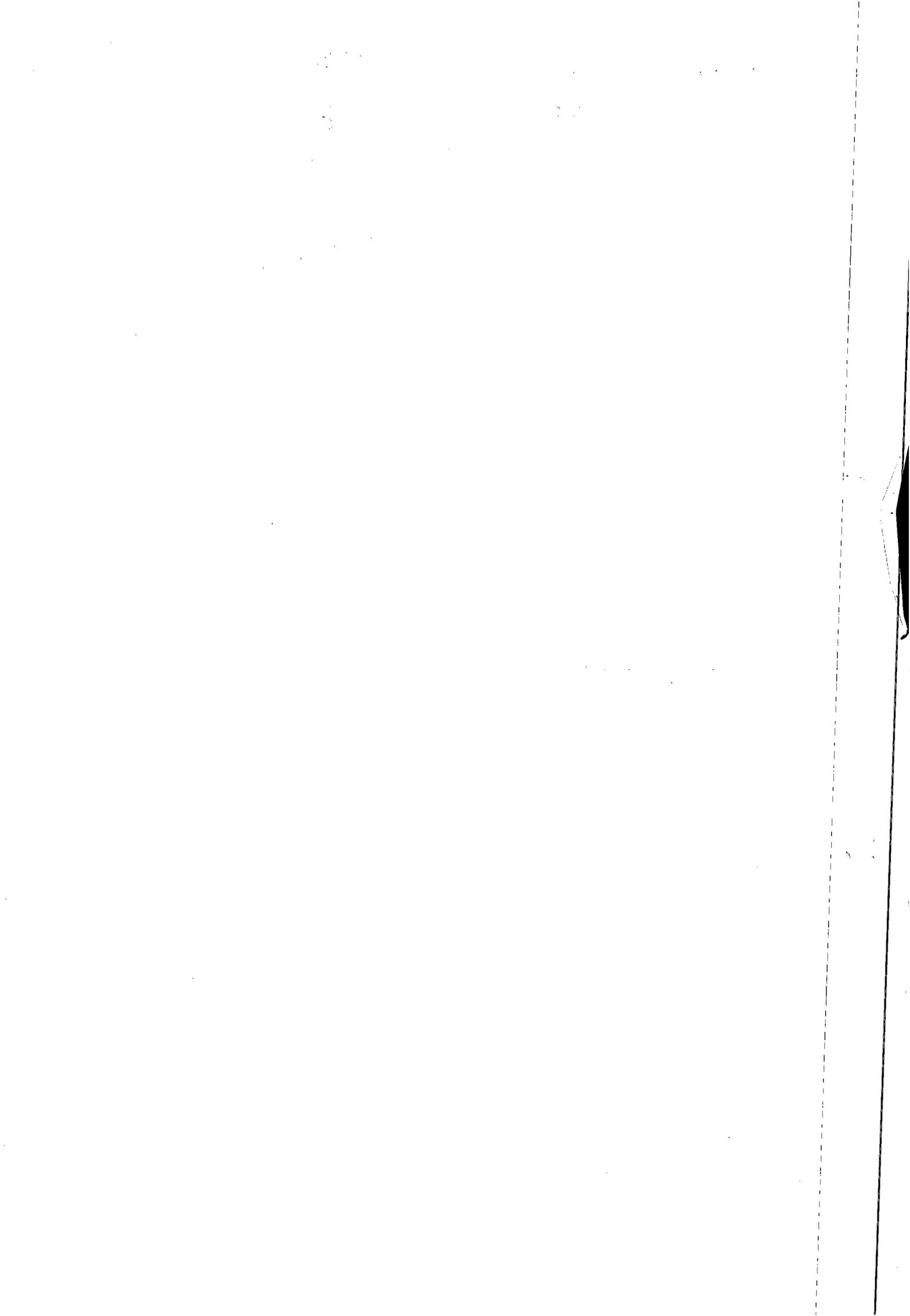
Assessora Jurídica,

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, procedemos análise apertada na ATA de Registro de Preços nº 04/2015-CASAL, que decorreu da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015, tendo como objeto a possível aquisição de 1.000.000 kg de policloreto de alumínio, (PAC8 cloreto de polialumínio), devidamente especificados e quantificados no referido instrumento, verificamos que a mesma atende a legislação que rege a espécie, portanto, concluímos pela sua aprovação.

Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 21.12.2015.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





CASAL
Fls. 118

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 11.378/2015

Interessado: SUPERVISÃO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA

Assunto: Registro de Preços nº 04/2015

DESPACHO

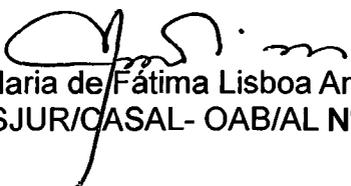
Trata-se da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-SRP nº 04/2015, tendo como objeto a aquisição de 1.000.000 kg de Policloreto de Alumínio (CAC 8, Cloreto de Polialumínio).

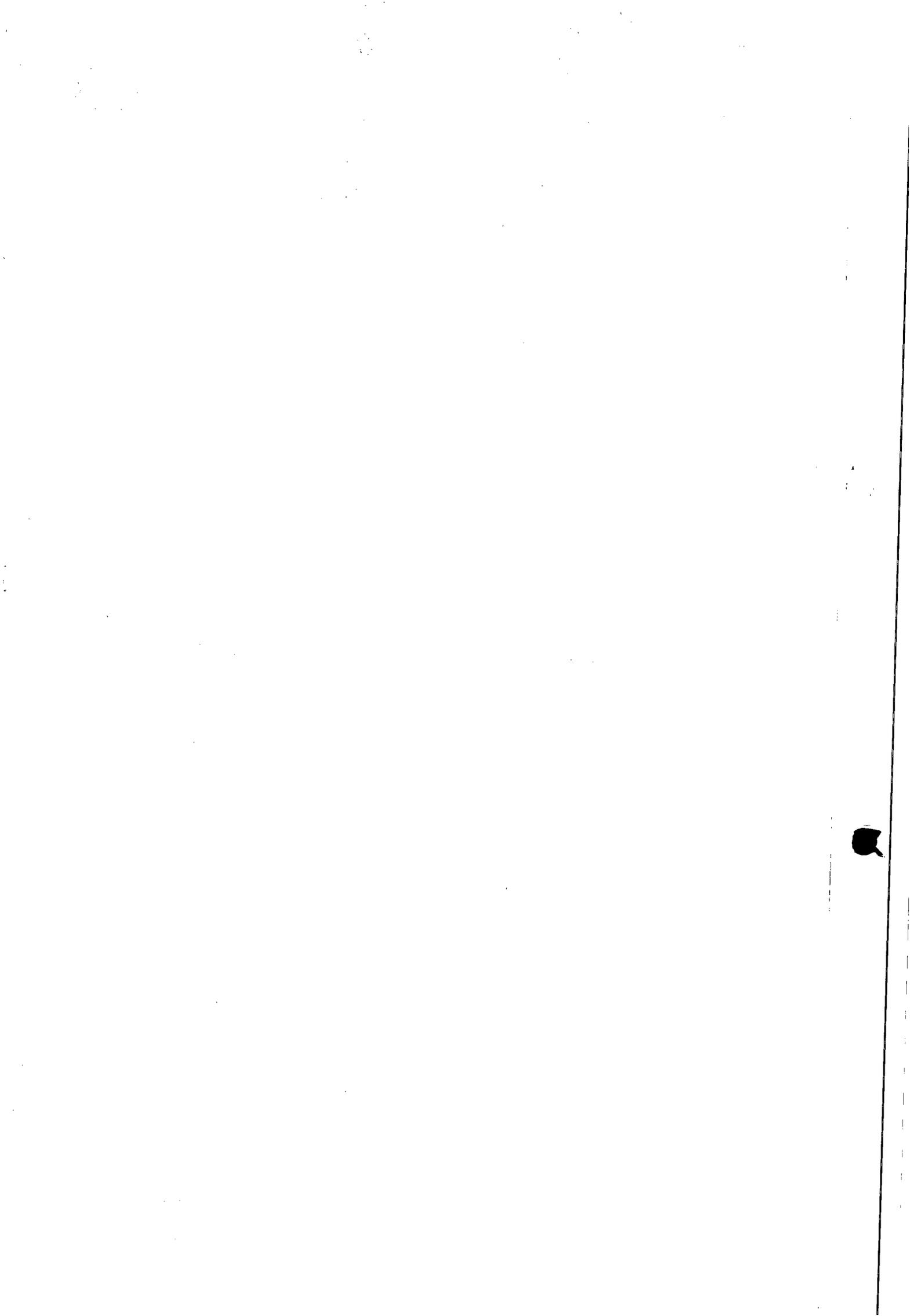
Procedida à análise da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatada a sua regularidade, o jurídico interno aprovou e rubricou o citado instrumento, cumprindo assim, o que mandamenta o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Diante das conformidades apuradas, encaminhamos a CPL para diligenciar a assinatura da ATA de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 04/2015.

Vão os autos a CPL.

Em 22.12.2015


Maria de Fátima Lisboa Amorim
ASJUR/CASAL- OAB/AL Nº 1413





ExpressoLivre - ExpressoMail

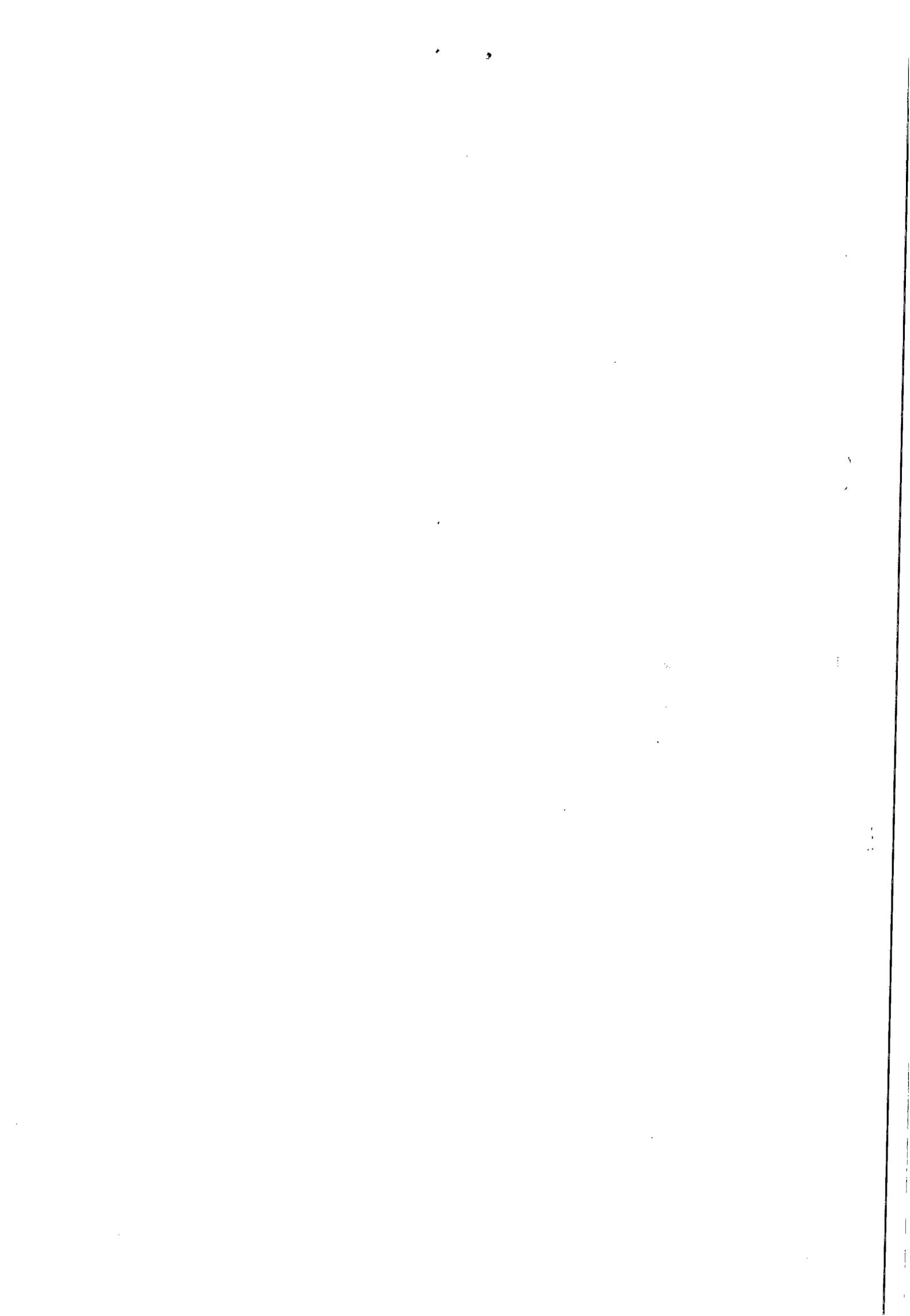
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Washington Falcão" <washington.falcao@produquimica.com.br>
Data: 28/12/2015 08:40 (06 minutos atrás)
Assunto: Ata de SRP nº 04/2015 - Empresa Reluz Nordeste Industria
Anexos: Ata de SRP nº 04.2015 - Empresa Reluz Nordeste.pdf (3.9 MB)

Senhor Washington, bom dia

Estamos encaminhando a V.Sa., a ATA SRP nº 04/2015 - Empresa Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda, para assinatura. Assinar em 02 (duas) vias e rubricar toas as vias, devolver para que os Senhores diretores da Casal assinem depois enviaremos a via original para a Empresa.

Gerluce

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 11378/2015-CASAL
C.I nº 63/2015 - UNAG

Á VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , a Ata de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e a Empresa Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda , para aposição da assinatura e evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 29 de dezembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

- A D.P (De Ordem),

Para aposição da assinatura ob D.P.
Em, 30/12/15


Stella Brito Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

Á CPL (de ordem),

Para procedimentos pertinentes quanto a Ata de pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 04/2015, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 30.12.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

1972
1973
1974
1975



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2015, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do seu Diretor Presidente, Wilde Clécio Falcão de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice – Presidente de Gestão Operacional Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF: 185.381.854-20 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, nos termos das Leis: Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, em face do Processo Licitatório Administrativo nº 11378/2015, e C.I. nº 63/2015 - SUPTRA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2015, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual contratação oferecidos pela empresa **RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.862.270/0001-25, situada a Rod. Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12, via 08, s/n, CEP: 57160-000, Distrito Industrial, Marechal Deodoro/AL, representada pelo Sr. Washington Falcão de Aquino Silva, portador do RG nº 2.948.560 SSP –PE, sob CPF nº 539.378.134-20, segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A possível aquisição de produto químico, Lote 01 : 1.000.000 kg de policloreto de alumínio, (PAC8 cloreto de polialumínio), conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis da presente Ata, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR : O valor desta Ata de Registro de Preços, é de R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA11.401 - GEDOP
 GRUPO DE DESPESA200.000 - MATERIAL
 RUBRICA206.207 - TRATAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ATA PE SRP 04/2015

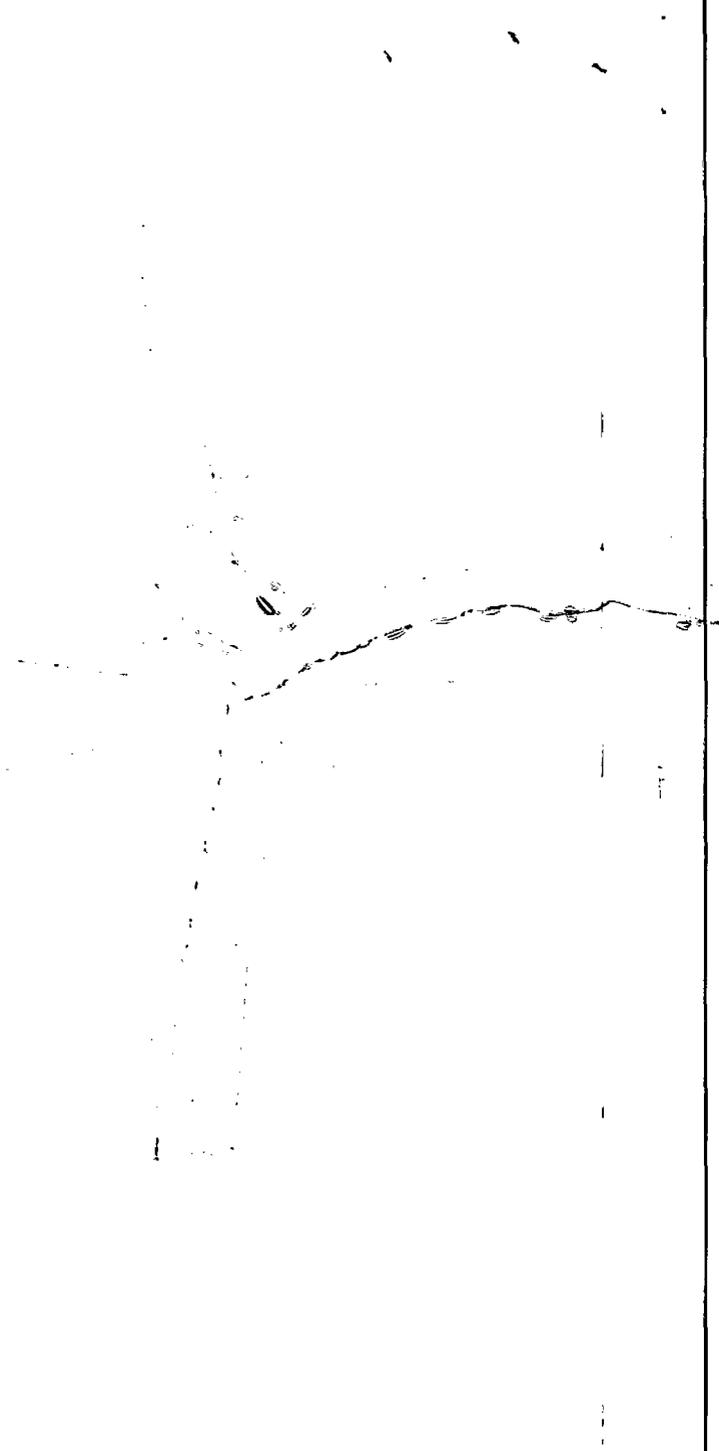
1

B.

Edmilson Pereira
 Adv. - OAB/AL 2051
 MBL: 1748/CASAL

W.F.

1





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TRANSPORTE: A entrega será durante a validade da Ata, conforme as necessidades da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos responsáveis pelo transporte do produto deverão possuir instrumento (bomba, por exemplo) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da CASAL sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- f) Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual. Policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio), para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL.

Lote 01: Aquisição de 1.000.000 kg de policloreto de alumínio (PAC8 cloreto de polialumínio).

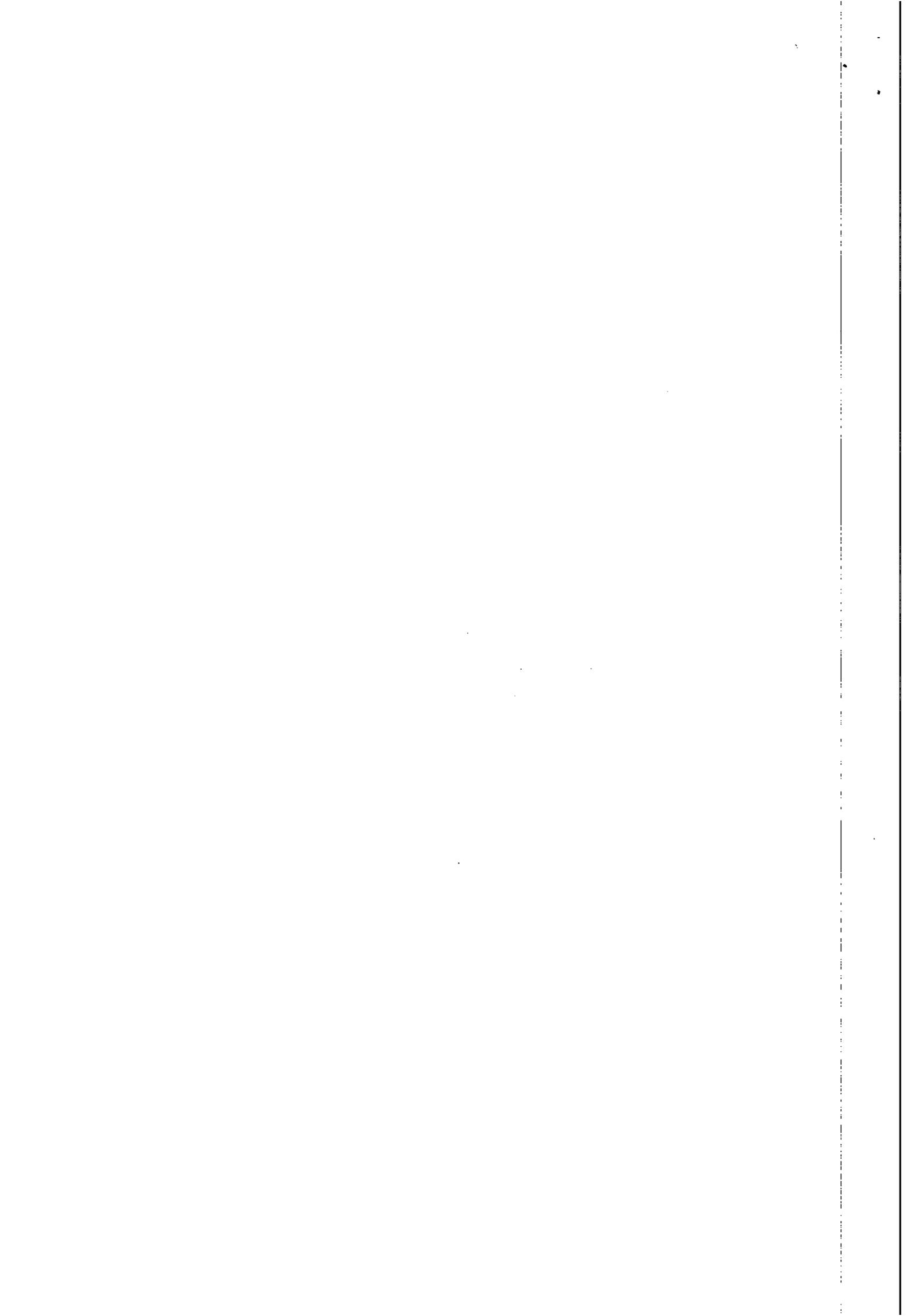
CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues CIF, de segunda a sexta-feira de 8:00as 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas, seguintes endereços:

- a) Os materiais deverão ser entregues Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratagy, em Maceió-AL, Rua Paulo Roberto Farias, s/n, Antares;
- b) No escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL;
- c) Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Aduutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA : Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO. Os materiais devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

- a) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- b) Os materiais a serem entregues devem ser entregues ao INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá à contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil, Agência 1914-13, C/C 5349-X.

PARÁGRAFO NONO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro, valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer em regime de comodato um **reservatório estacionário específico para PAC com capacidade para 20.000 litros** do produto a ser instalado na ETA Pratygy em Maceió-AL.

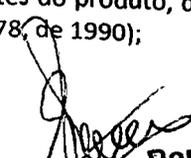
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

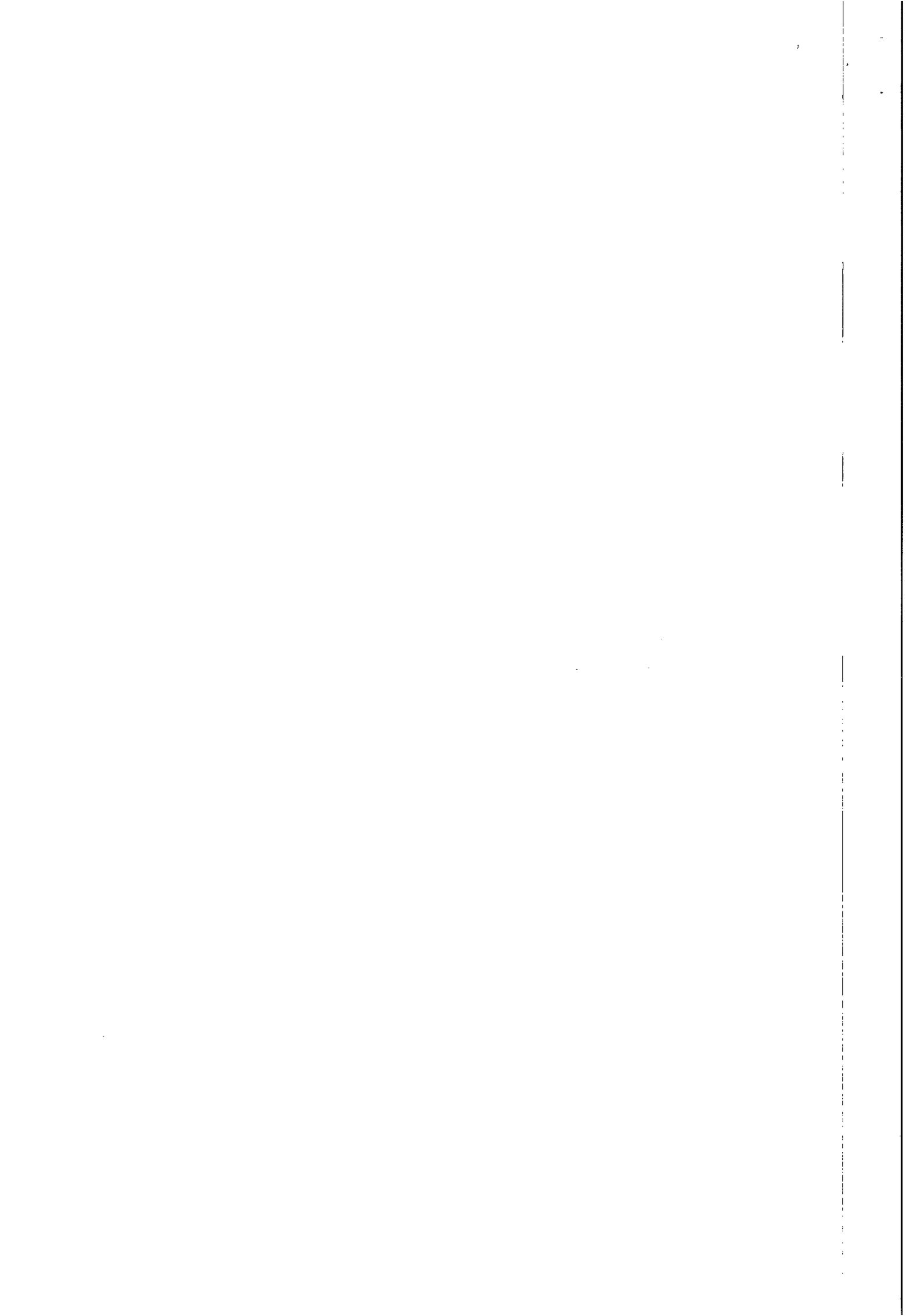
PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ATA PE SRP 04/2015

3


Edmison Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PARÁGRAFO QUINTO: O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO SEXTO: Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO OITAVO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO NONO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARÁGRAFO QUARTO: Providenciar os recursos pertinentes para descarga do material.

PARÁGRAFO QUINTO: Exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO OITAVO: Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

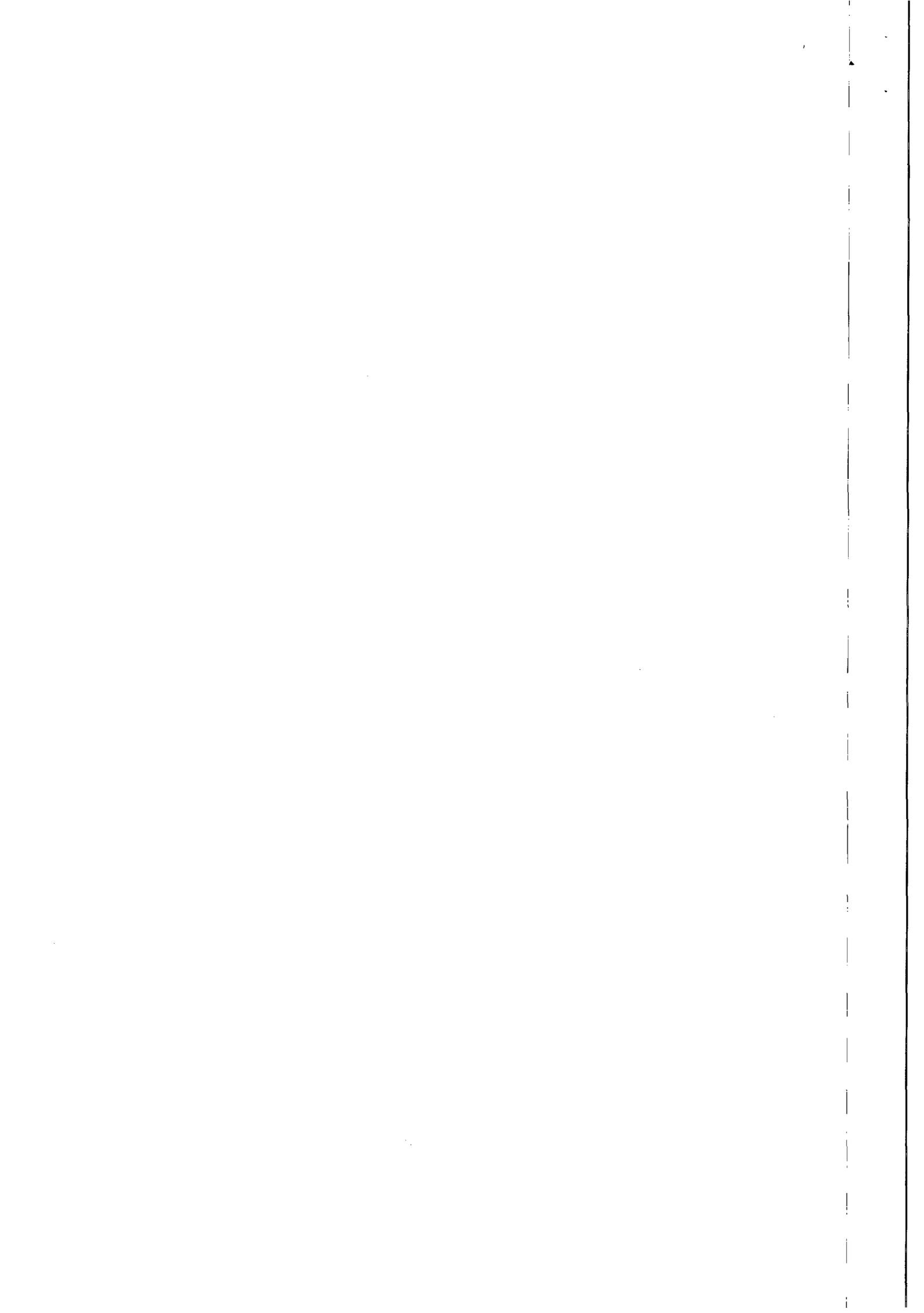
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Franklin Freitas Monte Bispo, engenheiro químico, mat. nº 2251, CPF nº 861.300.134-34, doravante, denominado **GESTOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

ATA PE SRP 04/2015

4

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

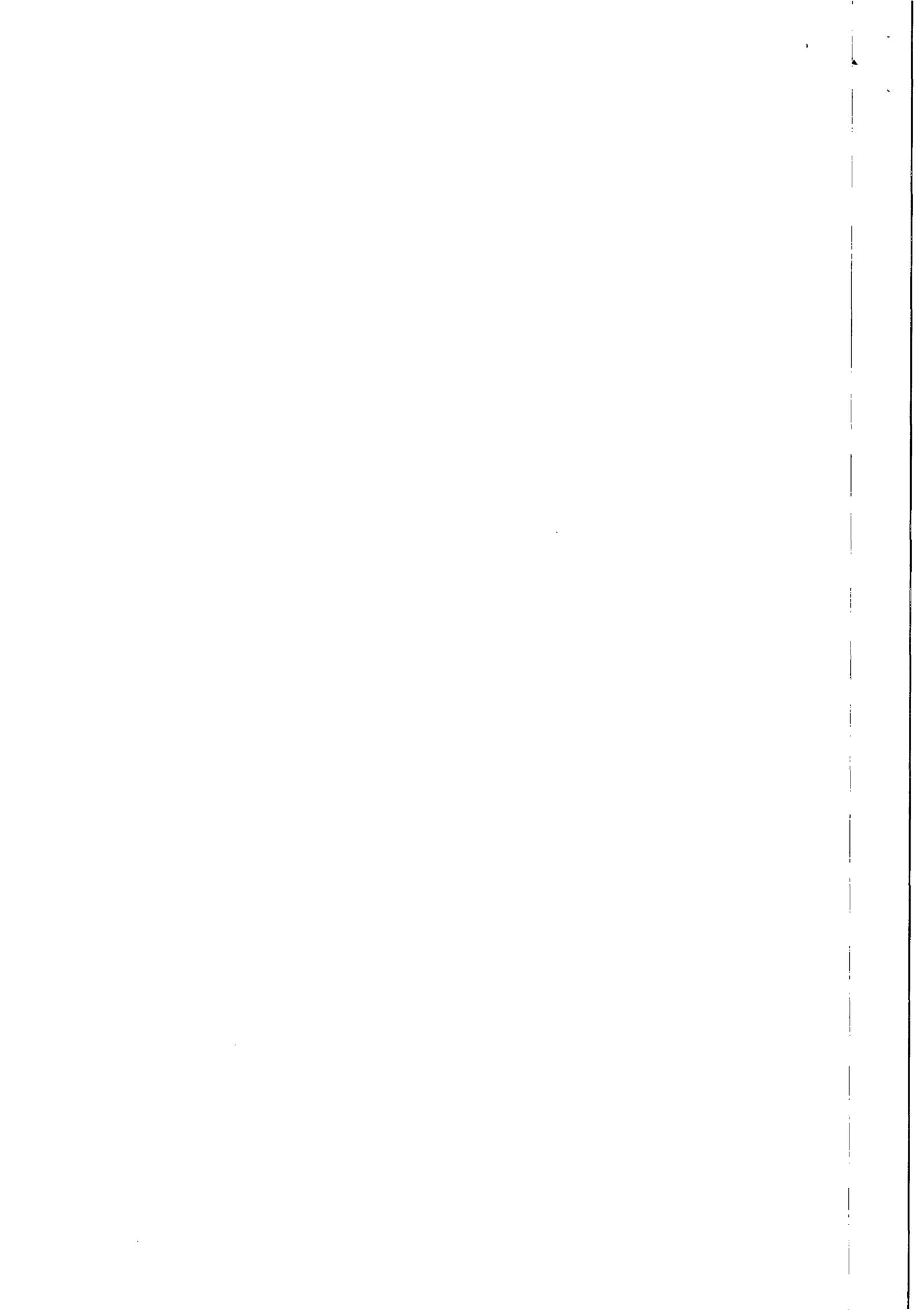
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;

ATA PE SRP 04/2015

5


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A Contratada e a Contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 21 de Dezembro de 2015.

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente – CASAL

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF Edineide Latânea 272.065.644-53

NOME E CPF Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti 368.767.474-68

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente De Gestão Operacional

WASHINGTON FALCÃO DE AQUINO SILVA
Reluz Nordeste Indústria e Comércio Ltda

Vertical line of text or markings on the right side of the page.

Faint, illegible markings or text in the lower-left quadrant.

Faint, illegible markings or text in the lower-center area.

Faint, illegible markings or text in the lower-right area.

ITEM N° 14- Valor - R\$ 20.678,00(vinte mil seiscentos e setenta e oito reais)
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 57.531,84 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais oitenta e quatro centavos)
Itens fracassados: 2-6-9-10-12-13
Item Deserto: 5-7
Meiry Soares
Pregoeira
Maceió, 07 de novembro de 2015.

ALGÁS - Gás de Alagoas - S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026.2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015

DESPACHO

Considerando que foi concedido prazo legal para interposição de recursos relativo ao julgamento da habilitação e considerando que as licitantes não se manifestaram, designo sessão pública para abertura dos envelopes de propostas técnicas para o dia 14 de janeiro de 2016 às 14h (horário local) na sede da Algás.
Maceió-Al, 06 de janeiro de 2016.

Bárbara Virgínia Figueredo Silva
Presidente da Comissão de Licitação

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Nº 04/2015

Protocolo nº 11378/2015-CASAL - C.I nº 63/2015 - SUPTRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, CPF nº 185.381.854-20
CONTRATADA: Empresa RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.862.270/0001-25, situada a Rod. Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12, via 08, s/n, CEP: 57160-000, Distrito Industrial, Marechal Deodoro/AL, representada pelo Sr. Washington Falcão de Aquino Silva, portador do RG nº 2.948.560 SSP-PE, sob CPF nº 539.378.134-20.
OBJETO: A possível aquisição de produto químico, Lote 01 : 1.000.000 kg de policloreto de alumínio, (PAC8 cloreto de polialumínio), conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital.

valor do Contrato R\$: O valor desta Ata de Registro de Preço, é de R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo da validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2015

Protocolo nº 11378/2015 - CASAL - C.I nº 63/2015 - SUPTRA

Autorizamos a elaboração da ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02/12/2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicado por incorreção
EXTRATO AO CONTRATO
Nº 68/2015

Protocolo nº 603/2015 - CASAL - C.I nº 06/2015 - SUPEEN

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa JOLIN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., estabelecida a Rua Carlos de Laet, nº 1423, Térreo Sala 03, Bairro Hauer, Curitiba/Paraná, CEP nº 81610-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.966.889/0001-07, doravante, denominada simplesmente

CONTRATADA, neste ato, representada por ANA CAROLINE FILUS, portadora do CPF nº. 076.600.759-69, e RG nº 473441329 SESP/SP, residente e domiciliada a Rua Carlos Pinheiro de Guimarães, nº 1153, Sítio Cercado, Curitiba/Paraná, CEP nº 81.920-480.

DO OBJETO: A aquisição de 24 (vinte e quatro) células capacitivas para montagem de bancos de capacitores a serem instalados pela CASAL, na Estações Elevatórias de Água Bruta Captação de Pão de Açúcar/AL.

Data da assinatura: 22 de dezembro de 2015

Protocolo nº 603/2015 - CASAL - C.I nº 06/2015 - SUPEEN

Autorizamos a elaboração do contrato nº 68/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA JOLIN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 13/10/2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO AO CONTRATO
Nº 76/2015



Protocolo nº 2244/2015 - CASAL - C.I nº 42/2015 - UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, CPF nº 185.381.854-20

CONTRATADA: EMPRESA RF COMERCIAL INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA- EPP, estabelecida na Rua Vilebaldo Aguiar, 1320, Papicu, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.814.604/0001-83, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora a Sra. MARIA CLÁUDIA MESQUITA COELHO, brasileira, portadora do CPF nº. 618.578.073-91, residente e domiciliada em Fortaleza - CE.

OBJETO: A aquisição de 14 (quatorze) metros de tubos em FeFo, classe K7, Junta Elástica, PB, DN 700mm, para uso na Adutora Tronco entre as cidades de Pão de Açúcar e Olho D'Água das Flores - Alagoas.

DO VALOR DO CONTRATO R\$: O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 26.608,96 (vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2015

Protocolo nº 2244/2015 - CASAL - C.I nº 42/2015 - UNBL

Autorizamos a elaboração do contrato nº 76/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 17/11/2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO AO CONTRATO
Nº 82/2015

Protocolo nº 8997/2015 - CASAL - C.I nº 108/2015 - UNBB

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, CPF nº 185.381.854-20

CONTRATADA: AQUAGEO PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Via Centro, nº 2361-CIA Sul, CEP: 43.700-000, Simões Filho, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.117.523/0001-34, neste ato, representada por JOSÉ MAURO PASSOS AMANCIO, inscrito no CPF/MF nº 142.683.535-34, residente e domiciliado na Rua Tenente Fernando Tuy, nº 318, apt. 1101, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-780.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil especializada, para construção de poço tubular profundo, com diâmetro de 8" e 110 metros de profundidade, no bairro do Benedito Bentes, Maceió-Alagoas, conforme Projeto Básico.

Valor do Contrato: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 116.490,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2015

Protocolo nº 8997/2015 - CASAL - C.I nº 108/2015 - UNBB

Autorizamos a elaboração do contrato nº 82/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AQUAGEO PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 04/12/2015

